SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 01 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2579

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 86/2019
Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de água visando atender as necessidades do CISAN CENTRAL/RO.

Valor Total: R$: 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).
Prazo de inicio: 24 (vinte) horas após o recebimento da ordem de serviços.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 20.001.17.512.0100.2.101 – Manutenção e Operação do CTDR.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Fornecedor: ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA CNPJ: 24.565.225/001-53

Ariquemes/RO, 17 de outubro de 2019.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente
CISAN Central/RO

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente
CISAN Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:A1D90A07

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO Nº 005/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO Nº 005/2019

Pelo presente Instrumento particular celebrado entre **ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CISAN-CENTRAL/RO para a** contratação de prestação de serviço público essencial: fornecimento de água.

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CISAN-CENTRAL/RO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, n° 2903, Setor 03, CEP: 76.870-527, neste ato representado pela Presidente do CISAN-CENTRAL/RO, A Sra. **HELMA SANTANA AMORIM**, Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, com RG sob nº 1.867.629 SESP/DF e CPF/MF sob nº 557.668.035-91, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE e**;

De outro lado, **ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA,** concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inscrita no CNPJ sob n.º 24.565.225/0001-53, com sede na Av. Canaã, nº 3311, Setor 03, no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, por seus representante legal Sr. Robson Luiz Cunha, brasileiro, químico, portador da Cédula de Identidade nº. 1263480 SEJUSP/MS e CPF sob nº 005.278.761-35, doravante denominada **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 25, I, da Lei nº 8666/93 que autoriza a contratação sem exigência de licitação quando houver inviabilidade de competição, as partes acima identificadas **RESOLVEM**, em comum acordo, celebrar o presente Contrato, segundo os princípios e demais disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores no que for aplicável aos contratos da Administração Pública, assim como fica sujeito às disposições contidas na Lei nº 11.445/2007, e vinculado aos termos das cláusulas e condições a seguir estipulados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento particular, o fornecimento de água por meio de caminhão pipa pela **CONTRATADA** ao

CONTRATANTE sob o número de matricula órgão e endereço abaixo discriminado**:**

MATRICULA	ENDEREÇO	NOME
9293-2	RO 257, LC60, G20, lot 13/B	Aterro Sanitário - CISAN

As partes assumem e reconhecem que a **CONTRATATA** fica dispensada de processo licitatório nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8666/93 por tratar-se de empresa única e exclusiva na prestação dos serviços ora contratados.

A **CONTRATADA,** desde já, se responsabiliza pela qualidade dos serviços prestados, nos termos do que predispõe as normas e padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde, os quais deverão estar em total conformidade com os dispositivos deste contrato, bem como deverão estar em consonância com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A **CONTRATADA** efetuará o fornecimento de água tratada por meio de caminhão pipa ao endereço do **CONTRATANTE**, respeitando o limite de 200 (duzentas) viagens anuais estimadas na dotação orçamentária prevista na Cláusula Quarta.

A medição do consumo será realizada com base em cada entrega de quantitativo de água potável ao CONTRATANTE, contabilizado por viagem de caminhão pipa, o qual deverá estar abastecido com nível máximo de água potável no ato de entrega, restando arbitrado o valor de R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais) por cada viagem e entrega de água tratada ao CONTRATANTE.

O serviço deverá ser solicitado através de Ordens de Serviços emitidas unitariamente pelo **CONTRATANTE**, a serem faturadas em sua totalidade, compreendendo o período de 30 dias para faturamento.

2.4. O CONTRATANTE obriga-se tão ao pagamento da quantidade de viagens de caminhão pipa solicitadas por Ordens de Serviço, não possuindo qualquer obrigação de adquirir ou adimplir a totalidade de viagens na quantidade total prevista como estimativa para o presente contrato para fornecimento de água por caminhão pipa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

Para efeito de faturamento e cobrança dos volumes de água fornecidos será adotada pelo presente Contrato o valor de R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais) por cada viagem através de caminhão pipa para entrega de água potável à **CONTRATADA,** conforme estabelecido no Contrato de Concessão de Serviço de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nº 194/2016.

3.2. A **CONTRATADA** deverá informar formalmente o **CONTRATANTE** sobre intento ao reajuste de preço com uma antecedência de 30 (trinta) dias em relação ao início da vigência do preço reajustado.

3.3. O reajuste de preço deverá ser justificado e observar os ditames do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Nota de Empenho, por conta do orçamento de N° 20.001.17.512.0101.2.101: Manutenção das atividades do Aterro Sanitário e 3.3.90.39.00.00: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

4.2. Para fins de dotação orçamentária com valor anual estimado em **R$31.600,00 (Trinta mil reais)** que corresponde a 200 (duzentas) viagens anuais, para a presente contratação.

4.3. O valor acima descrito corresponde ao consumo estimado no momento da assinatura deste contrato. Havendo necessidade de consumo acima desta média, o presente contrato deverá ser renovado, para fins de confirmação de dotação orçamentária.

4.3.1. Os valores acima tratados serão modificados caso haja reajuste de preço devidamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se os preços vigentes.

4.4. Os recursos orçamentários estimados serão utilizados pelo **CONTRATANTE** exclusivamente na liquidação e pagamento deste Contrato.

4.5. O **CONTRATANTE** deverá providenciar a cada início de exercício, nova dotação orçamentária própria para suportar o pagamento das faturas objeto da prestação do serviço ora contratado.

4.6. Ainda que o valor faturado ultrapasse o valor estimado desse instrumento contratual, o **CONTRATANTE**, fica sujeito ao pagamento das faturas, sob pena de aplicação de multa, juros e correção monetária, pelo inadimplemento, conforme previsto no item 5.4. da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As faturas de água serão devidas a partir de sua apresentação pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** e a data para pagamento das mesmas virá estipulada na própria fatura, com prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias.

5.2. A data de vencimento da fatura poderá ser alterada se, por ventura, a fatura não for entregue pela **CONTRATADA** em tempo hábil para pagamento pelo **CONTRATANTE.**

5.3. Os pagamentos serão efetuados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, por meio de depósito bancário identificado em conta bancária por esta indicada, em nome da **CONTRATADA**, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data da emissão da respectiva fatura.

5.4. Se por motivo não imputável à **CONTRATADA** o pagamento da fatura não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da mesma, incidirá multa de 2%, Juros de 1% a.m., e Correção Monetária sobre o valor a ser pago, desde a data final de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste contrato é de 14 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura, portanto, vigente até o dia **17 de Janeiro de 2021**, por se tratar de serviço público essencial, sendo obrigatório, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes, aquelas descritas nos anexos deste Contrato, em especial as contidas no Contrato de Concessão e no Regulamento de Serviço, e ainda a:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, nestes compreendendo o pagamento das faturas emitidas de acordo com a quantidade de ordens de serviço unitárias e viagens de entrega de fornecimento de água potável em nível máximo por caminhão pipa;
Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
Assegurar o livre acesso da **CONTRATADA**, para realização da entrada de caminhão pipa no Aterro Sanitário para fornecimento de água solicitado;
Providenciar a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determinação do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. O **CONTRATANTE**, não poderá transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros, sem expressa autorização da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes, aquelas descritas nos anexos deste Contrato, em especial as contidas no Contrato de Concessão e no Regulamento de Serviço, e ainda a:

Prestar os serviços em consonância com as orientações fornecidas pela legislação pertinente em vigor e na forma estabelecida pelos Regulamentos de Serviço e Contrato de Concessão;
Efetuar a entrega de quantitativo de água potável no endereço operacional do **CONTRATANTE** (Aterro Sanitário), por meio de caminhão pipa, o qual deverá estar em plenas condições de armazenamento em nível máximo de água por viagem 10 m³;
Disponibilizar o fornecimento de água tratada descrita na alínea *b* ao **CONTRATANTE** de acordo com o índice de qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade conforme o que determina a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde;
Em caso de interrupção do abastecimento de água, a **CONTRATADA** deverá emprenhar-se para atender a ordem de serviço para o fornecimento de água tratada por meio de caminhão pipa dentro de prazo razoável, de modo que não prejudique o **CONTRATANTE** nas operações do Aterro Sanitário;
Efetuar a medição do consumo por quantidade de viagens de veículo caminhão pipa que esteja em condições de efetuar o armazenamento do volume de água em nível máximo, conforme as ordens de serviço unitárias emitidas.

8.2. A **CONTRATADA**, não poderá transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros, sem expressa autorização da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA NONA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

9.1. Integram o presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, os seguintes documentos:

Contrato de Concessão firmado entre a **CONTRATADA** e o Poder Concedente;
Regulamento de Serviço devidamente aprovado pelo Poder Concedente;

9.2. O presente instrumento deverá ser sempre interpretado de forma harmônica com seus anexos, sendo certo que, em caso de divergência, prevalecerá o disposto o disposto nos anexos.

9.3. É obrigação da **CONTRATANTE** a solicitação dos anexos deste instrumento, sendo que a sua ignorância não a eximirá de cumprir todas as determinações neles contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento contratual poderá ser antecipadamente rescindido na ocorrência dos seguintes eventos:

Descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer obrigação prevista no Contrato, desde que não seja sanada pela parte infratora em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação enviada pela parte inocente para tal fim;
Término do Contrato de Concessão, seja a que título for;
Perda de capacidade ou condições da **CONTRATADA** para a continuidade plena dos serviços ora contratados ou, ainda, execução inadequada e erros reiterados a serem aferidos pela **CONTRATANTE**;
A requerimento do Poder Concedente ou da Agência Reguladora, em caso de acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo de Distrato, assinado pelos representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**;

10.2. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

10.3. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à **CONTRATADA** direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, exceto o direito de receber pelas faturas em débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as normas cabíveis, incluindo a Lei Brasileira Anticorrupção, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas do **CONTRATANTE** ("Política Anticorrupção").
11.2. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.
11.3. A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.
11.4. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste contrato deverá estar acompanhada de fatura detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados. A **CONTRATADA** obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas precisos e concorda que, se considerar necessário, o **CONTRATANTE** terá o direito de, direta ou indiretamente, com o auxílio de terceiros que venha a indicar, auditar os livros, contas, registros, faturas e documentação de suporte que embasem as cobranças e/ou os pedidos de reembolsos, para verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e também na Política Anticorrupção, sendo que a **CONTRATADA** irá cooperar totalmente no curso de qualquer auditoria, obrigando-se a apresentar as informações e documentos eventualmente necessários, sempre que solicitados.
11.5. O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das Leis Anticorrupção e/ou da Política Anticorrupção será considerada uma infração grave a este contrato e conferirá ao **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável pelas perdas e danos, nos termos de lei aplicável.
11.6. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer coisa de valor e, durante a vigência deste contrato, não irá ofertar, prometer, pagar, ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente o **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.
11.7. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas com atividades criminosas, em especial as Leis Anticorrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.
11.8. A **CONTRATADA** declara e garante que (i) os atuais representantes da **CONTRATADA** não são funcionários públicos ou empregados do governo; (ii) informará imediatamente, por escrito, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo; e (iii) eventual nomeação, nos termos do

item "ii" anterior, resultará automaticamente na rescisão deste contrato, sem a imposição de qualquer multa ou penalidade.
11.9. A **CONTRATADA** notificará prontamente, por escrito, o **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita de violação do disposto nas Leis Anticorrupção e/ou na Política Anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O **CONTRATANTE** declara aceitar integralmente todos os termos e especificação do Contrato de Concessão e do Regulamento de Serviço em anexo, parte integrante deste Contrato, a eles se sujeitando no que não está neste instrumento previsto.

12.2. O presente contrato vincula-se ao processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO COMPETENTE

13.1. O Foro competente para dirimir quaisquer questões na execução deste contrato será o da Comarca de Ariquemes, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados os contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ariquemes RO, 17 de outubro de 2019.

ÁGUAS ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA.
CNPJ sob o n.º 24.565.225/0001-53
Contratada

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL RO
CNPJ sob o n.º 10.914.290/0001-32
Contratante

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:4A4CEE10

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 82/2019
Objeto: Aquisição de duas placas automotivas para atender as necessidades do CISAN CENTRAL/RO
Valor Total: R$: 170,00 (cento e setenta reais).
Prazo de inicio: 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviços e/ou nota de empenho.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 20.001.17.512.0100.2.101 – Manutenção e Operação do CTDR.
Natureza da Despesa: Elemento de Despesa: 3.3.90.30. materiais de consumo.

Fornecedor: JOSE NILTON GONÇALVES ME CNPJ: 84.621.986/0001-07
Fundamento: Art. 24, parágrafo §1°, Lei nº 8.666/93.

Ariquemes/RO, 19 de setembro de 2019.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente
CISAN Central/RO

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente
CISAN Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:40D1BAB5

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA N° 015/CISAN/2019

PORTARIA N° 015/CISAN/2019
Ariquemes/RO, 01 de outubro de 2019.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HELMA SANTANA AMORIM, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Dispõe sobre o pagamento de JETON ao servidor:

MARINALDO GONZAGA, Assessor especial CDS-03 do Município de Ariquemes que será gratificado por meio de pagamento de **2 (dois) JETON's no percentual de 35 % (trinta e cinco por cento) do vencimento cada** conforme art. 90 a 94 da Resolução 001/CISAN/2014 e decreto 003/CISAN/2017 para desempenhar os seguintes serviços:

Realização de Serviços Topográficos no Aterro Sanitário:
Serviço topográfico, levantamento planialtimétrico para construção do emissário de lançamento de efluentes tratados do aterro sanitário;
Levantamento das cotas topográficas de poços de monitoramento.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos para 10 de maio de 2018.

HELMA SANTAN AMORIM
Presidente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:96A18DC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 23 -DL-2019 - REVOGAR A PORTARIA Nº 29 DE 03 DE MAIO DE 2017 DO SENHOR FLAVIO FIORIM LOPES, DO CARGO DE PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº. 23 -DL-2019

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART.1º - REVOGAR A PORTARIA Nº 29 DE 03 DE MAIO DE 2017 DO SENHOR FLAVIO FIORIM LOPES, **PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE SOB Nº 47865743 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 118.961.458-84,** DO CARGO DE PROCURADOR GERAL, NESTA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA.

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFICIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

DARIO MOREIRA
Presidente –CMAFO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:6FAF4E72

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 24 -DL-2019 - NOMEAR O SENHOR FLAVIO FIORIM LOPES, NO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO

PORTARIA Nº. 24 -DL-2019

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR O SENHOR FLAVIO FIORIM LOPES, **PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE SOB Nº 47865743 SSP/PR E INSCRITO NO CPF Nº 118.961.458-84,** NO CARGO DE ASSESSOR JURIDICO, NESTA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, CONFORME ANEXO III DA LEI Nº 1.519 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFICIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

DARIO MOREIRA
Presidente –CMAFO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:38EFDFEB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 368/19

Portaria nº 368/2019/GAB DE 31 de outubro de 2019

"NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 11, homologado em 06/08/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, nos termos do art 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei nº 885, de 03/07/2008 (**Regime Estatutário**), o Sr. (a) **DEUNIR CELESTINO MAGIPO**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, e carga horária de **40:00** horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, Alta Floresta D'Oeste - RO, em **31 de outubro de 2019.**

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:C0F28E6B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 369/19

Portaria nº 369/2019/GAB DE 31 de outubro de 2019

"NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 11, homologado em 06/08/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, nos termos do art 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei nº 885, de 03/07/2008 (**Regime Estatutário**), o Sr. (a) **CILMARA BOROSKI DOS SANTOS**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Professora de Matemática – 20hs – Escola Pe. Feijó,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, e carga horária de **20:00** horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, Alta Floresta D'Oeste - RO, em **31 de outubro de 2019.**

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:D15FC49F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 370/19

Portaria nº 370/2019/GAB DE 31 de outubro de 2019

"NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 11, homologado em 06/08/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, nos termos do art 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei nº 885, de 03/07/2008 (**Regime Estatutário**), o Sr. (a) **JANETE CLAIR ANTUNES FERREIRA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Professora de Língua Estrangeira Moderna/Inglês-Escolas Urbanas e Rurais,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, e carga horária de **40:00** horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, Alta Floresta D'Oeste - RO, em **31 de outubro de 2019.**

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:89A53FD8

PODER EXECUTIVO
CHAMADA ESCOLAR PÚBLICA

PORTARIA N. º 006/2019 - GAB/SEMED

Alta Floresta D'Oeste - RO, 31 de outubro de 2019.

Estabelece a CHAMADA ESCOLAR PÚBLICA para as escolas da Rede Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste-RO.

O Secretário Municipal de Educação**,** no uso das atribuições legais, através da Lei Complementar Nº 006/2017 e a Portaria Nº. 833/2018/GAB de 14 de maio de 2018, estabelece a CHAMADA ESCOLAR PÚBLICA para as escolas da Rede Municipal de Educação, conforme Lei Nº 9.394/96, Art. 5º, parágrafo 1º, Inciso 1º, dado pela Lei Nº 12.796 de 04/04/2013 (NR); Lei Nº 13.005/2014; Lei Nº 1.283/2015, Meta 2, Estratégia 2.11; Portaria Nº 1.035 de 05/10/2018 do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicado em 08/10/2018; Resolução Nº 2 de 09/10/2018 do Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação/Secretaria Executiva, publicado em 10/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a Chamada Escolar Pública para as escolas da Rede Pública Municipal de Educação como medida em norma fundamental e necessária para organização da rede escolar, e tem como propósito identificar a demanda de cidadãos que pleiteiam vagas nas escolas municipais de Alta Floresta D'Oeste.

Parágrafo Único: O público alvo da Chamada Escolar são cidadãos, que estão fora da escola e que desejam ingressar e/ou retornar no ano letivo subsequente e aqueles que já estão matriculados e desejam confirmar a continuidade dos estudos na Unidade de Ensino.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Educação:
I - Implementar o Sistema de Chamada Escolar Pública das escolas da Rede Pública de Ensino de Alta Floresta D'Oeste;
II - Divulgar amplamente a Chamada Escolar nos meios de comunicação do município de forma que todos os munícipes tenham acesso às informações.

Art. 3º. Compete à Gerência do Departamento de Documentação e Legislação Escolar e os Diretores das escolas:
I - Orientar os secretários (as) escolares na operacionalização da Chamada Escolar;
II - Acompanhar o andamento do processo da Chamada Escolar Pública;
III - Após o término da Chamada Escolar, tabular os dados informados e encaminhar ao Secretário Municipal de Educação para as providências cabíveis.

Art. 4º. Compete à comunidade em geral:
I - Comparecer à Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Documentação e Legislação Escolar) e/ou secretarias das escolas municipais para efetuar o cadastro, obedecendo aos critérios citados nesta portaria;
II - Preencher corretamente as informações solicitadas.

Art. 5º. A Chamada Escolar ocorrerá no período de 04 a 20/11/2019.

Art. 6º. A Chamada Escolar Pública não é considerada uma matrícula escolar é sim uma pré- matrícula.

Parágrafo Único: Depois de realizada a pré-matrícula (chamada escolar), só será validada como matrícula, mediante a confirmação dos pais ou responsáveis com assinatura na ficha de matrícula com data e horário pré-estabelecido pela escola.

Art. 7º. A Chamada Escolar Pública será realizada mediante preenchimento de formulário impresso, somente para aqueles interessados em estudar nas escolas municipais e deverão ser prestadas as seguintes informações:
§ 1º. Dados pessoais do cidadão que deseja ingressar ou retornar aos estudos para fins de Pré-matrícula:
I - Nome completo;
II - Cadastro de Pessoa Física – CPF e Registro Geral – RG;
III - Data de nascimento, filiação e sexo;
IV - Endereço completo e telefones para contato.
§ 2º. Dados do responsável pelo cidadão quando menor de idade que deseja ingressar ou retornar aos estudos:
I - Nome completo;
II - Cadastro de Pessoa Física – CPF e Registro Geral – RG;
III - Data de nascimento, filiação e sexo;
IV - Endereço completo e telefones para contato.

§ 3º. Dados escolares complementar do cidadão:
I - último ano escolar que estudou;
II - endereço da escola mais próxima de sua residência.

Art. 8º. A Rematrícula é a confirmação da matrícula para o ano subsequente na Unidade de Ensino.

Art. 9º. O Cadastro para a Chamada Escolar Pública será efetuado nas escolas da Rede Municipal.

Art. 10. A presente Portaria reafirma e consolida a regulamentação do corte etário para Chamada Escolar de crianças que pretendem ingressar na Pré-Escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até 31 de março no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 11. A data de corte etário vigente em todo o Território Nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, ao 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

Art. 12. Os casos omissos serão esclarecidos pelo Departamento de Documentação e Legislação Escolar, através do telefone de contato: 69-3641-2215.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JAQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Alta Floresta D'Oeste – RO
Portaria nº 833/2018/GAB

FICHA DE PRÉ-CADASTRO

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 2019

PORTARIA N. º 006/2019 - GAB/SEMED DE 31/10/2019.

ESTABELECIMENTO: .....

EDUCAÇÃO INFANTIL:
( ) Creche ( ) Pré-Escolar I ( ) Pré-Escolar II
ENSINO FUNDAMENTAL
Já estudou? Sim: ( ) Não: ( ) Ano Escolar .....
NÚMERO DO CADASTRO: .....
Nome: _____
Data de Nascimento: _____
Localidade de Nascimento: ____Estado: _____
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Possui necessidade especial? ( ) Não ( ) Sim Qual?: _____
Endereço:_____
Complemento/Referência: _____
Nome do Pai:_____
Telefone: _____
Profissão do Pai:_____ Local de Trabalho:_____
Nome da Mãe: _____
Telefone: _____
Profissão da Mãe:_____ Local de Trabalho:_____
Responsável pelo cadastro: ( ) Pai ( ) Mãe ( ) Outra pessoa
Nome do responsável: _____
Telefone: _____Profissão: _____
Local de Trabalho: _____
Endereço do responsável: _____
Complemento/referência do endereço: _____
Assinatura do pai/mãe ou responsável:_____

Alta Floresta D'Oeste, .../...../.....

Nome do (a) funcionário (a):_____

COMPROVANTE DO PRÉ-CADASTRO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
PORTARIA N.º 006/2019 - GAB/SEMED DE 31/10/2019.
Escola:_____
Nome da Criança:_____
Nº do Cadastro:_____
Assinatura do (a) responsável:_____
Funcionário (a):_____

Alta Floresta D'Oeste, _____de_____de 2019.

Recomendações aos responsáveis:

O Pré-Cadastro será realizado conforme data limite constante na Portaria N.º 006/2019 - GAB/SEMED DE 31/10/2019.
Ressaltamos que mesmo fazendo o Pré-Cadastro do (a) aluno (a), os pais ou responsáveis deverão comparecer no período de matrícula para 2020 na escola em que foi realizado o Pré-Cadastro da criança para confirmar a matrícula. Lembrando que, mesmo realizado o Cadastro do (a) aluno (a) a escola não está garantindo a matrícula na Unidade de Ensino, pois é uma previsão para a Secretaria Municipal de Educação saber a demanda para o ano de 2020 e tomar às devidas providências para atender a demanda.

Obs: A matrícula referente aos alunos que efetuaram seu Pré-Cadastro será realizada conforme **Legislação vigente no ato de sua matrícula e datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais.**

Caso o (a) aluno (a) seja portador de necessidades especiais, deverá comparecer com cópia do Laudo Médico no ato da matrícula.

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:8CC044E6

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 73/CPLM/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 73/CPLM/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº828/2019
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Cujo objetivo: Aquisição de 03 (três) celulares desbloqueados, com tecnologia 4G, tipo smartphones que serão utilizados pelo setor de ouvidoria e pelo departamento financeiro do município de Alta Floresta D'Oeste – RO. Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especifica técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
O valor estimado para presente licitação e de R$4.278,00 (quatro mil, duzentos e setenta e oito reais)
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 14/11/2019 as 09h30min
Inicio da analise proposta: 14/11/2019 as 09h31min
Fim da análise da proposta: 14/11/2019 as 09h59min
Inicio da disputa: 14/11/2019 as 10h00horas
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de Outubro de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:762FA2E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2019 CONTRATO Nº. 056/ASJUR/18, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 056/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 25/10/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: JOEL ASSIS DA SILVA LABORATÓRIO EIRELI; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 24/14/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 593/SEMUSA/2018; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.3010022.2046, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 215; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.3010022.2018, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 6016; **Nota de Empenho:** nº 100083 de 01/01/2019 e 438 de 12/04/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Joel Assis da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de outubro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:4B25B1DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONCEDER PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 306 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

"Conceder Pagamento de Gratificação"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 793 de 21 de dezembro de 2007, devidamente atualizada;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-295/2019/SEMED de 27 de fevereiro de 2019;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-306/2019/SEMED de 27 de fevereiro de 2019;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-322/2019/SEMED de 01 de março de 2019;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-323/2019/SEMED de 01 de março de 2019;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-324/2019/SEMED de 01 de março de 2019;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-337/2019/SEMED de 08 de março de 2019;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-359/2019/SEMED de 14 de março de 2019;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-418/2019/SEMED de 29 de março de 2019;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-724/2019/SEMED de 11 de junho de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício do pagamento retroativo (2018/2019) devidamente atestado pela Secretária Municipal de Educação, de Gratificação de 15% (quinze por cento) do vencimento básico pelo Exercício de Docência na Alfabetização aos
professores que exercerem docência por período igual ou superior a seis horas semanais na turma do: primeiro, segundo e terceiro ano do Ensino Fundamental de nove anos, conforme art. 29 da Lei Municipal 793/2007.

Art. 2º. Conceder o benefício do pagamento retroativo (2018/2019) devidamente atestado pela Secretária Municipal de Educação, de Gratificação 15% (quinze por cento) pelo Exercício de Docência a Alunos Portadores de Necessidades Especiais mediante laudo médico aos professores que exercerem docência por período igual ou superior a seis horas semanais na turma do 1º ao 5º ano que comprovem atividades didáticas e pedagógicas diretamente a esta clientela, conforme art. 30 da Lei Municipal 793/2007.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de setembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:52CF510F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM ESPÉCIE

PORTARIA Nº 311 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

"Concede Licença Prêmio em espécie"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 188/2008 de 25 de fevereiro de 2008;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-420/2011 de 13 de abril de 2011;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-461/2011 de 20 de abril de 2011;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-789/2011 de 07 de julho de 2011;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-1358/2011/SEMED de 11 de novembro de 2011;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-1366/2011/SEMED de 18 de novembro de 2011;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-1366/2011/SEMED de 18 de novembro de 2011;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-25/2012/SEMED de 09 de janeiro de 2012;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-237/2012/SEMED de 15 de fevereiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **MARA EDINEIA ANDRADE**, Agente de Serviço Escolar, no mês de outubro de 2019, referente ao **1º período (2000/2005)** de licença prêmio da servidora.

Art. 2º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **SONIA LUZIA DE ALMEIDA**, Agente de Serviço Escolar, no mês de outubro de 2019, referente ao **1º período (2004/2009)** de licença prêmio da servidora.

Art. 3º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **ROSANGELA DA COSTA SANTOS BIANCHI**, Agente de Serviço Escolar, no mês de outubro de 2019, referente ao **2º período (2005/2010)** de licença prêmio da servidora.

Art. 4º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **NOEMI JUÇARA PEPI RICARDO**, Agente de Serviço Escolar, no mês de outubro de 2019, referente ao **1º período (2006/2011)** de licença prêmio do servidor.

Art. 5º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **ELAINE SAVASSINI**, Agente de Serviço Escolar, no mês de outubro de 2019, referente ao **1º período (2006/2011)** de licença prêmio do servidor.

Art. 6º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **ROSANGELA DE FÁTIMA RIGOBELLO**, Agente de Serviço Escolar, no mês de outubro de 2019, referente ao **2º período (2005/2010)** de licença prêmio do servidor.

Art. 7º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **MARIA NOGUEIRA MARTINS**, Agente de Serviço Escolar, no mês de outubro de 2019, referente ao **2º período (2005/2010)** de licença prêmio do servidor.

Art. 8º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **VALDECIR VIEIRA DA SILVA**, Agente de Serviço Escolar, no mês de outubro de 2019, referente ao **1º período (2006/2011)** de licença prêmio do servidor.

Art. 9º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de outubro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:E4F1268A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I

PORTARIA Nº 312 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **AMARILDO MENDES** inscrito no CPF/MF sob o nº. 340.511.8002-63, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 07 de outubro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:84BBE2A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO

PORTARIA Nº 313 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

"NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VALDECIR CAMPOS DE FARIA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 419.417.802-53, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Atividades Esportivas de Adulto.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 07 de outubro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:91899ED4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA 108/IMPRES/2019

PORTARIA N.º 108/ IMPRES/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora Srª. MARIA HELENA DA SILVA".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.57 da Lei Municipal 641/2010, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**, a servidora Sr.ª. **MARIA HELENA DA SILVA** brasileira, casada, portadora do RG nº. 000976483 SSP/RO, inscrito no CPF nº. 319.797.002-06, funcionária pública, regime estatutário, cargo de agente de saúde, Referência "P" carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, com Proventos integrais base na ultima remuneração em atividade.

Art. 2º Os valores referidos serão corrigidos na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme expresso em Lei Municipal nº 641/2010, art. 57, parágrafo único.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 29 de outubro de 2019.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 446/GAB/2017 CGRPPS-2560

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:F553FB80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 067/2019

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **067/2019**
Processo Nº: **1261/2019**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste/RO**
Contratada**: M.C DE ALMEIDA EIRELI-EPP**
Objeto :**Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel S-10) dentro do plano de trabalho conforme convênio n°024/2019/FITHA, para atender as máquinas e veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos .**
Valor total do Contrato: **R$ 234.950,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).**

Dotação Orçamentária **Elemento**: **33.90.30-01 FICHA – 841 – Programação 26.782.0018.2069.**
Prazo: **12 (doze)meses.**
Empenho**: 2428.**
Data: **21/10/2019**.
Assinam:
José Walter da Silva – Prefeito Municipal
M.C DE ALMEIDA AIRELE-EPP – Contratada
LAÉRCIO SILVERIO – Secretário Mun. De Obras e Serviços Públicos
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral Adjunto*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:89307EEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 068/2019 PROC. 290/2019

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **068/2019**
Processo Nº: **290/2019**
Contratante: **Fundo Municipal De Saúde**
Contratada**: INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA-ME.**
Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de obras engenharia para reforma e ampliação do Centro de Saúde Maria Lúcia Rodrigues (Casa da Gestante).**
Valor total do Contrato: **R$ 496.381,01(quatrocentos e noventa e seis mil e trezentos e oitenta e um reais e um centavo).**
Dotação Orçamentária **Elemento**: **4.4.90.51 FICHA – 436– Programação 10.301.0009.1007.**
Prazo: **180 (cento e oitenta) dias.**
Empenho**: 1058.**
Data: **22/10/2019**.
Assinam:
INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA-ME – Contratada
Jose Joao Domiciano – Secretário De Saúde
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:8593DBF4

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 382/FMS/2019 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/CPL/2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/CPL/2019, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 382/FMS/2019, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO, POIS IRÁ ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE/RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): PRESERVA SOLUÇÕES LTDA - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.550,00 (ONZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSE JOÃO DOMICIANO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:662E1143

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 024/CMDCA/2019

RESOLUÇÃO Nº 024/2019 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre decisão no Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Ariquemes - RO".

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pelo presidente Marco Aurélio Soares Fernandes**, no uso de suas atribuições legais lhes confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n° 2.206/18.**

Considerando o § 3º do art. 6 da Lei Municipal n° 2.206/18 – "*As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente (Resolução nº 105/05 do Conanda)";*

Considerando o inciso XV do art. 10 da **Lei Municipal n° 2.206/18** – Compete ao CMDCA – "*regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, com as alterações inseridas pela lei nº 12.696/2012, da resolução nº 139/2010 do Conanda, bem como o disposto no artigo 15 e seguintes desta Lei";*

Considerando o § 2º do art. 1 da Lei Municipal 2.218/18 – "*Cada Conselho Tutelar órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, **permitida uma recondução**, mediante novo processo de escolha (Art. 132, ECA, conforme redação dada pela Lei. 12.696/2012)";*

Considerando o § 3º do art. 1 da Lei Municipal 2.218/18 - "*A recondução, **permitida por uma única vez**, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subseqüente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução";*

Considerando o § 4 º do art. 1 da Lei Municipal 2.218/18 - "*A possibilidade de **uma única recondução** abrange todo o território do Município, sendo vedado concorrer a um terceiro mandato consecutivo ainda que para o outro conselho tutelar existente no mesmo Município;*

Considerando Art. 11 **da Lei Municipal 2.218/18** - "*A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar;*
***§ 1º** O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público";*

Considerando o Princípio da Anualidade que deve ser respeitado no Processo Eleitoral, conforme preceitua o artigo 16 da Constituição Federal de 1988, determinando *que "a lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até 1 (um) ano da data de sua vigência";*

Considerando que o edital nº 005/2019 que estabelece o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Ariquemes/RO, foi publicado no dia 06 de abril de 2019 – "8.3 No caso dos Conselheiros Tutelares com mandato vigente deverão observar as **regras de recondução** disposto no art. 6°, §§ 1° e 2° da Resolução 170, de 10 de dezembro de 2014, Art. 1º §§ 2º a 4º da Lei Municipal n.º 2.218/2018 e art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90";

Considerando *a Resolução 014/CMDCA/2019* - **Art. 1º - "***Não será aplicado ao processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares de Ariquemes/RO de 2.019, já em andamento, tendo seu edital sido publicado no dia 06 de abril de 2.019, a mudança outorgada pela Lei Federal nº 13.824/2019, que modificou o artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, permitindo a recondução ilimitada de conselheiros tutelares em seus cargos, tudo em obediência ao artigo 16 da Constituição Federal de 1988";*

Considerando que os Conselheiros Tutelares Alexandre Bonfim e Izabel Felizardo já foram reconduzidos no pleito de 2015/2019, deste modo, exerceram suas funções com mandato superior a um mandato e meio, o que equivale a 06 (seis) anos, independentemente da existência de mandato-tampão;

Considerando a deliberação em plenária registrada em ata da 7ª reunião extraordinária, realizada no dia 23 de outubro de 2019.

RESOLVE

Art. 1° - Não convocar para posse do Conselho Tutelar para o pleito de 2020/2024 :

Alexandre Bonfim;
Izabel Felizardo.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES.
Vice - Presidente do CMDCA.
Decreto n° 14.878/2018

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:602E0142

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 027/ IPEMA / 2019

Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Sônia Regina Sanches.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Sônia Regina Sanches,** CPF nº 531.986.709-34, PIS/PASEP 1.702.838.230-1 RG 3.044.958-4 SSP/PR, admitida em 11/02/1998, no cargo de "psicólogo", Nível II, referência/faixa 21 anos, matricula nº 2032-01, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c, 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 25 de outubro de 2019.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:C9D274BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DA LEI Nº 2.323 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL
LEI Nº 2.323 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE ANULAÇÃO TOTAL DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, ATÉ O MONTANTE DE R$ 85.297,66 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Anulação Total de Dotação até o montante de **R$ 85.297,66 (oitenta e cinco mil e duzentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo descrito:

Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função: **12-EDUCAÇÃO**	
SUBFUNÇÃO: **365-EDUCAÇÃO INFANTIL**	
PROGRAMA: **0006-UM OLHAR SOBRE A EDUCAÇÃO**	
Projeto/Atividade: **3038-CONV. 031/PGE-2016-IMPLANT. DE PARQUES 04 EMEF E COBERTURA DO PARQUE DA EMEIEF SONHO MEU**	
Elemento de Despesa: **4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
Fonte de Recurso: **6.012.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO**	85.297,66
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO TOTAL DE DOTAÇÃO	**85.297,66**

Parágrafo Único. A programação mencionada no artigo 1º foi autorizada pela Lei Municipal nº 2.244 do dia 13/03/19, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/03/2019 como um Crédito Adicional Especial.
Art. 2º Para dar cobertura ao disposto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total de Dotação visando cumprir o 7º Termo Aditivo do Convênio nº 031/PGE-2016, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Ariquemes, sendo o mesmo justificado através dos autos do Processo Administrativo 1-1398/2019 do dia 04 de fevereiro de 2019, bem como, nos termos dos artigos 43, § 1º incisos III da Lei 4.320/1964, conforme abaixo descrito:

Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função: **12-EDUCAÇÃO**	
SUBFUNÇÃO: **365-EDUCAÇÃO INFANTIL**	
PROGRAMA: **0006-UM OLHAR SOBRE A EDUCAÇÃO**	
Projeto/Atividade: **3038-CONV. 031/PGE-2016-IMPLANT. DE PARQUES 04 EMEF E COBERTURA DO PARQUE DA EMEIEF SONHO MEU**	
Elemento de Despesa: **4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES**	
Fonte de Recurso: **6.012.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO**	-85.297,66
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**-85.297,66**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descritos nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor nesta data.

Art. 6º Publique se.

Ariquemes-RO, 24 de outubro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:A8F977D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.847 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO AO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS, DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. CLODOALDO FONTINELE PARA QUAL FOI APROVADO POR INTERMÉDIO DE CONCURSO PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.847 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO AO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS, DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. CLODOALDO FONTINELE PARA QUAL FOI APROVADO POR INTERMÉDIO DE CONCURSO PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º do Código Tributário Municipal.

Considerando o edital do concurso público através de processo licitatório nº 067/CPL/97, de 09/04/1997 e Processo de nº 547/97, quanto ao cargo de fiscais de tributos;

Considerando que no "Termo de Posse" já consta o Decreto de posse do Servidor;

Considerando que na oportunidade da posse, as publicações dos Decretos não eram feitas em Diário Oficial, apenas em mural;

Considerando que a Receita Federal exige cópia dos Decretos de posse dos fiscais de tributos para firmar convênio do Imposto Territorial Rural – ITR.

DECRETA

Art. 1º - FICA RATIFICADA a posse do nacional **CLODOALDO FONTINELE** no cargo de **Fiscal de Tributos**, conforme Decreto nº 2561/GP/1998, publicado em mural no dia 06/02/1998.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 24 de Outubro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

GLEICI BABOLIM/PGM

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:0E08D003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.846 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO AO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS, DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. OSVALDO DOS SANTOS PEREIRA PARA QUAL FOI APROVADO POR INTERMÉDIO DE CONCURSO PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCI

DECRETO DE Nº 15.846 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO AO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS, DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. OSVALDO DOS SANTOS PEREIRA PARA QUAL FOI APROVADO POR INTERMÉDIO DE CONCURSO PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º do Código Tributário Municipal.

Considerando o edital do concurso público nº 001/98, regido pela Lei 460/92, quanto ao cargo de fiscal de tributos;

Considerando que no "Termo de Posse" já consta o Decreto de posse do Servidor;

Considerando que na oportunidade da posse, as publicações dos Decretos não eram feitas em Diário Oficial, apenas em mural;

Considerando que a Receita Federal exige cópia dos Decretos de posse dos fiscais de tributos para firmar convênio do Imposto Territorial Rural – ITR.

DECRETA

Art. 1º - FICA RATIFICADA a posse do nacional **OSVALDO DOS SANTOS PEREIRA** no cargo de **Fiscal de Tributos**, conforme Decreto 3081/GP/2000, publicado em mural no dia 10/01/2000, nesta municipalidade.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 24 de Outubro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

GLEICI BABOLIM/PGM

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C12AEF06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.845 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO AO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS, DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. FRANCISCO SEVERINO DA SILVA PARA QUAL FOI APROVADO POR INTERMÉDIO DE CONCURSO PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNC

DECRETO DE Nº 15.845 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO AO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS, DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. FRANCISCO SEVERINO DA SILVA PARA QUAL FOI APROVADO POR INTERMÉDIO DE CONCURSO PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º do Código Tributário Municipal.

Considerando o edital do concurso público nº 001/98, regido pela Lei 460/92, quanto ao cargo de fiscal de tributos;

Considerando que no "Termo de Posse" já consta o Decreto de posse do Servidor;

Considerando que na oportunidade da posse, as publicações dos Decretos não eram feitas em Diário Oficial, apenas em mural;

Considerando que a Receita Federal exige cópia dos Decretos de posse dos fiscais de tributos para firmar convênio do Imposto Territorial Rural – ITR.

DECRETA

Art. 1º - FICA RATIFICADA a posse do nacional **FRANCISCO SEVERINO DA SILVA**, no cargo de **Fiscal de Tributos**, conforme Decreto 3081/GP/2000, publicado em mural no dia 10/01/2000, nesta municipalidade.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 24 de Outubro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

GLEICI BABOLIM/PGM

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/_____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D962F0AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.848 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO AO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS, DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. RICARDO CARVALHO JOCA DE SOUSA PARA QUAL FOI APROVADO POR INTERMÉDIO DE CONCURSO PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVID

DECRETO DE Nº 15.848 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO AO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS, DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. RICARDO CARVALHO JOCA DE SOUSA PARA QUAL FOI APROVADO POR INTERMÉDIO DE CONCURSO PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º do Código Tributário Municipal.

Considerando o edital do concurso público nº 001/2005, quanto ao cargo de fiscal de tributos;

Considerando que no termo de posse já consta o decreto de posse do Servidor;

Considerando que na época as publicações dos decretos não eram feitas em diário oficial, mas apenas em mural;

Considerando que a Receita Federal exige cópia dos Decretos de posse dos fiscais de tributos para firmar convênio do Imposto Territorial Rural – ITR.

DECRETA

Art. 1º - Fica ratificada a posse do nacional **Ricardo Carvalho Joca de Sousa**, no cargo de **Fiscal de Tributos**, conforme Decreto nº 4561/GP/2006, publicado em mural no dia 23/01/2006.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 24 de Outubro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/_____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

GLEICI BABOLIM/PGM

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C203381B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 335 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.
"DESIGNARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. DOMINIQUE RODRIGUES GONÇALVES, PERTENCENTE AO QUADRO DE COLABORADORES EFETIVOS, MATRÍCULA DE Nº 6710, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, DIRETOR

PORTARIA DE Nº 335 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

"DESIGNARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. DOMINIQUE RODRIGUES GONÇALVES, PERTENCENTE AO QUADRO DE COLABORADORES EFETIVOS, MATRÍCULA DE Nº 6710, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL - DIREM ÀS ATRIBUIÇÕES DA "DÍVIDA ATIVA", NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- Considerando Memo. de nº 317/DIREM/2019 (Solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ/Diretoria de Receita Municipal - DIREM), de 14 de Outubro de 2019;

- Considerando Instrução Normativa da SEMFAZ de nº 009 de 11 de Abril de 2019, publicada em 18 de Abril de 2019 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

- Considerando que o Setor denominado Dívida Ativa é unidade vinculada e subordinada ao Diretor de Receita Municipal;

- Considerandoprocedimentos internos da repartição solicitante, bem ainda, sua organização estrutural.

R E S O L V E:

Art. 1ºDESIGNARa Servidora Pública Municipal, Sra. **DOMINIQUE RODRIGUES GONÇALVES**, pertencente ao quadro de colaboradores efetivos, Matrícula de nº 6710, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Diretoria de Receita Municipal - DIREM **às atribuições da "Dívida Ativa"**, no âmbito desta municipalidade.

Art. 2º As referidas atribuições não onerarão os cofres públicos, uma vez que, não haverá aumento salarial em decorrência destas normas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação,**retroagindo seus efeitos à 01/07/2019**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique - se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 22 de Outubro de 2019, 42ª de emancipação político - administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:11E6AF2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 336 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.
"DESIGNARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. LUCILENE MARQUES DOS SANTOS, PERTENCENTE AO QUADRO DE COLABORADORES EFETIVOS, MATRÍCULA DE Nº 2268-3, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, DIRETOR

PORTARIA DE Nº 336 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

"DESIGNARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. LUCILENE MARQUES DOS SANTOS, PERTENCENTE AO QUADRO DE COLABORADORES EFETIVOS, MATRÍCULA DE Nº 2268-3, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL - DIREM ÀS ATRIBUIÇÕES DA "DÍVIDA ATIVA", NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- Considerando Memo. de nº 317/DIREM/2019 (Solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ/Diretoria de Receita Municipal - DIREM), de 14 de Outubro de 2019;

- Considerando Instrução Normativa da SEMFAZ de nº 009 de 11 de Abril de 2019, publicada em 18 de Abril de 2019 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

- Considerando que o Setor denominado Dívida Ativa é unidade vinculada e subordinada ao Diretor de Receita Municipal;

- Considerandoprocedimentos internos da repartição solicitante, bem ainda, sua organização estrutural.

R E S O L V E:

Art. 1ºDESIGNARa Servidora Pública Municipal, Sra. **LUCILENE MARQUES DOS SANTOS**, pertencente ao quadro de colaboradores efetivos, Matrícula de nº 2268-3, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Diretoria de Receita Municipal - DIREM **às atribuições da "Dívida Ativa"**, no âmbito desta municipalidade.

Art. 2º As referidas atribuições não onerarão os cofres públicos, uma vez que, não haverá aumento salarial em decorrência destas normas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação,**retroagindo seus efeitos à 01/07/2019**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique - se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 22 de Outubro de 2019, 42ª de emancipação político - administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:FC3B80B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA N° 340, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.
"CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA MARLUCIA ALVES BENDITO DE CASTRO, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA N° 340, de 29 de outubro de 2019.

"CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA *MARLUCIA ALVES BENDITO DE CASTRO,* PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. *1°* Conceder suprimento de fundos à servidora ***MARLUCIA ALVES BENDITO DE CASTRO,*** no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais),** para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Governo (SEMGOV), nos termos do processo administrativo n° 12.438/2019.
Parágrafo Único - As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Programação: 04.122.0006.2004 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica);
Fonte de Recurso: RP-100.
Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto n° 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto n° 13.073, de 05 de maio de 2017.
Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação. **Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 29 de outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:BB8DD4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2019

Processo nº.: 12662/2019.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da E.M.E.I.E.F. Sonho Meu.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da APP da E.M.E.I.E.F. Sonho Meu. CNPJ: 01.282.328/0001-00.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2017, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 173/2019 de 13 de junho de 2019.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 101.46 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (0173)
Valor: R$ 6.500,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Novembro à Fevereiro de 2019.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. Sonho Meu.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 31 de outubro de 2019.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:3F6C99FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO

Autos nº 13707/2018
Interessado: SEMSAU
Assunto: Recurso Administrativo

DECISÃO

A empresa PREMIUM HOSPITALAR - ME apresentou RECURSO ADMINISTRATIVO em razão da decisão do Secretário Municipal de Saúde que lhe aplicou as penalidades de multa e advertência (fls. 37/38).

O Secretário Municipal de Saúde recebeu o recurso e reconsiderou parcialmente sua decisão para minorar o valor da multa, consoante termo de fls. 54..

Compulsando os autos verifico que a Comissão de Sanções Administrativas da SEMSAU apresentou relatório às fls. 28/30 opinando pela aplicação das sanções acima referidas, o qual está em consonância com o entendimento da Procuradoria-Geral do Município (fls. 32/33).

A empresa recorrente pugna pela anulação da penalidade pecuniária em razão da inércia da administração quanto ao pedido de troca de marca e por ter efetivado a entrega dos medicamentos.

É o breve relatório.
Após uma acurada análise dos fatos verifico que a empresa Recorrente admite o atraso na entrega do produto, o que efetivamente ensejou a aplicação da penalidade.

Desta feita, entendo que inexiste justificativa legalmente plausível para o atraso e a Recorrente não apresentou prova ou fundamento juridicamente relevante para a reforma da decisão do Secretário Municipal de Saúde.

Pelo exposto, recebo o recurso, por ser tempestivo, e no mérito o julgo improcedente, ratificando integralmente as penalidades aplicadas.

Publique-se e Intime-se.

Ariquemes, 29 de outubro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:AAD1563C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO, PREGÃO ELET. N.º 080/2019/PREGÃO/SML/PMA - PROC. ADMINISTRATIVO N.º 9.112/07/SEMPOG/2019 - LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras de Ar, a serem utilizados em veículos leves e pesados, para atender as Secretarias do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 2.364.333,01.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 15.212 de 26 de março de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está **SUSPENSO "SINE DIE"**,

em razão da demanda de prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos e impugnação. Depois de concluída, caso, haja ajustes no Edital, a administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21$ 4º da lei 8.666/1993. Informações adicionais poderão ser obtidas na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 e/ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 31 de Outubro de 2019

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:5AFA506A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2019 PROC. ADM. N º 8857/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS
Objeto: Aquisição de Material Permanente, Permanente comuns – Equipamentos, mobiliários, utensílios, eletroeletrônicos em geral com a finalidade de atender as unidades desta Secretaria de Desenvolvimento Social – SEMDES da Prefeitura do Município de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 84.727,84 (oitenta e quatro mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos.). A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 15.212 datado em 26 de março de 2019, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 073/2019, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. O envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 05/11/2019 até às 09h00min do dia 18/11/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/11/2019 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/licitação, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 31 de outubro de 2019.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial
Dec.15.212

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:65B26554

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/CPLMS/2019 PROCESSO N.º 682/SEMUSA/2019

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da Superintendente de Licitações Contratos e Pregoeira, tornam público que o Pregão Eletrônico nº 068/2019/CPLMS, tendo como objeto: **Aquisição de material permanente (03 veículos de passeio com capacidade de 05 lugares),** encontra-se **CANCELADO**. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.

Buritis, 31 de outubro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:77C48BC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 35/2019, Pregão Eletrônico nº 77/2019 Processo nº 354/SEMOSP/2019.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de massa asfáltica. **ADERENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL TESOURO/ESTADO DO MATO GROSSO Valor: 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais). EMPRESA: **MARCILIO & MARCILIO LTDA** CNPJ: 09.082.622/0001-80 ENDEREÇO: A. Tiradentes, SN, Chapéu do Sol, Várzea Grande/MT.

Buritis – RO, 31 de outubro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:DE14C584

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019/CPLMS PROCESSO N.º 1331/SEMAGRI/2019

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9582/GAB/PMB/2019, de 23/09/2019, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019/CPLMS, objeto: Aquisição de um veículo tipo pick-up. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: www.buritis.ro.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET) e na sala da Superintendência de Compras. O Início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 14/11/2019 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 31 de outubro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:2AE3C561

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 088/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1601/2019/SEMA** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo (gráfico), atendendo ao espoco físico do Cemitério Público Municipal Campo Santo.**
Classifica se a favor de: **VERA LUCIA RAMOS 40827739249** CNPJ: 32.608.287/0001-23, no valor de **R$ 264,00** (duzentos e sessenta e quatro reais).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 31 de outubro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9583/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:AC552B33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9717 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2019 - LEI N.1289

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020201 CHEFIA DE GABINETE

11 04.122.1001.2002.0000APOIO AS ATIVID DO GABINETE DO PREFEITO 15.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

45 04.122.1001.2087.0000ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

52 04.122.1001.2005.0000MANUT. DAS ATIVID ADMINIST DA SEMFAZ 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

228 04.122.1007.2113.0000APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020201CHEFIA DE GABINETE

16 04.122.1001.2002.0000 APOIO AS ATIVID DO GABINETE DO PREFEITO -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020301SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

020301SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

34 04.122.1001.2004.0000 MANUT ATIVID ADMINIST DA SEMA -5.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

54 04.122.1001.2005.0000 MANUT. DAS ATIVID ADMINIST DA SEMFAZ -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020901SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

230 04.122.1007.2113.0000 APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de outubro de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:40DD48AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9718/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Clemilda Maria Vial dos Santos dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1568/2019.
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora Clemilda Maria Vial dos Santos** – cargo Agente Comunitária de Saúde, matrícula 1265-1 pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 04 de novembro de 2019.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:65AFAEBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9719/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"Fica autorizado à servidora Cleonice Silva Vieira a ser condutor de veículos leves e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado à servidora **Cleonice Silva Vieira**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **646.980.682-15**, Cat. Hab. AB a ser condutora de veículos leves pertencentes à Administração Pública Municipal.

Artigo 2°. A servidora acima deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F0A45C46

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-1066/SEMECE/2019

"O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-1066/SEMECE/2019.

Onde se lê:

A proposta no valor de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais reais).**

Leia-se:

A proposta no valor de **R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).**

Buritis – RO, 30 de outubro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CC2281C2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 088/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-1601/SEMA/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

VERA LUCIA RAMOS CNPJ 32.608.287/0001-23 a proposta no valor de R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

Buritis – RO, 31 de outubro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DE8E23BD

GABINETE DO PREFEITO
MIGUEL ADEIRDES BORGES DA SILVA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: ADEIRDES BORGES DA SILVA CPF 3484420124 Rua PRINCESA ASABEL, 1936 Setor 06 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) MIGUEL ADEIRDES BORGES DA SILVA , vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1122,60	130,16	62,62	445,64	1.1761,02

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C87D73FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE POSSE 006/2019 C.M.C.

O Presidente da Câmara Municipal de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em resposta ao pedido, encaminhado a essa Câmara Municipal, cujo teor é a prorrogação de prazo para realização de posse no cargo de Procurador

Jurídico, devido à convocação formalizada no edital nº 005/2019 resultante do Concurso Público 001/2018, resolve:
Após analisar o amparo legal nas legislações vigentes, informamos que seu pedido foi DEFERIDO por esse Legislativo Municipal e convoca o Senhor **EDERVAN GOMES DA SILVA** a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste edital, munidos dos documentos listados no edital de Convocação nº 005/2019 C.M.C.

Cabixi-RO, 31 de outubro de 2019.

FABIO GONÇALVES LUZ
Presidente da Câmara Municipal de Cabixi

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:3E68D957

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2019

PROCESSO Nº 401/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: DM CONSTRUTORA & ENGENHARIA EIRELI-ME

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a **Construção de PISCINA COBERTA na sede do Município de Cabixi-RO, sito a Rua Carijós com a Avenida Guarani, Bairro Centro, Quadra n.º 20, Setor 1 - centro, repasse por meio do Convênio n.º 451/PGE/2018 e repasse do Município de Cabixi.**

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e o prazo de execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 472.719,55 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade
0500 - Secretaria Municipal de Saúde,
0501- Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade
1.053 - Construção de Piscina Coberta - Convênio Estadual,
1.053 - Construção de Piscina Coberta – Contrapartida
Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações.

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 24/10/2019

MUNICÍPIO DE CABIXI
Contratante

DM CONSTRUTORA & ENGENHARIA EIRELI-ME
Contratada

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:B65E34CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DO JUGAMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO

RESULTADO DO JUGAMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 0957/2019, supervisionado e Executado pela comissão organizadora do processo seletivo pelo Decreto nº 167/2019 com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Recursos Humanos do Município, tornar Público, para provimento do cargo abaixo relacionado:

RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO PARA ENFERMEIRO
NÃO HOUVE RECURSO NESTA MODALIDADE

RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS
NÃO HOUVE CANDIDATOS AVALIADOS

Cabixi, 31 de Outubro de 2019.

ANA CLAUDIA R. A. DE MATOS
Comissão Organizadora

BRENDA CAROLINE C. ANDRADE
Comissão Organizadora

MARIA DE LOURDES A. DE CARLI
Comissão Organizadora

BRENDA CAROLINE C. ANDRADE
Comissão Organizadora

MARIA DE LOURDES A. DE CARLI
Comissão Organizadora

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:25156356

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 546/2019 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Aquisição de Material de Consumo (UNIFORME) para atender o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD

FORNECEDOR: A. KRAJEWSKI - ME

VALOR TOTAL R$ 1.566,00 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais)

Cacaulândia – RO, 31 de outubro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E868D94E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.327/PMC/2019

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, FERIADO A TODAS AS MULHERES NO DIA 08 DE MARÇO.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela veta a seguinte Lei:

Art. 1º VETADO

Art. 2º VETADO

Cacoal/RO, 15 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município OAB/RO 6390

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:8592B64E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.390/PMC/2019

INSTITUI NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do memorando n. 100/PMC/GAB/2019, de 02 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída nova Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, vinculada à Corregedoria Geral do Município, que tem por objetivo apurar eventuais irregularidades administrativas e as conseqüentes responsabilidades por atos praticados por servidores no exercício de suas atribuições ou que tenham relação com as atribuições do cargo em que se encontrem investidos, que reger-se-á pelas normas da Lei 2735/2010, Lei 3.326/PMC/2014 e Regimento Interno da Corregedoria.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar será integrada por servidores estáveis pertencentes ao quadro do Município e será composta de 09 (nove) membros, sendo 06 (seis) efetivos e 03 (três) suplentes, conforme abaixo:

MEMBROS EFETIVOS:

1- ELISÂNGELA DE JESUS SANTOS
2- GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
3- KALEBE OLEGÁRIO DE SOUZA
4- MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA
5- MARCELO MACHADO DOS SANTOS
6- TAINÃ LOPES DE MELO

SUPLENTES:

1- CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
2- PAULIANA SANTANA MANZIOLI
3- RICARDO DE SÁ VIEIRA

Art. 3º A participação dos servidores na Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.

Art. 4º A designação dos integrantes da Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar será por 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, desde que não haja a recondução da totalidade de seus componentes.

Art. 5º A Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar será Presidida por um de seus integrantes, designado pela Corregedora Geral do Município.

Art. 6º É atribuída, aos membros titulares da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, gratificação mensal no valor equivalente a uma referência prevista no Anexo I, Tabela V, Referência A 1, da Lei Municipal n. 2.735/2010, conforme disposto na Lei 2735/PMC/2010 alterada pela Lei 3.454/PMC/2015, desde que executados os trabalhos respectivos no mês de referência.

Art. 7º Os Membros suplentes da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, somente terão direito à percepção da gratificação prevista no artigo anterior, quando substituírem os titulares.

Art. 8º A gratificação prevista no artigo 6º será suspensa quando não houver processos administrativos para apuração.

Art. 9º A formalização das comissões, composta por 03 (três) servidores integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar será de responsabilidade da Corregedoria Geral do Município, definindo sua finalidade e duração.

Parágrafo Único. A designação para integrar a Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, constitui encargo de natureza obrigatória, excetuando-se os casos de suspeições e impedimentos legais.

Art. 10 A Corregedoria Geral do Município prestará apoio técnico, administrativo e logístico às atividades das Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.363/PMC/2019.

Cacoal/RO, 29 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:99093899

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0656/PMC/2019

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dás outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, **Srª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, e seguintes da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO para servidora **KATIANE DOS SANTOS GODINHO**, inscrita no CPF n. 878.102.712-53, merendeira, que passará a ser readaptada no cargo de Cuidadora, no período 365 dias, com início em 03/10/2019 a 01/10/2020.

Art. 2º - Fica garantido ao servidor de exercer as atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, pelo prazo e cargo acima estabelecido.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 03 de outubro de 2019**.**

Cacoal - RO, 30 de outubro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:B5C137E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	568/2019
b) Licitação Nrº :	158/2019
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	25/10/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: VANDERLEI PEREIRA
CNPJ/CPF: 28.541.470/0001-81
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 148.379,70

CACOAL, 25 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:F6145F3E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	7524/2019
b) Licitação Nrº :	157/2019
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	25/10/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: R. COMACHIO PUBLICIDADE ME
CNPJ/CPF: 18.394.492/0001-02
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 1.160,00

CACOAL, 25 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:17655529

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 039/PMC/18

PROC: 2325/Global/2018 e volumes
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMED
LOCADORA: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: prorrogar o prazo do contrato.
DO PRAZO: 60 (sessenta) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 039/PMC/2018.
DATA: 16/10/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:5097ABDC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECISAO 003/CMS/2019

Considerando que esse conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu aregimento interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde Art. 35. em que garante que: As deliberações do Conselho serão formalizadas mediante: II – Decisão – quando se tratar de disposição conclusiva a respeito de caso concreto, circunscrito a determinado setor de interesse da saúde do município.

Considerando a solicitação do Servidor Selma Correia Lima lotada no CEREST- Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da Secretaria municipal de Saúde de Cacoal, para participar do VI Seminário Catarinense de Prevenção ao Assedio Moral no Trabalho nos períodos de: 18 a 20 de novembro de 2019, na cidade de Florianópolis/SC.
DECIDE:
Art: 01 - O plenária do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião ordinária do dia 14 de outubro de 2019, decide acatar a solicitação do servidor, para participar do VI Seminário Catarinense de Prevenção ao Assedio Moral no Trabalho nos períodos de: 18 a 20 de novembro de 2019, na cidade de Florianópolis/SC.

Art: 02 - Publique-se e cumpra-se.

Cacoal, RO 23 de outubro 2019.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Decisão nº 003/CMS/2019, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e Regimento Interno do CMS em seu Art. 35. As deliberações do Conselho serão formalizadas mediante: § 1º. As Resoluções e Decisões deverão ser assinadas pelo seu Presidente e Secretário da Saúde dando publicidade oficial destes atos.

CÉLIA CALADO HOUSSEN
Secretária Municipal de Saúde de Cacoal.

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:7D32454D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECISAO 004/CMS/2019

Considerando que esse conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu regimento interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde Art. 35. em que garante que: As deliberações do Conselho serão formalizadas mediante: II – Decisão – quando se tratar de disposição conclusiva a respeito de caso concreto, circunscrito a determinado setor de interesse da saúde do município.

Considerando a solicitação do Servidor Francisca Janete Andrade Prates Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal e Coordenadora da CISTT, para participar do VI Seminário Catarinense de Prevenção ao Assedio Moral no Trabalho nos períodos de: 18 a 20 de novembro de 2019, na cidade de Florianópolis/SC.
DECIDE:

Art: 01 - O plenária do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião ordinária do dia 14 de outubro de 2019, decide acatar a solicitação do servidor, para participar do VI Seminário Catarinense de Prevenção ao Assedio Moral no Trabalho nos períodos de: 18 a 20 de novembro de 2019, na cidade de Florianópolis/SC.

Art: 02 - Publique-se e cumpra-se.

Cacoal, RO 23 de outubro 2019.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Decisão nº 004/CMS/2019, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e Regimento Interno do CMS em seu Art. 35. As deliberações do Conselho serão formalizadas mediante: § 1º. As Resoluções e Decisões deverão ser assinadas pelo seu Presidente e Secretário da Saúde dando publicidade oficial destes atos.

CÉLIA CALADO HOUSSEN
Secretária Municipal de Saúde de Cacoal.

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:D94E2F42

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECISAO 005/CMS/2019

Considerando que esse conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu regimento interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde Art. 35. em que garante que: As deliberações do Conselho serão formalizadas mediante: II – Decisão – quando se tratar de disposição conclusiva a respeito de caso concreto, circunscrito a determinado setor de interesse da saúde do município.

Considerando a solicitação do servidor Egberto Luiz Felício Junior, fisioterapeuta, prestando serviços no CREAMI, Secretaria Municipal de Cacoal.Participação no Congresso Brasileiro de Medicina Intensiva da AMIB nos dias 07 a 09 de novembro de 2019 na cidade de Fortaleza/CE.
DECIDE:
Art: 01 - O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião ordinária do dia 14 de outubro de 2019, decide acatar a solicitação do servidor, para participar do Congresso Brasileiro de Medicina Intensiva da AMIB nos dias 07 a 09 de novembro de 2019 na cidade de Fortaleza/CE.

Art: 02 - Publique-se e cumpra-se.

Cacoal, RO 23 de outubro 2019.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Decisão nº 004/CMS/2019, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e Regimento Interno do CMS em seu Art. 35. As deliberações do Conselho serão formalizadas mediante: § 1º. As Resoluções e Decisões deverão ser assinadas pelo seu Presidente e Secretário da Saúde dando publicidade oficial destes atos.

CÉLIA CALADO HOUSSEN
Secretária Municipal de Saúde de Cacoal.

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:BEFB8739

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 6997/GLOBAL/2019

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	6997/2019
b) Licitação Nrº :	141/2019
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	31/10/2019
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ/CPF: 25.531.346/0001-47
Valor Homologado – R$ 478.625,04 (quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

Cacoal – RO, 31 de Outubro de 2019.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:73F62DB0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 016/SEMUSA/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE MÉDICA REGULADORA/AUTORIZADORA.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o decreto 7.147/PMC/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora abaixo para desempenhar a função de Médica Reguladora/Autorizadora da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, nos termos legais:

SERVIDORA: ANYZABEL LIBERALINO M. DE OLIVEIRA, cargo Médica, matrícula n. 53123.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos à 01 de Outubro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 30 de Outubro de 2019.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Decretonº 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:6B8F28DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.7.392/PMC/2019

DECRETO N.7.392/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. MILTON MARTIM ZIMMERMANNPARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DESECRETÁRIOMUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeado o Sr. MILTON MARTIM ZIMMERMANN, brasileiro, portador da identidade RG nº 227.035 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 190.818.802-25, para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIOMUNICIPAL DE FAZENDA, a partir do dia 04/11/2019.

Art. 2º O exercício do cargo descrito no artigo 1º, não será remunerado, em razão do acúmulo com o exercício do cargo de Fiscal Tributário.

Cacoal/RO, 30 deoutubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:4DD39269

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação nº03/2019. Processo nº 03/2019.
Cooperados: Município de Cacoal/RO (CNPJ Nº. 04.092.714/0001-28) com a interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal (CNJP: 04.395.067/0001-23). Objeto: Constitui objeto deste, subsidiar a movimentação de materiais de consumo entre o Município de Cacoal com a interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura, no sentido de ceder parte dos materiais para execução do Projeto Renascer das Águas - Minas de Produção: recuperando nascentes e gerando desenvolvimento sócio ambiental e sustentável. Despesas: Este Termo não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes. Prazo de Vigência: 3 meses. Data da Assinatura: 22 de outubro de 2019.
Signatários: Glaucione Maria Rodrigues Neri – Município de Cacoal, Sidcley José Sotele – Secretaria Municipal de Agricultura, Jadir Roberto Hentges – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:4F82D62F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 036/2019

A Prefeita do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**1341, 1403 e 1579/2019**
b) Licitação nº	**036/2019**
c) Modalidade	**PREGÃO PRESENCIAL**
d) Objeto da Homologação	**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL.**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **EDSON BARBOSA DA SILVA 87187973268**
CNPJ/CPF: **23.530.984/0001-18**
Valor Total Adjudicado – R$ **27.935,00** (vinte e sete mil novecentos e trinta e cinco reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Outubro de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:98015C5B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2019

Processo nº 01803/2019.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Assunto: Aquisição de peças para o ônibus NBC-0566.
Valor Total: R$: 970,00 (novecentos e setenta reais).
Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 12.361.0005.2009.2029 – Manutenção do Transporte Escolar, Natureza de Despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, Ficha: 100.
Contratada: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA, CNPJ: 34.748.137/0013-84.
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 31 de outubro de 2019.

ELUCIENE DE SOUZA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 31/10/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:AABCF086

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 114, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre pagamento de AUXÍLIO-DESLOCAMENTO aos motoristas da secretaria municipal de saúde e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e, considerando o disposto na Lei Municipal nº 809 de 13 de agosto de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de 2 (dois) UFM – Unidade Fiscal Municipal a ser pago aos Motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Campo Novo de Rondônia, a título de Auxílio-deslocamento para viagens a Porto Velho-RO, quando exclusivamente para serviço referente a agendamento de pacientes no sistema de saúde.

Art. 2º Fica estabelecido o valor de 1 ½ (UM E MEIO) UFM – Unidade Fiscal Municipal, quando a duração exceder 08 (OITO) HORAS de viagem, a ser pago aos Motoristas e Equipe de Saúde lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Campo Novo de Rondônia, a título de Auxílio-deslocamento para viagens a Porto Velho-RO, quando exclusivamente para serviço referente a encaminhamento de pacientes no sistema de saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:3703A206

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2019

Processo nº 01844/2019
Interessado: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Aquisição de material de consumo para manutenção de pontes e bueiros.
Valor Total: R$: 17.527,50 (dezessete mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo de Entrega: Imediato após solicitação feita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: Projeto Atividade: 26.782.0012.2024 – Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros; Natureza de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 001.002; ficha 295.
Contratada: COMAPRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 02.484.153/0001-87.
Fundamento: Art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 31 de outubro de 2019.

CLEOMAR HENRIQUE HELLMANN
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 31/10/2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:C1679E29

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 115, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

"Suspende o expediente no período natalino no âmbito da administração do município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências".

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, Prefeita do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as festividades Natalinas e de Final de Ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação de serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de redução de gastos da Administração Pública neste final de ano.

D E C R E T A

Art. 1º Fica suspenso excepcionalmente o expediente entre dias de **23 de Dezembro de 2019 a 03 de Janeiro de 2020**, nas repartições Públicas Municipais Direta, Indireta e Autárquica, tendo em vista as festividades relativas ao Natal e ao Final de Ano.

Art. 2º Não se enquadram no disposto no artigo anterior, os serviços essenciais de saúde, fornecimento de água, coleta de lixo, Conselho Tutelar, Abrigo do Menor.

Art. 3º No período descrito no *caput* do artigo 1º funcionarão em regime de plantão os serviços considerados de natureza essenciais e urgentes a serem desempenhados pelas Secretarias Municipais de Estradas de Rodagens e Transportes e a de Infraestrutura e Urbanismo**,** Secretaria de Administração e Tesouraria.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:14AE1440

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 29/10/2019, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, depositado na conta 10.387 - X, ag 8291-0, vinculada ao **Convênio n° 026/19/PJ/DER-RO,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE CHAPAS METALICAS PARA EXECUÇÃO DE BUEIROS NO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.**

Atenciosamente,

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Brito de Oliveira
Código Identificador:42BD5C65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1033 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

"Autoriza a Inclusão por remanejamento, na LOA 2019, através da abertura de crédito adicional Suplementar através de Anulação para Suplementação, na importância de R$. 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **LOA,** por Anulação no exercício de 2019, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA, para cobrir despesa corrente da folha de Pagamento mês de Outubro, no valor de**R$. 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
02.12.10.303.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.303.0016.2062	MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE/SEMUSA	
3.3.90.14	OUTROS AUXILIOS FINANC A P. FISICA (FICHA 321)	R$ 35.000,00
Total da Anulação		R$ 35.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		R$ 35.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **LOA,** por Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA, para cobrir despesa corrente, da folha de Pagamento mês de Outubro, no valor de **R$. 35.000,00 (trinta e cinco mil reais**).Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.10	SAÚDE	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
02.12.10.303.0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
02.12.10.303.0017.2062	MANUT DAS ATIV – SEC MUN DE SAUDE/SEMUSA	
3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTES (FICHA 321)	R$ 35.000,00
Total da Suplementação		R$ 35.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 35.000,00

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto por a Anulação para Suplementação, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:DDA7AF31

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1035 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

"Institui o Serviço Voluntário no âmbito da administração direta e indireta do município de Candeias do Jamari, disciplinando sua prestação nas condições que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, usando das atribuições que lhe confere no inciso IV do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica instituído o serviço voluntário no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Candeias do Jamari com o objetivo de estimular e fomentar ações voluntárias de cidadania e envolvimento comunitário, ficando sua prestação disciplinada por esta Lei.

Art. 2º - Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a quaisquer órgãos da Administração Direta ou entidades dotadas de personalidade jurídica própria integrantes da Administração Indireta do Município de Candeias do Jamari.
Art. 3º - O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Municipal, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
Art. 4º - Fica vedado:
I - o exercício do trabalho voluntário que substitua o de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município de Candeias do Jamari;
II - o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas, salvo nos casos de ressarcimento de eventuais despesas referentes a transporte e alimentação em razão de adesão a programas ou projetos de outros entes púbicos da esfera estadual ou federal, desde que demonstrado o interesse público;
III - o exercício do trabalho voluntário por pessoa menor de dezesseis anos.
Art. 5º - Previamente à admissão de prestadores de serviços voluntários, os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta deverão consultar a Secretaria Municipal de Administração quanto à correspondência ou não dos serviços a serem prestados pelos voluntários, por área de atuação, com qualquer atribuição própria de categoria profissional, servidor ou empregado público municipal.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, a consulta à Secretaria Municipal de Administração deverá ser instruída com a descrição pormenorizada das atividades a serem desenvolvidas pelos prestadores de serviços voluntários.
Art. 6º - A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão entre o órgão da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta do município de Candeias do Jamari e o prestador do serviço voluntário.
Parágrafo único. O Termo de Adesão só poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato à prestação de serviço voluntário e da regularidade da sua documentação civil, bem como após a apresentação de atestado médico de saúde física e mental.
Art. 7º - No Termo de Adesão a que se refere o Art. 6º, deverão constar, no mínimo:
I - nome e qualificação completa do prestador de serviços voluntários;
II - local, prazo, duração semanal e diária da prestação do serviço;
III - definição e natureza das atividades a serem desenvolvidas;
IV - direitos, deveres e proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários;
V - ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação de que trata o parágrafo único deste artigo, da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido; e
VI - demais condições, direitos, deveres e vedações previstos nesta Lei.
Parágrafo único. A duração semanal e diária da prestação do serviço voluntário poderão ser livremente ajustadas entre o órgão municipal e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes.
Art. 8º - A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até um ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério do órgão municipal ao qual se vincule o serviço mediante termo aditivo.
Parágrafo único. O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.
Art. 9º - São direitos do prestador de serviços voluntários:
I - escolher uma atividade com a qual tenha afinidade;
II - receber orientações para exercer adequadamente suas funções; e
III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços.
Art. 10 - São deveres do prestador de serviços voluntários, dentre outros, sob pena de desligamento:
I - manter comportamento compatível com sua atuação;
II - ser assíduo no desempenho de suas atividades;

III - identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades ou fora dele, quando a seu serviço;
IV - tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades, bem como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral
V - exercer suas atribuições conforme o previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ou entidade ao qual se encontra vinculado;
VI - justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
VII - reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;

VIII - respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão ou entidade no qual se encontrar prestando serviços voluntários.
Art. 11 - É vedado ao prestador de serviços voluntários:
I - exercer funções privativas de categoria profissional, servidor municipal ou empregado público vinculado ao Município de Candeias do Jamari;
II - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade pública municipal a que se vincule; e
III - receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.
Art. 12 - Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviços voluntários desligado na forma deste artigo.
Art. 13 - Mediante ato próprio, incumbirá à Secretaria Municipal de Administração, com o subsídio das demais secretarias setoriais e entidades da Administração Indireta:
I - dispor sobre a organização e o gerenciamento do corpo de prestadores de serviços voluntários sob suas respectivas responsabilidades;
II - estabelecer as atividades que poderão ser exercidas voluntariamente sem que ocorra a substituição de trabalho próprio de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público vinculado ao Município de Candeias do Jamari, observado o disposto no Art. 5º;
III - fixar, quando for o caso, outros requisitos a serem satisfeitos pelos prestadores de serviço voluntário em razão de eventuais especificidades de cada órgão ou entidade; e
IV - aprovar modelo interno de Termo de Adesão à Prestação de Serviço Voluntário com conteúdo que contemple o disposto nesta Lei e atenda suas necessidades específicas.
Parágrafo único. Caberá ainda aos órgãos e entidades manter banco de dados atualizado de seus prestadores de serviços voluntários que contenha, no mínimo, nome, qualificação, endereço residencial, data de admissão, atividades desenvolvidas, bem como data e motivo da saída do quadro de voluntários.
Art. 14 - Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior a período de um mês, deverá o órgão ou entidade municipal, a pedido do interessado, emitir declaração de sua participação no serviço voluntário instituído por esta Lei.
Art. 15 - Cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que mantenha corpo de prestadores de serviços voluntários deverá designar, para coordená-lo, agente público de seu quadro de pessoal, ao qual competirá zelar pelo fiel cumprimento das normas constantes desta Lei sob pena de responsabilidade funcional.
Art. 16 - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:5D608292

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1036 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a criação do banco de oferta e demanda de serviços voluntários (BODeSV), no município de Candeias do Jamari".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, usando das atribuições que lhe confere no inciso IV do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica criado o Banco de Oferta e Demanda de Serviços Voluntários (BODeSV) no Município de Candeias do Jamari.
§ 1º - As atividades referidas no Caput serão desenvolvidas na forma de Serviço Voluntário, conforme determina a Lei Federal **nº** 5498/2015.

§ 2º - Os voluntários aceitos fazem jus ao recebimento de auxílio diário, de natureza jurídica indenizatória, a ser fixado pelo Município, destinado ao custeio das despesas necessárias à execução dos serviços a que se refere à Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 e pela Lei nº 5498/2015.
§ 3º - A prestação voluntária dos serviços não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, na forma estabelecida pelo art. 1º, em seu parágrafo único da Lei Federal nº 9.608, de 16 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e a Lei nº 5498/2015.
Art. 2º - São prestadores de Serviços Voluntários:
I - a pessoa Física ou o Grupo de Pessoas a Serviço de Entidade Pública de Qualquer Natureza:
II - a Instituição Privada de Fins Lucrativos, que tenha Objetivos Cívicos, Culturais, Educacionais, Científicos, Recreativos ou de Assistência Social;

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração de Candeias do Jamari é o Órgão Municipal competente a administrar o Banco de Oferta e Demanda de Serviços Voluntários (BODeSV) em toda sua plenitude, com o recebimento das inscrições dos interessados no cadastro municipal.
Art. 4º - O Banco de Oferta e Demanda de Serviços Voluntários (BODeSV) tem o caráter Municipal e de utilização regionalizada nos diversos Bairros integrados ao sistema Municipal.
§ 1º - No cadastro dos voluntários deverão constar, além da atividade profissional e área de interesse da atuação, os dados pessoais dos voluntários, os serviços que se dispõem a prestar, bem como o número de horas que poderão disponibilizar à realização do respectivo trabalho voluntário.
Art. 5º - Não se prevê cobranças de taxas de qualquer natureza ao acesso dos dados do Banco de Oferta e Demandas de Serviços Voluntários, devendo o interessado à informação obtê-lo após o respectivo cadastro através do Sistema junto à Secretaria responsável.
Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conferir "Certificado de Trabalho Voluntário" aos que efetivamente completarem o período mínimo de um (01) ano de prestação de serviço, de forma regular e continuada, através do Banco de Oferta e Demanda de Serviços Voluntários.
Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E467C741

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1037 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

"Regulamenta o pagamento de honorários advocatícios de Sucumbência no âmbito do Município de Candeias do Jamari e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, usando das atribuições que lhe confere no inciso IV do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º Nas ações judiciais de qualquer natureza, em que for parte o Município de Candeias do Jamari, os honorários advocatícios fixados por arbitramento, e/ou acordos homologados em juízo, todos relativos a créditos tributários ou não tributários ou sucumbência pertencem integralmente ao Procurador Geral do Município, aos Procuradores Municipais e aos advogados do Município.

§1º O disposto no *caput* tem validade para todas as ações ajuizadas, que estejam em andamento ou não.

§2º Os honorários constituem verba variável, não incorporável nem computável para cálculo de qualquer vantagem remuneratória, não servindo como base de cálculo para adicionais, gratificações ou qualquer outra vantagem pecuniária, bem como não integrarão a base de cálculo compulsória ou facultativa da contribuição previdenciária.

§3º Os honorários serão partilhados em partes iguais entre o servidor requisitante da verba e os demais servidores indicados no artigo 1º que estejam em exercício no momento da percepção da verba honorária a ser rateada.

Art. 2º Será suspenso o rateio de honorários ao titular do direito em qualquer das seguintes condições:

I – quando em licença por interesse particular;

II – quando em licença para campanha eleitoral;

III – quando em exercício de mandato eletivo;

IV – quando em licença para o serviço militar;

V – quando em licença para acompanhar cônjuge servidor público que servir em outro ponto do Estado, do território nacional, ou no estrangeiro;

VI – quando em cumprimento de penalidade de suspensão;

VII – licenciado para desempenho de mandato classista; e

VIII – quando cedidos ou requisitados para órgãos ou entidade, estranho à Administração Pública Municipal.

Art. 3º Os valores relativos aos honorários advocatícios serão levantados preferencialmente pelo Procurador Geral do Município ou pelo Procurador Municipal/Advogado Público requisitante da verba e transferido automaticamente para a conta bancária criada e gerida pelo Município de Candeias do Jamari.

Parágrafo único O gestor da conta mencionada no *caput* deste artigo ficará responsável por ratear a verba depositada a título de honorários advocatícios entre os titulares de direito, nos termos do parágrafo 3º do artigo 1º desta lei.

Art. 4º É nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire do Procurador Geral do Município, dos Procuradores Municipais e dos Advogados do Município de Candeias do Jamari o direito ao recebimento e rateio dos honorários advocatícios, quando atendidos os requisitos de que trata essa Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:4820C77C

GABINETE DO PREFEITO-GP
CHAMAMENTO DE ORGANIZAÇÕES - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI

O Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO, no ato de suas atribuições legais, instruído pelo inciso III do artigo 198 da Constituição Federal tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar nº 141/2012/ e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal 026/1994, reformulada pela Lei 595/2011, bem como em seu Regimento Interno, faz-se publicar o presente Edital para Convocar as Entidades Representativas dos Segmentos de Usuários, Trabalhadores, Gestores/ou Prestadores no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Candeias do Jamari - Rondônia para o processo seletivo para *Composição* do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari - Rondônia.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS
a) As Entidades por segmento representativo destinam-se à composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Candeias do Jamari para o Triênio 2020 a 2022.
b) As Entidades serão disciplinadas por este Edital baseado na legislação acima citada.
c) Poderão participar do Processo Público Seletivo para Composição do Conselho de Saúde do Município de Candeias do Jamari, todas as Entidades que atendam aos critérios estabelecidos neste edital e em conformidade com a Lei Municipal 026/1994, reformulada pela Lei 595/2011 e o Regimento Interno.
d) As Entidades deverão apresentar no ato da inscrição os nomes das pessoas que irão representá-las no plenário do CMSCJ.
e) Serão habilitadas e aprovadas 12 (Doze) entidades para compor o CMSCJ, respeitando a paridade, sendo que a SEMUSA dispõem de assento permanente e faz parte deste quantitativo;
f) As demais inscritas ficarão em um banco de dados e poderão ser contempladas posteriormente.

II - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMSCJ SERÁ COMPOSTO POR:
1. 50% (cinquenta por cento) de entidades representantes dos usuários do SUS;
2. 25% (vinte e cinco por cento) de entidades representantes dos trabalhadores em saúde pública; e,
3. 25% (vinte e cinco por cento) de entidades representantes do governo e/ou prestadores de serviço público.

III - DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:

1) DAS ORGANIZAÇÕES
Cada Entidade poderá concorrer à uma vaga no segmento representativo. As Entidades pleiteantes ao processo seletivo por segmento representativo deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos: Requerimento de inscrição devidamente preenchido conforme modelo do Anexo I; Declaração do representante legal da entidade ou seu preposto, solicitando a sua inscrição; Ofício indicando os nomes de um titular e um (01) suplente que representarão a entidade no CMS; Cópia da Ata de Fundação e Criação; Cópia do CNPJ da Entidade; Cópia do estatuto em vigor devidamente registrado em cartório; Ata de posse da Diretoria da Instituição atualizada. Relatório de Gestão da Entidade Pleiteante

2) DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NO CMSCJ

a) Cópia de comprovante de residência, CPF e RG devidamente autenticadas;
b) Documento de indicação da Diretoria da Entidade, constando os nomes dos Conselheiros, Titular e Suplente.

IV) DA HABILITAÇÃO
Serão habilitadas as entidades que atendam os seguintes critérios:

a) ser legalmente constituída com no mínimo 2 (dois) anos de atuação com abrangência no Município de Candeias do Jamari;
b) ter sede no âmbito do Município de Candeias do Jamari;
c) ter representatividade na abrangência do Município de Candeias do Jamari;
d) é vedada a participação de entidades que apresentem duplicidade de representação de seu segmento dentro do CMSCJ, conforme consta na própria Lei .

V) DA APROVAÇÃO
Serão aprovadas 12 (Doze) entidades, respeitando a paridade, nas seguintes condições:
a) atender os dispostos nos itens I, III e IV deste Edital
Município de Candeias do Jamari;
b) ter maior representatividade no Município de Candeias do Jamari;
c) ter maior abrangência no Município de Candeias do Jamari;
d) ter maior tempo de atuação no Município de Candeias do Jamari.

VI – PRAZOS DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
a) As datas e prazos do processo seletivo para composição do Conselho Estadual de Saúde obedecerão ao seguinte cronograma:

1) Inscrições: a partir da publicação desse Edital **até 30 de novembro de 2019**;
2) Avaliação e julgamento das Inscrições: 02 a 06 de dezembro de 2019;
3) Divulgação das Inscrições homologadas: 09 de dezembro de 2019 às 09:00h;
4) Recursos: de 09 de dezembro a 13 de dezembro de 2019, das 8:00 às 13:30h;
5) Divulgação do Resultado final das inscrições homologadas, considerando inclusive eventuais Recursos, **18 de dezembro de 2019** das 8:00h às13:30h.

VII – LOCAL PARA PROTOCOLAR AS INSCRIÇÕES

As inscrições acompanhadas dos documentos das entidades e dos seus representantes legais serão protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Ivo Milan, número 68, Bairro União, CEP 78.860.000, Candeias do Jamari – RO, das 08h00min às13:30min.

Informação adicional: A documentação será entregue ao Conselheiro de plantão no dia.

VIII – FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
O resultado do processo seletivo será publicado nos murais da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, Câmara Municipal de Vereadores de Candeias do Jamari, Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari e no Diário Oficial do Município, Seção Candeias do Jamari.

COMISSÃO PARITÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA - CMSCJ
Nº ORDEM SEGMENTO NOME

01 Marisa Elaine Carvalho de Souza - Segmento Trabalhador(a)
02 Sizen Kellen de Souza de Almeida - Segmento Gestor
03 Carlos Alberto Cassimiro Silva – Segmento Usuário
04 Cleusely Pereira Trochmann Segmento Usuário - Coordenador

Porto Velho, 29 de outubro de 2019.

Conselheira
MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMSCJ/RO
Decreto 1523 de 13 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:481A7AD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.125, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia a servidora Lucineide Aparecida Julio como Fiscal do Contrato, referente ao Processo Administrativo nº 2315/2019 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 29 de Outubro de 2019, Lucineide Aparecida Julio como Fiscal do Contrato, referente ao Processo Administrativo nº 2315/2019 que tem como objetivo a Avaliação e Recebimento para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscais de Contrato para atender as necessidades da Secretária Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 29 de Outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:EC84D47E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 1507 /2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de **Serviços de** Construção de Banheiros na Escolar Marcos Donadon, l**ocalizada na Zona Urbana no Município de Colorado do Oeste/ RO na Rua Ceará nº 5303 Setor B- Bairro São José**, conforme quantitativos e especificações constantes no Projeto Básico e projetos de Engenharia.

Homologo e Adjudico, a empresa vencedora pelo procedimento Licitatório nº 08/2019 na Modalidade Tomada de Preço e nos termos do artigo 38, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, tendo como vencedora (s) em item, lotes(s)(s) seguinte (S) empresa (s):
- CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM - INSCRITA NO CNPJ: 01.793.756/0001-06
VALOR DE: R$ 150.575,63 (Cento e cinquenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Colorado do oeste, 30 de Outubro 2019

RAIMUNDO NONATO P. SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto 004/2017-

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:3BCA7E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO Nº 30/2019

PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE E O CENTRO DE FOCO-PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA ME.
CONTRATO Nº 30/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1640/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0007-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, **Sr. Raimundo Nonato Pereira dos Santos**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **FOCO-PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. - ME,** inscrito no CNPJ sob o nº 19.687.659/0001-96, com endereço na Av. Presidente Tancredo Neves,, nº. 290, sala C, Bairro Centro, na cidade de São Felipe D'Oeste/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio- proprietário, o Sr. **THIAGO VICENZI,** inscrito no CPF nº 039.609.849-52 e portador do RG nº 4.244.576-0 SESP/SC, mesmo endereço resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Processo Licitatório nº 3303/2019, por Inexigibilidade de Licitação, tudo em conformidade com o art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações, na forma a seguir, celebram entre si este Contrato, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E APARO LEGAL
O presente termo de contrato tem por objeto a aquisição de material didático – Projeto Musicando para atender as necessidades das escolas municipais, de acordo com as Especificações Técnicas constante no Termo de Referencia que fazem parte deste independente de transcrição tendo por aparo legal **Nota de Empenho nº 1181-1182/2019**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo de vigência do presente termo de contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor da presente Carta Contrato será de **R$ 365.109,60 (trezentos e sessenta e cinco mil cento e nove reais e sessenta cetavos)** em conformidade com a cotação mercadológica constante no Processo Licitatório nº 1640/2019 SEMEC
Paragrafo Único: Os pagamentos serão efetuados em sua totalidade logo após a entrega dos produtos, com as notas fiscais devidamente certificadas, sendo que a empresa deverá estar em dia com todas suas certidões e demais documentações solicitadas pelo setor financeiro.
§ 1º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).
§ 2º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.
§ 3º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.
§ 4º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
§ 5º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES
São deveres da contratante:
a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
b) Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste registro.
c) Recusar os serviços prestados pela empresa contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas, constante no Termo de referencia a nas clausulas e condições estabelecidas no presente termo de contrato.
São deveres da contratada:
a) Cumprir fielmente o que estabelece este termo, o edital e seus anexos;
b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para o cumprimento do Contrato;
e) A contratada será responsável pelos riscos e despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
f) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terá a seguinte classificação orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura
12.361.0011.2.042 – Atividade do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo
Recursos de Convenio – Recurso Próprio (contrapartida)
Valor: R$ 356.500,00 (convenio)
Valor: R$ 18.609,60 (contrapartida)

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabilizam no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
A fiscalização dos serviços será realizada por integrantes da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste através da SEMEC.
A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
As exigências da fiscalização e a atuação da SEMEC em qualquer etapa da execução do contrato em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES
O presente Termo de Contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

CLÁUSULA DECIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado no art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos termos da proposta constante nos Processos nº 1640/2019 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
Paragrafo Único - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA MULTA
De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços entrega deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes penalidades:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Colorado do Oeste, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município.
Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Colorado do Oeste;
Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
O presente CONTRATO poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores conforme as necessidades da Secretaria.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Colorado do Oeste, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 2 (dois) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Colorado do Oeste, RO, 07 de outubro 2019.

RAIMUNDO NONATO P. SANTOS	Foco-Projetos Educacionais LTDA. - ME
Secr. de Educação de Colorado do Oeste	***THIAGO VICENZE***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:AEB9390E

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1793/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Planejamento de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo em reza o Art. 24, inciso II, diante das informações constantes do presente processo licitatório 1557/2019, na modalidade Dispensa.

OBJETO: SERVIÇOS DE TROCA DE VOLTAGEM DE RESISTÊNCIADE PASTEURIZADOR COM EMPREGO DE PEÇAS, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: **ELETRO REBOBINADORA CASTRO**
CNPJ: 27.179.881/0001-06
Valor Total: R$ 1.700,00
Valor por extenso: (Mil e setecentos reais).

Fonte: Rec.: Próprio

Colorado do Oeste/RO, 28 de outubro de 2019.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Secretário De Planejamento
Decreto Nº 003/2017
Lei Nº 1.962 de 09/03/2017

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:49B83DC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E N°.019/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 019/2019, **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 318/2019/SEMAS**, cujo objeto é: **Formação de ATA de Registro de Preço para Aquisição de Urnas Funerárias de distribuição gratuita, para suporte das atividades pela Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS**, que foi **ADJUDICADO** à empresa:

Fornecedor: G.C. DE OLIVEIRA LOJA – CNPJ: 02.329.421/0001-96. LOTE: 01 – Valor Adjudicado: R$ 57.192,00 (Cinquenta e sete mil, cento e noventa dois reais).

Corumbiara-RO em 31 de Outubro de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:376BA0AF

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA – RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 033/2019.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 543/2019/SEMUSA e 643/2019/SEMAF.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais: SEMUSA e SEMAF, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **31/10/2019**, data para abertura de propostas a partir do dia **21/11/2019** e início da sessão pública: dia **21/11/2019** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 012/2007, Termo de Referência e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e Lei Complementar Municipal 091/2018, e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de **R$ 699.287,18** (seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos).

Corumbiara-RO em 31 de Outubro de 2019.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 011/2018

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:8E996FCA

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 022/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 251/2019.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, torna publica a suspensão da abertura da Licitação do Pregão Eletrônico Nº. 015/2019 a ser realizada na data de 03/06/2019 as 09:00h, horário de Brasília; cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN. A suspensão será por tempo indeterminado para correção e adequação do Termo de Referência e do edital. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br, pelo telefone (069) 3343-2192 ou, pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO – Avenida Olavo Pires, Corumbiara/RO, dias úteis das 07:00 as 13:00 h, ou ainda através do Site www.corumbiara.ro.gov.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 – ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Corumbiara/RO em 31 de Outubro de 2019.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 011/2018

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:29DDEDEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2019
PROCESSO N° 721/SEMOSP/2018/VOLUME 02
Licitação Exclusiva ME, EPP e MEI,
e direito de preferência local

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto a **Aquisição de Materiais Elétricos,** a ser utilizados na iluminação de ruas e avenidas do município, conforme detalhado no Plano de Trabalho do Termo de Ampliação de Metas do Convênio nº 126/17/PJ/DER-RO, anexo ao Edital, no valor estimado de R$ 99.857,33 (Noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **01/11/2019**, até as **09:30hs** do dia: **18/11/2019**.
Abertura das propostas: **18/11/2019 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **18/11/2019 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 721/SEMOSP/2018.
Da Fonte de Recursos: Ampliação de Metas do Convênio nº 126/17/PJ/DER-RO.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 31 de outubro de 2019.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:44025F31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019
PROCESSO Nº 953/SEMAD/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Licitação com itens Exclusivos ME, EPP e MEI,
cota de reserva e direito de preferência local e regional

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** da Licitação Pregão Eletrônico nº 20/2019, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Materiais de Expediente**, visando atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de Costa Marques, conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital, **fica revogado o aviso de licitação publicado, cancelando-se a sessão eletrônica marcada para as 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 01/11/2019**, que seria realizada no site LICITANET, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, visto que houve erro de digitação de alguns itens a ser licitado. **A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente**.

Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 30 de outubro de 2019.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:A9F18C75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 0213/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao Servidor, **Elias Cruz Santos, (PRESIDENTE CPL),** Portador do CPF nº 686.789.912-91 de 0,5 (meia) do dia 30/10/2019 permissão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO a serviço desta casa de Lei. Os destinos de origens das ocorrências conforme solicitados por esta casa de lei DESTINO ARIQUEMES RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de Outubro de 2019.

MABELINO ADOLFO DEM. MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:2E55145A

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 0212/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **JANSEN DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 000.347.792-48, 0,5 (meia) diárias para do dia 30/10/2019 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE ARIQUEMES/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de Outubro de 2019.

MABELINO ADOLFO DEM. MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:1BD79641

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 0211/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA, **ROSEMARY APARECIDA DARTIBA**, Portador do CPF nº 315.878.872-15, 0,5 (meia) diária para do dia 29/10/2019 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE ARIQUEMES/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 29 de Setembro de 2019.

MABELINO ADOLFO DEMENEGHUI MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:7B77A2F0

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº0020/2018 DO PROCESSO 01-53/2018 CELEBRA EM 01/11/2018 ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM RONDÔNIA E PUBLICA SERVIÇOS LTD EPP, CNPJ Nº 04.804.931/0001-01

TERMO DE ADITIVO Nº 001/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº0020/2018 DO PROCESSO 01-53/2018 CELEBRA EM 01/11/2018 ENTRE a CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM RONDÔNIA E PUBLICA SERVIÇOS LTD EPP, CNPJ nº 04.804.931/0001-01.

Câmara Municipal de Cujubim Rondônia. No dia 30/10/2019, no Município de CUJUBIM RONDONIA inscrita, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida à rua Condor Setor Institucional nº1233, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, CEP: 76.864-000, conforme autorização expedida pelo Exmo. Senhor Presidente, MABELINO ADOLFO DEMENEGHI MUNARI, doravante denominada Contratante e PUBLICA SERVIÇOS LTDA EPP. Inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 04.804.931/0001-01 com endereço AVENIDA CANAÃ, N°, CEP 76.870-140, ARIQUEMES RONDÔNIA. Neste ato representado Pelo Senhor: EDSON NERI DA SILVA, Carteira de identidade nº 443.993 SESDEC RO, inscrito no CPF nº 004.037.251-00, doravante denominada Contratada Resolvem celebrar o presente contrato nos terno nos termos das seguintes clausula e condições .

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato 0020/2018 processo 01-53/2018 celebrado no dia 01/11/2018 prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses conforme clausula 2º e 2.1 do presente contrato vigente e lei 8.666/93 e especificações constantes no processo 01-53/2018 vigência ate 01/11/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor as demais clausula do contrato originário de nº 0020/2018 celebrado em 01/11/2018.

CLAUSULA TERÇEIRA DE REAJUSTE – Solicitado pela contratada no oficio de pedido de aditivo, previsto no contrato de origem na clausula sétima e inciso d) lei 8666/93, art.65

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO O Valor Total Do Presente Contrato e R$ [2.800,00] (Dois Mil Oitocentos Reais). Discriminar nos subitens a relação de serviços e os valores, quando pertinente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O novo valor mensal do contrato aditivo será de R$ [2.869,15] (Dois Mil Oitocentos sessenta e nove Reais).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato passará para R$ [34, 429,80] (Trinta E Quatro Mil Quatrocentos Vinte Nove Reais E Quinze Centavos).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Nota de Empenho nº. [02/2019], de [18/01/2019].

Para firmeza e como prova do acordo, e lavrado o presente termo e aditivo na assessoria. Jurídica da Câmara Municipal de Cujubim/RO. O qual depois de lido e achado conforme e assinado pelas partes contratantes e contatadas dele sendo extraída as 04 (quatro) copia que se fizerem necessária para suas publicações e execuções através de processo xerografado devidamente certificado pela Assessoria Jurídica. E controle interno da Câmara Municipal.

Câmara Municipal Cujubim/RO dia 30 de junho de 2019.

Publica Serviços LTDA EPP.
EDSON NERI DA SILVA

MABELINO ADOLFO DEMENEGUI MUNARI
Presidente

ALLAN CARDOSO PIPINO
Assessor Juridico

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:AEFDBFE3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 056/2019

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 476 de 20 de agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 056/2019.
Pregão Eletrônico nº 056/2019, ocorrido em 30 de outubro de 2019 as 09h00mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de tela Soldada Nervurada para fabricação de tubos de concreto armado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Empresa Vencedora: **N V VERDE & CIA LTDA ME** - CNPJ: **03.363.727/0001-21**, vencedora dos itens 01, 02 e 03 valor total finalizado de R$: 119.912,00 (cento e dezenove mil novecentos e doze reais). Valor Total da Licitação R$: **119.912,00 (Cento e Dezenove Mil Novecentos e Doze Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 31 de outubro de 2019.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C92DA4F4

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cujubim, localizada na Avenida Do Condor, N.º 2588 – Setor Institucional, inscrita no CNPJ N° 84.736.941/0001-88, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇAPRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO referente à execução do **"PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM 75 METROS DE EXTENSÃO E 5,10 METROS DE LARGURA".** Localizada no travessão Cujubim/linha B-98 sobre o Rio Preto.

Cujubim/RO, 31 de Outubro de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:3C7856A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Aviso dE Licitação
PREGÃO, forma ELETRONICA Nº 008/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019.

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por **"ITEM"**, cujo objeto é **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, TAIS COMO: Microfone de mesa, Microfone Profissional, Caixa de Som Passiva, Kit de Antena Parabólica Digitam e Receptor Digital, Ar condicionado e Ventilador de Parede,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidade da Câmara Municipal de Espigão do Oeste. **Cadastro das Propostas a partir do dia 01/11/2019** das **09h00 às 09h30min do dia 20/11/2019**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **20/11/2019, às 10h00, horário de Brasília. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.** Edital: gratuitamente através do site : **espigaodoeste.ro.leg.br,** maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (0xx69) 3481-2407.

Espigão do Oeste - RO, 31 outubro de 2019.

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 045/GP/2018

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:ED09C9E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01919/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar o senhor **RAIMUNDO ARAÚJO LIMA**, detentor do cargo Agente Administrativo, para desempenhar suas atividades na Câmara Municipal de Espigão do Oeste RO, pertencente ao quadro de Pessoal de Ex-Território Federal de Rondônia, a partir de 25/10/2019.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:88E3DCCC

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 004/2019

ATO DA MESA Nº 005/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, **RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 252, do seu Regimento Interno e de conformidade com a Lei Municipal 2.113 de 28/12/2018 – Lei Orçamentária Anual.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, relativo ao Exercício Financeiro de 2019, no valor **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do acréscimo será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

PODER: 01 – Poder Legislativo
ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste
PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo a Câmara Municipal
ATIVIDADE: 01 031 2000 3000.0001 – Custeio com a Manutenção da Câmara Municipal
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

PODER: 01 – Poder Legislativo
ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste
PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo a Câmara Municipal
ATIVIDADE: 01 031 2000 3000.0001 – Custeio com a Manutenção da Câmara Municipal
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo – R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhoraça, Espigão do Oeste-RO, 30 de outubro de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

MARCEL SENS
Vice-Presidente

ADÃO SALVATICO
2º Secretário

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:A72A4A5B

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 136/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 041/2019.

R E S O L V E:

I - **Arbitrar** e **conceder** ao Servidor **IVONEI PAULO DA CRUZ**, ocupante do cargo de Motorista, cadastro nº 151, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 156,00 (cento e cinqüenta e seis reais), no dia 18/10/2019, para que o mesmo possa conduzir o veículo Hillux de propriedade da Câmara Municipal, placa OHR 8396 até o estabelecimento "Auto Peças Rondobrás",situado na cidade de Cacoal, para realização dos serviços de manutenção, conforme descrito no Orçamento Eletrônico da Empresa Contratada da Câmara Municipal Vólus, anexado ao Processo nº 041/2019 (fls. Nºs 79 a 081).

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 18 de outubro de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:6C15031B

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 137/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 050/2019.

R E S O L V E :

I - Arbitrar e conceder a vereadora Saiara Gerlaine Silva Toledo, cadastro nº 236, portadora do CPF nº 799.388.762-34, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 736,00,00 (setecentos e trinta e seis reais), perfazendo o total de R$ 3.680,00 (três mil e seiscentos e oitenta reais), visando seu deslocamento à cidade de Brasília, no período de 28/10/2019 a 01/11/2019, onde deverá participar do curso "FUNÇÃO LEGISLATIVA, FISCALIZADORA, INVESTIGATIVA E JULGADORA", que será promovido pela Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM, no período de 29/10/2019 a 31/10/2019, na cidade de Brasília, com os temas: A Função Legislativa, Fiscalizadora e Investigativa (CPI), prerrogativas dos parlamentares municipais e Processo Legislativo, bem como pleitear recursos para o Município junto aos Deputados e Senadores da Bancada de Rondônia.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 21 de outubro de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:9BEE89B0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SEMSAU Nº 005//2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna pública o resultado parcial dos inscritos no teste seletivo simplificado.
Médico Psiquiatra:

Nº ORDEM	NOME	CPF	TOTAL DE PONTOS
01º	Demetrio Cheron	470.885.672-53	**36,6**
02º	Patricia Campos Pugin	897.762.752-49	**35,0**
03º	Diones Claudinei Cavali	783.527.382-91	**32,8**

Médico Anestesista:

Nº ORDEM	NOME	CPF	TOTAL DE PONTOS
01º	Daniela Peixoto Ceretta	016.719.910-28	**15,7**

ELAINE CHAVES
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:5F7DE94F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SEMSAU Nº 005//2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna pública o resultado parcial dos inscritos no teste seletivo simplificado.
Médico Psiquiatra:

Nº ORDEM	NOME	CPF	TOTAL DE PONTOS
01º	Demetrio Cheron	470.885.672-53	**36,6**
02º	Patricia Campos Pugin	897.762.752-49	**35,0**
03º	Diones Claudinei Cavali	783.527.382-91	**32,8**

Médico Anestesista:

Nº ORDEM	NOME	CPF	TOTAL DE PONTOS
01º	Daniela Peixoto Ceretta	016.719.910-28	**15,7**

ELAINE CHAVES
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C7B80E17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.137/2019. DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Lei promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, de conformidade com o que estabelece o artigo 124, § 1º do Regimento Interno da Casa.

"Emenda à Lei nº. 2.107/GAB/PREF/19, de 19 de fevereiro de 2019 e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do regimento interno da Casa,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO) aprovou, o prefeito municipal, nos termos do artigo 47, § 1º da Lei Orgânica sancionou tacitamente e eu, presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, nos termos do inciso VIII do mesmo artigo, promulgo a seguinte,

LEI
Art. 1º - Altera a redação do "caput" do artigo 3º e do respectivo parágrafo único da Lei nº. 2.107/GAB/PREF/19 de 19 de fevereiro de 2019.
"Art. 3º -A concessão do auxilio saúde corresponderá ao valor único mensal, até o limite do Anexo I.
Parágrafo único – O valor do limite de que trata o "caput" deste artigo será atualizado automaticamente no mês de janeiro de cada ano, com o percentual de 4% (quatro por cento) sobre os valores da tabela do Anexo I, de acordo com a disponibilidade orçamentária destinada à assistência à saúde dos servidores."
Art. 2º - Extingue o **inciso I** do artigo 5º da Lei nº. 2.107 de 19 de fevereiro de 2019.
Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 31 de outubro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:85662397

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 149/GAB-SEMED/19 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Viviane Simões Vaz* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias com valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) à servidora ***Viviane Simões Vaz***, Nutricionista, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Belém/PA com a finalidade de participar do Encontro Técnico de Nutricionistas do PNAE – Região Norte, nos dias 04, 05 e 06 de novembro, com deslocamento no dia 03 e retorno no dia 07 de novembro do corrente ano.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:19F6B81E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2019

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Contratada: **T.A DE A FERREIRA TÊXTIL EIRELI** inscrita no **CNPJ 29.830.139/0001-44**
Endereço: Rua: Rafael Vaz e Silva 1452 Sala 02/ Roque CEP 76.804.444. Porto Velho - RO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica que realize o fornecimento das camisetas e sacolas que serão utilizadas para o dia da Saúde do trabalhador para atender a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE. Processo administrativo n° 801-06/2019, totalizando o valor de **R$ 7.140,00 (Sete mil cento e quarenta reais)**

Itapuã do Oeste/ RO, 31 de Outubro de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:BD20BF58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1-4969/PMJ/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 022/PMJ/2019
MENOR PREÇO GLOBAL
PREÂMBULO

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 090/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **022/PMJ/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA DOM PEDRO I**, localizada na Av. Dom Pedro I, entre Av. Rio Branco e Rua Princesa Isabel, município de Jaru/RO, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 20 de novembro de 2019, Horário: **08h30min (local).**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**

Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES: Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: **(69) 3521-6993**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Poder Executivo;
02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM;
15.452.0024.2084.0000 – Iluminação Pública Urbana;
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Ficha – 682;
Valor de R$ 138.854,51 (Cento e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

JARU, 31 de outubro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria n° 090/GP/2019
Presidente da CPL

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:CB521B95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11987/GP/2019 31 DE OUTUBRO DE 2019

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS, EXAMES/LAUDOS E AVALIAÇÃO MÉDICA PELOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº

001/2019/JARU/RO/29 DE MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a necessidade de disciplinar os procedimentos de recebimento de documentos, exames médico/laboratoriais, bem como a avaliação médica dos candidatos aprovados em concurso público para posterior posse no quadro de servidores da Administração Municipal,

D E C R E T A

Art.1º O presente Decreto dispõe a respeito do procedimento de apresentação de documentos, exames/laudos para avaliação dos candidatos aprovados no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/JARU/RO/29 DE MARÇO DE 2019, bem como a avaliação física/mental como requisito para admissão.
Art.2º A posse em cargo público dependerá de aprovação e prévia avaliação a se dar por junta médica oficial especial do Município, designada para tanto, quando será julgado a aptidão para o exercício do cargo.

DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

Art. 3º Após a convocação para apresentação de documentos, o candidato aprovado terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para comprovar, mediante exames/laudos a condição de aptidão para a posse.
Art. 4º Os exames/laudos a que se refere este artigo serão analisados por Junta Médica oficial.
Art. 5º Os candidatos convocados deverão providenciar os exames de saúde apontados no anexo I deste, a serem entregues na data de sua avaliação médica oficial.
§ 1º Outros exames poderão ser solicitados, conforme a necessidade assim o indicar no momento da avaliação.
§ 2º Somente serão válidas as radiografias e os exames realizados até, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de publicação do edital que convoca para os Exames de Saúde Física e Mental.
§ 3º Para a expedição dos laudos, o candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames que forem requisitados pela Junta Médica oficial.
§ 4° Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções.
§ 5° É condição indispensável para nomeação a aptidão física e mental.
Art. 6º Considerado apto, física e mentalmente, a Junta Médica Oficial emitirá Atestado de Aptidão, o qual será entregue ao candidato, que deverá encaminhar à Gerência de Recursos Humanos, juntamente com os demais documentos necessários à comprovação da qualificação exigida para o cargo, constante do Anexo II, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
Art. 7º O não atendimento dos prazos corresponderá a desconsideração da habilitação para o qual houve a aprovação do candidato.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 31 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
EXAME/LAUDO/AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

a)Tomografia computadorizada lombar e cervical com laudo (exceto para grávidas);
b) Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e na Tomografia computadorizada lombar e cervical);
c) Avaliação Psiquiátrica por médico psiquiatra com Registro de Qualificação de Especialista;
d) Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
e) Avaliação Dermatoneurológica;
f) Avaliação Oftalmológica;
g) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
h) Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
i) Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico com imagens (exceto para grávida);
j) Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma Completo – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV 11 Escarro: BAAR;
k) Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);
L) AVALIAÇÃO DE CLÍNICO GERAL BASEADA NO EXAME GERAL DO CANDIDATO E NOS EXAMES;
m) PSA Total (para homens acima de 40 anos);
n) Ultrassonografia de punhos, cotovelos e ombros (exceto para os cargos de médico, enfermeiro, psicólogo, fonoaudiólogo e Fisioterapeuta);

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 31 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

a)Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
b) Cadastro de pessoa física – CPF;
c) Cédula de identidade – RG ou RNE;
d) Título de eleitor;
e) Certidão de regularidade eleitoral ou comprovante de votação das 2 (duas) últimas eleições;
f) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
h) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver);
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
j) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver);
k) Declaração de matrícula escolar dos filhos menores de 18 anos (se houver);
l) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
m) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
n) 02 (duas) fotos 3x4 recente com fundo branco;
o) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo ou emprego público;
p) Currículo atualizado;
q) Comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo);
r) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
s) Certidão de antecedentes cíveis e criminais na jurisdição Estadual e Federal ;
t) Declaração negativa de acumulação de cargo ou emprego público;
u) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
v) Conta salário;
w) Certidão Negativa do Tribunal de Conta;
x) Atestado Médico Admissional – Emitido pela Junta Médica do Município de Jaru/RO;
y) Certidões Municipal, Estadual e Federal;
z) Declaração sobre o exercício ou não de outro cargo ou função pública.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 31 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:099D0623

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/CG/2019 31 DE OUTUBRO DE 2019

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata a DECISÃO de Fls. 78, dos Autos n.º 1-4586/2017, da Gerência de Recursos Humanos - GRH, de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:3E6A122E

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL 022/2019

"Homologa a Resolução nº 002/2019-CME/Jaru e da outra providências".

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 002/2019/CME/JARU/RO, a qual dispões sobre a elaboração do Calendário Escolar, para implantação aos anos letivos subsequente a partir de 2020.

Art. 2º - As Escolas do Sistema Municipal de Ensino, deverão incluir no Calendário Escolar as orientações contidas na presente Resolução.

Art. 3º - Este ato de Homologação entrara em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 29 de outubro de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:9DDF3D56

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROCESSO N. 3280/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2555, de 30 de setembro de 2019, constituída para apurar irregularidades constantes nestes autos e fatos conexos, **INTIMA** pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, Srª. **VERUSKA REGINA GOMES BARROS** para comparecer perante esta Comissão no dia **28 de novembro de 2019**, às **08 horas e 15 minutos**, no seguinte endereço: na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, para o fim de ser interrogado sobre os atos e fatos referidos no processo supramencionado.

Jaru/RO, 31 de outubro de 2019.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:7F805E9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11988/GP/2019 31 DE OUTUBRO DE 2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018, de 21 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R$ 104.723,63 (cento e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ 104.723,63
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA
FICHA: 162 28.846.0000.2096.0000 CONTRIBUIÇÃO PIS/PASEP 104.723,63
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) R$ - 104.723,63
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA
FICHA: 161 28.843.0000.2147.0000 ATENDIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS -104.723,63
4.6.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 31 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura do crédito adicional suplementar por anulação se faz necessário para cobrir despesas com pagamento de despesas relativas a contribuição para os programas do servidor público - PIS/PASEP.
A suplementação se faz necessário pela razão da insuficiência orçada inicialmente para o exercício de 2019, tendo em vista que houve aumento das despesas acima mencionadas, tanto por parte da demanda crescente no serviço público, quanto nos reajustes salarias ocorridos no exercício.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de setembro de 2018.

Jaru/RO, 31 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

P. A.	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0000.2147	4.6.90.91	01.00	R$ 104.723,63	-
0000.2096	3.3.90.47	01.00	-	R$ 104.723,63

Jaru/RO, 31 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:E6CE3D0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95/SEMAPLANF/2019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Transfere recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 31 de outubro de 2019

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 98 08.244.1004.2310.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA U 12.269,97
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 12.269,97

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 102 08.244.1004.2310.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UN -12.269,97
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
TOTAL DAS ANULAÇÕES -12.269,97

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 31 de outubro de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, através da Comunicação Interna n° 1341/SEMDES/2019, a alteração orçamentária através de transferência de dotação orçamentária, se dá pela necessidade de suplementação para acobertar despesas com aquisição de combustível para atender as atividades dos Centros de Referência em Assistência Social, CRAS I e CRAS II e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, veículos pertencentes ao Programa Bolsa Família.
Justificamos que o valor anulado não será mais utilizado na programação anterior e que a aquisição do combustível é substancial para continuidade dos atendimentos aos usuários do Sistema Único de Assistência Social.
Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso III da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

JARU, 31 de outubro de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1004.2310	4.4.90.52	01.15	R$ 12.269,97	-
1004.2310	3.3.90.30	01.15	-	R$ 12.269,97

JARU, 31 de outubro de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:B6B884BE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 180/GP/2019

PROCESSO Nº 1-4007/SEMAPLANF/2019

AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO, MONITORES E NOTEBOOKS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JARU - SEMAPLANF, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/2019, considerando o parecer jurídico de fls. 1329/1332, considerando a necessidade de retificação da adjudicação do item 8, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº. 8.666/93, e 10.520/2002, **bem como HOMOLOGA e ADJUDICA o Pregão eletrônico nº 145/PMJ/2019, e AUTORIZA a futura e eventual aquisição de estações de trabalho, monitores e notebook,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do Produto	Valor
3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	07.776.048/0001-54	Aquisição de estações de trabalho, monitores e notebook	R$ 27.799,00
GTI – G. TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI	08.907.239/0001-51	Aquisição de estações de trabalho, monitores e notebook	R$ 1.794.477,00
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	27.274.178/0001-87	Aquisição de estações de trabalho, monitores e notebook	R$ 152.310,27
LUIZ HENRIQUE SENF	30.433.567/0001-12	Aquisição de estações de trabalho, monitores e notebook	R$ 142.198,78
Total: R$ 2.116.785,05 (dois milhões, cento e dezesseis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).			

Jaru/RO, 31 de outubro de 2019.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:DFE28E96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
PORTARIA N. º 136/2019/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2019.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Por Idade em favor da Servidora, JANETE BENTO PARRA, segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.766/2018, de 14 de agosto de 2018**.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Sra. Janete Bento Parra,** brasileira, solteira, portadora do RG n. 185006 SSP/RO do CPF/MF n. 153.534.602-78, efetiva no cargo de PROFESSORA – 40 horas, nível III 13 / anos, cadastro n. 3531, carga horaria 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais ao tempo de contribuição**, com base na média aritmética das 80% maiores remunerações de contribuições do cargo efetivo, conforme processo administrativo **n°.110/2019/IMPREV**, com fulcro na **Constituição Federal**, **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "a", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, e complementada pela Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, Art. 61, inciso "III", Alínea "a" c/c §§ 2 e 3.**
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, que a partir de **01 de novembro de 2019**, passe a creditar na conta da servidora segurada proventos mensais de **R$ 2.377,53 (dois mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos).**
Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro que efetue o lançamento do desconto mensal, referente ao Empréstimo CEF, repassando o desconto ao Agente Financeiro até o final do Contrato.
Contrato CEF, **parcela (19/72), R$ 223,76, (duzentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos**).
.
Contrato CEF, **parcela (21/60), R$ 498,53,** (**quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos**).
.
Contrato CEF, **parcela (47/72), R$ 244,31,** (**duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos**).
Art. 4º- O Instituto de Previdência de Machadinho D´Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de **01/11/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente
Port. 312/2019

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:95471026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.729/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.729/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE SEÇÃO DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO – DALILA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **DALILA PEREIRA,** brasileira, matrícula nº.8178, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO,** junto Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir de 29 de outubro de 2019.

Ministro Andreazza/RO., 25 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3403462A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.730/ PMMA/2019.

DECRETO Nº.4.730/ PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO – MARLENE DE SOUZA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **MARLENE DE SOUZA FERREIRA,** brasileira, matrícula n. 1156, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da Função Gratificada de **COORDENADORA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito administrativos a partir de 29 de outubro de 2.019.

Ministro Andreazza/RO, 25 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E6A541CC

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.731/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.731/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA – DALILA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **DALILA PEREIRA,** brasileira, portadora do documento de identidade n. 143977 SSP/RO e inscrita no CPF n. 935.130.382-91, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, com competências e atribuições constantes na Lei n. 1.528/PMMA/2.016, a partir de 29 de outubro de 2.019.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança em Comissão, ora nomeada, será a constante no Anexo I, Ordem V, Nível I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito administrativos e financeiros a partir de 29 de outubro de 2.019.

Ministro Andreazza/RO, 25 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:2D0BC744

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.732/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.732/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO – MARLENE DE SOUZA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **MARLENE DE SOUZA FERREIRA,** brasileira, matrícula n. 1156, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal a Função Gratificada de **COORDENADORA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, com competências e atribuições constantes na Lei n. 1.528/PMMA/2.016, a partir de 29 de outubro de 2.019.

Art. 2º. A Remuneração da Função Gratificada, ora nomeada, será a constante no Anexo I, Ordem VII, da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito administrativos e financeiros a partir de 29 de outubro de 2.019.

Ministro Andreazza/RO, 25 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A8EE0689

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA/SEMAFP

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 032/2019
PROPONENTE:

Nome	**ELIAS PEREIRA DA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**ELIZANGELA ALMEIDA ANDRADE**

Cargo, Função ou Emprego: **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO**
Matricula:

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**737.930**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Complemento da Proposta e Concessão de diárias nº 031/2019. Tendo em vista que a servidora necessita permanecer em Potro Velho/RO, nos 31outubro a 01de novembro de 2019, onde estará participando de uma Capacitação Gestão Pessoal que será credenciado pela AROM, conforme convite em anexo.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**28/10/2019**	Chegada em	**01/10/2019**	Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
CAMIONETE HILLUX PLACA NOQ – 2963	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
PORTO VELHO /RO	02 Diárias com pernoite	276,90	553,80
TOTAL R$			**553,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 30/10/2019.

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Sec. Mun. De Adm. Finanças E Planejamento

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:8CE9E020

SERRA PREVI
PORT. Nº 105/SERRA PREVI VANIA GARCIA VAZ

Port. nº 105/SERRA PREVI Mirante da Serra, 31 de Outubro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *"VANIA GARCIA VAZ"*.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 60 (Sessenta) dias, à servidora, ***VANIA GARCIA VAZ,*** efetiva no cargo de Professor Nível Especial I NM - 25hs semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com vencimentos, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de contribuições, a partir de 11 de Novembro de 2019 e término em 09 de Janeiro de 2020, conforme processo administrativo n.º 074/2019.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada**, não** será crescida do 13º proporcional correspondente a 02/12(dois) doze avos da sua remuneração de contribuição de contribuição.
Art. 3º Fica a Segurada notificada a apresentar novo Laudo do médico assistente, no período de 15 (quinze) dias antes do vencimento deste benefício, objetivando perícia para prorrogação ou retorno ao trabalho, visando evitar períodos sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Port.Nº4270/2018

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:FC3AE1CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 718/GAB/2019

PORTARIA N. 718 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 315/SEMUSA/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar CCIH, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 2.612/98, a saber**:**

Matricula	Servidor	Cargo/Fução	Função da CCIH
1385	Keiliane Antenor Vial	Enfermeiro	Coordenadora da CCIH
1677	Fabricia Repiso Nogueira	Medico clínico geral	Membro consultor
1661	Ingridy L. V. de Oliveira	Enfermeiro	Membro consultor
1379	Roberta Fabiani Dodo	Farmaceutico/bioquimico	Membro executor
874	Divanilza Maria dos Santos	Técnica em enfermagem	Membro executor
1367	Vilsom Antonio Goncalves Leal	Diretor geral da unidade hospitalar	Membro executor

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se a Portaria n. 645/GAB/2015.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A9A263C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 719/GAB/2019

PORTARIA N. 719 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 027/SEMA/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 10/12/2019 Á 08/01/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2031	Admilson de Lurdes Matos	Executor em manutenção e Limpeza	02/02/2017 a 01/02/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CB44DC1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 720/GAB/2019

PORTARIA N. 720 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 345-1/2018;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: ANTONIO ROMANINI, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO**, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/11/2019 á 30/01/2020, referente ao quinquênio 03/03/1995 a 02/03/2000.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7301D1B3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº098/IPREMON/2019

PORTARIA N. 098 DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, a servidora **FIDELCINA ORNELES DE ALMEIDA**, efetiva no cargo de PROFESSOR II 25 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em EDUCAÇÃO - SEMED, com remuneração proporcional, a contar do dia do dia 19/10/2019 à 17/12/2019, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **035/2018**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 869/GAB/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:87869251

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº099/IPREMON/2019

PORTARIA N. 099 DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, a servidora **GILDA DE SOUZA SILVA**, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA , com remuneração proporcional, a contar do dia 25/10/2019 à 21/01/2020, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **097/2018**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 869/GAB/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:7D7B553F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº100/IPREMON/2019

PORTARIA N. 100 DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, a servidora **MARIA FRANCISCA DA COSTA**, efetiva no cargo de MERENDEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED , com remuneração proporcional, a contar do dia 17/10/2019 à 30/01/2020, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **072/2019**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 869/GAB/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:CA293018

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº101/IPREMON/2019

PORTARIA N. 101 DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, do servidor **OSMAR BEZERRA DOS SANTOS**, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, a contar do dia 11/10/2019 à 16/12/2019, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **055/2019**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 869/GAB/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:0EE145DF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº102/IPREMON/2019

PORTARIA N. 102 DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, da servidora **SILVANETE CARVALHO MORENO**, efetiva no cargo de PROFESSOR III 25 HORAS SEMANAIS, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, a contar do dia 11/10/2019 à 10/11/2019, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **034/2018**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 869/GAB/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:58FA687B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº103/IPREMON/2019

PORTARIA N. 103 DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, a servidora **VALDETE MARCELINO PACHECO**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA , com remuneração proporcional, a contar do dia 11/10/2019 à 22/10/2019, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **045/2019**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 869/GAB/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:4177FFF3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº104/IPREMN/2019

PORTARIA N. 104 DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a portaria de nº094/2019 de auxilio doença, do servidor **JOÃO OTAVIO CAMARGO SAMPAIO**, efetivo no cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVE II, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar do dia 23/10/2019, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **071/2019**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:294317D0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº105/IPREMON/2019

PORTARIA N. 105 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2019 de 29/11/2018;

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares a servidora **JOSIANE FERREIRA LOPES MARTINS**, ocupante do cargo de Gerente Financeiro e Adm. Mat. 212, vinculado a ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Monte Negro – IPREMON, referente ao período aquisitivo de 23/05/2017 á 22/05/2018.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 11/10/2019 a 30/10/2019.

Art. 3º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto ao Instituto de Previdência - IPREMON, sendo nos dias 07/11/2019 a 08/11/2019 e 13/11/2019 a 14/11/2019, 21/11/2019 a 22/11/2019, 27/11/2019, 28/11/2019, 29/11/2019 e 30/11/2019.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:9DC5BA2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº79/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CONSTRUTORA VÉRTICE EIRELI - EPP

DO OBJETO
O objeto do presente termo de contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma da segunda etapa da unidade de atenção especializada em saúde (ANCELMO BIANCHINI), compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo e serviços necessários e adequados a perfeita execução do serviço.	1	R$468.109,96	R$468.109,96

Deve-se levar em consideração, as especificações técnicas e condições descritas no Edital do Tomada de Preços nº 011/2019 e seus Anexos, visto que são partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 1267/2019
DO VALOR
O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa **R$468.109,96 (quatrocentos e sessenta e oito mil cento e nove reais e noventa e seis centavos).**
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em **até 30 dias** após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório de fotográfico, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado:
• Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual,
• Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,
• Certidão Negativa da Receita Federal referente a Débitos relativos ás Contribuições Previdenciárias e ás de Terceiro,
• Certidão de Regularidade do FGTS,
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.
• Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas com o pagamento do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme Ação Programática 02.006.10.302.0001.1.551 – 2º Etapa de Reforma do Hospital Convênio nº 923085/2019, Elemento de Despesa 4.4.90.51– Obras e Instalações. Nota de Empenho n° 1250/2019.
DA VIGÊNCIA
A vigência inicial do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos**, contado da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 79/2019 anexado ao processo administrativo 1267/2019.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 21.10.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:34CCA5FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 023/CMNM/2019

Resolução nº 023-CMNM/2019 Nova Mamoré, 31 de outubro de 2019.

"DESIGNAR A SERVIDORA KAMILLA CHAGAS DE OLIVEIRA, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA CONTROLADORIA INTERNA NO PERÍODO DE FÉRIAS DA CONTROLADORA TITULAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 33 da Lei Orgânica e VI do art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis.
CONSIDERANDO que a Controladora Interna **JAQUELINE BRANDÃO MARTINS**, encontra-se em período de férias no mês de novembro do corrente ano e ocorrendo a vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de Controladora Interna;
CONSIDERANDOque a Câmara Municipal não dispõe de nenhum outro servidor de carreira para ocupar o referido cargo;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a servidora **KAMILLA CHAGAS DE OLIVEIRA,** Diretora do Departamento Jurídico desta Câmara Municipal, para responder pela Controladora Interna no período de férias da Controladora Titular, compreendido entre os dias 04/11/2019 até 03/12/2019, conferindo a ela todos os poderes previstos da Controladoria Interna, desta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - A substituta não fará jus ao recebimento durante a substituição, da remuneração correspondente ao cargo da substituída.
Art. 3º - No exercício das atribuições que lhe são imputadas pela presente Resolução, a Controladora Interna Substituta desempenhará todas as funções inerentes ao cargo, representando a Controladoria Interna junto às repartições internas e externas, públicas ou privadas, podendo, inclusive, assinar documentos, utilizar senhas pessoais que foram confiadas pela Controladora Interna Titular, entre outros.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 31 de outubro de 2019.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA
1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:1B8DB22E

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 022/CMNM/2019

Resolução nº 022-CMNM/2019 Nova Mamoré, 29 de outubro de 2019.

"Dispõe sobre a Sessão Solene no dia 28 de novembro de 2019 na Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências"

A MESA DIRETORA DA Câmara Municipal de NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições legais que lhe conferem no artigo 94 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e
CONSIDERANDO a necessidade da realização de uma **SESSÃO SOLENE** em data diferente da sessão ordinária, devido o tempo permitido de cada sessão em 3 horas, conforme o artigo 91 do Regimento Interno;
RESOLVE:
Art. 1º. A Sessão Solene será para a entrega das Moções de Aplausos às seguintes entidades: **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-RO, Sindicato dos Produtores Rurais de Nova Mamoré-RO**, ambas aprovadas em sessão plenária de autoria dos vereadores: André Luiz Baier e Edivaldo de Oliveira de Jesus, no Plenário desta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, no dia 28 de novembro de 2019, às 17:00 horas.
Art. 2º. A organização do evento ficará a cargo da Chefia de Gabinete e Assessoria Legislativa com apoio dos demais servidores desta Casa de Leis.
Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, em 29 de outubro de 2019.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA
1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:1C796C23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 1546/SEMUTAS/2018
Objeto: Aquisição de Equipamento / Material Permanente
Pregão Eletrônico: nº 019/PMNM/2019
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 019/PMNM/2019 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresas**, ANDREIA LORENZI-ME,** inscrita no CNPJ nº 17.189.700/0001-79, com o valor de **R$ 7.674,00** (sete mil, seicentos e setenta e quatro reais), **BIOTECNOPLUS ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ nº 27.457.005/0001-02, com o valor de **R$ 113.589,79** (cento e treze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenteta e nove centavos), **CMED SERVIÇOOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 20.444.829/0001-90**,** com o valor de **R$, 17.374,52** (dezesete mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), **ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY**, inscrita no CNPJ nº 29.552.649/0001-05**,** com o valor de **R$ 10.760,00** (dez mil, setecentos e cessentas reais), **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº 34.770.156/0001-73, com o valor de **R$ 2.245,30** (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 31.455.24/10001-59, com o valor de **R$ 43.779,83** (quarenta e tres mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e tres centavos), **MBR FERNANDES-EPP,** inscrita no CNPJ nº 16.845.253/0001-04, com o valor de **R$ 14.561,96** (catorze mil, quinentos e cessenta e um reais e noventa e seis centavos), **MONTECARLO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 28.156.236/0001-30, com o valor de **R$ 16.712,00** (desseseis mil, setecentos e doze reais), **QUICKBUM E COMERCIO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 30.323.616/0001-64, com o valor de **R$ 3.150,00** (tres mil, cento e cinquenta reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:16562275

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 1104/SEMUTAS/2018
Objeto: Aquisição de Material Permanente
Pregão Eletrônico: nº 018/PMNM/2019
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 018/PMNM/2019 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas
AKENEDDY DA COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 33.915.765/0001-00, com o valor total de **R$ 3.600,00** (três mil seiscentos reais), **G. H. PROCHNOW MOURAO-ME, inscrita no CNPJ de nº 22.057.891/0001-55**, com o valor total de **R$ 5.997,18** (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e dezoito centavos), **LAUNDRY TECH EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 27.868.692/0001-40**, com o valor total de **R$ 96.600,00** (noventa e seis mil seiscentos reais), **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAS ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 31.455.241/0001-59**, com o valor total de **R$ 18.201,88** (dezoito mil duzentos e um reais e oitenta e oito centavos), **M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 31.499.939/0001-79**, com o valor total de **R$ 1.090,00** (um mil e noventa reais), **OLMIR IORIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 70.429.956/0001-99**, com o valor total de **R$ 5.997,18** (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e dezoito centavos),

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:05FF0F15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRADA DA HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: *2011/SEMUSA/2019*
Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal.
Adesão a ARP.
ONDE SE LÊ:
· AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGA em favor da empresa **PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.397.093/0001-72, com o valor total de **R$ 33.745,00 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**
LEIA-SE
· AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGA em favor da empresa **PORTOGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.397.093/0001-72, com o valor total de **R$ 18.462,00 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais)**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de setembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:D2A02D5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.516 -GP/2019

LEI N° 1.516 -GP/2019 Em 15 de outubro de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de do Programa Incremento temporário do limite fiunanceiro do MAC, cujo recurso foi superior R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em despesas decorrentes de material de consumo e rateio pela participação em consórcio, custeadas com recursos do Programa Incremento Temp. do limite financeiro do MAC, cujo recurso foi superior ao já previsto no orçamento de 2019 conforme planilha anexo.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3020020.2134	*INCREMENTO TEMPORÁRIO LIMITE FINANCEIRO DO MAC*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	200.000,00
3.3.71.70	*Rateio pela participação em consórcio*	100.000,00
TOTAL		**300.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 15 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:45A591F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.517 -GP/2019

LEI N° 1.517 -GP/2019 Em 15 de outubro de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 252.000,00** (duzentos e cinqüenta e dois mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas decorrentes de Rateio pela participação em consórcios público com o objetivo de desenvolver as ações de saúde necessárias ao bom andamento desta Secretaria.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010020.2054	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB***	
3.3.71.70	Rateio pela participação em consórcio público	120.000,00
10.3010020.2133	**INCREMENTO TEMPORÁRIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA**	
3.3.71.70	Rateio pela participação em consórcio público	132.000,00
TOTAL		**252.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010020.2054	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB***	
3.3.90.30	Material de consumo	40.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	80.000,00
10.3010020.2133	**INCREMENTO TEMPORÁRIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA**	
3.3.90.30	Material de consumo	132.000,00
TOTAL		**252.000,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 15 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:E53BBAF2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.518/2019

LEI Nº 1.518/2019. DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

"CRIA O FERIADO MUNICIPAL NO DIA 04 DE OUTUBRO, CONSAGRADO DIA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica instituído Feriado Municipal o dia 04 de outubro, considerado o dia do Padroeiro do Município de Nova Mamoré, São Francisco de Assis.
Artigo 2° - Fica autorizado o Poder Executivo o tomar todas as providencias para Decretação do referido feriado.
Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 15 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:774227B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.519 -GP/2019

LEI N° 1.519 -GP/2019 Em 15 de outubro de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 109.000,00** (cento e nove mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas com serviços de terceiros pessoa jurídica e indenizações e restituições trabalhistas, Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas com dívida contratada e Gabinete do Prefeito em despesas com diárias.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.1.90.94	Indenizações e restituições	10.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	17.000,00
02.03.00	**SEC. MUN. FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**	
28.8430008.2016	**MANUT. DAS ATIV. PARC. DA DÍVIDA CONTRATADA**	
4.6.90.71	Principal da dívida contratual	76.000,00
02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.1220003.2004	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
3.3.90.14	Diárias	6.000,00
TOTAL		**109.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
33.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	27.000,00
02.12.00	**SECRET. MUN. OBRAS SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO**	
04.1220004.2010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMOSP**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	5.000,00
04.1220011.2019	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00
02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.1220003.2004	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
3.3.90.92	Despesas de exercícios anteriores	6.000,00
02.03.00	**SEC. MUN. FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**	
28.8430008.2016	**MANUT. DAS ATIV. PARC. DA DÍVIDA CONTRATADA**	
4.6.90.91	Sentenças judiciais	61.000,00
TOTAL		**109.000,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 15 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:2048430E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.520 -GP/2019

LEI N° 1.520 -GP/2019 Em 22 de outubro de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 107.216,59** (cento e sete mil,duzentos e dezesseis reais, cinqüenta e nove centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com Obrigsções patronais e Vencimentos de servidores.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610014.2027	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	4.200,00
3.1.90.13	Obrigações patronais	6.131,52
12.3610015.2029	**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL EDUC. 25%**	
3.1.90.13	Obrigações patronais	5.014,40
12.3610016.2031	**MANMUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%**	
3.1.90.13	Obrigações patronais	46.870,67
12.3650016.2032	**MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL FUNDEB 60%**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	45.000,00
TOTAL		**107.216,59**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610014.2027	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED**	
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	6.131,52
3.1.91.13	Contribuições patronais	4.200,00
12.3610015.2029	**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL EDUC. 25%**	
3.3.90.30	Material de consumo	5.014,40
12.3610016.2031	**MANMUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%**	
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	14.870,67
12.3650016.2033	**MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL FUNDEB 40%**	
3.3.90.30	Material de consumo	10.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	22.000,00
12.3650016.2032	**MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL FUNDEB 60%**	
3.1.91.13	Contribuições patronais	45.000,00
TOTAL		**107.216,59**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 22 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:DDAE1F16

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.521-GP/2019

LEI N° 1.521-GP/2019 De 22 de outubro de 2019.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 24.842,67** (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais, sessenta e sete centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com contribuições patronais, auxílio alimentação e vencimentos de servidores.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3640018.2045	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*17.378,48*
3.1.91.13	*Contribuições patronais*	*6.464,19*
3.3.90.46	*Auxílio alimentação*	*1.000,00*
TOTAL GERAL		*24.842,67*

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610014.2027	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED*	
3.1.90.94	*Indenizações e restituições trabalhistas*	*15.746,96*
3.1.91.13	*Contribuições patronais*	*3.500,00*
12.3610015.2029	*MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*5.595,71*
TOTAL GERAL		*24.842,67*

Art. 2° - ***Art. 3***° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 22 de outubro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:0309FE4B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.522-GP /2019

LEI N° 1.522-GP /2019 *De 22 de outubro de 2019.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$** ***50.000,00*** **(**cinqüenta mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em

despesa com Obrigações patronais e Contribuições patronais dos servidores da Administração.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**	
04.1220009.2017	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIUDADES DA COMAD**	
3.1.90.13	Obrigações patronais	*40.000,00*
3.1.91.13	Contribuições patronais	*10.000,00*
TOTAL		*50.000,00*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.02.00	*GABINETE DO PREFEITO*	
99.9990003.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99	*Reserva de contingência*	*50.000,00*
TOTAL		*50.000,00*

Art. 3° *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na* ***Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019****).*

Palácio 21 de Julho, em 22 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:423AEF3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.523-GP/2019

LEI N° 1.523-GP/2019 *De 22 de outubro de 2019.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 10.100,00** (dez mil e cem reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com equipamentos e material permanente com a finalidade de adquirir aparelhos de ar condicionados para a Escola Municipal Ozéias Martins da Silva, localizada no Distrito de Jacinópolis.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610015.1024	Equipamentos e material permanente	10.100,00
TOTAL		*10.100,00*

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610014.2092	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAFE**	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*10.100,00*
TOTAL		*10.100,00*

Art. 2° *-* Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 22 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:C8099708

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.524-GP/2019

LEI N° 1.524-GP/2019 De 22 de outubro de 2019.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 11.240,00** (onze mil, duzentos e quarenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas com aquisição de equipamentos e material permanente.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220009.1014	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS COMAD*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*11.240,00*
TOTAL GERAL		*11.240,00*

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220006.1013	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMFPA*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*3.740,00*
04.1220006.1056	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS RECEITA*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*3.500,00*
04.1220010.1015	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS COMPLA*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*4.000,00*
TOTAL GERAL		*11.240,00*

Art. 2° - ***Art. 3°*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do**

exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019).

Palácio 21 de Julho, em 22 de outubro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:154259E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.525-GP /2019

LEI N° 1.525-GP /2019 *De 22 de outubro de 2019.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$** ***2.500,00*** **(dois** mil e quinhentos reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesa com aquisição de equipamentos e material permanente.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	**SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**	
04.1220009.1014	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS COMAD*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*2.500,00*
TOTAL		*2.500,00*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.05.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA*	
04.1220012.1018	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMAGROP*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*2.500,00*
TOTAL		*2.500,00*

Art. 3° *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na* ***Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019****).*

Palácio 21 de Julho, em 22 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:D42E2774

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.526-GP/2019

LEI N° 1.526-GP/2019 *De 22 de outubro de 2019.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas com aquisição de equipamentos e material permanente.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220009.1014	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS COMAD*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	4.000,00
TOTAL		*4.000,00*

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220009.2017	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD**	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*4.000,00*
TOTAL		*4.000,00*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 22 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:DD64F7FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº040/PMNM/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº040/PMNM/2019

CARTA CONTRATO Nº 040/PMNM/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508/SEMPFA/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: ***BENTO & FROTA SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA***
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAUDO MÉDICO DO TRABALHO*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Órgão:	02.03.00 – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazendo		
Elemento:	33.90.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica		
Ficha:	56	Valor R$	17.000,00

DA VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato até 30 (trinta) dias.

VALOR: *R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)*

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Advogado OAB/RO Nº 1.009.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:8184AF72

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº041/PMNM/2019.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº041/PMNM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 810/SEMUSA/2019
TOMADA DE PREÇO nº 0006/CPL/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
CONTRATADA: G2 CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI

OBJETO: execução dos serviços de Engenharia para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA MULHER

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	02.09.00 – Secretaria Municipal de Saúde		
Funcional:	10.302.0020.1210 – CV Construção de unidade de atenção a mulher Municipal		
Elemento:	4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Ficha nº:	236	Valor (R$):	1.622.068,06
Unidade Orçamentária:	02.09.00 – Secretaria Municipal de Saúde		
Funcional:	10.301.0020.1228 – Contrapartida de Convênio		
Elemento:	4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Ficha nº:	382	Valor (R$):	105.319,02

Vigência: 360(trezentos e sessenta) dias.

VALOR R$ 1.727.387,08(um milhão, setecentos e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e oito centavos)

Publicado Mural em:___/___/____.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Advogado OAB/RO Nº 1.009.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:5FA29DFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.297-GP/2019

DECRETO Nº 5.297-GP/2019 Em, 29 de outubro de 2019.

"*Dispõe sobre a normatização na solicitação de documentos na contratação de Cargos Comissionados, da Lei n° 697/GP/2019 e suas alterações, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica definido que os documentos necessários para a nomeação de Cargos Comissionados de que trata o Capítulo VII, da Lei n° 697-GP/2009 e suas alterações, são os relacionados abaixo e deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré:
02-Fotos ¾;
Carteira de Trabalho (parte da qualificação e da foto);
Registro Geral (Carteira de Identidade);
Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.);
Titulo de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral (emitida via internet no site: www.tre-ro.gov.br) ou no Cartório Eleitoral;
PIS/PASEP ou Declaração que não possui;
Histórico e Certificado e Diploma Escolar;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão Nascimento dos Dependentes;
Comprovante de Residência (atualizado);
Declaração de Grau de Parentesco (De próprio punho);
Atestado de Apto ao serviço, emitido por médico do trabalho;
Certificado de Reservista (sexo Masculino);
Certidão Negativa da Fazenda do Município de Nova Mamoré;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas/RO (www.tce.ro.gov.br);
Antecedentes Criminal: Estadual (www.tj.ro.gov.br);
Certidão de Distribuição - Ações e Execuções Cíveis, Criminais (www.tfro.jus.br);
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vinculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal;
Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal;
Declaração de Bens do SIGAP, no site do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Todos os documentos que forem cópias, deverão estar autenticados ou acompanhados dos originais para conferência.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de Outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:296594A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/PMNM/2019

EXTRATO DA ARP Nº: 012/CPL/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 941/SEMED/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMNM/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:

FORNECEDOR	VALORES (R$)
CASA NORTE LTDA	R$ 1.447,10
CORDEIRO E BATISTA LTDA	R$ 208.868,48

VALOR: R$ 210.315,56 (duzentos e dez mil trezentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futuro **Aquisição de Gêneros Alimentícios pelo prazo de 12 (doze) meses**

VIGÊNCIA: 12 meses de 18/10/2019 a 18/10/2020.

Palácio 21 de Julho, 18 de outubro de 2019.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:1F633071

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2383/SEMUSA/2019
PREGAO ELETRONICO nº 015/PMNM/2019 SRP-020

Objeto: AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSUMO (DESCARTÁVEIS E OUTROS)

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 015/PMNM/2019, com procedimento de Sistema de Registro de Preços n° 020, realizada no dia 19 de Agosto de 2.019 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas; **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI** inscrita no CNPJ de nº 13.807.868/0001-40 com o valor de **R$ 77.900,00 (setenta e sete mil novecentos reais)**, **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 02.475.985/0001-37 com o valor de **R$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais)**, **G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES-ME**, inscrita no CNPJ de nº 23.420.875/0001-48 com o valor de **R$ 1.487,50 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** e **SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 28.493.685/0001-74 com o valor de **R$ 84.197,42 (oitenta e quatro mil cento e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos)**.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:2F84324E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/PMNM/2019

EXTRATO DA ARP Nº: 020/CPL/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2383/SEMUSA/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMNM/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:

FORNECEDOR	VALORES (R$)
COMERCIO VAREGISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI	R$ 77.900,00
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 84.197,42
G.M VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 1.487,50
COVAM COMERCIO VAREGISTA E ATACADO DO NORTE LTDA	R$ 3.195,00

VALOR: R$ **166.779,92** (cento e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futuro **Aquisição de Materiais Descartáveis e Outros pelo prazo de 12 (doze) meses**

VIGÊNCIA: 12 meses de 22/10/2019 a 22/10/2020.

Palácio 21 de Julho, 22 de outubro de 2019.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:4EBBC728

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1869/SEMUSA/2018
PREGAO ELETRONICO nº 014/PMNM/2019 SRP-019
Objeto: AQUISIÇAO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA ESPESIFICOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 014/PMNM/2019, com procedimento de Sistema de Registro de Preços n° 019, realizada no dia 11 de Setembro de 2.019 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas; **ECOLIM EIRELI** inscrita no CNPJ de nº 17.221.558/0001-08 com o valor de **R$ 143.346,15 (cento e quarenta e três mil trezentos e quarenta e seis reais e quinze centavos)**, **HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 26.581.761/0001-78 com o valor de **R$ 144.958,62 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO-HOSPIT**, inscrita no CNPJ de nº 13.994.852/0001-93 com o valor de **R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil)** e **PEREIRA E LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 15.506.997/0001-23 com o valor de **R$ 5.613,00 (cinco mil seiscentos e treze reais)**.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de Outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:52D427BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/PMNM/2019

EXTRATO DA ARP Nº: 014/CPL/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1869/SEMUSA/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMNM/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:

FORNECEDOR	VALORES (R$)
ECOLIM EIRELI	R$ 143.346,15
HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R$ 144.985,62
HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO- HOSPIT	R$ 117.000,00
PEREIRA E LIMA LTDA	R$ 5.613,00

VALOR: R$ 410.944,77 (quatrocentos e dez mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futuro **Aquisição de Material de Higiene e Limpeza pelo prazo de 12 (doze) meses**

VIGÊNCIA: 12 meses de 15/10/2019 a 15/10/2020.

Palácio 21 de Julho, 15 de outubro de 2019.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:7889CBB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:31.10.19	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 31.10.19	V. UNT.	R$ 90,98
CIDADE/UF:	JI PARANA /RO	V.TOTAL	R$ 90,98
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LUCAS GUSTAVO DA SILVA CADASTRO: 1356
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE SESSAO. LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 013.866.672-50 RG: 1226185 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81 KM 42, LT 01, GB 20 I

CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981183356 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 33.254-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de JI PARANA-RO, para IR A RONDOTRATRAK NO TORNO E BUSCAR PEÇAS.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98(Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. Em: 31/10/2019 LUCAS GUSTAVO DA SILVA CADASTRO RG:1226185 SSP/RO Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 31/10/2019 Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 09, de 15 de Janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:32B3CE53

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 966 -1/SRP/2019

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços.
OBJETO: Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 042/SRP/2019, o objeto deste feito à:
- COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ **Nº. 13.807.868/0001-40,** no valor de **R$ 41.385,85** (Quarenta e um mil e trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
- JESSICA APARECIDA HUHN, inscrita no CNPJ **Nº. 28.517.413/0001-67,** no valor de **R$ 82.170,20** (Oitenta e dois mil e cento e setenta reais e vinte centavos).

Nova União – RO, 31 de outubro de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F51FA31A

P M N U - RO
PORTARIA N.250, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Estabelece roteiro de coleta de Resíduos Sólidos nas vias da área urbanae Escolas Polosda área rural do Município de Nova União – RO.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer roteiro de coleta de Resíduos Sólidos nas vias da área urbana e Escolas Pólos da área ruraldo Município de Nova União – RO, conformeanexo únicoà presente Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo único da Portaria 250/2019

ROTEIRO DE COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS – NOVA UNIÃO/RO			
Frequência	Horário de coleta	Área Urbana	Área Rural **(nas escolas)**
Segunda- Feira Quarta-Feira Sexta-feira	07 às 13:00h	**Setor 01** Lado direito, sentido Mirante da Serra.	-
Segunda- Feira Terça-feira Sexta-feira	07 às 13:00h	**Setor 02** Lado esquerdo, sentido Mirante da Serra.	-
De segunda-feira a sexta-feira	07 às 13:00h	**Centro da cidade**	-
Quinta-feira	07 às 13:00h	-	**-Polo Paulo Freire** (Ass. Palmares) **-Polo Antônio Carlos** (Ass. Margarida Alves)

Poderá haver alteração no horário da coleta dependendo do volume de resíduos a ser coletado e/ou condições climáticas desfavoráveis.

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:B48A957E

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 966 -1/SRP/2019

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços.
OBJETO: Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 042/SRP/2019, o objeto deste feito à:
- COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ **Nº. 13.807.868/0001-40,** no valor de **R$ 41.385,85** (Quarenta e um mil e trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
- JESSICA APARECIDA HUHN, inscrita no CNPJ **Nº. 28.517.413/0001-67,** no valor de **R$ 82.170,20** (Oitenta e dois mil e cento e setenta reais e vinte centavos).

Nova União – RO, 31 de outubro de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:B7185F8E

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 986 -1/SEMSAU/2019

INTERESSADO: SEMSAU.
OBJETO: Contratação de Empresa Para Realizar Serviços de Dedetização

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 044/SEMSAU/2019, o objeto deste feito à:
- JOÃO BORGES DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ **Nº. 18.955.163/0001-93,** no valor de **R$ 1.800,00** (Um mil e oitocentos reais).

Nova União – RO, 31 de outubro de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9E042A24

P M N U - RO
PORTARIA Nº 248/GP/DRH

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores:

Rozania brito da Rocha, Maria Helena da Silva, Daniel de Mereles do Nascimento, Ronilda Celestino Barbosa Cirilo, Maria Jose de Oliveira Silva Dos Santos, José Antunes da Cunha, a contar de 1° de novembro de 2019 por um período de 30 dias.
Arlindo Maier, a contar de 19 de novembro de 2019 por um período de 30 dias.
Andressa Ferreira Damascena Coelho, a contar de 16 de novembro de 2019 por um período de 15 dias, considerando que houve necessidade de retorno antecipado da servidora ao serviço publico em 15/08/2019 das férias concedida pela Portaria 169/GP/DRH/2019 que seriam usufruídas de 01/08/2019 a 30/08/2019.

Art. 2º - Reconhece férias da servidora Marizete Soares de Oliveira referente ao mês de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:FD0F78BE

P M N U - RO
PORTARIA Nº 251, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

REVOGA a Portaria nº 005 de 07 de janeiro de 2019 que nomeou DANIELA DE SOUZA PAULA DE OLIVEIRApara exercer a Função Gratificada de Coordenadora da rede de Atenção Básica à Saúde.

OPREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDOo pedido de desligamento da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR**a Portaria nº 005/2019que nomeou DANIELA DE SOUZA PAULA DE OLIVEIRApara exercer a Função Gratificada Coordenadora da rede de Atenção Básica à Saúde, a partir da data de 23/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçãoe seus efeitos retroagem a data de 23 de outubro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:B547759B

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2019.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que os autos do processo administrativo Nº1081-1/2019/SEMECET, referente aconfecção de placas para o ônibus - placa OHU 7673.
.
A favor de:M F DA COSTA PLACAS, CNPJ Nº11.408.436/0001-30.

Valor de R$230,00 (duzentos e trinta reais).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994) e o Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea ´´a``, do Inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas de uma só vez.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União – RO, 31 deoutubrode 2019.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9717814C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/CPL/SRP/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/CPL/SRP/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERIODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 DESTE EDITAL).** Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis*****,** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **2931/SRP/2019.** No valor estimado de **R$: 186.120,00 (Cento e Oitenta e seis mil, cento e vinte reais).** Exclusivo para participação de ME/EPP. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 05/11/2019 até às 9h00 do dia 18/11/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 18/11/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de outubro de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:73C3A657

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MATERIAL PENSO TAIS COMO: ÁCIDO VALPRÓICO, CARVEDILOL, CLENIL, CLOBAZAM, CLONAZEPAM, CUMARINA, DEPAKENE, FENITOINA, JANUMET, LOSARTANA, PROLOPA, SERINGAS E OUTROS PARA ATENDIMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA.** Conforme as especificações contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **2875/SEMSAU/2019.** No valor estimado de **R$: 45.125,10 (Quarenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e dez centavos). Exclusivo para participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014.** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 05/11/2019 até às 9h00 do dia 18/11/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h30 do dia 18/11/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de outubro de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:774CBDF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E CORTINA DE AR.** Conforme as especificações contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **2758/SEMSAU/2019.** No valor estimado de **R$: 27.947,64 (Vinte e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Exclusivo para participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014.** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 05/11/2019 até às 9h00 do dia 18/11/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00 do dia 18/11/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de outubro de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:F2348020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TAIS COMO: ACETATO, ÁGUA DESTILADA, BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORIDRATO DE TRAMADOL, PARACETAMOL, SULFATO DE MAGNÉSIO E OUTROS.** Conforme as especificações contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **2885/SEMSAU/2019.** No valor estimado de **R$: 161.238,65 (Cento e sessenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Exclusivo para participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014.** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 05/11/2019 até às 9h00 do dia 18/11/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 12h30 do dia 18/11/2019 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de outubro de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:E60444E0

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA N. 3.344/G.P./2019

Portaria n. 3.344/G.P./2019

Ouro Predo Oeste/RO
31 de Outubro de 2019.

Regulamenta o credenciamento/atualização das instituições com registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do

Brasil – BACEN, ou Comissão de Valores Mobiliários – CVM, ou órgão competente, escolhidas para receberem aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, e dá outras providências.

O presidente do IPSM-OPO-RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 2.582 de 28 de Fevereiro de 2019, e **CONSIDERANDO** os preceitos da Resolução n. 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pelas Resoluções n. 4.392, de 19 de dezembro de 2014 e n. 4.695, de 27 de novembro de 2018, ambas do CMN, nos termos da lei n. 9.717, de novembro de 1998, e da Portaria ME/SPREV n. 519, de 24 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o Credenciamento/Atualização das instituições com registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil – BACEN, por Comissão de Valores Mobiliários – CVM, ou órgão equivalente, escolhidas para receberem aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Ouro Preto do Oeste/RO, de acordo com a Resolução n. 3.922, de 25 de Novembro de 2010, alterada pelas Resoluções n. 4.392, de 19 de dezembro de 2014 e n. 4.695, de 27 de novembro de 2018, ambas do CMN, nos termos da lei n. 9.717, de novembro de 1998, e da Portaria ME/SPREV n. 519, de 24 de Agosto de 2011;

Parágrafo único. O credenciamento/atualização de que trata este art. 1º é obrigatório, inclusive para as instituições que mantêm relacionamento financeiro com o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º Para o credenciamento/atualização regulamentado nesta Portaria serão observados e formalmente atestados pelo representante legal do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Ouro Preto do Oeste/RO, as informações dos seguintes modelos disponíveis no site oficial do IPSM-OPO-RO ou fornecidos via e-mail:

I – Modelo de informações de instituição financeira, administradora, gestora;

II – Modelo de informações de agente autônomo/distribuidor;

III – Modelo de informações dos fundos de investimentos;

IV – Termo de declaração, somente quando do credenciamento da instituição, não havendo necessidade nas renovações de credenciamento.

Parágrafo único. Os modelos dos incisos do art. 2º deverão ainda ser encaminhados com a relação de documentos de cada modelo, aplicando-se individualmente a cada caso (gestora, administradora, distribuidora e etc.)

Art. 3º Para realização do credenciamento/atualização, as instituições deverão solicitar ou coletar junto ao site oficial do IPSM-OPO-RO ou via e-mail os modelos indicados nos incisos I, II, III, e IV do art. 2º da presente portaria, em conformidade com o tipo de instituição, repassando os mesmos com todas as informações destacas na cor laranja preenchidas, para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Ouro Preto do Oeste/RO, por e-mail ou formulário online disponibilizado pelo Diretoria Financeira, contendo as seguintes características:

§ 1º Quando se tratar de fundo de investimentos, o credenciamento recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

§ 2º A análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 12 (doze) meses, no que couber,

§ 3º O termo de Declaração tratado no inciso IV do art. 2º deverá ser preenchido individualmente por cada instituição, e subscrito pelo seu representante legal, quando o credenciamento, com reconhecimento de firma, ou disponibilizado, sem este, em meio eletrônico na internet.

Art. 4º Quando do credenciamento/atualização serão observadas as seguintes disposições:

I – A análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento/atualização deverão ser registradas conforme normas e sistemas do ME/SPREV e do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Ouro Preto do Oeste/RO na internet;

II – A decisão final quanto ao credenciamento da instituição e fundos constará em documento/sistema disponibilizados no site do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Ouro Preto do Oeste/RO e em seu portal da transparência, atendendo definições das normas/sistemas do ME/SPREV, Conselho Monetário Nacional e Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Ouro Preto do Oeste/RO;

III – Os documentos que instruírem o credenciamento, desde que contenham identificação de sua data de emissão e validade e sejam disponibilizados pela instituição credenciada em página da internet, cujo acesso seja livre a qualquer interessado, deverão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivos em meio digital, que deverão ser apresentados ao ME/SPREV e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados.

Art. 5º Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento regulamentado nesta Portaria, os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir previstas:

I – Em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da administração pública;

II – Sejam consideradas como inidôneas em qualquer esfera do Governo;

III – Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

IV – Deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber necessários ao credenciamento;

V – Em desacordo com a Resolução n. 3.922, de 25 de novembro de 2010 e Portaria ME/SPREV n. 519, de 24 de Agosto de 2011.

Art. 6º O recebimento das aplicações de recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Ouro Preto do Oeste/RO ficará condicionado ao prévio credenciamento das instituições, devendo estar disponibilizarem na internet ou encaminharem para esta Autarquia todos os documentos necessários para instrução do processo de credenciamento.

§ 1º Os documentos abordados no caput, cujo acesso deverá ser livre a qualquer interessado, poderão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivo digital, para apresentação ao ME/SPREV e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados, e deverão conter a identificação de sua data de emissão e validade;

§ 2º Os documentos que deverão ser apresentados ou disponibilizados na internet, pelas instituições (no que couber), devem ser disponibilizados/entregues conforme definido nas orientações de encaminhamento dos documentos para credenciamento/atualização, constantes dos modelos e credenciamento/atualização definidos no art. 2º e disponibilizados no endereço eletrônico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 7º As instituições deverão efetuar o credenciamento/atualização de que trata esta Portaria, junto ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme o tipo de serviço que irão prestar, de instituição financeira, gestão, administração, distribuição ou corretagem.

§ 1º A solicitação de credenciamento/atualização pela respectiva instituição, munida com a documentação exigida ou disponibilizada na internet, conforme modelos do art. 2º, implica em aceitação plena das condições estabelecidas nesta Portaria.

§ 2º O preenchimento, substituição, entrega no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Ouro Preto do Oeste/RO, ou disponibilização na internet, de todos os documentos e informações não representa garantia da destinação de recursos para a atinente instituição.

Art. 8º Em caso de entrega da documentação suporte do ateste do representante legal do RPPS para o credenciamento, deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, acompanhada de entrega digitalizada no formato PDF.

Parágrafo único. A disponibilização da competente documentação através da internet, não acarreta a necessidade de apresentação dos originais ou cópias autenticadas, apresenta-se mais apropriada.

Art. 9º Em cumprimento às normas vigentes, o RPPS disponibilizará no seu endereço eletrônico as instituições por ele credenciadas.

Art. 10 As instituições deverão atualizar a documentação e informações, a cada 12 (doze) meses, contados da data do credenciamento, conforme definido nos modelos constantes no art. 2º.

Parágrafo único. A periodicidade de análise fixada no caput do art. 10, não é peremptória, podendo o RPPS, a qualquer tempo e a seu critério, solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, aos requerentes de credenciamento e aos credenciados.

Art. 11 A inobservância total ou parcial dos requisitos deste Portaria, assim como o desatendimento às requisições do Diretoria Financeira do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Ouro Preto do Oeste/RO, assim como a não apresentação dos documentos solicitados, sua conferência com vícios, rasuras ou defeitos, a critério dos atestantes dos termos e documentos previstos, implicam no não credenciamento ou no descredenciamento ou suspensão da instituição credenciada, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza.

§ 1º A sanção prevista no caput deste artigo aplica-se igualmente quanto da inexecução do serviço ou sua execução em desacordo com as normas constantes no regulamento dos respectivos fundos de investimentos.

§ 2º Para o caso de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, fica facultada a elaboração de documento de descredenciamento/suspensão a ser divulgado no endereço eletrônico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Ouro Preto do Oeste/RO, ou a exclusão de todos os documentos e dados de credenciamento publicados relativos à respectiva instituição.

Art. 12 O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Ouro Preto do Oeste/RO, gestor dos fundos públicos de natureza previdenciária e financeira é assegurado a prerrogativa de descredenciar ou suspender o credenciamento, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza.

Art. 13 Antes da realização de qualquer operação, a gestão própria das aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Ouro Preto do Oeste/RO assegurará de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento/atualização normatizado nesta Portaria.

Art. 14 Quando da Decisão de investimento no(s) referidos(s) fundos(s) de investimento por parte do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Ouro Preto do Oeste/RO, deverá adotar os procedimentos constantes na resolução n. 3.922 de 25 de novembro de 2010 e portaria ME/SPREV n. 519 de 24 de Agosto de 2011.

Art. 15. O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Ouro Preto do Oeste/RO, através do Diretoria Financeira utilizar-se-á de sistema próprio para análise, avaliação e estatísticas das instituições e dos fundos de investimentos que compõe a carteira de investimentos, bem como de cálculo de limite máximo de aplicação de recursos por gestor, administrador e fundos de investimentos para recebimento das aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Parágrafo único. Além de sistema próprio trata no caput deste artigo, o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Ouro Preto do Oeste/RO, também poderá contratar assessoria de investimentos, bem como se pautar em informações do sistema do ME/SPREV (DAIR e DPIN – CadPrev) e de outras informações que entender necessárias ao conjunto de instrumentos de gestão da carteira de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 16 Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos da Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 17 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto n. 12.408 de 02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:0CFA50CB

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.345 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR GENEZINO PEREIRA DA SILVA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 173/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003 e artigo 2º da EC 47/2005, c/c artigo 12 inciso III, "a" da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de Fevereiro de 2019, ao servidor **GENEZINO PEREIRA DA SILVA,** RG nº 556396 SSP/SP, CPF nº 198.212.801-10, no Cargo efetivo de **Motorista de Veículos,** cadastro nº 355/7, Nível Padrão, Referencia NP 33, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 12408/02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:B30B9342

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P – Nº 85/2019

Licitação a ser realizada em 07/11/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Fotocópias, Plastificação e Encadernações. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 72.860,31 (setenta e dois mil oitocentos e sessenta reais e trinta e um centavos), **"AMBITO LOCAL",** visando atender às necessidades da Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO. Fica a mesma **SUSPENSA**, por tempo indeterminado para adequações na descrição dos itens.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 31 de outubro de 2019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 143/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:716DE536

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO 05/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno–RO, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, e nas disposições da **Tomada de Preço n.º 05/CPL/19**, referente ao Processo n.º 5452/SEMEC/2019**,** cujo objeto é a **Contratação de uma empresa pessoa jurídica, especializada em serviço de construção civil, para realização do serviço de ampliação da Escola Municipal União do Calcário, em Pimenta Bueno,** conforme edital e seus anexos, declara vencedora a empresa **RAMOS DISTRIBUIDORA LTDA-ME com o valor global de R$ 136.707.60(cento e trinta e seis mil setecentos e sete reais e sessenta centavos)**.Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 31 de outubro de 2019.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CDA98899

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO 06/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno–RO, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, e nas disposições da **Tomada de Preço n.º 06/CPL/19**, referente ao Processo n.º 5451/SEMAD/2019**,** cujo objeto é a **Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar Ampliação da Escola Municipal Dominical Vitória a Construção no munícipio de Pimenta Bueno,** conforme edital e seus anexos, declara vencedora a empresa **H2O ENGENHARIA SUSTENTÁVEL EIRELI-ME com o valor global de R$ 51.517,21(cinquenta e um mil quinhentos e dezessete mil e vinte e um centavos**).Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 31 de outubro de 2019.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9E656B7C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 071/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, sendo vencedoras as empresas: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); LIGIA MARIA CARNEIRO – ME, no valor de R$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais); PREMIUM HOSPITALAR EIRELI – ME, no valor de R$ 6.064,00 (seis mil, sessenta e quatro reais) e SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALIZAR EIRELI, no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Pimenta Bueno - RO, 30 de Outubro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4AE1F9C3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº 88/2019

Licitação a ser realizada em 18/11/2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Informática (mouse, conectores, HD, etc). Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 284.298,02 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e dois centavos)**, **"EXCLUSIVA MEI/ME/EPP-âmbito Local",** visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br.**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 31 de outubro de 2019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 143/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:11833EF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 632/2019 DE, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o memorando n° 159/GS/SEMFAZ/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria Municipal nº 523/2019, que nomeou a comissão especial para avaliação de Imposto Sobre Transferência de Imóveis – ITBI, da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 30 de Outubro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4521F402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 633/2019 DE, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 230/RH/SEMSAU/2019

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o senhor MARCOS MICHAEL FERREIRA, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. nº 953.287 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 820.103.822-34, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, Quadra 01, Casa 06, Bairro BNH-I, nesta cidade, do cargo de Diretor do Departamento de Controle da Frota da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Outubro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4EE35AF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 634/2019 DE, 30 DE OUTUBRO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando nº 70/DI/SEMAD/2019

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a comissão permanente para acompanhar, controlar e fiscalizar a prestação de serviços, referente ao Contrato n.º 029/2019 – PGM, celebrado, entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **NET WAY INFORMATICA LTDA,** composta pelos servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro nominado:

I - Antônio de Lisboa Fernandes
II - Nair Maria Vieira
III - Edvaldo Ferreira de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Outubro de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4217398F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 317/2019 DE, 30 DE OUTUBRO DE 2.019

ALTERA O DECRETO REGULAMENTAR Nº 205/2014 DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e

Considerando, a necessidade de regulamentar a concessão da gratificação prevista na alínea 'c', inciso IV do art. 37 da Lei Municipal nº. 1.385/2007, de 16 de outubro de 2007 – PCCV da Administração Geral;

Considerando os Memorandos sob os nº 239/GS/SEMAD/2019, 257/GS/SEMPLAN/2019 e 159/GS/SEMFAZ/2019.

DECRETA

Art. 1º Altera a redação do artigo 1º do Decreto Regulamentar nº 205/2014 de 23 de Outubro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º A gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, estabelecida nos termos do art. 37, inciso IV alínea "c" da Lei Municipal n.º 1.385/2007, de 16 de outubro de 2.007 – PCCV da Administração Geral será concedida, na forma disciplinada neste Decreto, aos servidores públicos da Administração Geral, ocupante dos seguintes cargos de provimento efetivo: Analista Ambiental, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Contador, Arquiteto, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, administrador, Programador de Informática, Técnico Agrícola, Analista de Recursos Humanos.

Art. 2º Este Decreto Regulamentar entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 30 de Outubro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C21062F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL N.º 318/2019 DE, 30 DE OUTUBRO DE 2019

ALTERA O DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 314/2019 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Dá nova redação ao art. 2º e altera o anexo - I, do Decreto Regulamentar Municipal nº 314/2019 de 02 de Agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2ºA Gratificação de Produtividade Variável é devida aos servidores municipais efetivos nomeados para compor as Comissões de: Regularização Fundiária, Comissão para entrega do carnê de IPTU em conjunto com notificações de débitos, podendo esta ser composta por servidor de cargo em comissão devido a sua peculiaridade."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Outubro de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO - I
TABELA DE PONTUAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE VARIÁVEL

ITEM	PROCEDIMENTOS	PONTOS
1	**Comissão Especial de Regularização Fundiária**	
1.1	Elaboração e Preenchimento do Boletim de Cadastro Imobiliário	5
1.2	Lançamento do Boletim de Cadastro Imobiliário coletado no sistema de informação de dados	5
2	**Comissão para entrega do carnê de IPTU**	
2.1	Entrega de carnê de IPTU por cadastro	1,5
2.2	Coordenador da comissão por cadastro	0,26
3	**Comissão Especial para Regularização, Levantamento e Avaliação Patrimonial:**	
3.1	Levantamento de Campo Físico Patrimonial "In Loco" por item	01
3.2	Confrontamento de Dados (Campos X Sistemas)	01
3.3	Confecção do Relatório Final	04
3.4	Correção do sistema por item	01

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 30 de Outubro de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B777288E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DA INCLUSÃO DO PROGRAMA 1245- PPA 2018/2021, EXERCÍCIOS 2020 E 2021

Inclusão do Programa nº 1245 DEFESA CIVIL – PREVENÇÃO E SOCORRO, no PPA 2018-2021, Exercícios 2020 e 2021, do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito, visando desenvolver ações preventivas, assistenciais de socorro destinadas a evitar ou minimizar impactos resultantes de situações adversar ou calamidades, em cumprimento a Lei Federal 12.608 de 10 de abril de 2.012.

Em, 21 de Outubro de 2019.

SCHEILLA DE FREITAS
Chefe de Gabinete

MILENA FUZARI
Gerente do Programa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5DE19DF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMSAU Nº 142/2019. PIMENTA BUENO, 31 DE OUTUBRO 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º6290/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 45 **(Quarenta e cinco) Diária de Alimentação,** no valor unitário de R$ 30,00 (Trinta Reais), Perfazendo o total de R$ 1.350,00- (Mil Trezentos e Cinquenta reais), para os servidores abaixo relacionados. Tendo em vista que os mesmo farão atendimento na zona rural de Pimenta Bueno nos postos e pontos de atendimento.

PAMELA DA SILVA MAIA – ENFERMEIRA DO ESF
CPF: 865.879.602-78
15 Diária de Alimentação Valor Unitário R$ 30,00

MARIA ELUSIA LACERDA – TECNICA EM ENFERMAGEM
CPF: 172.661.572-34
15 Diária de Alimentação Valor Unitário R$ 30,00

ROSEANE BASTOS SANTOS SANTIAGO – MÉDICA
CPF: 854.927.012-15
15 Diária de Alimentação Valor Unitário R$ 30,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se no mês Novembro de 2019 conforme determinado pela coordenadoria de atenção básica, com saída às 07h30min e o retorno será após o termino de seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 31 Outubro de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0CE7AC1D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação, Tomada de Preço Nº 001/2019**,** referente ao Processo nº 4552/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS BELA VISTA, conforme edital e seus anexos, declara vencedora a empresa GLOBAL ENGENHARIA EIRELI com o valor global de R$ 364.962,26 (trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Pimenta Bueno - RO, 31 de Outubro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3CDC9345

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
JUSTIFICATIVA DA INCLUSÃO DO PROGRAMA 1198- PPA 2018/2021, EXERCÍCIOS 2020 E 2021

Inclusão do Programa nº 1198 – GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS no PPA 2018-2021, Exercícios 2020 e 2021, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMAGRI.
A inclusão visa assegurar e promover a limpeza urbana e dos distritos através dos serviços de coleta domiciliar, transporte e disposição final em aterro sanitários dos RSU-Resíduos Sólidos Urbanos, além de oportunizar a remoção dos resíduos que se encontram acumulados na área do atual lixão, se fazendo cumprir a Lei Federal 12.608 de 10 de abril de 2012.

Em, 21 de Outubro de 2019.

MÁRCIA DE FIGUEIRÊDO SOARES
Secretária SEMAGRI

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:47073DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA INTERNA Nº. 10/CTPB/2019 PIMENTA BUENO, 29/10/2019.

Elizete Carvalho Barbosa, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, no uso de suas atribuições legais, neste ato nomeio os servidores para plantões de mês de **Novembro/2019** conforme escala abaixo:

• Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga – Matricula 703803
• Dirlene F. G. Alves - 703804
• Letissane Santos de Freitas – Matricula
• Fabiano Pereira de Jesus - Matricula 703800
• Cleonice Pereira Dutra - Matricula 703894
• Lucilene dos Santos Souza - Matricula 703801

Escala de Novembro de 2019

Matrícula	Conselheiro	Qt de Plantões	Dias de Plantões
703803	Maria Janete M. S. Gonzaga	12	02, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 17, 18, 27, 30
	Letissane Santos de Freitas	12	10, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 25, 26
703804	Dirlene F. G. Alves	12	04, 05, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30
703894	Cleonice Pereira Dutra	12	01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 28, 29
703800	Fabiano Pereira de Jesus	03	01, 02, 03
703801	Lucilene dos Santos Souza	12	06, 07, 08, 09, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7B31D474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA INTERNA Nº. 09/CTPB/2019 PIMENTA BUENO, 29/10/2019.

Elizete Carvalho Barbosa, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, no uso de suas atribuições legais, neste ato nomeio os servidores para plantões de mês de **Outubro/2019** conforme escala abaixo:

• Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga – Matricula 703803
• Dirlene F. G. Alves - 703804
• Letissane Santos de Freitas – Matricula
• Fabiano Pereira de Jesus - Matricula 703800
• Cleonice Pereira Dutra - Matricula 703894

Escala de Outubro de 2019

Matrícula	Conselheiro	Qt de Plantões	Dias de Plantões
703803	Maria Janete M. S. Gonzaga	12	02, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 17, 18, 27, 30
	Letissane Santos de Freitas	12	10, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 25, 26
703804	Dirlene F. G. Alves	12	01, 03, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30
703894	Cleonice Pereira Dutra	13	01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 28, 29, 31
703800	Fabiano Pereira de Jesus	13	04, 05, 06, 07, 08, 09, 17, 18, 23, 24, 25, 26, 31

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F522B998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
INCLUSÃO DO PROGRAMA Nº 2116 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS NO PPA 2018/2021, EXERCÍCIOS 2020/2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

No objetivo de cada Unidade Orçamentária atender às políticas públicas inerentes à sua Missão fim, com caráter Inter setorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, através de realização de visitas domiciliares periódicas, por profissional capacitado, e de ações complementares que apóiem gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância capacitação e a formação continuada de profissionais que atuem junto às gestantes e às crianças na primeira infância com vistas à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da Inter setorialidade desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento Inter setorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias apoio aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, visando à mobilização, à articulação Inter setorial e à implementação do Programa promoção de estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

Em, 21 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:650B7073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES E EXCLUSÕES DE PROGRAMAS DO PPA 2018/2021, EXERCÍCIOS 2020 E 2021

Tendo como objetivo de cada Unidade Orçamentária atender às políticas públicas inerentes à sua Missão fim, e seguindo as normas estabelecidas pelo sistema Único de Assistência Social/SUAS, que visa a unificação para o setor, com regras e papeis bem definidos, conforme Norma Operacional Básica NOB-SUAS, é que propomos as alterações para a revisão do PPA 2018/2021, Exercícios 2020 e 2021, conforme segue:
Junção dos Programas e Ações;
1244-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-CREAS;
1243-PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO FAMILIA ÚNICO/IGDPBF;
1192-APOIO A REDE SOCIASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL;
1190 –PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIALO BÁSICA-CRAS;
2109-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADES A PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PPD ao programa **1242 EXECELÊNCIA NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do qual sofreu alteração no nome anteriormente denominado – **PROGRAMA DA GESTÃO SUAS**. Desta forma o programa atende as exigências do SUAS.

Em, 21 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C5D2D91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES DE PROGRAMAS E EXCLUSÕES DO PPA 2018/2021, EXERCÍCIOS 2020 E 2021

No exercício de 2019, por meio do ofício circular nº.18/2018/GABPRES/TCERO, a prefeitura teve a obrigatoriedade de aderir uma nova entidade, denominada Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-FUMDICRA.

No entanto os programas voltadas ao Atendimento a Criança e Adolescente, encontra-se previsto dentro da entidade Fundo Municipal de Assistência Social, ou seja, para atender ao solicitado, faz necessário a exclusão dos programas dentro do Fundo Municipal de Assistência Social, inserindo dentro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
Tendo como objetivo de cada Unidade Orçamentária atender às políticas públicas inerentes à sua Missão fim, segue as Alterações proposta para a revisão do PPA 2018/2021, Exercícios 2020 e 2021;

1. Programa: 1191 – PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE ALTA COMPLEXIDADE À INFÂNCIA E ADOLESCENTE, a alteração é no nome do programa passando para **INFÂNCIA E JUVENTUDE PROTEGIDA;**
2. Junção do Programa **1193-ATENDIMENTO SÓCIO ASSISTÊNCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL, ao programa 1191 INFÂNCIA E JUVENTUDE PROTEGIDAS;** a junção só foi possível em função dos objetivos e ações terem os mesmos fins.

Em, 21 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B54B374F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMAGRI Nº025 /2019 DE, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 6327/2019**.**

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 115 (cento e quinze) diárias de campo (alimentação) no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o total de R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) destinados aos servidores conforme descrito na tabela abaixo:

• DIEGO ERIVELTON CANDIDO RUFINO

Diretor de Núcleo
CPF: 542.840.582-15
23 (vinte e três) diárias no valor **total de R$ 690,00**

• EUDES NUNES TEIXEIRA

Gari
CPF: 248.466.432-04
23 (vinte e três) diárias no valor **total de R$ 690,00**

• CRISTIANO DE SOUZA CRUZ

Operador de Máquina
CPF: 870.908.802-49
23 (vinte e três) diárias no valor **total de R$ 690,00**

• ANDERSON DA SILVA AGUIAR

Operador de Máquina
CPF: 798.664.502-44
23 (vinte e três) diárias no valor **total de R$ 690,00**

• MULLER MARCO ALMEIDA DE PAULA

Mecânico
CPF: 271.248.938-10
23 (vinte e três) diárias no valor **total de R$ 690,00**

Art. 2º. O deslocamento será conforme cronograma da Secretaria

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO, 31 de Outubro de 2.019

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D38D5BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 143/2019. PIMENTA BUENO, 31 DE OUTUBRO 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º6323/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 09 **(Nove) Diária de Alimentação,** no valor unitário de R$ 30,00 (Trinta Reais), Perfazendo o total de R$ 270,00- (Duzentos e Setenta Reais), para o servidor abaixo relacionado. Para que o mesmo possa transportar os servidores que farão atendimento na zona rural do município referente ao mês de Novembro nos postos e pontos de atendimento, conforme determinado pela coordenadoria de atenção básica.

OSMAR DE BRITO DE CARVALHO – MOTORISTA
CPF: 395.286.341-68
09 Diária de Alimentação Valor Unitário R$ 30,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se no mês Novembro de 2019 conforme determinado pela coordenadoria de atenção básica, com saída às 07h30min e o retorno será após o termino de seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 31 Outubro de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:86B6E162

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 287/PGM/2019

EXTRATO Nº 287 PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 20.00030/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS
CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 054/PGM/2016

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM 21 (VINTE E UMA) RUAS DO LOTEAMENTO FLAMBOYANT ZONA LESTE, NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO/RO, de acordo com as disposições do Edital de RDC ELETRÔNICO nº 004/2016/CPL-GERAL/CML/SEMAD/PVH.

Considerando a manifestação do Ordenador de Despesa quanto a rescisão contratual, fls. 5523-5526 dos autos;

Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA que reincidentemente descumpriu parcialmente as cláusulas contratuais, em especial 8.1 e 11.1.2, do Contrato nº 054/PGM/2016, que tem por objeto a prestação de serviços de obras remanescentes de pavimentação e drenagem em ruas do Loteamento Flamboyant, conforme se infere das notificações de fls. 5394-5395 / 5398-5399 / 5402-5403 / 5406-5407 / 5410-5411/ 5412-5415;

Considerando que mesmo após devidamente notificada a CONTRATADA não apresentou nenhuma justifica idônea acerca da inadimplência contratual, visto que seus argumentos são infundados e sua conduta de inadimplência vem acarretando prejuízos ao Município que não conseguiu alcançar a conclusão do objeto contratado;

Considerando que diante das infrações cometidas pela CONTRATADA a SEMISB procedeu a instauração do processo administrativo nº 10.00197/2018 para aplicação das penalidades contratuais, o qual encontra-se em fase de conclusão;

Considerando que a Cláusula Décima Sexta do contrato, bem como art. 77 e art. 78, Incisos I, II, III, IV, V, VII da Lei 8.666/93 do processo administrativo nº 20.00030/2016, prevê a hipótese de rescisão unilateral do contrato em caso de inadimplemento parcial do mesmo por parte da contratada;

Considerando que a CONTRATADA foi devidamente notificada pela SEMISB da pretensão de rescindir o contrato unilateralmente em razão da inadimplência, concedendo-lhe prazo para apresentação de eventual recurso; e

Considerando que a manifestação apresentada pela CONTRATADA, mediante documento de fls. 5516-5522 dos autos, não foi acolhida pela SEMISB, que decidiu manter a rescisão unilateral do contrato.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos, no uso de suas atribuições conferidas por lei RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 054/PGM/2016, de 22 de julho de 2016, e respectivos termos aditivos firmados com a empresa CONSTRUTORA GLOBAL CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, atinente as obras remanescentes de pavimentação e drenagem em ruas do Loteamento Flamboyant, conforme autoriza a Cláusula Décima Sexta do contrato, bem como art. 77 e 78, incisos I, II, III, V, VII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão não obsta a aplicação das sanções a serem aplicadas em virtude da inadimplência contratual da CONTRATADA, em trâmite junto ao processo administrativo nº 10.00197-000/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato no Diário Oficial do Município/D.O.M.

Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC6B62A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 288/PGM/2019

EXTRATO Nº 288/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 20.00002/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS
CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 052/PGM/2016

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS DO BAIRRO "CONCEIÇÃO", de acordo com as disposições do Edital de RDC ELETRÔNICO nº 003/2016/CPL-GERAL/CML/SEMAD/PVH.
Considerando a manifestação do Ordenador de Despesa quanto a rescisão contratual, fls. 4985-4988 dos autos;

Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA que reincidentemente descumpriu parcialmente as cláusulas contratuais, em especial 8.1 e 11.1.2, do Contrato nº 052/PGM/2016, que tem por objeto a execução de obras remanescentes de pavimentação e drenagem em ruas do Bairro Conceição, conforme se infere das notificações de fls. 4884-4885 / 4891-4892 / 4900-4901 / 4903 / 4904-4907;

Considerando que mesmo após devidamente notificada a CONTRATADA não apresentou nenhuma justifica idônea acerca da inadimplência contratual, visto que seus argumentos são infundados e sua conduta de inadimplência vem acarretando prejuízos ao Município que não conseguiu alcançar a conclusão do objeto contratado;

Considerando que diante das infrações cometidas pela CONTRATADA a SEMISB procedeu a instauração do processo administrativo nº 10.00196/2018 para aplicação das penalidades contratuais, o qual encontra-se em fase de conclusão;

Considerando que a Cláusula Décima Sexta do contrato, bem como art. 77 e art. 78, Incisos I, II, III, IV, V, VII da Lei 8.666/93 do processo administrativo nº 20.00002/2016, prevê a hipótese de rescisão unilateral do contrato em caso de inadimplemento parcial do mesmo por parte da contratada;

Considerando que a CONTRATADA foi devidamente notificada pela SEMISB da pretensão de rescindir o contrato unilateralmente em razão da inadimplência, concedendo-lhe prazo para apresentação de eventual recurso; e

Considerando que a manifestação apresentada pela CONTRATADA, mediante documento de fls.4978-4983 dos autos, não foi acolhida pela SEMISB, que decidiu manter a rescisão unilateral do contrato.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos, no uso de suas atribuições conferidas por lei RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 052/PGM/2016, de 14 de julho de 2016, e respectivos termos aditivos firmados com a empresa CONSTRUTORA GLOBAL CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, referente as obras remanescentes de pavimentação e drenagem em ruas do Bairro Conceição, conforme autoriza a Cláusula Décima Sexta do contrato, bem como art. 77 e 78, incisos I, II, III, V, VII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão não obsta a aplicação das sanções a serem aplicadas em virtude da inadimplência contratual da CONTRATADA, em trâmite junto ao processo administrativo nº 10.00196-000/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato no Diário Oficial do Município/D.O.M.

Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D24836D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JULGAMENTO - PROCESSO Nº 04.0026/CS/PGM/2018

JULGAMENTO

PROCESSO: nº 04.0026/CS/PGM/2018 – 08.00787-00/2012
ASSUNTO: APURAÇÃO DE SUPOSTO DESVIO DE CONDUTA FUNCIONAL.

Vistos, etc.

O presente Processo Sindicante foi instaurado pela Portaria nº.042/CS/PGM/2018, de 02 de maio de 2018, assinada pelo Procurador Geral do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo nº 08.00787-00/2012, que versa sobre denúncia de suposto desvio de conduta funcional envolvendo a servidora D.D.A.M., cadastro 2246, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Designada a Comissão Apuratória pelo Procurador Geral do Município, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo o Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

Diante dos fatos e provas colhidas, não restam dúvidas da necessidade de instauração do competente processo administrativo disciplinar, garantindo a ampla defesa e o contraditório a servidora, ora investigada, nos moldes dos preceitos da LC 385/10.

DECIDO

Isto posto, com fulcro no art. 198, da Lei nº 385/10:

Acolher o Relatório Final da Douta Comissão Sindicante e determinar:

a) instauração de processo administrativo disciplinar em face da servidora **DANIELA DUARTE DE AZEVEDO MORAES,** Médica, cadastro nº2246, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao inciso III e IX, do art. 140, combinado com os incisos X e XXII, ambos do art. 141, da Lei 385/10;

b) Determino que a Subprocuradoria de Processo Disciplinar remeta cópia integral dos presentes autos ao Ministério Público do Estado de Rondônia.

Publique-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de outubro de 2019.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DF8C23B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº. 281/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº. 281/CD/SPPD/PGM/2019.
Porto Velho, 01 de novembro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR EXTRAORDINARIAMENTE, por 60 dias, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei 385/10, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão processante, constituída pela Portaria nº.115/CD/SPPD/PGM/2015, datada de 05 de agosto de 2015, referente ao processo nº. 04.0035/CD/SPPD/PGM/2015, ante a necessidade de novas diligências e o cumprimento dos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D9F7CF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 282/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº. 282/CD/SPPD/PGM/2019.
Porto Velho, 01 de novembro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR EXTRAORDINARIAMENTE, por 60 dias, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei 385/10, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão processante, constituída pela Portaria nº.111/CD/SPPD/PGM/2015, datada de 24 de outubro de 2016, referente ao processo nº. 04.0029/CD/SPPD/PGM/2016, ante a necessidade de novas diligências e o cumprimento dos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:554E79EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº 283/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº. 283/CD/SPPD/PGM/2019.
Porto Velho, 01 de novembro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR EXTRAORDINARIAMENTE, por 60 dias, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei 385/10, o prazo para

conclusão dos trabalhos da Comissão processante, constituída pela Portaria nº.120/CD/SPPD/PGM/2019, referente ao processo nº. 04.0030/CD/SPPD/PGM/2019, ante a necessidade de novas diligências e o cumprimento dos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF18A9C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 0016/2019

PROCESSO Nº **04.0018/CD/PGM/2019** - ANEXO 07.03587-000/2015

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 0016/2019, nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA : S. M de S.

COMPROMISSOS:

1) O compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que esta sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho 31 de julho de 2019.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43F90A63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 0019/2019

PROC. Nº **001-07.00518-000/2015**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 0019/2019, nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA : A. T . C

COMPROMISSOS:

1) O compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que esta sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho 11 de outubro de 2019.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C445415A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 289/PGM/2019

EXTRATO Nº 289 PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 20.00062-000/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB
CONTRATADA: EMPRESA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/PGM/2018

OBJETO: Serviços de pavimentação e drenagem na rua Raimundo Cantuária nos trechos: José Amador dos Reis/Antônio Violão e Antônio Violão/Epitácio Pessoa, no bairro Socialista, zona leste da cidade de Porto Velho/RO, de acordo com as disposições do edital de licitação nº007/2016/CPL-GERAL/CML/SEMAD/PVH.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

Prorrogação do prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 28/09/2019;

Prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias a partir da nova ordem de execução dos serviços.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 31 de outubro de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90610A34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 290/PGM/2019

EXTRATO Nº 290 PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 17.00136-000/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
CONTRATADA: EMPRESA VETECH ENGENHARIA LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/PGM/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do Pórtico da Entrada do Município de Porto Velho, sentido Cuiabá – MT/Porto Velho e Porto Velho – RO sentido Rio Branco – AC, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018/SML/PVH.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

Prorrogação do prazo de vigência até 30/06/2020;

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 31 de outubro de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:491A8F63

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 786, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre nova redação do artigo 1º da Lei Complementar nº 658, de 22 de março de 2017 e alterações."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Complementar nº 658 de 22 março de 2017 e alterações, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criado o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para os servidores municipais ocupantes de cargo efetivo, pertencentes a classes A e B, previstas nos incisos I e II do art. 4º da Lei Complementar n. 384, de 30 de junho de 2010, desde que lotados e em efetivo exercício na Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos, Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente, Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Defesa Civil.

§1º. A atividade de mutirão especial será exercida exclusivamente por servidores efetivos, sendo na Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos compreendendo atividades de limpeza em vias públicas, logradouros públicos, praças, na Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente em atividades de manutenção e limpeza em áreas verdes, ecopraças, ecoparques e Unidades de Conservação, na Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação em atividades de terraplenagem, drenagem, pavimentação, tapa-buraco e limpeza de canais, na Secretaria Municipal de Administração em atividades de reformas prediais, manutenção e conservação patrimonial, serviços de limpeza pesada, carpintaria, hidráulica e elétrica, na Defesa Civil em operações e nas atividades fins do órgão e na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em atividades relativas à construção e manutenção de estradas vicinais, limpeza e conservação no âmbito da SEMAGRIC, auxílio às atividades de construção e manutençao de estradas vicinais e atividades de transporte da produção e de insumos agrícolas, em horário especial e em regime de mutirão, devendo a designação ocorrer previamente mediante portaria, com especificidades a serem regulamentadas por ato do Chefe do Executivo Municipal." **(NR)**

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A51BCC7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.909/I DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOSEMAR DIAS DE CARVALHO,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 30 de Outubro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C611E82

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.911/I DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de Novembro de 2019.

EDISLENE CASTRO BARRETO MACHADO	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEIEF AUTA DE SOUZA	CC-6
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MACHADO	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "C" EMEI CANTO DO UIRAPURU	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:439613DD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.912/I DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de Outubro 2019.

PRISCILA DIOGO DE ARAUJO PICORELI	GERENTE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA LESTE	CC-14
CLELIA MARIA PEREIRA COSTA	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59B68AD2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.913/I DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de Outubro 2019.

JUAREZ DO NASCIMENTO	GERENTE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA LESTE	CC-14
TERNILES SOUZA SILVA	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FADC2A1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.910/I DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

FRANCINETH RAMOS RODRIGUES DA SILVA	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEIEF AUTA DE SOUZA	CC-6	01.11.19
EIDE RODRIGUES DA SILVA	CHEFE DE APOIO	CC-6	31.10.19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:999C8778

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.908/I DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.

JAMES PAZ GALDINO DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	30.10.19
MAICON LENON OBATA DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL	CC-11	31.10.19
MARIA DE LOURDES MENDES DE BRITO SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	31.10.19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C2E8EDE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.914/I DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **EVERSON CASTRO CAVALCANTE,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 31 de Outubro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAE37512

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.915/I DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **KELLY GONÇALVES DE SOUZA,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações(Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 31 de outubro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A9A8353

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.916/I DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **VALÉRIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA LEOCATA,** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 31 de Outubro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22FE1C99

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.917/I DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 31 de Outubro de 2019.

LUANA DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
EDNELZA PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
JÉSSICA BRENDA DOS SANTOS CUNHA	SECRETÁRIA	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BA79A9B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA 118/2019/SGG

PORTARIA Nº 118/2019/SGG Porto Velho-RO, 30 de outubro 2019.

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório Circunstanciado/2019 da SGG.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018.

Considerando a proximidade de encerramento do Exercício Financeiro/2019 e, a consequente necessidade de elaboração tempestiva dos documentos a serem encaminhados às Unidades Administrativas responsáveis pela consolidação das informações;

Considerando que a Secretaria Geral de Governo em sua Prestação de Contas Anual elaborará Relatório Circunstanciado sobre a atividades desenvolvidas no Exercício de 2019 e,

Considerando por fim o disposto no Art. 6°, § Parágrafo Único, Incisos I e II o Decreto n.º 16.222, de 07 de outubro de 2019, que dispõe sobre os procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências, bem como, seu fiel cumprimento;
R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório Circunstanciado** da *Secretaria Geral de Governo - SGG* relativa a prestação de contas do Exercício de 2019, conforme a seguir:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	MEMBRO	DPTO/COORD.
Patrícia Muzuco Watanabe	299843	Assessor Nível I	Coordenação Técnica	ASTEC
Zenildo Alves S. de Carvalho	206476	Auditor	Coordenação Técnica	ASGOV
Domingas V. Vieira Reis	320268	Gerente de Divisão	Coordenação Técnica	DA
Maycon Cristoffer R. Gonçalves	308380	Gestor de Gastos Publicos	Apoio Técnico	SGP
Rafahele Rodrigues Sales	42028	Operador de Sistemas	Apoio Técnico	CMTI
Nucimélia Conceição da Silva Ribeiro	-	Presidente de Conselho	Apoio Técnico	CMDDM
Gilson Luiz da Silva Marques	171041	Assist. Adm.	Apoio Técnico	DEFESA CIVIL
Yalle Cristina Silva Dantas	307150	Coordenadora	Apoio Técnico	COMDECOM
Auricélia Santos Mota M. de França	-	Diretora Adm/Fin.	Apoio Técnico	ADPVH

Art. 2º Compete à Comissão ora instituída, adequar e compilar as informações advindas de todos os Departamentos e Coordenadorias que compõem o organograma desta SGG, a fim de proceder a elaboração do Relatório Circunstanciado e seu posterior envio à SEMPOG, impreterivelmente até o dia 17/01/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos até a efetiva entrega do Relatório Circunstanciado de Atividades do Exercício de 2019 a SEMPOG.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A744F8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 30 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1198 - DESIGNAR ao servidor **MICHEL TEIXEIRA LIMA,** Cadastro nº 98451**,** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Multi Meios Didáticos, para exercer no período de **11/11/2019 a 30/11/2019,** o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Gestão de Redes**, da Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, em substituição a titular **WELLINGTON GUIMARAES DE SOUZA**, Cadastro nº 261488, em gozo de férias no mesmo período, recibo nº 2DB179DD-224CBA5D-29EDF339-2C2FE6D5-221.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7B49360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 30 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1199 - DESIGNAR ao servidor **WILSON CORREIA DA SILVA,** Cadastro nº 379827**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **11/11/2019 a 30/11/2019,** o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento Administrativo**,** da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família –**

SEMASF, em substituição a titular **HILDEVANIA BENEDITA CABRAL FERREIRA**, Cadastro nº 72497, em gozo de férias no mesmo período, conforme recibo nº 2DB179-DD-0BBE2BD-2BEDF939-13242895-805.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87B9583B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 30 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1200 - DESIGNAR a servidora **VANUZA MARCHIOLI LOPES,** Cadastro nº 268575**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo , para exercer no período de **01/11/2019 a 30/11/2019,** o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Proteção Social**,** da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF** , em substituição a titular **ANA KARLA DA SILVA FEITOZA SANTOS**, Cadastro nº 73263, em gozo de férias no mesmo período conforme recibo nº 2DB179-DD-0BBE2BD-2BEDF939-13242895-805.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF751D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 30 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1201 - DESIGNAR ao servidor **RODOLFO DE LIMA GONÇALVES FERREIRA,** Cadastro nº 291344**,** ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, para exercer no período de **11/11/2019 a 30/11/2019,** o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Políticas para Juventude**,** da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** em substituição ao titular **WELINGTON FRANCO PEREIRA**, Cadastro nº 310665, em gozo de férias no mesmo período conforme recibo nº 2DB179-DD-0BBE2BD-2BEDF939-13242895-805.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:516DC8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 30 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1202 - DESIGNAR ao servidor **NEALDO DA SILVA FILHO,** Cadastro nº 377450**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **11/11/2019 a 30/11/2019,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos**,** da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES**, em substituição a titular **CONCEIÇÃO SANTANA DA SILVA**, Cadastro nº 216178, em gozo de férias no mesmo período, conforme recibo nº 2DB179DD-0A50BE6D- 29EDF939-2C2FE6D5-804.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8AE26D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 30 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1203 - **DESIGNAR** ao servidor **KERLY GOMES DA SILVA,** Cadastro nº 273210**,** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, para exercer no período de **01/11/2019 a 30/11/2019,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Obras Rodoviárias**,** da **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, em substituição ao titular **CLEMILSON RODRIGUES DA ROCHA**, Cadastro nº 189341, em gozo de férias no mesmo período, conforme recibo nº 2DB179DD-226B17CD-29EDF939-06AF1255-207.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E99C6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 30 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1204 - DESIGNAR a servidora **MARIA JOSE SOCORRO LEITE LEAL,** Cadastro nº 25884**,** ocupante do Cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **01/11/2019 a 30/11/2019,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Assentamento Orientação**,** da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, em substituição a titular **CARLA FELIX DE BRITO SILVA**, Cadastro nº 286402, em gozo de férias no mesmo período, conforme recibo nº 2DB179DD-1F286FED-29EDF939-2DAA51D5-215.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C701C12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 30 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1205 - DESIGNAR a servidora **GEISA BRASIL RIBEIRO,** Cadastro nº 234534**,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias , para exercer no período de **01/11/2019 a 30/11/2019,** o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde**,** da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição a titular **REGIA DE LOURDES FERREIRA PACHECO MARTINS**, Cadastro nº 844250, em gozo de Licença - Prêmio no mesmo período, conforme recibo nº 2DB179DD-1F11B39D-29EDF939-06AF1255-204.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E01C0C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TORNAR PORTARIA SEM EFEITO

PORTARIAS DE 30 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1206 – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1077 de 20/09/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2552 de 25/09/2019, a qual removeu, no interesse da Administração, a servidora **DAIANE CASTRO ROSANO,** Cadastro nº 278920, ocupante do cargo de Administrador Hospitalar, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, para a **Procuradoria Geral do Município/PGM,** a partir de **06/09/2019,** conforme Ofício nº 4148/DRH/GAB/SEMUSA, de 22/10/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AEC6D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 30 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1207 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **MEIRIANE SILVA SANTOS,** Cadastro nº 271403, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para a **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA,** a partir de **04/10/2019,** conforme Ofício nº 3943/2019- DIACP/DGP/GAB/SEMED, de 17/09/2019, Ofício nº 702/DA/RH/SEMA/2019, de 04/10/2019, requerimento de 17/09/2019, Ofício nº 3770/DIAS/GAB/SEMAD, de 04/10/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8E5F8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 1208 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **BRUNA DO VALE SOUZA**, Cadastro nº 258732, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0889 de 07/08/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2518 de 08/08/2019, conforme requerimento de 22/10/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3360CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s",

Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 1209 – CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **SEBASTIANA FERREIRA DOS SANTOS**, Cadastro nº 518962, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 1022 de 05/09/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2540 de 09/09/2019, conforme Avaliação Médica, constante no Ofício nº 1627/PERICIA MÉDICA/IPAM/PRESIDENCIA, de 17/10/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C2B7F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1210 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **AUGUSTO CESAR MENESES SANTOS**, Cadastro nº 62711, ocupante do cargo de Médico/Neurologista, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 4071/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 10/10/2019,

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	18/11/2009 a 16/11/2014	01/10/2019 a 30/10/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCC10338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1211 – RETIFICAR a Portaria nº 1153 de 14/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2567 de 16/10/2019, a qual concedeu 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **CINTIA REGINA PEDROSO GUIMARÃES**, Cadastro nº 21543, ocupante do cargo de Professor NII/Pedagogia, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme requerimento de 04/10/2019.

Onde se lê: lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**

Leia-se: lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F5C906C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 1214– INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **MARIA ROSILENE VAZ DA SILVA MONTEIRO**, Cadastro nº 133471, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/Pedagogia, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida pela Portaria nº 0889 de 07/08/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2518 de 08/08/2019, a partir de **01/11/2019,** conforme o Ofício nº 4457/DGP/GAB/SEMED, de 18/10/2019, requerimento de 09/10/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D67874A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 1215 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **CARLOS ALBERTO DE SOUZA MESQUITA**, Cadastro nº 69527, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Procuradoria Geral do Município /PGM,** concedida pela Portaria nº 1117 de 03/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2560, de 07/10/2019, no período de **01/11/2019 a 30/11/2019,** conforme Ofício nº 346/DA/PGM/2019, de 14/10/2019, requerimento de 11/10/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:578288AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 1216 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **PAULO ROBERTO CARVALHO DA SILVA**, Cadastro nº 230805, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Indústria e Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR** para a **Empresa de Desenvolvimento Urbano/EMDUR**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/10/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 0455/2019/ASGOV/SEGG, de 18/10/2019, Ofício nº 3870/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 10/10/2019, Ofício nº 300/DA/RH/SEMDESTUR/2019, de 07/10/2019, Ofício nº 189/2019/GAB/EMDUR, de 04/10/2019.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6788B071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "m" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1217- Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **CLAUDIA DENISE MACHADO**, Cadastro nº 73586, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST**, no período de **02/11/2019 a 31/10/2021,** conforme Processo nº 07.04796-000/2015.
Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93717B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "m" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1218- Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **LUCELIA RIBEIRO DE LIMA RELVAS**, Cadastro nº 247470, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST**, no período de **02/12/2019 a 31/11/2021,** conforme Processo nº 07.07545-000/2017.
Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74B3B278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "m" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1219- Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **AGDA GRACIELE DE OLIVEIRA PEREIRA**, Cadastro nº 195968, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de **01/11/2019 a 30/10/2021,** conforme Processo nº 07.04590.000/2019.
Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7693F869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAÇÃO DA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1220 - Art. 1º - PRORROGAR REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FRANCINETE LEAL MENDES,** Cadastro nº 225525, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, no período de 05/09/2019 a 06/09/2020** considerando o Parecer da Junta Médica de 08/10/2019, constantes nas fls 70, do processo nº 07.01456.000/2017.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53D34CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 122/SEMAGRIC/2019 PORTO VELHO, 22 OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA N° 122/SEMAGRIC/2019 **Porto Velho, 22 Outubro de 2019.**
O Secretário **Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento**, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 DE 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00124-00/2019.
R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: JOSÉ VALDEMIR **14 meias (½) diárias**, lotados na **Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**, para se deslocar a localidade; Rio Pardo, Nova Califórnia, União Bandeirantes, Jaci Paraná, Extrema. Vila da Penha, Transpurus, Nova Aliança, Ramal do Índio, morrinhos e Joana D'arc por meio de transporte terrestre (veículo oficial), Com objetivo de realizar visitas, assessoramento e acompanhamento dos serviços executados nas estradas rurais do município de Porto Velho, nos períodos de 04/11 a 08/11; 11/11 a 15/11/2019 e 18/11 a 21/11/2019.conforme o memorando N° 149 de 22/10/2019.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
JOSÉ VALDEMIR RODRIGUES LIMA	MATRICULA:315285 CPF: 685.230.922-34 RG: 674587 SSP/RO	ASSESSOR NI	14 meias ½	60,00	R$ 840,00
Total:					R$ 840,00

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:35424692

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 131/SEMAGRIC/2019 PORTO VELHO, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA N° 131/SEMAGRIC/2019
Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

No uso das atribuições de Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, que lhe são conferidas através do Decreto Nº 4.252/I de 08 de maio de 2019.

R E S O L V E:

1º Nomear os servidores abaixo relacionados para integrar a comissão de **Comissão De Elaboração e consolidação do Relatório Circunstanciado,** no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – **SEMAGRIC.**

SERVIDOR	MATRICULA
ELISANGELA BARBOSA TORRES	243668
FLÁVIO MORAIS NOGUEIRA JÚNIOR	59297
FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS	315805
HELBER LITELTO ARAÚJO	40113
JULIO CESAR VILLAR	315227
LUIZ CARLOS COELHO DE MENEZES	315045
MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS	314890
SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS	297037

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2ABF51EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ANEXO XXXV DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018
APOSTILAMENTOS PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 081/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA AMAZONIA CENTRO AUTOMOTIVO E SERVIÇOS LTDA – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos trinta dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA** – SEMASF representada pelo Sr. Secretário, CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161 SSP/RO e do CPF nº 203.536.932-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 081/PGM/2018,** originário do Processo Administrativo nº 12.00094-006/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 081/PGM/2018, compreendidas entre o período de agosto a dezembro de 2019, considerando a anulação parcial do Empenho nº 4478/2019 para a regularização quanto a programação orçamentária, visto que a utilização de recursos federais para o cofinanciamento de despesas obedecem a legislações específicas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Agosto a Dezembro, referentes ao exercício financeiro de 2019, são provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 12.01.08.122.007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 10.23 (Cota Parte Dos Recursos Hídricos Da Compensação Financeira) –, conforme Nota de Empenho nº 5857/2019, de 30.10.2019, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), visando cobrir as despesas o pagamento de mão de obra da Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos pertencentes a Frota da SEMASF.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 81/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 30 de Outubro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família –SEMASF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:90010CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO ADMINISTRATIVO DAS ESPECIFICIDADES PARA O USO DE AMBULÂNCIAS TIPO A.

Nos Termos da Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002 define a Ambulância Tipo A como veículo destinado ao transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo.

Considerando Que o gestor do município PORTO VELHO – RO, por meio do Fundo Municipal de Saúde que tem CNPJ Nº 11155765000117 assumiu o compromisso de executar o recurso financeiro para a aquisição de **Ambulância Tipo A**,
Considerando a necessidade de aprofundar o processo de consolidação do Uso de Ambulâncias Tipo A e aperfeiçoar as normas já existentes e ampliar o seu escopo e ainda a necessidade de melhor definir uma ampla política Municipal.
Considerando: Que **Ambulâncias do TIPO A:** Realizam Remoções Eletivas/Programadas. **Ambulâncias do TIPO B:** São de suporte básico de vida, com equipe pré-hospitalar para atender conforme orientações da Regulação Médica (Exemplo: SAMU). Ambulâncias **do TIPO C:** Realizam resgates (Exemplo: Bombeiros), sendo necessário que o condutor tenha CNH na categoria D e curso especifico de condutor de veiculo de emergência.

Para efeitos do Presente Termo, a ambulância Tipo A é definida como veículo destinado ao transporte por condição de **caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal**, de **pacientes que não apresentem risco de vida**, para **remoção simples e de caráter eletivo**, conforme classificação estabelecida pela Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002 e observadas as seguintes condições:

I – As ambulâncias de transporte deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente:

•Sinalizador óptico e acústico;

•Equipamento de comunicação;

•Maca com rodas;

•Suporte para soro e oxigênio medicinal;

II – Aplica-se ao **deslocamento programado no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência**, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso.

III – A ambulância de transporte poderá ser utilizada em casos de alta ou internações hospitalares, atendimentos domiciliares e para realização de **procedimentos ambulatoriais na Rede de Atenção à Saúde.**

IV – O uso eletivo da Ambulância Tipo A ocorrerá nos horários de funcionamento Laboral da Unidade Básica de Saúde – UBS a qual estiver alocada e não se confundirá com Ambulâncias do Tipo B e Tipo C e não as substituí.

O município declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de custeio e manutenção, referente a vida útil e pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos.

Porto Velho, 11 de outubro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B9AEFA2D

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO DIA DOS FINADOS, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2019/SEMUSB.

A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS JUNTAMENTE COM A DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS VEM TORNAR A PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO DIA DOS FINADOS, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2019/SEMUSB.

CEMITÉRIO DOS INOCENTES	
NOME	
Nº 01	RAIMUNDO NONATO FERREIRA SÁ
Nº 02	RAIMUNDA CRAVEIRO DE SALES
Nº 03	JOCASTRA HOZANA ALVES DE FREITAS
TOTAL 03	

CEMITÉRIO SANTO ANTÔNIO		
NOME		**ESPAÇO**
Nº 01	PATRÍCIA GAMA DA SILVA	08
Nº 02	ANA ACOSTA SAUCEDO	34
Nº 03	LIDAMRES DA SILVA BARBOSA	15
Nº 04	ANA CLEUDES BARROS MOREIRA	16
Nº 05	CLARICE GUSTAVO	09
Nº 06	VENILISA DIOGO DE FARIAS	17
Nº 07	CARLIONIS BATISTA REGES	36
Nº 08	VALDINEIA RODRIGUES MEIRELLES NASCIMENTO	10
Nº 09	JOSÉ RIBEIRO NUNES	20
Nº 10	PAULA BEATRIZ DA SILVA TOICIMA	24
Nº 11	ZILENE REBOUÇAS DE ALENCAR PEREIRA	32
Nº 12	MATILDE LOPES RODRIGUES	18
Nº 13	CARLOS ALBERTO LOPES MORENO	29
Nº 14	ROSILEIA MOREIRA GANDA	22
Nº 15	MATUES DUARTE RIBEIRO	26
Nº 16	ANTÔNIA ALBERANI DAMASCENO AGUIAR	19
Nº 17	RODRIGO CARVALHO DA COSTA	30
Nº 18	FRANCISCO SOUZA MELO	23
Nº 19	DANIEL DUARTE RIBEIRO	33
Nº 20	MARIA ISABEL LOPES DE CARVALHO	27
Nº 21	ISAQUE MACEDO AGUIAR	21
Nº 22	ZENILCE TEIXEIRA RODRIGUES ROCHA	25
Nº 23	MARIA DA CARMO MONTEIRO	31
Nº 24	ELEIDIANE GIMA PINHEIRO	28
Nº 25	IVETE FELÍCIO COSTA	35
Nº 26	ROSA ALVES FERNANDES	12
Nº 27	BETÂNIA CLESSE LANDIN DE SANTANA	14
Nº 28	SOLANGE DE SOUZA LIMA	11
Nº 29	CAMILA ALBUQUERQUE DE NOVAES	13
TOTAL 29		

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F7117B77

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 08.0337/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, E ADEQUAÇÕES DOS MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES – MSD E SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DA ALDEIA KASSUPA,** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **20 de novembro de 2019** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 46.255,27 (Quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos).**

Porto Velho-RO, 31 de outubro de 2019

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A3A4D2C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2019/SM

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **09.00258/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (DECORAÇÃO, SOM E ILUMINAÇÃO), PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E INFORMATIVO (CAMISETAS, MEDALHAS, TROFÉUS, BANNER), MATERIAL DE CONSUMO E RECURSOS HUMANOS (OPERADORES DE SOM, ILUMINAÇÃO, MONITORES E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS), PARA EXECUÇÃO DO PROJETO MOSTRA CULTURAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. **121/2019/SML**, n. do Pregão no Licitações-e **7783877**.

Considerando o Parecer Jurídico n. 698/SPACC/PGM/2019, fls. 409-412, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico n. **121/2019/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**RSTF-SERVICOS, LOCAÇOES E EVENTOS-EIRELI-ME**
CNPJ:	**02.642.034/0001-05**
Lote:	**01**
Valor Total:	**R$ 29.999,90**
Valor por extenso:	**VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS.**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 31 de outubro de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:372AB279

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 100/2019

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo Nº 02.00108/2019, cujo objeto é o registro de preço permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FRASCOS E BISNAGAS II, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 100/2019 – SRP n. 049/2018, licitações-e 776202;
Considerando o Parecer Jurídico Nº 701/SPACC/PGM/2019, fls. 2670 a 2674 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:
• **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 12.889.035/0001-02, vencedora dos **LOTES 01, 03, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 20, 25, 29 e 40,** ofertando o valor total de R$ 381.354,31 (Trezentos e oitenta e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos).
• **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ: 28.911.309/0001-52, vencedora dos **LOTES 02, 05, 11, 18, 21, 31, 34, 35, 37 e 41,** ofertando o valor total de R$ 364.766,39 (Trezentos e sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos).
• **RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 04.598.413/0003-32, vencedora dos **LOTES 04 e 06,** ofertando o valor total de R$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais).

• **CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: 02.814.497/0007-00, vencedora dos **LOTES 7 e 36,** ofertando o valor total de R$ 77.475,00 (Setenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
• **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ: 07.640.617/0001-10, vencedora dos **LOTES 09, 22, 30, 32 e 38,** ofertando o valor total de R$ 256.823,00 (Duzentos cinquenta e seis mil oitocentos vi.
• **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: 12.418.191/0001-95, vencedora dos **LOTES 16 e 19,** ofertando o valor total de R$ 35.215,00 (Trinta e cinco mil duzentos e quinze reais).
• **EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** CNPJ: **26.291.613/0001-19,** vencedora do **LOTE 17,** ofertando o valor total de R$ 15.880,00 (Quinze mil oitocentos e oitenta reais).
• **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: 14.905.502/0001-76, vencedora dos **LOTES 23 e 39,** ofertando o valor total de R$ 48.250,00 (Quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).
• **TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: 10.493.969/0001-03, vencedora do **LOTE 28,** ofertando o valor total de R$ 20.445,00 (Vinte mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).
• **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA – EPP,** CNPJ: 08.676.370/0001-55, vencedora do **LOTE 33,** ofertando o valor total de R$ 43.950,00 (Quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 01 de novembro de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:95BFA23C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL PARA ME/EPP NO AMBITO LOCAL OU REGIONAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 078/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1258/SEMADRH/2019

AVISO LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL PARA ME/EPP NO AMBITO LOCAL OU REGIONAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 078/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1258/SEMADRH/2019
DO OBJETO: 2.1. Contratações de empresa para Agenciamento de Viagens (aéreas e/ou terrestres), mediante Sistema de Registro de Preços, para as Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMEC, SEMUSA, SEMGOV e SEMAT; 2.1.1. Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento da passagem aérea e/ou terrestre pela agência de viagens. 2.1.2. Passagem, a que se refere o item 2.1.1., compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que represente toda a contratação. 2.1.3. Trecho, a que se refere o item 2.1.2., compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente, no caso de transporte aéreo, de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia. 2.1.4. O valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens deverá ser único, independentemente de se tratar de passagem aérea e/ou terrestre estaduais e/ou interestaduais. 2.2. O prazo da contratação deverá ser por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Por Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14 de Novembro de 2019, ás 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes** ou **https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 31 de Outubro de 2019.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

(*Assinado em 31/10/2019 às 08h00min*)

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:DF8D314D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1124/SEMUSA/2019

Extrato da ata registro de preços Nº 53/2019 do processo administrativo Nº. 1-1124/SEMUSA/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **Contratada**: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS **CNPJ:** 03.817.702/0001-50 **Do Valor:** R$ 1,80%(um e oitenta por cento). **DO OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento de Cartões para aquisição de Medicamentos, materiais penso, odontológico e materiais de laboratório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Médici/RO, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da Contratada, compreendendo orçamento dos medicamentos através da rede de farmácias credenciadas pela Contratada.**Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 31 de OUTUBRO de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:6AF1E1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PEDIDO DE DISPENSA DE AUTORGA

PEDIDO DE DISPENSA DE AUTORGA
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
AMILTON NASCIMENTO AZEVEDO, com sede a Linha 132 Lote 41 Gleba 04 Setor Zona Rural do Distrito de Estrela de Rondônia, Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF: 029.595.048-01, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, EM 30/10/2019, a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPACITAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica 11°17’34,15’’S61°46’54,11’’O, cuja água será utilizada na atividade BOVINA DE LEITE.

Estrela de Rondônia/RO, 30 de Outubro de 2019.

AMILTON NASCIMENTO AZEVEDO
Pecuarista

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:5A79929B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 1256/SEMGOV/2019.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO

CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
Hotel Fazenda Minuano LTDA-ME
CNPJ: 10.698.945/0001-82

Objeto: Contratação de empresa para realização de evento.

Valor global: *R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)*

Devidamente fundamentado no Art. 25, inciso I e II, da Lei Federal 8.666/93.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 18 de outubro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:112D61CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1811/GP/2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **880/GP/2018**, de 04/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	027	04.122.0003.2004	3.3.90.14.00.00.00	1.000.9999	3.000,00
039	028	04.122.0003.2004	3.3.90.30.00.00.00	1.000.9999	13.000,00
039	037	04.122.0003.2077	3.3.90.30.00.00.00	1.000.9999	2.000,00
039	114	04.122.0008.2079	3.3.90.30.00.00.00	1.000.9999	10.000,00
Total				**R$**	**28.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	044	99.999.9999.9999	9.9.99.99.00.00.00	1.000.9999	18.000,00
039	119	17.512.0019.2073	3.3.90.39.00.00.00	1.000.9999	10.000,00
Total				**R$**	**28.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia RO, 31 de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:CAD32E56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1812/GP/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **880/GP/2018**, de 04/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	011	04.122.0002.2002	3.3.90.14.00.00	1.000.9999	3.000,00
039	023	04.122.0002.2076	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	3.000,00
Total				**R$**	**6.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	022	04.122.0002.2066	3.3.90.46.00.00	1.000.9999	6.000,00
Total				**R$**	**6.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 31 de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F1F467DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1813/GP/2019.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **889/GP/2018**, de 20/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	048	04.122.0005.2005	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	10.000,00
039	065	26.782.0007.2010	3.3.90.30.00.00	2.014.0037	20.000,00
Total				**R$**	**30.000,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	050	04.122.0005.2005	3.3.90.36.00.00	1.000.9999	10.000,00
039	066	26.782.0007.2010	3.3.90.39.00.00	2.014.0037	20.000,00
Total				**R$**	**30.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 31 de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:EBA21657

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 383/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1529-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 02 (duas) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um montante de R$ 800,00 (oitocentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 04 a 06/11/2019 para transportar paciente com exames agendados conforme memorando nº 299/SEMSAU/2019, com veiculo oficial Ambulância Placa NCZ 4761.

Jose Roberto Gonchorowiski; Motorista CPF. 272.701.491-00;
R$ 400,00 (quatrocentos reais);

Maria Helena Alba dos Santos; Tec. Enfermagem CPF. 350.688.922-20;
R$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de outubro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E1ACFECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora: **IRACEMA SANTOS**, ocupante de cargo de Técnica de Enfermagem 40 Horas, matrícula 097, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao quinquênio 01/04/2012 a 30/03/2017, para gozo no período de **01/11/2019 a 31/01/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de outubro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:0F7CC1F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 385/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1538-1/SEMAF/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 07 (sete) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 03 (três) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e 01 (uma) Passagens Porto Velho/RO X Pimenta Bueno/RO no valor unitário de 160,00 (cento e sessenta reais) perfazendo um total de R$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 03 a 06/11/2019 para resolver Pendencias junto a AROM, ALE/RO e demais assuntos pertinentes a Administração, meio de transporte Veiculo Oficial Logan Placa NDM 2993, Eduardo B Siviero ira nos dias 03 a 04/11/2019 volta de Ônibus.

Reginaldo Cordeiro Pistilhi, Contador, CPF. 457.567.832-53;
R$. 870,00 (oitocentos e setenta reais);

Armando Siviero Junior, Secretario, CPF. 689.425.082-00;
R$. 870,00 (oitocentos e setenta reais);

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68;
R$. 530,00 (quinhentos e trinta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de outubro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:9BE28E2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

Referência: Dispensa de Licitação nº 020/2019
Proc. Administrativo nº: 509/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Transporte.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL, CORRESPONDENTE À 2,4 HECTARES DE ÁREA, PARA UTILIZAÇÃO COMO DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (COMO ENTULHOS, GALHOS, RESÍDUOS DE ÁRVORES E DE CONSTRUÇÕES), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO.

VENCEDOR: ATAMIR VANDER DE ALMEIDA
CPF Nº: 593.251.359-49

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de um imóvel rural correspondente à 2,4 hectares de área, que será utilizada como na destinação de entulhos e galhos e resíduos das árvores da cidade e restos de construção dos domicílios e logradouros públicos do município de Rio Crespo.	MÊS	12	988,00	11.856,00
TOTAL				**R$ 11.856,00**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 11.856,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).**

Da Justificativa:
A locação do imóvel justifica-se diante da necessidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Transporte que necessita de um local apropriado para o descarte de resíduos sólidos tais como entulhos, galhos, resíduos de árvores e de construções. Materiais estes, que não são recebidos e processados através do convênio com o CISAN - Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, conforme comprovado na documentação anexa ao processo. Sendo assim, é de grande necessidade a execução do objeto para atender os serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.
O valor do objeto enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que se refere à modalidade Convite.
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Rio Crespo - RO, 31 de outubro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:3D5C15A6

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019
REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2019

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Superintendente de Licitação e Contratos designado pela Portaria nº 3082/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO**, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com a finalidade de atender as necessidades da Secretarias do município de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009, 1175/2016.
I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto formação de ata de registro de preços para futura **Contratação de empresa especializada em manutenção, reparos e instalações e desinstalação em Centrais de Ar Condicionados, Ar de janela, serviços em geladeiras, bebedouros e freezer com a finalidade de anteder as secretarias do município de Rio Crespo – RO. Conforme Termo de Referência anexo I do presente Edital.**
II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes;
Secretaria Municipal Administração: 03.001.04.122.0005.2005; Secretaria Municipal Agricultura: 06.001.20.606.0040.2071; Gabinete do Prefeito: 02.001.04.122.0004.2004; Secretaria Municipal Assistência Social: 09.001.04.244.0030.2085; 09.001.08.0032.2087; 09.002.08.244.0031.2092; Secretaria Municipal Assistência Social: 07.001.12.361.0020.2030; 07.001.12.365.0022.2035; Secretaria Municipal Finanças: 04.123.0006.2006; Secretaria Municipal de Saúde: 10.001.10.301.0015.2101; 10.001.10.302.0011.2024; Elemento de Despesa: 3.390.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 282/2019**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **14 de novembro de 2019, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.
VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 196.459,61 (Cento e noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos),** sendo que foi elaborado com base em Pesquisa de Preço, nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.***
VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência **www.riocrespo.ro.gov.br** provedor de acesso às licitações: **www.licitanet.com.br** ou tel. (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 29 de outubro de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Superintendente de Licitação e Contratos
Portaria: 3082/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:32043A18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 128/2019
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 61/2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO MOTOSSERRA E SOPRADOR, para atender a secretaria municipal de Obras e serviços Públicos**. Valor estimado **R$ 7.554.48 (sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito reais)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **14 de Novembro de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4911-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 31 de Outubro de 2019.

GILDO LIMANA
Portaria 298/2019
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:665D6B6E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 129/2019
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 62/2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE VARREDORA DE VIAS URBANAS MECÂNICA ACOPLÁVEL OU REBOCÁVEL POR TRATOR AGRÍCOLA, APROPRIADA PARA LIMPEZA URBANA**. Valor estimado **R$ 586.664,00 (quinhentos e oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **14 de Novembro de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3758-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 31 de Outubro de 2019.

GILDO LIMANA
Portaria 298/2019
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:8B9C805C

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

TERMO DE DISPENSA Nº: 031/2019.
PROCESSO Nº: 112/2019.
FORNECEDOR: SS Comércio de Som e Acessórios Ltda. - ME., CNPJ/MF nº 05.793.996/0001-53.
OBJETO: Aquisição de acessórios e equipamentos para o veículo oficial Toyota Hilux, Placa OHR-8953.
VALOR: R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 31 de outubro de 2019.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:481BDC80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.633/2019

LEI Nº 3.633/2019

" Institui autonomia a gestante, possibilitando a opção pelo parto cesariano, a partir da trigésima nona sema de gestação, bem como a analgesia, mesmo quando escolhido parto normal, no Município de Rolim de Moura. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;
LEI:

Art.1º A parturiente tem permissão à cesárea eletiva, tendo que ser acatada seu desejo ora manifestado.
§ 1º- A cesariana eletiva só será efetivada a partir de 39 (trigésima nona) semana de gestação, após a parturiente ter noção e conhecimento sobre as vantagens e benefícios do parto normal e riscos de sucessivas cesarianas.
§ 2º- Na casualidade há preferência da parturiente pela cesariana não ser considerada, ficará o médico obrigado a registrar os motivos em prontuário.
Art. 2º A parturiente que escolher ter seu filho por parto normal, proporcionando condições clínicas para tanto, do mesmo modo deve ser acatada em sua autonomia.
Art. 3º Nas maternidades, nos hospitais que exercem como maternidades e nas instituições afins, serão fixados informativos com os seguintes comunicados: "*institui direito de a parturiente optar pela cesariana, a partir da trigésima nona semana de gestação".*
Art. 4º A todo tempo poderá o médico, divergindo da preferência feita pela parturiente, encaminhá-la a outro profissional.
Art. 5º Os dispêndios, decorrentes do cumprimento dessa lei, percorrerão por conta das dotações orçamentárias competentes, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de outubro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:73FC1138

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.632/2019

LEI Nº 3.632/2019

" Dispõe sobre a regulamentação da reprodução e eliminação da vida de cães e gatos."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica vedada a eliminação da vida de cães e de gatos pelos Órgãos de Controle de Zoonoses do Município de Rolim de Moura, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres, exceção feita à eutanásia, permitida nos casos de males, doenças graves ou enfermidades infectocontagiosas incuráveis que coloquem em risco a saúde de pessoas ou de outros animais.

§ 1º A eutanásia será justificada por laudo do responsável técnico pelos órgãos e estabelecimentos referidos no caput deste artigo, precedido quando for o caso de exame laboratorial, facultado o acesso aos documentos por entidades de proteção dos animais.

§ 2º Ressalvada a hipótese de doença infectocontagiosa incurável que ofereça risco a saúde pública, o animal que se encontre na situação prevista no caput poderá ser disponibilizado para resgate e adoção por entidade de proteção dos animais ou pessoa física, devidamente identificada.

Art. 2º - O animal com histórico de mordedura injustificada e comprovada por laudo médico veterinário será inserido em programa especial de adoção, de critérios diferenciados, prevendo assinatura de termo de compromisso pelo qual o adotante se obrigara a cumprir o estabelecido em legislação especifica para cães bravios, a manter o animal em local seguro e em condições favoráveis ao seu processo de ressocialização.

Parágrafo único. Caso não seja adotado em 90 dias o animal poderá ser eutanasiado.

Art. 3º - O recolhimento de animais observará procedimentos protetivos de manejo, de transporte e de averiguação da existência de proprietário, de responsável ou de cuidador em sua comunidade.

§ 1º O animal reconhecido como comunitário será recolhido para fins de esterilização, de registro e de devolução a comunidade de origem, após identificação e assinatura de termo de compromisso de seu cuidador principal.

§ 2º Para efeitos desta lei considera-se "cão comunitário" aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção, embora não possua responsável único e definido.

Art. 4º - O Poder Executivo incentivará a viabilização e o desenvolvimento de programa que vise ao controle reprodutivo de cães e de gatos e a promoção de medidas protetivas, no município, por meio de identificação, de registro, de esterilização cirúrgica e de adoção, além de campanhas educacionais para a conscientização pública da relevância de tais atividades, cujas regras básicas seguem descritas nesta lei.

Art. 5º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênio e ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para a consecução dos objetivos desta lei

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de outubro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:A297C038

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 027/ROLIM PREVI/2019.

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 026/RP/2019 que concedeu o benefício de Aposentadoria Por Invalidez ao servidor-segurado Sr. ERLI DA SILVA".

*A Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Retificar a portaria nº 026/RP/2019 que concedeu o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** ao servidor-segurado Sr. **Erli da Silva,** portador do RG n. 449841 SSP/RO e do CPF/MF nº 409.224.132-15, efetivo no cargo de **FISCAL TRIBUTARIO**, Cadastro n. 4708, Grupo Ocupacional – NS AAII - Nível Superior – Apoio Administrativo II, Referencia **"V"**, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondentes a 100% (cem por cento), com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo n° 225/RP/2018, no **art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I, alínea "a", c/c art. 14 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 7º da E.C 41/2003).

Art. 3º Revoga a portaria nº 026/RP/2019 de 17 de outubro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 17 de outubro de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 30 de outubro de 2.019.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:93D94909

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019

O Presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. **TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regimento interno do conselho em vigor.

Comunica:

AOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, para participarem da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia **01 DE NOVEMBRO DE 2019** na Sede do Rolim Previ, às 11:15h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta:
Oficio nº 564/SEMGOV/2019 - Executivo Municipal – Assunto: Deliberação do Termo de Cedência dos veículos (Voyage e Gol) de propriedade do Rolim Previ.

Rolim de Moura/RO, 31 de outubro de 2019.

TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI
Presidente do Conselho Administrativo
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:8025620C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇOS 29/2019

EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 29/2019
Edital nº 85/2019
Processo nº: 754/2019
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2019
REGISTRO DE PREÇO 29/2019
OBJETO; Aquisição Tonner.
.

FORNECEDOR: LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP
CNPJ: 34.770.156/0001-73 TEL/FAX: 69 3535-3811
ENDEREÇO: AV. CANAÃ Nº3000 SETOR 01 CEP 76870-140 ARIQUEMES RO
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 2.497,50 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81
EMAIL. laptoplicitacoes@gmail.com

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UND	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
Tonner capacidade padrão compatível com original nº x3225, (Xerox works centre 3215) (novo e original do fabricante, não manufaturado). Obs: deve ser compatível com impressora xerox works center 3215.	50	Unidade	Chinamate Qualy	R$ 49,95	R$2.497,50

FORNECEDOR: A H DA S MORAES - ME
CNPJ: 02.437.839/0001-17 TEL/FAX: 17 3011-2349
ENDEREÇO: RUA ALBUQUERQUE PESSOA Nº363 CASA 2 – VILA SANTO ANTÔNIO CEP 15014-440 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 8.255,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82
EMAIL. licitartudo@gmail.com

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UND	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
Cartucho de tonner Lexmark MS MX 417, 517.	09	Unidade	DSI	R$ 300,00	R$ 2.700,00
Unidade de imagem preta 500ZA.	09	Unidade	DSI	R$ 345,00	R$ 3.105,00
Tonner compatível ML 2950.	50	Unidade	DSI	R$ 49,00	R$ 2.450,00

FORNECEDOR: MSB RECARGAS E INFORMÁTICA - ME
CNPJ: 08.257.279/0001-03 TEL/FAX: 65 3634-1101
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO I Nº224 JARDIM INDEPENDÊNCIA CEP 78.030-020 CUIABÁ MT
NOME DO REPRESENTANTE: PRISCILA CONSANI DAS MARCÊS OLIVEIRA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 19.676,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83
EMAIL. vendas.msbrecargas@gmail.com

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UND	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
Tonner compatível HP CF283A	485	Unidade	M.S.B	R$ 19,00	R$ 9.215,00
Tonner compatível HP CE285A	130	Unidade	M.S.B	R$ 23,40	R$ 3.042,00
Tonner impressora xerox 3025	110	Unidade	BYQUALY	R$ 62,00	R$ 6.820,00
Tonner compatível MPF M130FW	10	Unidade	M.S.B	R$ 59,90	R$ 599,00

FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89 TEL/FAX: 17 3531-0300
ENDEREÇO: RUA 14 DE ABRIL N°385 JARDIM DO BOSQUE CEP 76890-000 CATANDUVA - SP
NOME DO REPRESENTANTE: DANIEL NICOLA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 9.752,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80
EMAIL. empenhos@fprinter.com.br

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UND	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
Tonner compatível HP Q 2612A	50	Unidade	Fastprinter	R$ 23,84	R$ 1.192,00
Tonner compatível HP CB435/436/285/278/A	428	Unidade	Fastprinter	R$ 20,00	R$ 8.560,00

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port; 152/GB/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262

31/10/2019

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:DF2062A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 76 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 76/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 76/2019 sendo o objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE com as especificações mínimas exigidas para atender ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS que tem intuito de oferecer as crianças e adolescentes um curso de capacitação de informática básica, advindo do Processo 714/2019, em favor das empresas LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP - 34770156000173, no valor de R$ 7.399,20 (sete mil trezentos noventa e nove mil e vinte centavos), MAPPE BRASIL LTDA - 13266239000150, no valor de R$ 37.989,60 (trinta e sete mil novecentos oitenta e nove mil e sessenta centavos), OLMIR IORIS E CIA LTDA - 70429956000199, no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), PEREIRA E LIMA LTDA - 15506997000123, no valor de R$ 6.352,60 (seis mil trezentos cinquenta e dois reais e sessenta centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 31 de Outubro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:402D2C5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 79 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 79/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 79/2019 sendo o objeto Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo (MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA), com vigência de até doze meses, prorrogável, na forma do que determina a lei, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais: SEMUSA, SEMEC, SEMTAS, SEMADFAZ, SEMOSP, SEMAGRI, advindo do Processo 434/2019, em favor das empresas COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI - 13807868000140, no valor de R$ 1.753,38 (um mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos), ECOLIM EIRELI - 17221558000108, no valor de R$ 5.398,80 (cinco mil trezentos noventa e oito reais e oitenta centavos), SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 28493685000174, no valor de R$ 8.728,33 (oito mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 31 de Outubro de 2019.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:654F7D5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 83 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 83/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 83/2019 sendo o objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO e EDUCACIONAL com as especificações mínimas exigidas para executar o projeto 'BOM DE BOLA E NA ESCOLA' Aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente que será executado pela SEMECE, advindo do Processo 766/2019, em favor das empresas ASTOR STAUDT - EPP - 91824383000178, no valor de R$ 3.292,44 (três mil duzentos noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA - EPP - 11211482000145, no valor de R$ 6.162,96 (seis mil centos sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP - 04925681000150, no valor de R$ 3.486,54 (três mil quatrocentos e oitenta e seis mil e cinquenta e quatro centavos), RALSON M LIMA EIRELI – 33146225000100, no valor de R$ 4.133,80 (quatro mil cento trinta e três reais e oitenta centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 31 de Outubro de 2019.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:BB324774

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 85 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 85/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 85/2019 sendo o objeto Aquisição de Material consumo para atender as necessidades dos agentes de endemias, advindo do Processo 1.057/2019, em favor das empresas HEROPEÇAS LTDA - ME - 10685231000130, no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), N.V. VERDE & CIA LTDA - ME – 03363727000121, no valor de R$ 1.070,60 (um mil setenta reais e sessenta centavos)., SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI – 28493685000174,, no valor de R$ 220,00 9duzentos e vinte reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 31 de Outubro de 2019.

NILSON GREGÓRIONETO

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:7195E947

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2019.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson José Velho, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa J P A DOS SANTOS CONSULTORIA AMBIENTAL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 28.579.224/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado pelo seu representante legal, ao final assinado, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, ao contrato nº 017/2019, que tem como objetivo prestação de serviços de Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Santa Luzia D´Oeste, nas formas e condições abaixo:

Processo 478/2019; Contrato 017/2019.

Considerando que o prazo contratual vencerá no dia 02 de novembro de 2019;

Considerando a necessidade em aditivar o prazo da execução dos serviços;

Considerando ás solicitações, da contratada bem como a anuência da Secretaria Municipal de Planejamento, através do memorando interno nº 067/SEMPLAN/2019;

Considerando por fim, Ás motivações das partes, que se faz necessário à efetivação da prorrogação através de termo aditivo, onde se justifica que o solicitado é devido às ações demandarem tempo para analises, para posterior executar os serviços, e ainda outros problemas administrativos;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de execução dos serviços, por mis 40 dias, a contar a partir do dia 02 de novembro de 2019, á 12 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto no contrato de prestação de serviços.

FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 30 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Contratante

NELSON JOSÉ VELHO.
Prefeito Municipal

J P A DOS SANTOS CONSULTORIA AMBIENTAL
Contratado

JOÃO PEDRO ALVES DOS SANTOS.
Rep. Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:071EE96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 223/2019

Port.: 0223/GP/2019

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- EXONERAR a partir de **08/10/2019** **MENDSON GOMES DE OLIVEIRA** , portador do RG Nº 390.748 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 125.478.671-68, matricula nº 198 , na função motorista de veículos pesados , lotado na Secretaria Municipal de Educação pertencente ao quadro de servidores de carreira do Município de Santa Luzia D Oeste/RO, desde 12/11/1999, tendo em vista ter sido concedido aposentadoria por idade pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de outubro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:600BF0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 224/2019

Port.: 0224/GP/2019

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- EXONERAR a partir de **01/11/2019** **APARECIDO ANTUNES DE ASSIS** , portador do RG Nº 481.603 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 091.333.991-15, matricula nº 316 , na função motorista de veículos pesados , lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro de servidores de carreira do Município de Santa Luzia D Oeste/RO, desde 07/07/1996 , tendo em vista ter sido concedido aposentadoria por idade pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de outubro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:DE5E51EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 225/2019

Port.: 0225/GP/2019

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010 art. 211 a 215,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º-Determinar a prorrogação de Instauração do Processo Administrativo disciplinar, por mais 90 (noventa) dias, para aplicação de penalidade referente a restituição de valores gastos pelo erário a titulo de reparação de danos, em conformidade com a decisão Proferida no Processo Administrativo 677/2018.
Art. 2º- Designar a comissão Instituída através da Portaria **110/GP/2018** para apuração dos fatos acima mencionados.
Art. 3º- A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.
Art. 4º-Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de outubro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:550E3D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 226/2019

Port.: 0226/GP/2019

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010 art. 211 a 215,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º Determinar a prorrogação de Instauração do Processo Administrativo disciplinar, por mais 90 (noventa) dias para aplicação de penalidade em desfavor da Direção escolar, bem como responsáveis pelo acompanhamento da merenda escolar da Instituição Municipal Manoel Lima Paz, em conformidade com a decisão Proferida no Processo Administrativo 1179/2018.

Art. 2º- Designar a comissão Instituída através da Portaria **110/GP/2018** para apuração dos fatos acima mencionados.
Art. 3º- A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.
Art. 4º-Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de outubro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:2F9C60E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 23/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 23/2019

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, considerando o fim do período de Licença para tratamento de saúde do funcionário constante anexo I deste edital e a inexistência de documento comprobatório de quaisquer licença, convoca-o para se apresentar no seu local de trabalho no prazo de 30 dias a contar da publicação deste, sob pena de demissão por justa causa.

Anexo I

CPF	NOME	CARGO
545.299.999-04	JAIR MACHADO DOS SANTOS	Vigilante

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (31/10/2019).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FEE0F5D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **Aquisição de Peças para maquina Trator Esteira FD09 ano 2002, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, Recurso próprios e convenio FITHA 2018. Processo sob o nº. 756/SEMOSP/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 04/11/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir do 09h00min do dia 13/11/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 6.332,48 (seis mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de outubro de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:BF516484

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por ITEM, destinado a **Aquisição de Ar condicionado 12.000 btus, solicitado pela Secretaria Municipal de Gabinete**, Recurso Próprio. Processo sob o nº. 1365/SEMUG/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 04/11/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 13/11/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 1.891,83 (um mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de outubro de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:9582A524

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 066 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 22/10/2019

ATA N° 066

COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 22/10/2019
Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove o Comitê de Investimento juntamente com o Conselho Municipal Previdenciáriodo IPMS, a Diretora Executiva Mônica Vieira do Nascimento Santos e o Consultor Previdenciário o Sr. Douglas Bulian estiveram reunidos no Gabinete da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO em reunião extraordinária com início às 15 horas para a apresentação do TERCEIRO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INVESTIMENTOS. A senhora presidente Aldenir de Souza Santos Cancian cumprimentou a todos e deu abertura a reunião passando a palavra ao Sr. Douglas Bulian, Consultor Previdenciário representando a empresa CCP – Costa Consultoria Previdenciária, o Sr. Douglas cumprimentou a todos em sequência esclareceu que em cumprimento a Resolução do Ministério da previdência de N° 519 art. 3° inciso V, foi convocado reunião extraordináriapela presidente para que o Conselho Municipal Previdenciário juntamente do comitê de investimento deliberasse sobre o relatório trimestral dos investimentos do IPMS, o Consultor Financeiro trouxe ao conhecimento dos demais,

o relatório trimestral da carteira de investimento referente aos meses de julho, agosto e setembro, em sequência explicou que o relatório trimestral é uma projeção da saúde dos investimentos, onde se contabiliza entre outros fatores relevantes o percentual da meta atuarial, explicou de forma clara que ao que se refere o Art. 13 da Resolução CMN nº 4.695/2018, a carteira ficou com todos os fundos abaixo do 20%, ficando enquadrado nos termos da resolução, explicou que a carteira teve uma rentabilidade muito baixa em agosto, chegando a ficar com saldo negativo de R$ - 6.142.44 (seis mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) ficando bem inferior a meta atuarial estipulada para o mês, esclareceu que o perfil atual da carteira é moderado, sendo assim, com maior exposição que o perfil anterior que era conservador a carteira tende a ser mais volátil devida a concentração maior em fundo atrelados ao IPCA, o consultor esclareceu de forma bem clara que apesar da rentabilidade no mês de agosto ser negativa, no acumulo do trimestre a carteira superou sua meta atuarial estipulada, ficando então com 2,96% de meta, sendo que a meta era de 1.76% ou seja um excedente de 1,2%, explicou que esse bom resultado foi fruto da boa rentabilidade nos meses julho e setembro, esclareceu que as projeções de rentabilidades futuras são baixa devida a curva da taxa de juros e IPCA com índice em queda. Em sequência esclareceu que no acumulo de janeiro a setembro o instituto superou sua meta atuarial estipulada para o período, rentabilizando no total R$ 1.760.692,19 (um milhão setecentos e sessenta mil seiscentos e noventa e dois reais e dezenove centavos) com saldo do patrimônio líquido até 01 de Outubro de 2019 a importância de R$ 19.607.684,67 (dezenove milhões seiscentos e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) explicou que é possível que o percentual da meta atuarial baixe ou suba de acordo com o resultado da rentabilidade futura, diante das projeções econômica é possível que o RPPS fique superior a meta atuarial estipulada para o ano, por fim finalizou dizendo que o comitê deve ficar atendo ao cenário econômico e comportamento do mercado financeiro, caso seja necessário poderá pedir uma análise de carteira para possíveis resgate e aplicações, perguntou se alguém tinha dúvidas, não havendo passou a palavra á Presidente do Comitê, e nada mais havendo á tratar a reunião foi encerrada, eu Aldenir de Souza Santos Cancian Presidente deste Comitê lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê.

PAULO CEZAR BASÍLIO
Gestor do Comitê.

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Diretora Executiva

PAULINO GOMES DA SILVA FILHO
Suplente

EDINEIA AMBROZIO TEIXEIRA
Membro do Conselho

ELIDIA APARECIDA TORRES
Membro do Conselho

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Membro do Conselho

IVONE CORREIA DOS SANTOS
Membro do Conselho

LUCILENE INÁCIODE OLIVEIRA
Secretaria do Conselho

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:B3DF4F03

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO Nº 101/IPMS/2019.

PORTARIA Nº 101/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 31 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor ANTONIO LEMES DE SOUZA.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de 180 (cento e oitenta) dias ao servidor **Antonio Lemes de Souza,** efetivo na função de **Auxiliar de Serviços Diversos – 40 hrs,** lotada na Secretaria Municipal de **Saúde - SEMSAU**, com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **28/10/2019** com término em **25/04/2020**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 077/IPMS/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/10/2019, revogando as disposições em contrário.
.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Diretora Executiva do IPMS
Port. 226/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:C2F9FDBF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 067 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 30/10/2019

ATA N° 067

COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 30/10/2019

Aos trinta dias do mês de Outubro de dois mil e dezenove o Comitê de Investimento do IPMS estive reunido em reunião extraordinária com início às 15 horas para analisar o balancete referente ao mês de Setembro de 2019, a rentabilidade dos fundos de investimento e a aplicação dos saldos que estão disponíveis em conta corrente. A presidente deste Comitê Aldenir de Souza Santos Cancian apresentou o novo Membro indicado pelo Poder Executivo para compor o Comitê de Investimento o Srº. **Romonelly Diniz Correia Dos Santos** conforme Portaria de Nomeação nº233/GAB/PMS/2019, após os cumprimentos formais, repassou aos membros o referido balancete que após ser analisado por todos, constatou-se a seguinte movimentação: as receitas durante o mês foram no valor de R$ 636.090,68 as despesas realizadas foram no valor de R$ 152.833,47 os rendimentos foram no valor de R$ 363.594,83 finalizando o mês com saldo total em conta corrente e aplicações no valor total de R$ 19.612.694,67. Em seguida a presidente apresentou o Relatório Mensal de Investimento referente o mês de Setembro, onde analisando a movimentação da carteira, este Comitê optou por manter as atuais aplicações nos fundos que já vem sendo trabalhados, conservando assim a modalidade moderada. Em seguida a presidente apresentou os saldos em contas corrente, onde após serem analisados ficou decido por todas as aplicações da seguinte forma: aplicar R$ 10.000,00 (dez mil reais) da conta 12.242-4 no fundo de investimento BB IRF-M1,aplicar R$ 156.587,19 (cento e cinquenta e seis mil quinhentose oitenta e sete reais e dezenove centavos) da conta 11.521-5 no fundo BB PREVID IMA-B TP e aplicar R$ 80.198,83 (oitenta mil, cento e

noventa e oito reais e oitenta e três centavos) da conta 10.444-2 no fundo de investimento BB IMAB- 5+ sendo o total das aplicaçõesde R$ 246.786,02 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos). Logo após foi aprovado o Balancete referente o mês de setembro de 2019 conforme **RESOLUÇÃO Nº 12/CIPMS/2019.** Nada mais havendo a tratar a presidente encerrou a reunião e eu Paulo Basílio secretário deste comitê lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes.

PAULO CEZAR BASÍLIO
Gestor do Comitê.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê.

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Membro do Comitê.

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:8A8CF4BF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO Nº 12/ CIPMS/2019

RESOLUÇÃO Nº 12/ CIPMS/2019
O Comitê de Investimento no exercício das suas atividades legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.017/2015, de acordo com a reunião **EXTRAORDINÁRIA** e ata nº **067/2019** no dia trinta de Outubro de dois mil e dezenove (30/10/2019).

R E S O L V E

Art. 1º **Aprovar:** a **Prestação de Contas referente ao mês de Setembro de 2019** do instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO.

Art. 2º **Resolve:** Conforme Ata de número 067/2019;

- APLICAR R$ 10.000,00 (dez mil reais), da Conta Corrente 12.242-4 Ag 4127-0 no fundo de Investimento **BB Previd RF IRF-M1 CNPJ 11.328.882/0001-35**, referente ao aporte Financeiro do mês de Setembro e Outubro de 2019 conforme Lei N° 1.221/2018.

- **RESGATAR** R$ **80.198,83 (**Oitenta mil cento e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), do fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO - CNPJ: 13.077.415/0001-05**, Conta 10444-2 Ag 4127-0, e **APLICAR** o mesmo valor R$ **80.198,83 (**Oitenta mil cento e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), no Fundo de Investimento **BB PREVID RF IMAB 5+ TP – CNPJ: 13.327.340/0001-73**, Conta 10444-2 Ag 4127-0;

- **RESGATAR** R$ **156.587,19** (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), do fundo de investimento **BB PREVID RF FLUXO TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 13.077.415/0001-05;** da conta 11.521-5 Ag: 4127-0; **e APLICAR** o mesmo valor de R$ **156.587,19** (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos) no fundo de investimento **BB PREVID RF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 07.442.078/0001-05**, da conta 11.521-5 Ag: 4127-0; visando obter uma maior rentabilidade.

Art. 3º **Parecer do Comitê:** Aprovado em Ata de número 067/2019 a **Prestação de Contas referente ao mês de Setembro de 2019 e as aplicações dos saldos das contas correntes.**

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra – se

Cumpra - se

Seringueiras - RO, 30 de Outubro de 2019.

Membros do Comitê:

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente

PAULO CEZAR BASÍLIO
Gestor

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:C0F50225

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 53

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CNPJ/MF Nº 14.555.818/0001-85

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

<table>
<tr><td colspan="2">AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</td><td>Nº 053 ANO 2019</td></tr>
<tr><td colspan="2">Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.</td><td rowspan="2">Data: 31/10/2019</td></tr>
<tr><td colspan="2">CNPJ: 14.555.818/0001-85</td></tr>
<tr><td colspan="2">VALOR TOTAL (R$): 10.000,00 (Dez Mil Reais)</td><td>Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, I, “b”</td></tr>
<tr><td colspan="3">HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Descrição da operação:</td></tr>
<tr><td colspan="3">- APLICAR R$ 10.000,00 (Dez mil reais), da Conta Corrente 12.242-4 Ag 4127-0 no fundo de Investimento BB Previd RF IRF-M1 CNPJ 11.328.882/0001-35, referente ao aporte Financeiro dos meses de Setembro e Outubro de 2019 conforme Lei N° 1.221/2018.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Características dos Ativos:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Fundo de Investimento Renda Fixa.</td></tr>
<tr><td colspan="3">BB IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA, CNPJ 11.328.882/0001-35, FI 100% Títulos TN – Art. 7º, I, “b”.</td></tr>
<tr><td>Proponente:</td><td>Gestor/Autorizador:</td><td>Resp. Pela Liquidação da Operação:</td></tr>
<tr><td>ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN</td><td>PAULO CEZAR BASILIO</td><td>MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS</td></tr>
<tr><td rowspan="3">CPF: 741.346.202-87</td><td>CPF: 539.990.969-34</td><td rowspan="3">CPF: 000.550.302-70</td></tr>
<tr><td>CGRPPS: 1652</td></tr>
<tr><td>Validade Certificação: 10/12/2019</td></tr>
<tr><td>ASS:_____</td><td>ASS:_____</td><td>ASS:_____</td></tr>
</table>

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:DB48B3AD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 55

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SERINGUEIRAS-RO
CNPJ/MF n° 14.555.818/0001-85
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

<table>
<tr><td>AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR</td><td>Nº 055 ANO 2019</td></tr>
<tr><td>Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.</td><td rowspan="2">Data: 31/10/2019</td></tr>
<tr><td>CNPJ: 14.555.818/0001-85</td></tr>
<tr><td>VALOR TOTAL (R$): 156.587,19 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos)</td><td>Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, I, “b”</td></tr>
<tr><td colspan="2">HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE CONCOMITANTE COM APLICAÇÃO – BANCO DO BRASIL</td></tr>
<tr><td colspan="2">CONTA 11521-5 AG. 4127-0</td></tr>
<tr><td colspan="2">Descrições das operações:</td></tr>
<tr><td colspan="2">- RESGATAR de R$ 156.587,19 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), do fundo de investimento BB PREVID RF FLUXO TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 13.077.415/0001-05; e</td></tr>
</table>

- **APLICAR** o mesmo valor de R$ **156.587,19** (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos) no fundo de investimento **BB PREVID RF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 07.442.078/0001-05**, da conta 11521-5 Ag: 4127-0; visando obter uma maior rentabilidade.		
Características dos Ativos:		
Fundos de Investimento Renda Fixa.		
BB PREVID RF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 07.442.078/0001-05Art. 7º, I, "b"		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ALDENIR DE SOUZA SANTOS	***PAULO CEZAR BASILIO***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CANCIAN	CPF: 539.990.969-34	CPF: 000.550.302-70
CPF: 741.346.202-87	CGRPPS: 1652	
Validade Certificação: 10/12/2019		
ASS:_____	**ASS:_____**	**ASS:_____**

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:E68FE9E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº171/2019 PROCESSO N°. 1154/2019/SEMOSP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NASCIMENTO & TEIXEIRA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ N°. 10.491.743/0001-65
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – 11.000.00(ONZE MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL COMUM E 8.600.00(OITO MIL E SEISCENTOS) LITROS DE OLEO DIESEL S-10, AMBOS OS PRODUTOS DA MARCA IPIRANGA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 74.948,00 (SETENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

SERINGUEIRAS/RO; 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
JOSÉ ALVES DOS ANJOS – SECRETÁRIO
NASCIMENTO & TEIXEIRA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:856139C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 105

Pregão Eletrônico Nº: 105/CPL/2019
Edital Nº. 114/CPL/2019

Processo Administrativo nº **GI – 613/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **074/GAB/2019 de 14 de junho de 2019**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Planejamento Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE**. Objeto: **Contratação De Empresa Para Fornecimento De Material De Consumo (Efeitos Natalinos).** Estimado no valor de **R$ 2.363,97 (Dois mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos)** Processo Administrativo **nº GI- 613/2019 – Data para Recebimento de proposta 01/11/2019 a partir das 08:00 h**, Até o dia **13/11/2019**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **13/11/2019** as **08:05h** e inicio da sessão pública: dia **13/11/2019**, com início às **10:00h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **31 de outubro de 2019.**

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:775DB50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº106

Pregão Eletrônico Nº: 106/CPL/2019
Edital Nº. 115/CPL/2019

Processo Administrativo nº GI-609/2019

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº**074/GAB/2019 de 14 de junho de 2019**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - **SEMAGRI**. Objeto: **Contratação De Empresa Para aquisição de uma grade aradora com controle remoto de 16 disco de 26x6MM.** Estimado no valor de **R$ 24.403,33 (vinte quatro mil e quatrocentos e três reais e trinta e três centavos).** Processo Administrativo nº GI- **609/2019** – **Data para** Recebimento de proposta **01/11/2019** a partir das **08:00 h, Até** o dia **13/11/2019**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **13/11/2019** as **08:05h** e inicio da sessão pública: dia **13/11/2019**, com início às **11:00h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **31 de outubro de 2019.**

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:86E79190

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019/CMUR-RO AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019/CMUR-RO
Ampla Participação
A Câmara Municipal de Urupá, por intermédio da sua Pregoeira, designado pela Portaria 030/2019, em atendimento ao solicitado pela

Secretária-Geral de Administração, Processo 038/2019/CMUR-RO, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, em sua **forma eletrônica**, tipo **menor preço,** critério de julgamento **menor preço lote,** realizado por meio da internet, no site: https://licitanet.com.br/, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, da Lei Federal nº 12.846/13, do Decreto Federal 10.024/19, da Lei Complementar 123/06, da Lei Estadual 2.414/11, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, visando formalização de contrato administrativo para **execução indireta**, sob o **regime de empreitada por preço unitário,** tendo como unidade interessada a CMUR-RO. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **13/11/2019, horário: 10 horas** (horário de Brasília-DF). **OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para prestar serviços de reforma geral da Câmara Municipal de Urupá em alvenaria com área total de 435,40m² com material e mão-de-obra incluso, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária sintética, planilha orçamentária analítica, memória de calculo anexo projeto.** Conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. O valor total estimado da presente contratação é de **R$ 50.049,57 (cinqüenta mil quarenta e nove reais e cinqüenta e sete centavos).**

Urupá - RO, 31 de Outubro de 2019.

ÉLIDA PRISCILA S. R. RIBEIRO
Pregoeiro/CMUR-RO
Portaria 030/2019

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De: 31/10/2019 à 12/11/2019	De: 31/10/2019 à 12/11/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:D559392A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 283/2019

DECRETO N. 283/2019 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a cedência da servidora Sra. MAILCE JURELO para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 58 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de cessão de servidores para outras esferas de governo.
Considerando ainda, o Ofício n. 4517/2019/IDARON-GRH, de serventia da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, mormente por assegurar vaga na área de atuação da servidora, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a cedência para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, da servidora **Sra. MAILCE JURELO,** portadora da cédula de identidade RG n. ***420*** SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. ***691.612***, investida no cargo de Técnica de Gestão Pública – Técnico Administrativo, matrícula n. 6645, carga horária de 40h semanais, pelo período de **1º de novembro de 2019 a 1º de novembro de 2020,** com ônus integral para o Governo do Estado de Rondônia.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de novembro de 2019.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:EF2344DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO.

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 018/2019.
PROCESSO Nº.: 1-706/SEMPLAD/2.019
FORNECEDOR: SKALA TOPOGRAFIA LTDA - ME
CNPJ: 05.707.104/0001-54
VALOR: R$ 6.051,30 (Seis mil e cinqüenta e um reais e trinta centavos);

OBJETO: Execução de serviço de topografia com Piquetiamentos de lotes no município de Vale do Paraíso/RO, a serem executada em seu perímetro urbano, objetivando sua escrituração junto ao CRI.

A referida Dispensa esta fundamentada nos termos do Art. 24, Inciso I da Lei Federal 8.666/93, que prevê:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Assim, com fundamento no Art. 24, Inciso I da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório.

Vale do Paraíso – RO, 31 de Outubro de 2.019.

Publique-se.

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Sec. Mun. De Planejamento e Administração
Portaria n°5641 de 04/02/2019

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:34F81DE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 108

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 108/2019
Processo nº: 3 - 59/2019.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.
Contratado: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA - ME.
Objeto: O presente contrato tem por objetivo contratação de Pessoa Jurídica (Medico do Trabalho) especializado para prestar serviço para este Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso – RO, no prazo de 12(doze) meses, desta feita, procurando atender da melhor forma possível as necessidades desta autarquia, uma vez que trata-se de contratação de profissional para dar melhor segurança no atendimento dos segurados desta administração pública, a decisão do Presidente foi abrir processo licitatório Pregão Eletrônico para

contratar tal profissional, para que o mesmo declare sua intenção de prestar o referido serviço emitir Laudo e Perícias Medicas avaliar relatórios do (PPP,LTCAT) para fundamentar a emissão de formulário para aposentadoria especial, de acordo com as especificações nele descritos.
Vigência: O prazo para Contratação de empresa especializada para realização dos serviços será de **12 (doze) meses** e serão realizadas de acordo com as necessidades do Instituto, após a emissão de Ordem de serviço. Havendo necessidade, o contrato poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no parágrafo 1º e seguinte, do art. 57, da Lei 8.666/93.
Valor Total: R$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).
Data de Assinatura: 18/10/2019.
Interveniente: IPMVP.

Vale do Paraíso/RO, 31 de Outubro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DCDDAD04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO 89

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 89/2019
Processo nº: 2 - 314/2019.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: M. N. LOPES - ME.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira.
Vigência: O presente contrato vigorara por **03 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ 3.175,71 (três mil cento e setenta e cinco reais e setenta e um centavos.).
Data de Assinatura: 10/10/2019.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 31 de Outubro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1359AD51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6112 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera ELAINE DE SOUZA ROCHA, Agente de Portaria e Vigilância, 40 horas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo n° 1-743/2019.

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido *ELAINE DE SOUZA ROCHA*, inscrita no CPF sob o nº 931.753.612-34, portadora do RG nº 000858566 SESDEC/RO, do cargo de Agente de Portaria e Vigilância, 40 horas, matricula nº 1964-1, do quadro de Servidores do Município de Vale do Paraíso - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 15 de outubro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1A023378

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CICLO DE ALFABETIZAÇÃO

Portaria nº 007 DE 31 de OUTUBRO DE 2019.

REGULAMENTA NORMAS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CICLO DE ALFABETIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem pela Lei Complementar Nº 006/2017 e a Portaria Nº. 833/2018/GAB de 14 de maio de 2018, considerando:
Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Art. 12;
Resolução nº 003/2012/CME/AFO/RO, Art. 29;
Lei Nº 885 de julho de 2008, Art. 159;
Lei nº 1.283/2015 - Plano Municipal de Educação, Meta 01, Estratégia 1,19;
Decreto nº 9173 de 17 de julho de 2015.

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer critérios e procedimentos a serem observados na avaliação de desempenho dos professores efetivos de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Ciclo de Alfabetização nas escolas da Rede Municipal.

Parágrafo Único: A avaliação de desempenho dos professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Ciclo de Alfabetização de que trata esta Portaria terá caráter de analogia do perfil do profissional (professor), sem finalidade financeira compensatória.

Art. 2º. São finalidades da Avaliação de desempenho do professor:
I - a melhoria da qualidade e eficiência do serviço público;
II - o aprimoramento dos métodos pedagógicos no exercício do cargo ou função;
III - avaliar aptidão e capacidade do servidor para o exercício da função;

IV - avaliar o relacionamento entre os demais servidores no local de trabalho;
V - avaliar a aceitabilidade das regras de funcionamento da Unidade de Ensino;
VI - promover a troca de turma ou a transferência para outra instituição de ensino da Rede Municipal, em caso de concretização da não adaptação do servidor por meio da avaliação em consenso com o mesmo;
VII - Avaliar o desempenho das atividades pedagógicas e regimentares de acordo com o PPP e Regimento Interno da Unidade de Ensino;
VIII - avaliar a assiduidade do servidor na Unidade de Ensino.

Parágrafo Único: Para a troca de turma ou transferência do servidor avaliado para outra instituição, de que trata o inciso VI, deste artigo, deve ser levada em consideração a carga horária de trabalho e a formação do professor para que sua lotação seja adequada ao cargo de contrato.

Art. 3º. A Avaliação de desempenho do professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Ciclo de Alfabetização, composto por:
I - Autoavaliação escrita de desempenho do servidor, realizada anualmente e utilizada para fins de análise pessoal no cargo e/ou função em exercício;
II - Avaliação escrita de desempenho do servidor, realizada anualmente pela equipe gestora da escola, para fins de cálculo junto à autoavaliação do servidor o resultado do desempenho profissional do mesmo.

Art. 4º. O processo de avaliação do professor será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, através de equipe nomeada para a função, sendo:
I - 2 (dois) servidores do quadro efetivo que compõem a Coordenação Pedagógica da SEMED;
II - 1 (um) servidor efetivo do quadro Administrativo do Departamento de Recursos Humanos/SEMED;
III - 1 (um) assessor técnico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. A avaliação na Unidade de Ensino será conduzida pelo diretor, coordenador pedagógico e mais dois representantes do Conselho Escolar.

Art. 6º. A Avaliação de desempenho do professor será realizada anualmente, para todos os servidores estáveis da Prefeitura de Alta Floresta D'Oeste que atuam na Educação Infantil e
Ensino Fundamental - Ciclo de Alfabetização.

Parágrafo Único: O período avaliado compreenderá o ano letivo, entre os meses de fevereiro e os primeiros 15 dias de dezembro;

Art. 7º. A Avaliação de Desempenho utilizará como ferramenta, formulários, conforme anexo I, II e III desta Portaria.
I - Formulário de autoavaliação do professor;
II - Formulário de avaliação do professor da equipe gestora da escola;
III - Formulário de resultado das avaliações referente aos incisos I e II, deste Artigo.

§ 1º. Os formulários de avaliação que se refere o inciso I e II, deverão ser encaminhados pela escola, devidamente preenchidos à Secretaria Municipal em que o servidor estiver lotado, até o final da primeira semana do mês de dezembro do ano corrente ao período avaliado.

§ 2º. O formulário de resultado, que se refere o inciso III, deste artigo, deverá ser preenchido pela equipe coordenadora, prescrito no Art. 4º, desta Portaria, devidamente assinado pelos responsáveis até o final da primeira quinzena do mês de dezembro.

§ 3º. O Servidor e a escola que não realizar as avaliações e que não preencher em formulário próprio, no prazo estipulado no parágrafo anterior, será desconsiderado do processo de análise de desempenho, cabendo a Secretaria Municipal de Educação realizar a lotação em Unidades de Ensino da rede municipal que julgar necessário.

Art. 8º. Os itens da Avaliação de Desempenho devem ser pontuados conforme segue:
I - Sempre: 10 (dez) pontos;
II - Frequentemente: 7,5 (sete e meio) pontos;
III - Às Vezes: 5 (cinco) pontos;
IV - Raramente: 2,5 (dois e meio) pontos;
V - Nunca: 0 (zero) ponto.

§ 1º. Cabe ao Departamento de Recursos Humanos e Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal, totalizar os resultados das avaliações de acordo com os formulários do Art. 7º, e divulgá-los apenas após a conclusão do processo às Unidades de Ensino.

§ 2º. A descrição das competências definidas para cada um dos formulários da Avaliação de Desempenho poderão ser revistas ou modificadas a cada processo pela Equipe Organizadora de Avaliação de Desempenho de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Ciclo de Alfabetização) tendo em vista o aperfeiçoamento do processo de avaliação dos servidores municipais.

Art. 9º. A soma dos pontos corresponderá às seguintes classificações:
I - de 1.461 a 1.825 pontos: Excelente;
II - de 1.096 a 1.460 pontos: Ótimo;
III - de 913 a 1.095 pontos: Bom;
IV - de 457 a 912 pontos: Regular;
IV - até 456 pontos: Insatisfatório.

Art. 10. As competências de assiduidade, pontualidade e disciplina são elementos integrais da avaliação de desempenho e serão mensuradas e pontuadas positivamente ou negativamente na seguinte proporção:
I - faltas injustificadas no período avaliado:
a) nenhuma falta: perda de 0 (zero) ponto;
b) de 1 a 2 faltas: perda de 3 (três) pontos;
c) de 3 a 5 faltas: perda de 5 (cinco) pontos;
d) igual ou superior a 6 faltas: perda de 10 (dez) pontos;

II - atrasos ou saídas antecipadas no período avaliado:

a) até 5 atrasos ou saídas antecipadas: perda de 0 (zero) ponto;
b) de 6 a 10 atrasos ou saídas antecipadas: perda de 5 (cinco) pontos;
c) igual ou superior a 11 atrasos ou saídas antecipadas: perda de 10 (dez) pontos.

III - Ocorrências disciplinares durante o período avaliado:
a) casos de advertência disciplinar: perda de 5 (cinco) pontos por ocorrência;
b) casos de repreensão: perda de 10 (dez) pontos por ocorrência;
c) casos de suspensão: perda de 20 (vinte) pontos por ocorrência.

§ 1º. Para os fins do inciso II, deste Artigo, é considerado o horário de funcionamento (entrada e saída) da Unidade de Ensino e período designado ao trabalho do professor.

§ 2º. Entende-se por falta injustificada as faltas sem motivo aceito por lei, ou seja, contrárias as que prescrevem o Art. 473 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), Lei Municipal nº 885 de 03/07/2008 e Decreto nº 9173 de 17/07/2015.

Art. 11. Constituem atribuições do avaliador:
I - realizar a avaliação através do preenchimento do formulário adequado;
II - dar ciência do resultado da avaliação aos servidores avaliados;
III - encaminhar o formulário devidamente preenchido ao setor responsável pela avaliação de desempenho;
IV - zelar pelo sigilo das informações prestadas pelos servidores no processo de avaliação.

Art. 12. A Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor de Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Ciclo de Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação será composta de:
I - 2 (dois) representantes do Departamento da Coordenação Pedagógica;
II - 1 (um) representante do Departamento de Recursos Humanos.
III - 1 (um) assessor técnico da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 13. A Comissão que se refere o Artigo 12 deliberará sobre o processo de Avaliação do servidor e realizará a lotação dos servidores de acordo com o que propõe esta Portaria e julgará recursos dos servidores relativos a avaliação quando solicitado.

Art. 14. São regras para o processo e análise dos recursos referidos no Art. anterior:
I - O recurso deve ser protocolizado em até (10) dias, contados da ciência da Avaliação de Desempenho pelo servidor;
II - Somente o servidor poderá recorrer da sua Avaliação de Desempenho;
III - O recurso somente será provido quando a Avaliação de Desempenho:
a) não tiver sido executada na forma prevista no regulamento;
b) tiver sido manifestamente injusta;
c) tiver se baseado em fatos comprovadamente inverídicos.
IV - A Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor da Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer tempo:
Utilizar-se de todas as informações existentes sobre o servidor avaliado;
Realizar visitas técnicas às unidades escolares, solicitando se necessário, a revisão das informações, a fim de corrigir erros ou omissões;
Convocar servidor para prestar informações.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 31 de outubro de 2019.

JOSÉ JAQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
AUTOAVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR COMPETÊNCIAS
CATEGORIA: DOCENTES

Nome do Servidor:	
Matrícula:	**Cargo:**
Nível de Escolaridade:	
( ) Médio: _____( ) Superior :_____	
( ) Pós-graduação:_____	
( ) Mestrado:_____	
( ) Doutorado:_____	
Carga Horária: **( ) 20 horas ( ) 25 horas ( ) 30 horas ( ) 40 horas ( ) Jornada dupla de 20 horas**	
Tempo que trabalha na Unidade de Ensino:	
Unidade Executora:	
Período da Avaliação:	

Evolução das Competências - Conceitos de Avaliação:

A - sempre: 10 pontos	**B- frequentemente: 7,5 pontos**	**C- às vezes:5,0 pontos**	**D- raramente: 2,5 pontos**	**E- nunca: 0 pontos**

COMPETÊNCIAS GERAIS					
Conhecimento da Gestão Pública e Modalidade de Ensino	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Demonstra conhecer a missão, os objetivos, as metas e as diretrizes que norteiam as ações da sua Unidade de Ensino e ajusta seus procedimentos de trabalho à missão e objetivos da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura.					
Demonstra conhecimento sobre a modalidade de ensino que atua (Educação Infantil).					
Demonstra ter afinidade com Educação Infantil, exercendo seu cargo com tenacidade aos direitos e deveres que a legislação educacional preceitua.					
Aperfeiçoamento Profissional	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Busca aperfeiçoamento profissional para superar as dificuldades de conhecimento.					

Participa de cursos, palestras, encontros pedagógicos, momentos de estudos ou outros, promovidos pela SEMED, Unidade de Ensino ou outras Entidades/Órgãos quando convidado.					
Trabalho em Equipe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Respeita e acata as decisões e orientações de seus superiores.					
Demonstra capacidade de contribuir com o grupo e de identificar às necessidades de apoio na execução de determinadas tarefas, promovendo harmonia no ambiente de trabalho.					
Age de forma ética, honesta, justa, digna, cortês, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com as quais se relaciona, internamente e externamente, respeitando quaisquer diferenças individuais.					
Contribui com os colegas de profissão, socializando sua prática pedagógica com bons resultados.					
Colabora na promoção da relação escola x família x comunidade.					
Gestão do Tempo	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Organiza seu trabalho administrando prazos, rotinas, solicitações e prioridades, mesmo com demanda excessiva.					
Organiza seu tempo com responsabilidade sendo assíduo e pontual nos horários de trabalho.					
Cumpre com responsabilidade o Calendário Escolar.					
Organiza seu tempo de trabalho, sendo assíduo e pontual nos horários estabelecidos pela Unidade de Ensino.					
Proposta Pedagógica	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Conhece a Proposta Pedagógica da Unidade de Ensino					
Esforça-se em oferecer ensino de qualidade em observação à Proposta Pedagógica.					
Apresenta domínio nos conteúdos que ensina, demonstrando ser criativo e imprevisível se necessário.					
Promove atendimento e metodologias diferenciadas aos alunos com dificuldades de aprendizagem, inclusive para os casos de alunos faltosos, aplicando reposição de conteúdos.					
Avalia constantemente o aluno para se auto-avaliar e analisar o propósito do processo de ensino e aprendizagem.					
Utiliza materiais pedagógicos e didáticos adequados, que permitem atividades diversificadas dentro da sala de aula.					
Usa e articula metodologias variadas de ensino incluindo tarefas e deveres individuais, trabalho em grupo, bem como tecnologias disponíveis na escola.					
Demonstrando afetividade com os estudantes.					
Estabelece domínio de sala, estabelecendo princípios democráticos e valores éticos e morais.					
Estabelece comportamentos e desenvolve ações diferenciadas para alunos com deficiência.					
Planejamento	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Planeja e gerencia ações, dimensionando recursos didáticos pedagógicos e prazos para execução e implementação.					
Participa efetivamente das atividades extraclasses (planejamento, horário de estudo, avaliação e reuniões) no ambiente escolar contribuindo com trocas de experiências, reflexões propondo ações para o bom desenvolvimento do grupo e dos estudantes.					
Elabora plano de aula com metodologia participativa e inovadora, aproveitando bem o tempo pedagógico e os recursos materiais pedagógicos disponíveis.					
Participa dos Projetos da Escola, contribuindo com trocas de experiências, reflexões propondo ações para o bom desenvolvimento do grupo e dos estudantes.					
Elabora planejamento de aula diferenciado para alunos com deficiência, respeitando as individualidades (deficiência) de cada estudante.					
Foco em Resultados	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Faz adequações no seu planejamento para que possa incluir efetivamente todos os estudantes (respeitando seu ritmo).					
Compromete-se com os objetivos pactuados nos planos de trabalho da Escola e da Secretaria de Educação de acordo com as metas estabelecidas.					
Elabora dentro dos prazos estabelecidos e mantem organizado os documentos de responsabilidade do professor (caderno de planejamento, diário de classe, relatório de estudantes, etc.).					
Gestão de Conflitos	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Mantém a equipe informada sobre metas e resultados, como forma de mobilização da participação de todos, e mantém um sistema de reconhecimento dos esforços da equipe.					
Demonstra habilidade para mediar conflitos entre estudantes estimulando o bom relacionamento interpessoal e fortalecendo a auto-estima dos mesmos.					
Estabelece domínio de sala, estabelecendo princípios democráticos e valores éticos e morais.					
Documentação Oficial	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Elabora relatório individual e grupal dos estudantes com precisão e fidedignidade, demonstrando as dificuldades e estratégias utilizadas para saná-las.					
Segue orientação da Secretaria da Educação em relação a preenchimentos e elaboração de documentos de sua responsabilidade.					
TOTAL DE PONTOS (para cada menção)					
SOMA DOS PONTOS (A+B+C+D+E)					

Comentários do Servidor:
Assinaturas:
Servidor:

Alta Floresta D'Oeste, RO, _____/_____/2019.

ANEXO II
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR COMPETÊNCIAS
CATEGORIA: DIRETOR/CONSELHO ESCOLAR PARA DOCENTES

Nome do Servidor:	
Matrícula:	**Cargo:**
Nível de Escolaridade:	
( ) Médio: _____( ) Superior :_____	
( ) Pós-graduação:_____	
( ) Mestrado:_____	
( ) Doutorado:_____	
Carga Horária:	
( ) 20 horas ( ) 25 horas ( ) 30 horas ( ) 40 horas ( ) Jornada dupla de 20 horas	
Tempo que trabalha na Unidade de Ensino:	
Unidade Executora:	
Nome do Avaliador:	**Período da Avaliação:**

Evolução das Competências
Conceitos de Avaliação:

A - sempre: 10 pontos	**B- frequentemente: 7,5 pontos**	**C- às vezes:5,0 pontos**	**D- raramente: 2,5 pontos**	**E- nunca: 0 pontos**

COMPETÊNCIAS GERAIS					
Conhecimento da Gestão Pública e Modalidade de Ensino	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Demonstra conhecer a missão, os objetivos, as metas e as diretrizes que norteiam as ações da sua Unidade de Ensino e ajusta seus procedimentos de trabalho à missão e objetivos da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura.					

Demonstra conhecimento sobre a modalidade de ensino que atua (Educação Infantil).					
Demonstra ter afinidade com Educação Infantil, exercendo seu cargo com tenacidade aos direitos e deveres que a legislação educacional preceitua.					
Aperfeiçoamento Profissional	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Busca aperfeiçoamento profissional para superar as dificuldades de conhecimento.					
Participa de cursos, palestras, encontros pedagógicos, momentos de estudos ou outros, promovidos pela SEMED, Unidade de Ensino ou outras Entidades/Órgãos quando convidado.					
Trabalho em Equipe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Respeita e acata as decisões e orientações de seus superiores.					
Demonstra capacidade de contribuir com o grupo e de identificar às necessidades de apoio na execução de determinadas tarefas, promovendo harmonia no ambiente de trabalho.					
Age de forma ética, honesta, justa, digna, cortês, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com as quais se relaciona, internamente e externamente, respeitando quaisquer diferenças individuais.					
Contribui com os colegas de profissão, socializando sua prática pedagógica com bons resultados.					
Colabora na promoção da relação escola x família x comunidade.					
Gestão do Tempo	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Organiza seu trabalho administrando prazos, rotinas, solicitações e prioridades, mesmo com demanda excessiva.					
Organiza seu tempo com responsabilidade sendo assíduo e pontual nos horários de trabalho.					
Cumpre com responsabilidade o Calendário Escolar.					
COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS					
Proposta Pedagógica	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Conhece a Proposta Pedagógica da Unidade de Ensino					
Esforça-se em oferecer ensino de qualidade em observação à Proposta Pedagógica.					
Apresenta domínio nos conteúdos que ensina, demonstrando ser criativo e imprevisível se necessário.					
Promove atendimento e metodologias diferenciadas aos alunos com dificuldades de aprendizagem, inclusive para os casos de alunos faltosos, aplicando reposição de conteúdos.					
Avalia constantemente o aluno para se autoavaliar e analisar o propósito do processo de ensino e aprendizagem.					
Utiliza materiais pedagógicos e didáticos adequados, que permitem atividades diversificadas dentro da sala de aula.					
Usa e articula metodologias variadas de ensino incluindo tarefas e deveres individuais, trabalho em grupo, bem como tecnologias disponíveis na escola.					
Demonstrando afetividade com os estudantes.					
Estabelece domínio de sala, estabelecendo princípios democráticos e valores éticos e morais.					
Estabelece comportamentos e desenvolve ações diferenciadas para alunos com deficiência.					
Planejamento	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Planeja e gerencia ações, dimensionando recursos didáticos pedagógicos e prazos para execução e implementação.					
Participa efetivamente das atividades extraclasses (planejamento, horário de estudo, avaliação e reuniões) no ambiente escolar contribuindo com trocas de experiências, reflexões propondo ações para o bom desenvolvimento do grupo e dos estudantes.					
Elabora plano de aula com metodologia participativa e inovadora, aproveitando bem o tempo pedagógico e os recursos materiais pedagógicos disponíveis.					
Participa dos Projetos da Escola, contribuindo com trocas de experiências, reflexões propondo ações para o bom desenvolvimento do grupo e dos estudantes.					
Elabora planejamento de aula diferenciado para alunos com deficiência, respeitando as individualidades (deficiência) de cada estudante.					
Foco em Resultados	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Faz adequações no seu planejamento para que possa incluir efetivamente todos os estudantes (respeitando seu ritmo).					
Compromete-se com os objetivos pactuados nos planos de trabalho da Escola e da Secretaria de Educação de acordo com as metas estabelecidas.					
Elabora dentro dos prazos estabelecidos e mantem organizado os documentos de responsabilidade do professor (caderno de planejamento, diário de classe, relatório de estudantes, etc.).					
Gestão de Conflitos	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Mantém a equipe informada sobre metas e resultados, como forma de mobilização da participação de todos, e mantém um sistema de reconhecimento dos esforços da equipe.					
Demonstra habilidade para mediar conflitos entre estudantes estimulando o bom relacionamento interpessoal e fortalecendo a auto-estima dos mesmos.					
Estabelece domínio de sala, estabelecendo princípios democráticos e valores éticos e morais.					
Documentação Oficial	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Elabora relatório individual e grupal dos estudantes com precisão e fidedignidade, demonstrando as dificuldades e estratégias utilizadas para saná-las.					
Segue orientação da Secretaria da Educação em relação a preenchimentos e elaboração de documentos de sua responsabilidade.					
1 - TOTAL DE PONTOS (para cada menção)					
2 - TOTAL DOS PONTOS (A+B+C+D+E)					
Competências de assiduidade, pontualidade disciplina.	**Total**				
Quantidade de faltas injustificadas no período avaliado.					
Quantidade de atrasos ou saídas antecipadas no período avaliado.					
Quantidade de ocorrências disciplinares no período avaliado.					
Descontos — **Faltas injustificadas**					
Descontos — **Atrasos/saídas**					
Descontos — **Ocorrências disciplinares**					
3 - TOTAL DE DESCONTOS:					
4 - TOTAL DE PONTOS:					

Comentários dos avaliadores:

Assinaturas:
Avaliadores:

Alta Floresta D'Oeste, RO, _____/_____/2019.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO REALIZADAS PELOS PROFESSORES E DIRETORES/CONSELHO ESCOLAR NO PERÍODO DE _____A_____
Unidade de Ensino: _____
Endereço:_____
Diretor (a): _____

Nome do Professor:					
SOMA PARCIAL - ANEXO I					
A	**B**	**C**	**D**	**E**	**Total 1**
SOMA PARCIAL - ANEXO II					
A	**B**	**C**	**D**	**E**	**Total 2**
TOTAL DE DESCONTOS					

RESULTADO FINAL	
Relatório das competências atingidas pelo professor (a):	

Assinatura da equipe:

Nome do Professor:					
SOMA PARCIAL - ANEXO I					
A	**B**	**C**	**D**	**E**	**Total 1**
SOMA PARCIAL - ANEXO II					
A	**B**	**C**	**D**	**E**	**Total 2**
Total de Descontos					
RESULTADO FINAL					
Relatório das competências atingidas pelo professor (a):					

Nome do Professor:					
SOMA PARCIAL - ANEXO I					
A	**B**	**C**	**D**	**E**	**Total 1**
SOMA PARCIAL - ANEXO II					
A	**B**	**C**	**D**	**E**	**Total 2**
Total de Descontos					
RESULTADO FINAL					
Relatório das competências atingidas pelo professor (a):					
Nome do Professor:					
SOMA PARCIAL - ANEXO I					
A	**B**	**C**	**D**	**E**	**Total 1**
SOMA PARCIAL - ANEXO II					
A	**B**	**C**	**D**	**E**	**Total 2**
Total de Descontos					
RESULTADO FINAL					
Relatório das competências atingidas pelo professor (a):					

Nome do Professor:					
SOMA PARCIAL - ANEXO I					
A	**B**	**C**	**D**	**E**	**Total 1**
SOMA PARCIAL - ANEXO II					
A	**B**	**C**	**D**	**E**	**Total 2**
Total de Descontos					
RESULTADO FINAL					
Relatório das competências atingidas pelo professor (a):					

ANEXO IV

As classificações referente aos incisos I, II, III e IV, **do artigo 9º, desta Portaria ..... c**orrespondem às seguintes competências:

EXCELENTE: Parabéns pela excelência do profissionalismo! Demonstra competência e conhecimento nas áreas de gestão pública e modalidades do ensino que atua; busca aperfeiçoar seu conhecimento em cursos, palestras, encontros pedagógicos, etc.; respeita as hierarquias e demonstra capacidade de contribuir com ideias, socializando sua prática pedagógica; prima pela ética e honestidade; cumpre horários de trabalho e respeita prazos estabelecidos; reconhece a proposta pedagógica da escola como ferramenta fundamental para alcançar os objetivos de uma educação de qualidade; apresenta domínio, diversidade, criatividade e uso de tecnologias na exposição dos conteúdos em sala de aula; desenvolve habilidades de controle, motivação e comunicação; cumpre fielmente os horários de atividades extraclasse; elabora seu planejamento de aula com foco nos resultados do ensino e aprendizagem e troca de experiência entre os colegas; se porta como profissional que media conflitos e promove a paz; demonstra ser responsável com a documentação de sua responsabilidade, cumprindo prazos e eficácia na elaboração.

ÓTIMO: Parabéns pela capacidade profissional! Demonstra ótimo conhecimento nas áreas de gestão pública e modalidades do ensino que atua; busca aperfeiçoar seu conhecimento em cursos, palestras, etc.; demonstra capacidade de respeito às hierarquias e capacidade de contribuir com ideias, socializando sua prática pedagógica; considera a ética e honestidade como princípios e valores a serem preservados; cumpre horários de trabalho e respeita prazos estabelecidos; conhece a proposta pedagógica da escola e prima pela aplicabilidade dos objetivos propostos; apresenta domínio, diversidade, criatividade e uso de tecnologias na exposição dos conteúdos em sala de aula; desenvolve sempre habilidades de controle, motivação e comunicação; cumpre os horários de atividades extraclasses; elabora seu planejamento de aula com foco nos resultados do ensino e aprendizagem e troca de experiência entre os colegas; se porta como profissional que media conflitos, quase sempre; demonstra ser responsável com a documentação de sua responsabilidade, cumprindo prazos e eficácia na elaboração.

BOM: Demonstra um bom conhecimento nas áreas de gestão pública e modalidades do ensino que atua; busca sempre que pode aperfeiçoar seu conhecimento em cursos, palestras, etc.; demonstra capacidade boa de respeito às hierarquias e capacidade de contribuir com ideias, socializando sua prática pedagógica; considera ética e honestidade como princípios e valores bons para as pessoas; cumpre frequentemente seus horários de trabalho e respeita os prazos estabelecidos; reconhece a proposta pedagógica da escola como ferramenta de trabalho; apresenta bom domínio em atitudes pedagógicas que respeite a diversidade, a criatividade e uso de tecnologias na exposição dos conteúdos em sala de aula; desenvolve boas habilidades de controle, motivação e comunicação; Cumpre bem os horários de atividades extraclasses; elabora bem seu planejamento de aula com foco nos resultados do ensino e aprendizagem; considera boas as trocas de experiência entre os colegas; se porta como profissional que às vezes media conflitos; demonstra ser um bom profissional com a documentação de sua responsabilidade, cumprindo prazos e aptidão na elaboração.

REGULAR: Demonstra parcial competência em conhecimento nas áreas de gestão pública e modalidades do ensino que atua; às vezes participa de cursos ou palestras para enriquecer seu conhecimento; respeita razoavelmente as hierarquias e as vezes demonstra capacidade de contribuir com ideias e em socializar sua prática pedagógica; sempre que julga necessário desenvolve atitudes de caráter ética e moral; cumpre parcialmente seus horários de trabalho e prazos estabelecidos; conhece razoavelmente a proposta pedagógica da escola; apresenta domínio, razoável à diversidade, criatividade e uso de tecnologias na exposição dos conteúdos em sala de aula; apresenta dificuldades no desenvolvimento de habilidades de controle, motivação e comunicação; procura cumprir mais ou menos seus horários de atividades extraclasse; elabora seu planejamento de aula de acordo com as decisões que julga necessário; considera as trocas de experiência entre os colegas as vezes desnecessárias; se porta neutro (a) mediante situações de conflitos; considera ser razoável na elaboração e entrega de documentos cumprindo sempre que pode os prazos estabelecidos.

INSATISFATÓRIO: Não demonstra competência em conhecimento nas áreas de gestão pública e modalidades do ensino que atua; não tem apreço em participar de cursos ou palestras que venha enriquecer seu conhecimento; considera o respeito às hierarquias desnecessárias; evidencia negativamente capacidade de contribuir com ideias e em socializar sua prática pedagógica; sempre que julga necessário desenvolve atitudes de caráter éticas e moral; não gosta de seguir horários de trabalho e prazos estabelecidos pela Unidade de Ensino; conhece muito pouco a proposta pedagógica da escola; apresenta muitas dificuldades em desenvolver trabalhos pedagógicos que exige lidar com à diversidade, criatividade e uso de tecnologias em sala de aula; apresenta dificuldades no desenvolvimento de habilidades de controle, motivação e comunicação; compreende as atividades extraclasse como desnecessárias; compreende sem aproveitamento as orientações pedagógicas e trocas de experiências para plano de aula; se porta neutro (a) mediante situações de conflitos, por não querer envolver sua atitude ou opinião; considera que deixa a desejar na elaboração e entrega de documentos e cumprindo de prazos estabelecidos pela Unidade de Ensino.

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:963E85E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS NOVEMBRO 2019

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO				Mês/Ano	
CNPJ: 63.762.025/0001-42				10/2019	
Férias					
Página 1 de 1					
Trabalhadores em Gozo de Férias				31/10/2019	
Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
1001-1	ADEMAR DONIZETE DE LIMA 0081 - VIGIA	01/11/2019 - 30/11/2019	09/06/2006	08/06/2018	30/0
1102-1	CARLOS DOS SANTOS MENDES 0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	01/11/2019 - 30/11/2019	30/06/2006	29/06/2019	30/0
1007-1	DEJUNIER DIAS LOPES 0081 - VIGIA	01/11/2019 - 30/11/2019	09/06/2006	08/06/2018	30/0
2860-4	DURCILENE MARIA BARBOSA BATISTA 0084 - TECNICO EM ENFERMAGEM	01/11/2019 - 30/11/2019	03/09/2018	02/09/2019	30/0
1012-1	ELIEL GALDINO DE ALMEIDA 0110 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA	01/11/2019 - 30/11/2019	09/06/2006	08/06/2018	30/0
1186-1	GILVARSIO VASCONCELOS GOMES 0064 - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/11/2019 - 20/11/2019	03/01/2007	02/01/2019	20/10
1795-2	IVANILDO VIEIRA DOS SANTOS 0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	21/10/2019 - 09/11/2019	03/07/2012	02/07/2018	20/10
1149-1	JENIFFER PRISCILA ZACHARIAS 0055 - DIGITADOR	08/11/2019 - 07/12/2019	28/07/2006	27/07/2019	30/0
1149-1	JENIFFER PRISCILA ZACHARIAS 0055 - DIGITADOR	09/10/2019 - 07/11/2019	28/07/2006	27/07/2018	30/0
18-1	JULIANA CRISTINA CASARIN 0059 - FISCAL DE TRIBUTOS	01/11/2019 - 20/11/2019	23/03/2000	22/03/2019	20/10
1757-1	LEONARDO GONCALVES FRANCA 0111 - BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	01/11/2019 - 20/11/2019	08/03/2012	05/02/2018	20/10
439-1	MATILDE DE JESUS VALERIO FURTADO 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/11/2019 - 30/11/2019	03/06/2002	01/06/2019	30/0
251-1	NELCI APARECIDA DOS SANTOS XAVIER 0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/11/2019 - 30/11/2019	01/12/1995	30/11/2018	30/0
1052-1	ROMILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA 0031 - CHEFE DE DIVISAO	01/11/2019 - 20/11/2019	09/06/2006	08/06/2018	20/10
Fiorilli S/C Software Ltda.					

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:7C04DFA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019/PMCNR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/PMCNR-CPL/2019.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 1403/2019.
PROCESSOS PARTICIPANTES Nº 1341 e 1579/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMEC.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMUSA e SEMAS.
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 24 do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos

conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Borracharia para conserto de pneus da frota de veículos municipal, conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Presencial nº 036/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

NOME FANTASIA: TORNEARIA BARBOSA – 871.879.732-68.
RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: EDSON BARBOSA DA SILVA.
C.N.P. J: 23.530.098/0001-18.
TEL: (69) 9-8464-3406.
END.: AVENIDA RIO BRANCO, S/N, SETOR 02, CEP: 76.887-000, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.
REPRESENTANTE: EDSON BARBOSA DA SILVA.
EMAIL: bs_edson@hotmail.com

VENCEDOR DOS ITENS:

VEÍCULOS TIPO: ÔNIBUS ESCOLAR, MICRO ONIBUS, CAMINHÃO, VEICULO LEVE, E MOTOCICLETAS.								
Item	**Descrição**	**Class.**	**Quant. SEMEC**	**Quant. SEMUSA**	**Quant. SEMAS**	**Quant. TOTAL**	**V. Unit.**	**Valor total**
VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEIS								
1	Conserto de pneu com vulcanização 275/80 R22.5 radial (ônibus)	Serv.	60	-	-	60	120,00	7.200,00
2	Montagem e desmontagem de pneu 275/80 R22.5 radial (ônibus)	Serv.	60	-	-	60	36,00	2.160,00
3	Desmontagem, Conserto da câmara e Montagem de pneu 900x20 (ônibus)	Serv.	70	-	-	70	36,00	2.520,00
4	Montagem e desmontagem de pneu 900x20 (ônibus)	Serv.	70	-	-	70	36,00	2.520,00
5	Conserto de pneu com remendo 205x75/ R16 radial e 215/75R Aro 17,5– Borrachudo (micro-ônibus)	Serv.	20	-	30	50	50,00	2.500,00
6	Montagem e desmontagem de pneu 205x75/ R16 radial e Aro 17,5 – Borrachudo (micro-ônibus)	Serv.	20	-	30	50	28,00	1.400,00
7	Conserto de pneu (remendo) 175/65 e 185x65 R14 (mobi e Palio)	Serv.	20	50	60	130	15,00	1.950,00
8	Montagem e desmontagem de pneu 175/65 e 185x65 R14 radial (mobi e Palio)	Serv.	20	-	60	80	15,00	1.200,00
9	Conserto de pneu 750x16 (caminhão)	Serv.	20	-	-	20	30,00	600,00
10	Montagem e desmontagem de pneu 750x16 (caminhão)	Serv.	20	-	-	20	25,00	500,00
11	Serviços de Borracharia em PNEUS: tipo rodízios de pneus **(POR VEÍCULO, envolvendo os 04 pneus).**	Serv.	-	30	-	30	20,00	600,00
12	Serviços de Borracharia em PNEUS: tipo **Vulcanizações** de pneu 175/65 e 185x65 R14 radial (mobi e Palio)	Serv.	-	30	24	54	37,50	2.025,00
13	Vulcanizações de pneu 205/75 e 215/75R Aro 17,5 – Borrachudo (micro-ônibus)	Serv.	-	-	12	12	80,00	960,00
Subtotal R$								**26.135,00**
VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS								
14	Serviços de Borracharia em CÂMARAS: tipo remendos em furos (motocicletas).	Serv.	-	60	-	60	15,00	900,00
15	Serviço de Borracharia em PNEUS: tipo remendos em furos (motocicletas).	Serv.	-	60	-	60	15,00	900,00
Subtotal R$								**1.800,00**
VALOR TOTAL R$								**27.935,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretários (as) das pastas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sr.ª Eluciene de Souza Silva, Secretaria Municipal de Saúde Sr.ª Mônica de Freitas Franco e Secretaria Municipal de Assistência Social Sr.ª Francisca Prado da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Presencial **nº 036/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **nº 036/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial **nº 036/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelas **Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, Saúde e Assistência Social.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Presencial **nº 036/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial nº **036/2019/CPL/PMCNR-RO**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 31 de outubro de 2019.

ELUCIENE DE SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

MÔNICA DE FREITAS FRANCO
Secretária Municipal de Saúde.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

Nome Fantasia:
Tornearia Barbosa – 871.879.732-68.
Razão Social/ Fornecedor:
EDSON BARBOSA DA SILVA.
C.N.P. J: 23.530.098/0001-18.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E017ECE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1032 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

"Autoriza a Inclusão por remanejamento, na LOA 2019, através da abertura de crédito adicional Suplementar através de Anulação para Suplementação, na importância de R$ 96.350,00 (noventa e seis mil trezentos e cinquenta reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **LOA,** por **Anulação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente da folha de pagamento mês de Outubro de 2019, no valor **R$ 96.350,00 (noventa e seis mil trezentos e cinquenta reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÕ GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	

3.3.90.30	NATERIAL DE CONSUMO (FICHA 022)	R$ 26.000,00
Total da Anulação		R$ 26.000,00

ANULAÇÃO:UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÕ GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
3.3.90.30	NATERIAL DE CONSUMO (FICHA 022)	R$ 13.800,00
Total da Anulação		R$ 13.800,00

ANULAÇÃO:UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINISTRAÇÕ GERAL	
02.05.04.122.0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2016	MANUT. DAS ATIV . - SEMUR	
3.3.90.14	DIARIAS CIVIL (FICHA 088)	R$ 2.650,00
Total da Anulação		R$ 2.650,00

ANULAÇÃO:UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2026	MANUT. DAS ATIV.- FUNDEB 60%	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 133)	R$ 52.000,00
Total da Anulação		R$ 52.000,00

ANULAÇÃO:UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
3.1.90.94	INDENIZAÇÃO E RESTIT. TRABALHISTA (FICHA 242)	R$ 1.450,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC PESSOA JURIDICA (FICHA 246)	R$ 450,00
Total da Anulação		R$ 1.900,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÕES		R$ 96.350,00

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **LOA,** para **Suplementação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor de**R$ 96.350,00 (noventa e seis mil trezentos e cinquenta reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÕ GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
3.1.90.11	VENC E VANTAGEMS PESSOAL CIVI (FICHA 018)	R$ 26.000,00
Total da Suplementação		R$ 26.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122	ADMINISTRAÇÕ GERAL	
02.01.04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0002.2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 019)	R$ 13.800,00
Total da Suplementação		R$ 13.800,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINISTRAÇÕ GERAL	
02.05.04.122.0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2016	MANUT. DAS ATIV . - SEMUR	
3.1.90.11	VENC E VANTAGEMS PESSOAL CIVI (FICHA 085)	R$ 2.650,00
Total da Suplementação		R$ 2.650,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	

02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV. - FUNDEB 40%	
3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO (FICHA 127)	R$ 52.000,00
Total da Suplementação		R$ 52.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.08.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.08.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.08.04.122.0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
02.08.04.122.0012.2049	MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 241)	R$ 1.450,00
3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE (FICHA 248)	R$ 450,00
Total da Suplementação		R$ 1.900,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÕES		R$ 96.350,00

Art. 3º.O Poder Executivo baixará através de decreto por as Anulações para Suplementações autorizados, através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:21EC092B

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1034 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a reestruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Municipal, extingue, incorpora, cria órgãos do Poder Executivo Municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, usando das atribuições que lhe confere no inciso IV do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPITULO I
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- O Município de Candeias do Jamari, unidade territorial do Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa, financeira e patrimonial, tem sua organização e estrutura estabelecidas na presente lei.

Art. 2º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal auxiliado pelos Secretários do Município.

Art. 3º - A Administração Municipal Compreende:

I – A Administração Direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura das Secretarias Municipais;
II – Órgãos Consultivos;
III – A Administração Indireta, composta das seguintes categorias de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

a) Autarquias;
b) Fundações;
c) Empresas públicas;
d) Sociedade de Economia Mista.

Parágrafo único – As entidades que compõem a Administração indireta vinculam-se à Secretaria em cuja área de competência estiver enquadrada a sua principal atividade.

Art. 4º - Para fins desta Lei, considera-se:

I – Autarquia – serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receitas próprias para executar atividades típicas da Administração Publica, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada;

II – Fundação Pública – a entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, criada por lei, para o desenvolvimento de atividade que não exijam execução por órgão da administração direta, com autonomia administrativa e patrimonial, sendo o seu funcionamento custeado por recursos do Tesouro municipal e de outras fontes;

III- Empresa Pública – a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e capital exclusivo do Município, criada por lei para exploração de atividade econômica que o governo seja levado a exercer por força de contingência ou de conveniência administrativa, podendo revestir-se em qualquer das formas administrativa em direito.

IV – Sociedade de Economia Mista – a entidade de personalidade jurídica de direito privado, criado por lei para a exploração de atividade econômica, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam em sua maioria ao Município ou entidade da Administração Indireta.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

Art. 5º – Os atos da Administração Pública Municipal serão pautados e fundamentados nos seguintes princípios constitucionais:

I – Legalidade;
II – Moralidade;
III – Publicidade;
IV – Impessoalidade;
V – Eficiência.

Art. 6º - A ação governamental obedecerá ao princípio da LEGALIDADE determinando ao administrador público, que em toda sua atividade funcional está sujeito aos mandamentos da lei e às exigências dos bens comuns, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido.

Art. 7º – A ação governamental obedecerá ao princípio da MORALIDADE, que se constitui em um conjunto de regras para se obter o máximo de eficiência administrativa, onde o administrador público jamais poderá desprezar o elemento ético de sua conduta, devendo decidir, tendo como pré-requisitos:

I – distinção entre o legal e o ilegal;
II – distinção entre o justo e o injusto;
III – distinção entre o conveniente e o inconveniente;
IV – distinção entre oportuno e o inoportuno;
V – distinção entre principalmente o honesto e o desonesto;

Art. 8º - A ação governamental obedecerá ao princípio da PUBLICIDADE que se consubstancia na divulgação oficial do ato para conhecimento público e inicio de seus efeitos externos, visando propiciar seu conhecimento e controle pelos interessados diretos e pelos cidadãos em geral.

Art. 9º – A ação governamental obedecerá ao princípio da IMPESSOALIDADE, o qual impõe ao administrador público a prática de ato para fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de Direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal, devendo se praticado sempre com finalidade pública.

Art. 10 – A ação governamental obedecerá ao princípio da EFICIÊNCIA que consiste em que todas as atividades da Administração Municipal tenham consequências positivas, valorizando os recursos financeiros e o resultado dos serviços municipais;

TÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 11 - As atividade da Administração Pública Municipal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:

I – Planejamento;
II – Coordenação;
III – Descentralização;
IV – Delegação de competências;
V – Controle.

TÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO

Art. 12 - A ação governamental obedecerá ao planejamento que visa promover o desenvolvimento econômico-social do Município e compreenderá a elaboração e atualização dos seguintes instrumentos básicos:

I – Plano Diretor;
II – Plano Plurianual – PPA
III – Diretrizes Orçamentárias – LDO
IV – Orçamentos Anuais
V – Programa Financeiro de Desembolso.

TÍTULO V
DA COORDENAÇÃO

Art. 13 - As atividade da Administração Municipal, especialmente, a execução dos Planos e Programas de Governo Municipal e Federal, serão objeto de permanente coordenação.

§ 1º - A Coordenação será exercida em todos os níveis da Administração, mediante a atuação dos Coordenadores em suas respectivas atribuições, com a realização sistemática de reuniões junto aos Secretários Municipais e Coordenadorias.

§ 2º - No âmbito da Administração Municipal, a coordenação será assegurada através de reuniões com os Secretários Municipais.

§ 3º - Quando submetidos ao Prefeito, os assuntos deverão ter sido previamente coordenados com todos os setores neles interessados, inclusive no que diz respeito aos aspectos administrativos pertinentes através de consultas e entendimentos, de modo à sempre compreenderem soluções integradas e que harmonizem com a política geral e setorial do Governo. Idêntico procedimento será adotado nos demais níveis da Administração Municipal, antes da submissão dos assuntos à decisão da autoridade competente.

§ 4º- Ainda com o objetivo de reservar às autoridades superiores as funções de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão, e com o fim de acelerar a tramitação administrativa, serão observados, no estabelecimento da rotina de trabalho e exigências processuais, dentre outros princípios racionalizadores, os seguintes:

I –todo o assunto será decidido no nível hierárquico mais baixo possível. Para isso:

a) as chefias situadas na base da organização deverão ser capacitados e receberão a maior soma possível de competência decisórias, particularmente em relação aos assuntos rotineiros;

b) a autoridade competente para proferir a decisão ou ordenar a ação deve ser a que se encontra no ponto mais próximo àquele em que a informação de um assunto se completa ou em que todos os meios e formalidades requeridos por uma operação se liberem;

II – a autoridade competente não poderá escusar-se a decidir, protelando, por qualquer forma, o seu pronunciamento ou encaminhamento o caso em consideração superior ou de outra autoridade;

III – os contatos entre os órgãos da administração Municipal, para fins de instrução de processo, far-se-ão diretamente de órgão para órgão através de procedimento interno a ser estabelecido através de Instrução Normativa.

Art. 14 - Quando ficar demonstrado à inviabilidade de celebração de convênios com órgãos estaduais e federais que exerçam atividades idênticas, os órgãos municipais buscarão com eles coordenar-se, para evitar dispersão de esforços e de investimentos na mesma área geográfica.

TÍTULO VI
DA DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 15 – A execução das atividades da Administração Municipal deverá ser amplamente descentralizada.

§ 1º - A descentralização será posta em prática em três planos principais:

a) Dentro dos quadros da Administração Municipal, distinguido claramente o nível de Direção do de Execução;
b) Da Administração Municipal com o Estado e a União quando estejam devidamente aparelhados e mediante convênio;
c) Da Administração Municipal para a órbita privada, mediante contratos ou concessões.

§ 2º - Em cada órgão da Administração Municipal, os serviços que compõem a estrutura de Direção devem permanecer liberados das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização de atos administrativos para que possam concentrar-se nas atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle.

§ 3º - A Administração casuística, assim entendida, a decisão de casos individuais, compete, em princípio, ao nível de execução, especialmente aos serviços de natureza local, que estão em contato com os fatos e com o público.

§ 4º - Compete à estrutura central de direção o estabelecimento das normas, programas e princípios, que os serviços responsáveis pela execução são obrigados a respeitar na solução dos casos individuais e no desempenho de suas atribuições.

§ 5º - Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da maquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização de tarefas executivas, recorrendo sempre que possível, á execução indireta, mediante contrato, desde que exista na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

§ 6º - A Aplicação desse critério será condicionada, em qualquer caso, ao ditame do interesse público e às conveniências da Administração Municipal.

TÍTULO VII
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 16 – A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

Art. 17 - É facultado ao Prefeito e aos Secretários Municipais em geral, delegar competência através de portaria, para a prática de atos administrativos.

Parágrafo único - A portaria de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, autoridade delegada e as atribuições do objeto de delegação.

TÍTULO VIII
DO CONTROLE

Art. 18 – O controle das atividades da Administração Municipal deverá exerce-se em todos os níveis e em todos os órgãos, compreendendo particularmente:

I – Controle, pela autoridade competente, da execução dos programas e da observância das normas que governam a atividade especifica do órgão controlado;

II – o controle de aplicação dos dinheiros públicos e da guarda de bens do Município pelos sistemas de controle externo e controle interno, na forma do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 19 – O Trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais e cujo custo seja evidentemente superior ao risco.

CAPÍTULO II
TÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 20 - A Reestruturação da gestão dos Serviços Públicos Municipal observara as seguintes premissas:

I – Agrupamento dos Órgãos e Entidades que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari em 05 sistemas estruturantes: Órgão de Administração Geral; Órgão de Administração, planejamento e apoio; órgãos de atividades fins; órgãos consultivos e órgãos da administração indireta;

II – A Fusão racional de Órgão e Entidades com afinidade de atribuições;

III – Simplificação das estruturas organizacionais dos Órgãos e Entidades, reduzindo número de unidades de Gestão;

IV – Modernização e inovação da gestão Pública Municipal de forma a evitar a fragmentação das ações e a promover a harmonia e a transparência dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão, com maior eficiência e eficácia

V – Descentralização administrativa das ações da Prefeitura como forma de melhorar a qualidade do atendimento dos serviços prestados ao cidadão;

VI – Lideranças atuantes capazes de implantar, nas respectivas unidades organizacionais, ferramentas gerenciais, tornando-as capazes de ampliar os seus resultados e garantir melhores serviços prestados ao cidadão.

Art. 21 – A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari será constituída das seguintes Secretarias, Coordenadorias, Departamentos e Divisões:

I. ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

A) GABINETE DO PREFEITO – GAB

- Gabinete do Prefeito

- Gabinete do Vice-Prefeito
- Chefia de Gabinete
- Assessor de Gabinete Adjunto
Assessoria Executiva Administrativa
Assessoria Técnica Executiva
Assessoria de Segurança Pública
Assessoria de Comunicação Visual
Divisão de Publicação Oficial
Divisão de Apoio Logístico
- Assessoria Executiva Logística
- Assessoria Executiva Especial
- Administrador Distrital Triunfo (Subsídio com base na Lei nº 821 de 30 de Dezembro de 2016)
- Administrador Nova Samuel (Subsídio com base na Lei nº 821 de 30 de Dezembro de 2016)

- COORDENADORIA DE OUVIDORIA MUNICIPAL

B) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

- Procurador Geral do Município
- Procurador Adjunto Geral
- Assessoria Técnica Jurídica
- Departamento Jurídico Administrativo

C) CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

- Controlador Geral do Município
- Controlador Adjunto
- Assessoria Administrativa de Controle Interno

II. ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E APOIO

A) SECRETARIA MUNICIPAL GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP

A) GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO

COORDENADORIA DE LICITAÇÔES
Comissão Permanente de Licitação
Presidência CPL
Pregoeiro
Membros
- Departamento de Cotação e Compras
Divisão de Cadastro de Materiais
Divisão de Compras Diretas
- Departamento de Licitações e Contratações
Divisão de Cadastro de Fornecedores
Divisão de Editais e Contratos
- Departamento de Administração de Materiais
Divisão de Almoxarifado Central
Divisão de Controle Fiscal e Expedição

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

- Departamento de Planejamento e Estatística
Divisão de Estudos Técnicos Especializados
- Departamento de Controle Orçamentário
Divisão de Empenho
Divisão de Controle e Execução de Despesas
Divisão de Controle de Receitas
Divisão de Prestação de Contas de Convênios
- Coordenadoria de Gestão de Informática e TI
- Departamento de Gestão de Informática e TI
Divisão de Redes
Divisão de Suportes

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS

- Departamento de Prestação de Contas
Divisão de Acompanhamento do SINCONV

COORDENADORIA CONTABIL

- Departamento de Contabilidade Orçamentária
- Departamento de Contabilidade Financeira
- Departamento de Gestão Tributária
- Departamento de Fiscalização de Tributos
- Departamento de Cadastro Fiscal
- Departamento de Dívida Ativa

B) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

-COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
- Departamento de Atendimento e Expediente ao Servidor
Divisão de Expediente ao Servidor
- Departamento de Folha de Pagamento
Divisão de Segurança Municipal
Divisão de Acompanhamento de Frequência
Divisão de Benefícios Salariais
Divisão de cálculos e Proventos Salariais
- Departamento de Processos Administrativos
Divisão de Protocolo
Divisão de Arquivo
- Departamento de Patrimônio e Almoxarifado

C) SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMUR

GABINETE DO SECRETÁRIO

- Secretário Adjunto

- Departamento de Apoio Administrativo
- Departamento de Apoio Logístico

COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
- **Departamento de Regularização Fundiária**
Divisão de Ordenamento Territorial
Divisão de Levantamento Socioeconômico
Divisão de Fiscalização Fundiária
Divisão de Cadastro Técnico Municipal
Divisão de Atualização Cadastral e Atendimento ao Cidadão

COORDENADORIA DE GESTÃO TERRITORIAL
- Departamento de Licenciamento de Obras
Divisão de Análise de Projetos
Divisão de Fiscalização Territorial
Divisão de Fiscalização e Licenciamento de Obras
- Departamento de Gestão Urbana
Divisão de Planejamento e Espaço Urbano

D) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

GABINETE DO SECRETÁRIO

- Secretário Adjunto

COORDENADORIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
- Departamento de Programas Federais
Divisão de Estatística, Monitoramento, Censo e Frequência Escolar
- Departamento de Ensino Fundamental
Divisão de Recreação e Jogos
Divisão de Educação de Jovens e Adultos
Divisão de Psicologia Escolar
Divisão de Bloco Pedagógico
- Departamento de Educação Infantil
Divisão de Atividades de Manutenção
Seção de Manutenção
- Departamento de Educação Especial
Divisão de Cuidados Especiais
Seção de Cuidados Especiais

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
- Departamento de Recursos Humanos
- Departamento de Almoxarifado
-Departamento de Acompanhamento de Execução Financeira e Orçamentária
Divisão de Prestação de Contas e Execução de Convênios
- Departamento de Análise e Elaboração de Projetos Educacionais
- Departamento de Alimentação e Saúde Escolar
- Departamento de Transporte Escolar
- Departamento de Infraestrutura, Manutenção, Conservação e Gestão Patrimonial.
Divisão de Manutenção Patrimonial

E) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA– SEMASF

GABINETE DO SECRETÁRIO

- Secretário Adjunto

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
- Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
Divisão de Monitoramento e Regulação do FMAS
- Departamento de Apoio Administrativo
Seção de Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- Departamento de Gestão do CRAS
Divisão de Gestão Centro do Idoso
Divisão de Programas Sociais
Divisão de Assessoramento ao CRAS Volante
- Seção de Gestão do CRAS Volante
- Seção de Acompanhamento e Monitoramento do CRAS Volante
- Departamento de Atendimento ao Bolsa Família
Divisão de Atendimento do Cad. Único
Divisão de Emissão de Carteira do Idoso
Divisão de Atendimento ao ID Jovem
Divisão de Acompanhamento de Condicionalidade PBF

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
- Departamento de Gestão do CREAS
Divisão de Média Complexidade
- Seção de Proteção Social
- Seção de Medida Sócio Educativa - MSE
- Seção de Prestação de Serviço a Comunidade - PSC
Divisão de Alta Complexidade
- Seção de Gestão da Casa Lar
- Seção de Serviço de Acolhimento

- Seção de Acompanhamento da Casa lar
- Seção de monitoramento da Casa Lar
- Seção de Liberdade Assistida

COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS
- Departamento de Política para Juventude
- Departamento de Promoção a Ação Social
- Departamento de Políticas para a Mulher
Divisão de Promoção a Saúde da Mulher
Divisão de Prevenção a Violência
- Departamento de Emissão de documentos
Divisão de Cadastro
Divisão de Atendimento ao Público
- Departamento de Fomento ao Mercado de Trabalho
Divisão de Mapeamento de Mercado e Banco de Emprego
Divisão de Qualificação

F) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA– SEMAGRI

GABINETE DO SECRETÁRIO

- Secretário Adjunto

- Departamento de Apoio Administrativo
- Departamento de Apoio Logístico

COORDENADORIA DE APOIO AO AGRICULTOR E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
- Departamento de Emissão de Notas
- Departamento de Logística e Escoamento da Produção
- Departamento de Subsídio Produtivo
- Departamento de Qualificação ao Produtor

G) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMCEL

GABINETE DO SECRETÁRIO
- Secretário Adjunto

COORDENADORIA DE CULTURA
- Departamento de Dança e Música
- Departamento de Eventos

COORDENADORIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
- Departamento de Esporte Coletivo
- Departamento de Apoio ao Desporto
- Departamento de Projetos Turístico
- Departamento de Gestão de Atividades e Promoção ao Turismo

H) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOB

GABINETE DO SECRETÁRIO
- Secretário Adjunto

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
- Departamento de Apoio Logístico
- Departamento de Almoxarifado e Patrimônio

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
- Departamento de Iluminação Pública

COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Departamento de manutenção mecânica
Departamento de manutenção elétrica
Seção de apoio em Infraestrutura Publica

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM

GABINETE DO SECRETÁRIO

- Departamento de Apoio Administrativo
- Departamento de Apoio Logístico

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL
- Departamento de Fiscalização e Controle Ambiental
Divisão de Fiscalização de Recursos Ambientais

Divisão de controle ambiental
- Departamento de Licenciamento e Monitoramento Ambiental
Divisão de Licenciamento
Divisão Técnica de Arborização
- Departamento de Gestão e Educação Ambiental
Divisão de Educação Ambiental

J) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

GABINETE DO SECRETÁRIO

- Secretário Adjunto

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
- Departamento de Gestão, Finanças e Contabilidade
- Departamento de Recursos Humanos
Divisão de Recursos Humanos
- Departamento de Atendimento de Unidades de Saúde
- Departamento de Gestão de Finanças e Contabilidade
- Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde
- Departamento de Almoxarifado
- Departamento de Gestão de Unidades de Saúde
Divisão de Monitoramento e Regulação do FMS
Divisão de Regulação
Divisão de Serviços de atendimento médico estatístico -SAME

COORDENADORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- Departamento de Transporte Especializado
- Departamento de Serviços de Enfermagem
Divisão de técnicos de Enfermagem
- Departamento Médico Geral
- Departamento Médico Especialista
COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA
- Departamento de Assistência Farmacêutica
- Departamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF
- Departamento de Psicologia
- Departamento de Serviço Social
- Departamento de Fisioterapia

COORDENADORIA DE SAUDE BUCAL
- Departamento de Saúde Bucal

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAUDE
COORDENADORIA DE DIRETOR MÉDICO VETERINÁRIO
Divisão de Controle de Doenças Transmissíveis por Vetores
Divisão de Controle de Animais Domésticos

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

COORDENADORIA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO PECUÁRIO E RURAL– SEMDPER

GABINETE DO SECRETÁRIO

- Departamento de Apoio Logístico

- Departamento de Cadastro do Produtor Rural
- Departamento de Produção Agropecuária
- Departamento de Apoio a Produção Rural

CAPITULO II
TÍTULO I
DAS MODIFICAÇÕES NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS CRIAÇÕES, REESTRUTURAÇÕES E COMPETENCIAS

Art.22 - A Estrutura Administrativa da Prefeitura de Candeias do Jamari, integrada por secretarias, coordenadorias, diretorias, departamentos, chefias, assessorias, e demais unidade, órgãos administrativo e entidades de administração descentralizada, instituída pela presente Lei, passa conter a seguinte composição organizacional:

Seção I
Da Prefeitura

Art. 23. A Prefeitura Municipal é composta pelo conjunto dos seguintes órgãos de natureza instrumental de apoio, controle e assessoramento:

I - Prefeitura:

a) Gabinete do Prefeito;

b) Procuradoria-Geral do Município - PGM;

c) Controladoria-Geral do Município - CGM;

§1º. O Gabinete do Prefeito Municipal terá estrutura organizacional própria.

§2º. Os Órgãos integrantes da Prefeitura, além das competências constantes nesta Lei Complementar e nas suas respectivas leis de criação, poderão ser objeto de regulamento, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, no que couber.

Subseção I
Do Gabinete do Prefeito

Art. 24. São funções do Gabinete do Prefeito, dentre outras que, posteriormente, fiquem definidas:

I- Prestar assistência e assessoramento ao Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições, em especial nos assuntos relacionados às ações de governo, auxiliando-o no cumprimento do plano de governo e de suas atribuições legais;

II- Organizar e executar a agenda especial de tomada de decisões de governo e da agenda geral de compromissos rotineiros do Prefeito;

III- Auxiliar o Chefe do Poder Executivo Municipal no monitoramento e avaliação da gestão municipal, bem como na preparação e realização das agendas especiais de cobrança e prestação de contas por resultados;

IV- Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na interação com lideranças comunitárias; organizações de base e comunidade em geral;

V- Recepcionar e manter permanentes contatos com lideranças políticas e parlamentares do Município de Candeias do Jamari, bem como outras autoridades governamentais locais, estaduais e federais;

VI- Receber e providenciar atendimento as consultas e requerimentos formulados pela Câmara Municipal de Candeias do Jamari;

VII- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de comunicação social e de imprensa necessárias para promover e facilitar as ações do Governo Municipal, em articulação com os órgãos que compõem a Administração Municipal, mantendo contato permanente com os meios de comunicação e entidades afins;

VIII- Organizar e coordenar os serviços da ouvidoria;

IX- Receber, analisar e dar encaminhamento aos despachos e solicitações do Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como registrar, arquivar e controlar a correspondência oficial;

X- Planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito, responsabilizando-se ainda pela execução das atividades de expediente e de apoio administrativo e financeiro deste;

XI- Redigir, registrar, fazer publicar e expedir atos do Chefe do Poder Executivo Municipal, em coordenação com a Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral e Secretaria Municipal de Administração;

XII- Recepcionar e orientar os visitantes na Prefeitura;

XIII- Organizar e executar os procedimentos necessários a segurança do Chefe do Poder Executivo Municipal;

XIV- Apoiar administrativamente o Gabinete do Vice-Prefeito;

XV- Desempenhar outras atividades afins.

§ 1º. A Ouvidoria, que será regulamentada por Decreto, compete ouvir os reclamos da população a respeito dos serviços públicos, encaminhando-os aos órgãos responsáveis pelos mesmos e dando retorno aos reclamantes das medidas corretivas ou esclarecedoras tomadas pelo Poder Público, bem como manter o Prefeito informado sobre as reclamações ou queixas da população, quanto à qualidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Executivo municipal.

Subseção II
Do Gabinete do Vice-Prefeito

Art. 25. Compete ao Gabinete do Vice-Prefeito, a assistência direta e imediata ao Vice-prefeito no desempenho de seus compromissos institucionais, compreendendo o controle de correspondências, agenda e relações sociais.

Subseção III
Da Assessoria de Segurança Pública

Art.26. Fica criado o cargo de Assessor de Segurança Pública da Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, como unidade de assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo nos assuntos de natureza militar, com a finalidade de coordenação e execução das atividades de segurança e inteligência.

Art. 27. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aos policiais militares colocados à disposição, com lotação no Gabinete Militar, policiais, da ativa e reserva, estruturada em equipes de segurança, inteligência e administrativo, com remuneração prevista na tabela de cargos comissionados em anexo.

Art. 28. Ao Assessor de Segurança Pública compete:

I - prestar assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo Municipal nos assuntos de natureza militar, de segurança pública e de inteligência;

II - receber e encaminhar, para despacho do Prefeito Municipal, assuntos provenientes das Forças Armadas, das Organizações Militares do Estado e das unidades administrativas subordinadas à Assessor de Segurança Pública, com proposta de solução quando for o caso;

III - coordenar as relações do Prefeito Municipal com autoridades militares;

IV - manter o Prefeito Municipal informado sobre os principais assuntos de interesse militar e de ordem pública;

V - proporcionar segurança ao Prefeito, e sua respectiva família;

VI - planejar, dirigir e executar os serviços específicos próprios da Assessoria Militar;

VII - zelar pela disciplina do pessoal militar em exercício na Prefeitura;

VIII - encarregar-se dos serviços de ajudância de ordens para atendimento ao Prefeito Municipal;

IX - coordenar, quando determinado, a execução das programações de comemorações cívicas em caráter geral;

XI - coordenar e supervisionar as atividades de transporte terrestre do Chefe do Poder Executivo Municipal;

XII - coordenar e controlar o sistema de segurança e acessibilidade à sede da Prefeitura Municipal.

Subseção IV
Da Procuradoria Geral do Município - PGM

Art. 29. A Procuradoria Geral do Município de Candeias do Jamari, órgão de direção superior de representação do Município de Candeias do Jamari, é instituição de natureza instrumental, executiva e permanente, essencial à Justiça e à Administração Pública, dotada de autonomia funcional e administrativa, à qual cabe a representação judicial e a consultoria jurídica do Município de Candeias do Jamari, tendo por competências as definidas na Lei Complementar Nº 975 de 02 de Maio de 2019.

Subseção VI
Da Controladoria Geral do Município - CGM

Art. 30. À Controladoria Geral do Município compete:

I - Avaliação do controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da administração Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e regularidade da execução da receita e da despesa;

II - Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual da execução de programas de governo municipal e dos orçamentos do Município; e

III - Auditoria interna dos órgãos da administração direta e indireta;

IV - Outras atividades regulamentadas por ato do chefe do poder Executivo Municipal.

V - Controle interno

Seção II
Da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP

Art. 31. À Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, como órgão central dos sistemas de Planejamento e Gestão no âmbito da Administração Direta e Indireta, compete:

I – Exercitar a coordenação geral dos órgãos e entidades municipais quanto aos aspectos substantivos da política municipal de desenvolvimento, inclusive para obtenção de recursos, viabilização e controle da execução de planos, programas e projetos públicos;

II – Gerar os principais dados socioeconômicos para compor a formação do Sistema de Informações Gerenciais da Prefeitura e sociedade em geral;

III – coordenar a produção, análise e divulgação de informações estatísticas;

IV – Elaborar estudos que possibilitem identificar e avaliar os fatores concorrentes para a realização dos planos de estratégias governamentais, bem como execução de seus respectivos programas e projetos, de acordo com as diretrizes estabelecidas;

V – Promover a interação com os órgãos afetos ao desenvolvimento dos setores produtivos, com vistas a harmonizar e compatibilizar as ações de planejamento, de execução e de avaliação dos resultados preconizados nos projetos e atividades daqueles órgãos;

VI – desenvolver ações para captação de recursos financeiros e linhas de financiamento para o Município através da articulação junto aos órgãos federais, agências de desenvolvimento e instituições financeiras de recursos e órgãos dos setores produtivos, verificando as disponibilidades e os requisitos para a sua captação;

VII – elaborar relatórios periódicos e informativos diversos, referentes aos projetos e atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades relacionadas com os setores produtivos do Município, propondo, por demanda, os ajustes necessários;

VIII – planejar e desenvolver projetos relacionados à modernização das Estruturas Organizacionais e dos procedimentos, conjuntamente com outros órgãos do Município ou do Estado;

IX – coordenar a elaboração, consolidar, reformular e acompanhar a execução do orçamento do Município, bem como do Plano Plurianual;

X – estabelecer a programação orçamentária da despesa e da receita do Município, elaborando o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a Lei Orçamentária Anual;

XI – coordenar os programas e projetos especiais no âmbito do Município;

XII – supervisionar e coordenar a elaboração de planos, programas e projetos de desenvolvimento do Município, bem como revê-lo, consolidá-los, compatibilizá-los e avaliá-los;

XIII – coordenar as atividades relacionadas à elaboração de projetos para complementação das ações de planejamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

XIV – coadjuvar todos os órgãos da administração a promover a implementação do Plano Diretor do Município;

XV – Elaborar e propor políticas de desenvolvimento para o Município através de planejamento e desenvolvimento de projetos relacionados à modernização das Estruturas Organizacionais;

XVI – gerenciar, monitorar e controlar o Sistema de Execução orçamentária do Município, visando garantir a legal e correta utilização das dotações orçamentárias pelos órgãos/entidades, estabelecendo intercâmbio permanente de informações, processamento central de despesas públicas;

XVII - execução de atividades centrais referentes aos sistemas orçamentários e financeiros;

XVIII - a promoção E a realização de licitações;

XIX - A formulação da política econômico tributária do Município;

XX - estudo, regulamentação, fiscalização E controle da aplicação da legislação tributária;

XXI - orientação dos contribuintes para a correta observância da legislação tributária;
XXII - Planejamento fiscal, arrecadação e fiscalização de tributos;

XXIII - Planejamento financeiro, processamento de despesas públicas, tesouraria, administração da dívida pública, contabilidade geral do Município, e prestação geral de contas;

XXIV - formulação E execução do controle do Poder Executivo, formulação e execução da política de crédito do Governo Municipal; e

XXV - outras atividades correlatas.

Seção III
Da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Art. 32. À Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, como órgão central dos recursos humanos no âmbito da Administração Direta e Indireta, compete:

I - A administração de recursos humanos, compreendendo recrutamento, seleção, treinamento, contratação, cadastro, folha de pagamento, cargos e salários, concursos e demais atividades de pessoal;

II - A formulação e a execução de políticas de recursos humanos centradas na profissionalização do servidor e na sua integração com a estrutura administrativa da Prefeitura;

III - A administração e o controle dos quadros, cargos, funções e salários dos órgãos da Administração Direta, com o objetivo de assegurar a execução de uma política de recursos humanos condizente com os programas municipais;

IV - A avaliação médico-pericial e a avaliação da capacidade laborativa dos funcionários, para fins de ingresso, readaptação, aposentadoria e concessão de licença;

V - A elaboração e o desenvolvimento das diretrizes gerais para a política dos recursos de tecnologia da informação da Administração Pública Municipal;

VII - O desenvolvimento de sistemas e manutenção de tecnologia da informação para utilização pela Administração Pública Municipal;

VIII - A administração e a execução dos serviços especializados de medicina e segurança do trabalho;

IX - O apoio às atividades relativas à documentação, arquivo e protocolo;

X - A manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis;

XI - A modernização administrativa, garantindo sempre um maior controle, transparência, normatização e dinamização de procedimentos administrativos;

XII - A prestação dos serviços necessários ao funcionamento regular da Administração Municipal, buscando a otimização da utilização dos recursos disponíveis;

XIII - A administração de patrimônio, consolidando inventário, registro e proteção dos bens móveis e imóveis;

XIV- A administração de material, compreendendo a aquisição, guarda, distribuição e controle de todo o material utilizado pela Prefeitura;

Seção IV
Da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Art. 33. À Secretaria Municipal de Saúde, irá transforma-se em SEMUSA compete coordenar a política de saúde no âmbito do Município, em observância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, desenvolvendo as seguintes atividades, entre outras relacionadas à sua área de atuação:

I - organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica, de forma universal, dentro do seu território, incluindo as unidades próprias e as cedidas pelo estado e pela União;

II - incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos do PAB fixo e variável, nos Planos de Saúde municipais e do Distrito Federal;

III - inserir preferencialmente, de acordo com sua capacidade institucional, a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde;

IV - organizar o fluxo de usuários, visando a garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica;

V - garantir infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações propostas;

VI - selecionar, contratar e remunerar os profissionais que compõem as equipes multiprofissionais de Atenção Básica, inclusive os da Saúde da Família, em conformidade com a legislação vigente;

VII - programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial, utilizando instrumento de programação nacional ou correspondente local;

VIII - alimentar as bases de dados nacionais com os dados produzidos pelo sistema de saúde municipal, mantendo atualizado o cadastro de profissionais, de serviços e de estabelecimentos ambulatoriais, públicos e privados, sob sua gestão;

IX - elaborar metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação da Atenção Básica na esfera municipal;

X - desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação de recursos humanos para gestão, planejamento, monitoramento e avaliação da Atenção Básica;

XI - definir estratégias de articulação com os serviços de saúde com vistas à institucionalização da avaliação da Atenção Básica;

XII - firmar, monitorar e avaliar os indicadores do Pacto da Atenção Básica no seu território, divulgando anualmente os resultados alcançados;

XIII - verificar a qualidade e a consistência dos dados alimentados nos sistemas nacionais de informação a serem enviados às outras esferas de gestão;

XIV - consolidar e analisar os dados de interesse das equipes locais, das equipes regionais e da gestão municipal, disponíveis nos sistemas de informação, divulgando os resultados obtidos;

XV - acompanhar e avaliar o trabalho da Atenção Básica com ou sem Saúde da Família, divulgando as informações e os resultados alcançados;

XVI - estimular e viabilizar a capacitação e a educação permanente dos profissionais das equipes;

XVII - buscar a viabilização de parcerias com organizações governamentais, não governamentais e com o setor privado para fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do seu território;

XVIII- outras atividades correlatas.

Seção V

Da Secretaria Municipal da Educação - SEMED

Art. 34. A Secretaria Municipal da Educação - SEMED tem a competência de:

I - a formulação e execução das políticas educacionais do Município, elaborando de acordo com as diretrizes e metas governamentais os planos, programas, projetos e atividades técnico-pedagógicas, em todos os níveis de ensino, coordenando e avaliando as atividades técnico-pedagógicas, bem como, orientando e assistindo as unidades de ensino;

II – a manutenção, expansão, melhoria e modernização da rede de ensino, a promoção e apoio às atividades culturais recreativas e do desporto escolar, zelando pelo cumprimento das normas pertinentes à sua função institucional;

III – a organização e a divulgação de estudos, pesquisas, levantamento, relatórios e outras informações de interesse científico e educacional;

IV – a coordenação, controle e manutenção das ações educacionais no âmbito de sua área de atuação;

V – a articulação com os órgãos e unidades do Sistema Municipal de Ensino e Órgãos afins e o estímulo à participação comunitária no envolvimento das responsabilidades crescentes no processo de gestão de ensino;

VI – outras atividades correlatas.

Seção VI
Da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF

Art. 35. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, órgão de ação de natureza substantiva compete formular, executar e supervisionar a política de assistência social, desenvolvimento humano e combate a pobreza, competindo-lhe ainda as seguintes atribuições:

I - coordenar, executar, desenvolver, implantar e acompanhar os planos, programas e projetos de assistência social, dirigidos ao idoso, aos portadores de necessidades especiais, às famílias que se encontram abaixo da linha de pobreza e ao atendimento de jovens adolescentes em situação de risco social do Município de Candeias do Jamari;

II - coordenar e promover a consolidação da Política de Assistência Social no Município de Candeias do Jamari, vinculada ao desenvolvimento das ações de enfrentamento da pobreza e da exclusão dos mínimos sociais, de que tratam o artigo 2º, incisos I ao V, da Lei Federal n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

III - assegurar aos beneficiários, diretos e indiretos das ações e atividades da SEADS, direitos iguais conforme o previsto na Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 5º, incisos I, VI, VII e XIII;

IV - cooperar com os órgãos e entidades públicas de nível federal, estadual e entidades privadas nacionais e estrangeiras, na execução das atividades de que tratam os incisos anteriores, buscando, para tanto, o envolvimento da sociedade civil organizada nos programas e projetos afins;

V - promover a captação de recursos de toda ordem, para que sejam executados serviços, programas e projetos de assistência social para o enfrentamento da pobreza em âmbito regional ou local;

VI - atender, em conjunto com o Estado e União e em parceira com a sociedade civil local, as ações assistenciais em caráter de emergência;

VII - prestar serviços assistenciais, de forma direta, apenas em caráter provisório e emergencial, naqueles Municípios, cuja ausência de demanda permanente seja verificada e por estrita determinação do Prefeito Municipal;

VIII - coordenar e desenvolver ações integradas que proporcionem ao cidadão a superação de situações impeditivas de uma vida digna e justa, por meio da implementação da política de ação social do Município;

IX - promover, em parceria com os diversos órgãos da Administração Pública e da sociedade civil organizada, a humanização das áreas periféricas dos centros urbanos do Município, por meio do planejamento e da execução de programas de infraestrutura física e social e de acesso à melhoria das condições da qualidade de vida e habitabilidade;

X - promover, em parceria com os diversos órgãos da Administração Pública e da sociedade civil organizada, o desenvolvimento comunitário, baseado em projetos e programas que propiciem e estimulem a auto sustentação das populações carentes do Município de Candeias do Jamari por intermédio do planejamento participativo, associativo e cooperativo que consistam em iniciativas de melhoria do bem-estar econômico e social em nível local e regional;

XI - atender diretamente, ou através de parcerias, aos jovens e adolescentes privados das condições essenciais à sua subsistência, como alimentação, habitação, instrução fundamental e formação profissional, atuando por meio de programas e projetos culturais;

XII - estabelecer, em parceria com a iniciativa privada, organismos governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, a execução de programas e projetos que visem à formação e à qualificação profissional, para o grupo pertencente à faixa etária acima dos dezesseis anos, promovendo a capacitação mínima necessária à melhoria de sua qualidade de vida e de sua família, por intermédio do trabalho;

XIII - implantar e desenvolver programas de atendimento a jovens e adolescentes em situação de risco social, que ofereçam igualdade de oportunidades aos padrões compatíveis com os diversos estágios do desenvolvimento pessoal e social;

XIV – outras atividades correlatas.

Art. 36. Cargos específicos desta Secretaria, dos quais dependem de repasse federal serão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, desde que observem os requisitos dispostos em legislação específica.

Seção VIII
Da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

Art. 37. A Secretaria Municipal de Obras, tem como atribuições, planejar, desenvolver, controlar e executar as atividades inerentes à construção de obras públicas; é responsável também pelas atividades inerentes quanto à abertura e pavimentação de vias públicas, pontes, viadutos, canais e redes de drenagem, compete a subsecretaria:

I - Coordenar o desenvolvimento de projetos e a execução de obras públicas a cargo do Município, por administração direta ou por meio de terceiros, competindo-lhe, ainda, a elaboração e a execução do orçamento referente a planos, programas e projetos de obras, pavimentação, infraestrutura, moradia e saneamento básico relativo ao sistema de drenagem;

II - Coordenar a elaboração das políticas de estruturação de saneamento básico relativo ao sistema de drenagem no Município;

III - normatizar, monitorar e avaliar a realização de obras públicas;

IV - Coordenar a fixação de metas e diretrizes que viabilizem a implementação de obras relativas aos sistemas viário e rodoviário municipal;

V - Planejar, acompanhar e fiscalizar a execução de trabalhos topográficos e geotécnicos das obras municipais;

VI - Planejar, implementar, executar e avaliar o processo de contratação de obras e serviços referentes aos planos, programas e projetos de obras de manutenção, saneamento básico relativo ao sistema de drenagem, pavimentação, infraestrutura e moradia, em colaboração com outros órgãos e entidades da Administração Municipal;

VII - planejar, implementar, avaliar e apoiar as atividades do Departamento de Desenvolvimento Distrital e da Divisão de Planejamento e Suporte as Residências Distritais, em colaboração com outros órgãos e entidades da Administração Municipal;

VIII - Entre os objetivos, estão o desenvolvimento urbano, o plano viário, a manutenção preventiva e corretiva dos edifícios e logradouros públicos. Também é responsável pelo gerenciamento dos serviços de coleta e destinação do lixo, pavimentação, poda de árvores, água, esgoto, energia elétrica e telefonia, entre outros serviços, compete a subsecretaria:

IX - Desenvolver processo permanente e contínuo de acompanhamento da legislação relativa ao desenvolvimento urbano e da consolidação das políticas públicas de uso e ocupação do solo;

X– Desenvolver atividades de planejamento e técnico-operacional em obediência à Legislação vigente, visando à gestão eficiente dos resíduos sólidos urbanos de origem doméstica, comercial, industrial e de saúde, bem como dos especiais, quer seja por ações diretas ou por fiscalização de todos os atores sociais inter-relacionados desde a geração até a destinação final dos resíduos produzidos no município, incluindo-se empresas que por ventura terceirizem estes serviços;

XI– desenvolver atividades de fiscalização, operacionalização e medição da limpeza urbana, ligadas à coleta, transporte, destinação final, capinação, varrição, remoção de entulhos, manutenção de guias, lavagem e irrigação de ruas e logradouros públicos e atividades correlatas desenvolvidas por órgãos da administração pública;

XII - Exercer todas as atividades ligadas à manutenção da limpeza na cidade – capinação, varredura, lavagem das ruas – assim como supervisionar a execução dos serviços de coleta de lixo, evitando possíveis danos à população.

XIII - Promover a limpeza de galerias, canais e bueiros.

XI - cuidar dos Cemitérios municipais.

XII - participar no processo de revisão e de gestão participativa do Plano Diretor, juntamente com as demais secretarias;

XIII - Propor programas e projetos para a implementação das diretrizes do Plano Diretor;

XIV - E demais atribuições afins;

XV- outras atividades correlatas.

Seção IX
Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM

Art. 38. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Ambiental, compete auxiliar a Administração Municipal, formular e implantar a política municipal de desenvolvimento, dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, legislação e projetos voltados ao desenvolvimento relativos à ambiental, bem como a gestão e implementação da política de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente do Município, para consecução de atividades de natureza local, nos termos das competências constitucionais e da Lei Orgânica do Município, o exercício de ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental, exercendo poder de polícia nos casos de infrações à legislação ora mencionada, competindo-lhes:

I - Formular políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental para o município, observadas as peculiaridades locais;

II - Executar projetos ambientais;

III - desenvolver estudos e projetos ambientais;

IV - Executar estudos e relatórios de impactos ambientais.

V - Emitir parecer a respeito dos pedidos de localização e funcionamento de fontes poluidoras e fontes degradadoras dos recursos ambientais;

VI - Deliberar sobre a implantação de operações e atividades poluidoras, nos termos da lei, fiscalizando a poluição sonora, a ambiental e a hídrica, respeitada a competência de órgãos superiores;

VII - emitir declarações de conformidade para órgãos técnicos;

VIII - analisar processos de licenciamento ambiental atinente a sua competência;

IX - Gerenciar parques e jardins, com a competência de implantação e a manutenção, zelando para o embelezamento da cidade, no que tange a sua área de competência;

X- Outras atividades correlatas

Seção X
Da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Art. 39. A Secretaria Municipal de Agricultura, tem a finalidade formular, executar, avaliar e supervisionar a política voltada ao desenvolvimento agropecuário, pesqueiro, florestal, agroindustrial, competindo-lhe, ainda, as seguintes atribuições:

I - Participar da formulação e implementação das políticas e diretrizes para o desenvolvimento agropecuário, pesqueiro, florestal e agroindustrial;

II - Coordenar, acompanhar e monitorar a execução dos projetos de apoio ao desenvolvimento agropecuário, pesqueiro, florestal e agroindustrial;

III - promover a atração, localização, manutenção, e desenvolvimento de iniciativas agropecuárias, pesqueiras, florestais e agroindustriais de interesse para a economia do Município;

IV - Promover o apoio do setor público municipal ao setor privado, notadamente aos produtores rurais, coordenando, acompanhando e monitorando a execução de programas de assistência financeira, creditícia, tecnológica e de divulgação de conhecimento e informações;

V - Implantar polos estratégicos de produção agropecuária, pesqueira, florestal e agroindustrial;

VI - Estimular a melhoria da qualidade da produção local, por meio do fomento de sementes selecionadas, mudas, outros insumos, matrizes e reprodutores;

VII - promover as atividades de assistência técnica e extensão rural;

VIII - incentivar a recuperação e a revitalização das culturas no Município;

IX - Disseminar informações sobre o mercado agropecuário, pesqueiro, florestal, agroindustrial;

X - Incentivar o aumento da produtividade rural, com o emprego de tecnologias inovadoras de produção e gestão racional da propriedade rural;

XI - viabilizar a concessão de crédito para aquisição de insumos em geral, máquinas e equipamentos, destinados ao desenvolvimento da agroindústria familiar;

XII - estimular a recuperação de áreas alteradas, incorporando-as ao processo produtivo;

XIII - colaborar na formulação e implementação da política agrária do Munícipio, respeitada a legislação federal;

XIV - promover a captação de recursos destinados a programas fundiários e de colonização;

XV- Outras atividades correlatas.

Seção XI
Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Pecuário e Rural - SEMDPER

Art. 40. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Pecuário e Rural, tem a finalidade formular, executar, avaliar e supervisionar a política voltada ao desenvolvimento agropecuário e para a agricultura familiar, competindo-lhe, ainda, as seguintes atribuições:

I - Promover o apoio do setor público municipal ao setor privado, notadamente aos produtores agropecuários, coordenando, acompanhando e monitorando a execução de programas de assistência financeira, creditícia, tecnológica e de divulgação de conhecimento e informações;

II **-** Participar da formulação e implementação das políticas e diretrizes para o desenvolvimento agropecuário e para a agricultura familiar;

III - Coordenar, acompanhar e monitorar a execução dos projetos de apoio ao desenvolvimento agropecuário e para a agricultura familiar;

IV - Incentivar o aumento da produtividade rural;

V - promover as atividades de assistência técnica e extensão rural visando a produção agropecuária;

VI - Disseminar informações sobre o mercado agropecuário e de agricultura familiar;

VIII - estimular a recuperação de áreas alteradas, incorporando-as ao processo produtivo;

IX - colaborar na formulação e implementação da política agrária do Munícipio, respeitada a legislação federal;

DOS CARGOS

Art. 41. São cargos de Secretário Municipal e ordenador de despesas:

I – Secretário Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento;

II - Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

III - Secretário Municipal da Educação;

IV - Secretário Municipal da Saúde;

V - Secretário Municipal de Assistência Social e Família;

VI - Secretário Municipal de Obras;

VII - Secretário Municipal de Meio Ambiente;

VIII - Secretário Municipal de Agricultura;

IX – Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária;

X – Secretaria Municipal de Administração

XI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Pecuário e Rural

§ 1º - O Procurador Geral do Município, possui status de Secretário Municipal, chefe da representação judicial e da consultoria do Município de Candeias do Jamari, cargo de livre nomeação e exoneração, tem suas atribuições além das elencadas na Lei Orgânica, e na Lei Complementar Nº 975 de 02 de Maio de 2019.

§ 2º - O Controlador Geral do Município, possui status de Secretário Municipal, será de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ter formação superior nas áreas de direito, economia, administração ou ciências contábeis, sem ter a necessidade de ser do quadro efetivo de Servidores do Município de Candeias do Jamari, sendo, ainda, ordenador de despesas, ficando revogadas as disposições em contrário.

§ 3º - Para efeitos de remuneração, são equivalentes ao cargo de Secretário Municipal:

I – Chefe de Gabinete do Prefeito;

Art. 42. Os cargos comissionados do Poder Executivo do Munícipio de Candeias do Jamari, de livre nomeação e exoneração, terão remuneração, simbologia, e quantitativos por órgão, definidos nos termos dos anexos desta Lei Complementar.

Art. 43. Ficam extintos todos os cargos comissionados dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, anteriores esta Lei Complementar.

§ 1º. Os atuais servidores ocupantes de Cargos em Comissão, que forem exonerados e nomeados em função da presente reestruturação, sem descontinuidade do vínculo, excepcionalmente, ficam dispensados da apresentação da documentação exigida no ato da nomeação.

§ 2º. Ainda, excepcionalmente, aplica-se a regra do §1º, deste artigo, na hipótese de decorrer prazo inferior a 30 (trinta) dias, contados entre a nomeação e a exoneração do servidor em Cargos de Comissão.

Art. 44. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a nomear e remanejar, por meio de Decreto, dentro da Estrutura Organizacional da Administração Direta, bem como da Administração Indireta, os Cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, para suprir necessidades decorrentes de processos de descentralização, desconcentração e reestruturação da Administração, bem como para programas especiais criados no âmbito do Poder Executivo.

IV. ÓRGÃO CONSULTIVOS

SEÇÃO I
CONSELHOS MUNICIPAIS

Art.45 - Os Conselhos Municipais são órgãos colegiados de participação e representação e são regidos por leis, estatutos e regulamentos próprios. A composição e finalidades dos Conselhos Municipais estão estabelecidas em suas legislações especificas e seu funcionamento regulado em regime próprio.

Parágrafo único. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo manter diárias, por meio de Decreto, para alimentação, locomoção e hospedagem dos membros dos Conselhos Municipais quando a serviço ou representação dos mesmos em atividades desempenhadas fora do município.

V. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

a) Autarquias;
b) Empresas Públicas;
c) Sociedade Econômica Mista;
d) Fundações.

CAPITULO IV
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PESSOAL

Art. 46 - Os servidores dos Órgãos instintos nos termos da presente Lei, serão redistribuídos para órgãos que integram a nova Estrutura da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, atendida prioritariamente, a localização das atividades remanejadas por força desta Lei.

Art.47 – Fica Assegurada aos servidores dos Órgãos extintos nos termos da presente Lei, a manutenção da percepção de gratificações e adicionais inerentes aos cargos ou as atividades exercidas, desde que sua nova unidade de lotação seja correlata com a anterior.

Art. 48– Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a promover:

I – A fixação da lotação dos servidores nos órgãos criados e reestruturados, nos termos da presente Lei.

II – a redistribuição de pessoal, exclusivamente no interesse da administração, com vistas a ajustar os quadros de pessoal dos órgãos às reais necessidades dos serviços, obedecidos os princípios de isonomia e irredutibilidade salarial;

III – a revisão dos Decretos e Leis que regulamentam a concessão de gratificações.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49- Fica a administração direta organizada em níveis de atribuição legal sendo o primeiro nível composto por:

I - Secretários e seus respectivos Adjuntos, e demais autoridades com status de Secretário, em especial o Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município e o Chefe de Gabinete;

II – Em segundo nível de atribuição legal, fica estabelecido as Coordenadorias que contemplam as macro atribuições de cada Secretaria;

III – Em terceiro nível, os Gerentes de Departamento com atribuição essencialmente executiva, com vista a implementar as decisões oriundas dos níveis superiores;

IV – Em quarto nível, os Chefes de Divisão com atribuição essencialmente operacional, dentro dos limites estabelecidos pelos seus superiores imediatos;

V – Em quinto nível, os chefes de Seção com atribuição de implementação efetiva das deliberações superiores.

Os Símbolos dos Cargos Comissionados existentes nas Leis anteriores se tornarão extintos.

Art. 50- A Estrutura Organizacional (organogramas anexo II, III, IV, V e VI), estabelecidas na presente LEI entrarão em funcionamento, gradativamente, na medida em os órgãos que compõem forem sendo implantados, segundo a conveniência da Administração e a disponibilidade de recursos.

Art. 51 - Cargos de Provimento em Comissão são cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, e terão exclusivamente as atribuições de direção, chefia e assessoramento;

Art. 52 - O Poder Executivo deverá consolidar a estruturação organizacional desta lei, por meio de Decreto, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, definindo todas as conexões e atribuições administrativas dos órgãos, cargos e funções criadas por esta lei.

Art. 53 - Por conveniência administrativa o Executivo poderá a qualquer tempo acrescentar, suprimir ou adequar esta lei referente ao sistema organizacional e sua funcionalidade na estrutura administrativa dos órgãos internos, promovendo as necessárias transferências ou redistribuições de pessoal, instalações e atribuições.

Art. 54 - As Despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias que lhes forem correspondentes, alocadas e remanejadas mediante decretos executivos, regulamentando a movimentação de dotação de verbas orçamentárias, inclusive seus cancelamentos, no corrente exercício financeiro, autorizando a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares para remanejar dotações orçamentárias, com finalidade de adequação à presente Lei.

II – Abrir Créditos Adicionais Especiais, indicando recursos do próprio orçamento, com a finalidade de adequação da presente Lei.

III – realizar as demais alterações necessárias, com a finalidade de adequação à presente Lei.

§ Único – para implantação da estrutura prevista nesta lei e sua adequação à lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos conforme o disposto na Constituição Federal, art. 169.

Art. 55 - Os órgãos municipais que compõem a estrutura administrativa de que trata esta Lei, funcionarão perfeitamente articulados entre si, em regime de mútua colaboração.

Art. 56 - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto, fixar o horário de atendimento ao público, a jornada de trabalho dos servidores públicos, decretar pontos facultativos e atribuir efeito retroativo aos atos administrativos.

Art. 57 - Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo em comissão o disposto no art. 7º, incisos IV, VIII, XVII, XVIII e XIX, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único - As diárias estão fixadas e regulamentadas por meio de Decreto.

Art. 58 - O Poder Executivo baixará os atos normativos e executivos necessários a implementar, em seus aspectos gerenciais, operacionais, especiais e complementares, as disposições desta lei.

Art. 59 - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a instituir Comissões, Juntas e Comitês para o desempenho de atividades administrativas podendo nela ser adicionados os servidores do quadro efetivo e os servidores do quadro de livre provimento desta municipalidade.

Art. 60 - Revogam-se as disposições em contrário, salvo a legislação específica que trate de matéria distinta, própria ou complementar.

Art. 61 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em razão de excepcional interesse público, não atendível pela disponibilidade do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, correspondente ao número de vagas e cargo conforme anexo III parte integrante desta Lei.

Art. 62 – A Contratação de que trata o Art. 60 será de natureza administrativa, pelo período de 360 (Trezentos e Sessenta) dias, período esse em que a administração conceberá estudos de impacto econômico e financeiro visando a efetiva contratação de profissionais.

Art. 63 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 64 – Ficam **EXTINTAS** as leis de criação de Cargos Comissionados de direção de livre nomeação e exoneração pelo Poder Executivo, criadas no âmbito da estrutura administrativa desta Prefeitura Municipal, nos termos do ANEXO I, parte integrante desta LEI.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

ANEXO I

QUADRO DE LEIS REVOGADAS EXPRESSAMENTE PELO ART. 64	
Nº DA LEI DE CRIAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO
285/03	09/04/2003
304/03	25/09/2003
326/04	22/04/2004
332/04	21/06/2004
349/05	03/05/2005
355/05	23/06/2005
412/07	04/05/2007
413/07	04/05/2007
419/07	06/06/2007
434/08	13/03/2008
440/08	29/05/2008
461/09	04/05/2009
475/09	02/07/2009
477/09	12/08/2009
478/09	12/08/2009
480/09	12/08/2009
483/09	24/08/2009
484/09	24/08/2009
485/09	24/08/2009
486/09	24/08/2009
490/09	13/10/2009
496/09	17/11/2009
503/10	07/01/2010
505/10	27/01/2010
506/10	27/01/2010
522/10	06/05/2010
552/10	31/12/2010
566/11	01/03/2011
575/11	05/05/2011
580/11	01/07/2011
581/11	01/07/2011
592/11	24/08/2011
596/11	05/10/2011
597/11	05/10/2011
618/11	28/12/2011
621/12	10/01/2012
622/12	10/01/2012
631/12	05/04/2012
663/12	31/12/2014
665/12	31/12/2012
708/14	31/03/2014
865/17	12/09/2017
889/17	29/12/2017

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES, DA CARGA HORÁRIA E DOS PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA INVESTIDURA NO CARGO.

CAPÍTULO I

1. Dos cargos alocados no Gabinete do Prefeito.

2. CARGO: CHEFE DE GABINETE

ATRIBUIÇÕES: Além das atribuições elencadas na Lei Orgânica Municipal, em lei complementar, de representação inerentes ao Gabinete do Prefeito e das que são próprias de chefia, as seguintes;
I. Articular as relações Inter setoriais do Poder Executivo;
II. Chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito;
III. Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem;
IV. Assessorar a organização de horário e escalas de serviços inerentes ao Gabinete;
V. Acompanhar os controles de gestão;
VI. Representar o Prefeito Municipal, quando designado;
VII. Elaborar correspondências em geral;
VIII. Organizar eventos em geral;
IX. Fazer cumprir as atividades relacionadas com sua área de atuação que forem determinadas pelo Prefeito Municipal;
X. Solicitar a compra de materiais e equipamentos;
XI. Realizar outras tarefas afins Coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
XII. Atender o público em geral;

CARGA HORÁRIA
I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO
I. Idade mínima: 18 anos;
II. Instrução: Nível Médio

3. CHEFE DE GABINETE ADJUNTO
ATRIBUIÇÕES: Além das atribuições elencadas na Lei Orgânica Municipal, em lei complementar, de representação inerente ao Gabinete do Prefeito e das que são próprias de chefia, as seguintes.

I. Cumprir e fazer cumprir a legislação, instruções e normas internas do Gabinete do Prefeito;
II. ;
III. Assessorar o Chefe do Gabinete nos assuntos inerentes ao Gabinete do Prefeito;
IV. Supervisionar e coordenar a execução das atividades relativas ao Gabinete do Prefeito, respondendo solidariamente por todos os encargos a ela pertinentes;
V. Substituir o Chefe do Gabinete em eventos e reuniões Propiciar aos subordinados a formação e o desenvolvimento de noções e conhecimentos a respeito dos objetivos do Gabinete a que pertence;
VI. Executar outras atividades correlatas.
VII. Programar a distribuição de tarefas a serem executadas no órgão, por seus subordinados, sempre em consonância com o Chefe do Gabinete;
CARGA HORÁRIA
I. carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO:
I. Idade mínima: 18 anos;
II. Instrução: Nível Médio.

4. COORDENADOR DE OUVIDORIA MUNICIPAL.

ATRIBUIÇÕES: Além das atribuições de representação inerentes ao Gabinete do Prefeito e das que são próprias de assessoria, as seguintes.

I. Atender o Público
II. Chefiar mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos.
III. Organizar, administrar e chefiar a divisão sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;

CARGA HORÁRIA

I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO:

I. Idade mínima: 18 anos;
II. Instrução: nível médio

5. ADMINISTRADOR EXECUTIVO DISTRITAL DE TRIUNFO E DE NOVA SAMUEL.

ATRIBUIÇÕES: Além das atribuições de representação inerentes ao Gabinete do Prefeito e das que são próprias de assessoria, as seguintes.

I. Fazer cumprir as atividades relacionadas com sua área de atuação que forem determinadas pelo Prefeito Municipal;
II. Auxiliar, assessorar e coordenar as ações no distrito auxiliado os Secretários Municipais na localidade;
CARGA HORÁRIA
I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO:
I. Idade mínima: 18 anos;

II. Instrução: nível médio

6. ASSESSOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO
ATRIBUIÇÕES;
I. Acompanhar os controles de gestão
II. Organizar, administrar e assessorar, dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;
III. Atender o público em geral
IV. Assessorar mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços público, devendo garantir a qualidade do serviço público, observando especificamente as atribuições definidas nesta lei, com vinculação pessoal ao Chefe de Gabinete, devendo manter a estrita observância das metas e plano de governo estipuladas por seu superior.
V. Promover a gestão do conhecimento e a cooperação técnica em gestão pública de forma articulada com órgãos, entidades, poderes e esferas federativas e outros países;
VI. Fazer cumprir as atividades relacionadas com sua área de atuação que forem determinadas pelo Chefe do Gabinete e pelo Prefeito Municipal

CARGA HORÁRIA
I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO:
I. Idade mínima: 18 anos;
II. Instrução: Nível Fundamental

7. ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO

ATRIBUIÇÕES:
I. Prestar consultoria e assessoramento ao Chefe de Gabinete
II. Atender o público em geral
III. Assessorar direta e imediatamente o Gabinete do Prefeito na elaboração de subsídios para acompanhamento das ações dos órgãos do Poder Executivo Municipal;
IV. Executar as atividades de administração geral, controle de material e patrimônio.
V. Fazer cumprir as atividades relacionadas com sua área de atuação que forem determinadas pelo Prefeito Municipal;
CARGA HORÁRIA
I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO:
I Idade mínima 18 anos
II. Instrução: nível médio

8. ASSESSOR DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATRIBUIÇÕES: As atribuições serão regulamentadas por decreto após laboração de convênio com o Governo do Estado de Rondônia e com Polícia Militar do Estado de Rondônia.

CARGA HORÁRIA
I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO:
II. Idade mínima: 18 anos;
III. Instrução: nível médio.

9. ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO VISUAL

ATRIBUIÇÕES: Além das atribuições de representação inerentes ao Gabinete do Prefeito e das que são próprias de assessoria, as seguintes

I. Fazer cumprir as atividades relacionadas com sua área de atuação que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.
II. Função exercida por profissional diretamente ligado ao Gabinete do Prefeito, tendo como atribuições gestão da Comunicação Social, mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, assessorando o Prefeito Municipal e o chefe de gabinete em todas as questões pertinentes à área de comunicação, observando a competência e atribuições específicas fixadas nesta Lei.
III. Atender o público em geral. Cargo de vinculação política e de confiança pessoal do Chefe do Gabinete e Prefeito, buscando o cumprimento do plano de governo em prol da população e atento aos princípios administrativos.

CARGA HORÁRIA
I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO:
I. Idade Mínima: 18 Anos;
II. Instrução: Nível Médio

10. ASSESSORIA EXECUTIVA LOGÍSTICA

ATRIBUIÇÕES: Além das atribuições de representação inerentes ao Gabinete do Prefeito e das que são próprias de assessoria, as seguintes:

I. Fazer cumprir as atividades relacionadas com sua área de atuação que forem determinadas pelo Prefeito Municipal;

II. Promover e apoiar projetos de simplificação e otimização de regras, processos e atividades de órgãos, entidades e da Administração Pública Municipal em geral, incluindo-se ações e sistema estruturantes de ação administrativa estatal. Assessorar direta e imediatamente o Gabinete do Prefeito na elaboração de subsídios para acompanhamento das ações dos órgãos do Poder Executivo Municipal;
III. Acompanhamento na captação de recursos das esferas federal, Estadual, Municipal e outros países através de convênios e outros;
IV. Propor, elaborar e implementar sistemas de mensuração, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados e do desempenho organizacional

CARGA HORÁRIA
I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO:
I. Idade mínima: 18 anos;
II. Instrução: Nível Médio

11. ASSESSORIA EXECUTIVA ESPECIAL
ATRIBUIÇÕES:
I. Prestar consultoria e assessoramento, nas áreas que são próprias de Assessoria;
II. Atender o público em geral;
III. Executar as atividades de administração geral, controle de material e patrimônio;
IV. Sugerir alterações na legislação pertinente, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município;
V. Elaborar, redigir, estudar e examinar projetos; elaborar e redigir documentos;
VI. Solicitar a compra de materiais e equipamentos;
VII. Realizar outras tarefas afins.

CARGA HORÁRIA
I. carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO:
I. Idade mínima: 18 anos;
II. Instrução: Nível Médio

12. CHEFE DE DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL
ATRIBUIÇÕES: Além das atribuições de representação inerentes ao Gabinete do Prefeito e das que são própria de assessoria, as seguintes

I. Coordenar a parte administrativa e operacional do Setor de Publicação Oficial.

II. Chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito ao que se refere a divisão de publicação oficial.

CARGA HORÁRIA
I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO:

I. Idade mínima: 18 anos;
II. Instrução: nível médio

13. CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO LOGÍSTICO.

ATRIBUIÇÕES: Além das atribuições de representação inerentes ao Gabinete do Prefeito e das que são própria de assessoria, as seguintes.

I. Atender o Público
II. Chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito ao que se refere a divisão apoio logístico

CARGA HORÁRIA

I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO:

I. Idade mínima: 18 anos;
II. Instrução: Nível Fundamental

CAPÍTULO II

1. Dos cargos alocados na Procuradoria Geral do Município.

2. PROCURADOR GERAL

ATRIBUIÇÕES: O Procurador Geral do Município tem as atribuições elencadas na Lei Complementar Nº 975 de 02 de Maio de 2019.

CARGA HORÁRIA

I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO:
I. Notório Saber Jurídico
II. Reputação Ilibada
III. Instrução: Nível superior em Direito em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação
IV. Registro em Ordem de Classe

3. PROCURADOR GERAL ADJUNTO

ATRIBUIÇÕES: O Subprocurador Geral do Município tem as atribuições elencadas na Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar Nº 975 de 02 de Maio de 2019.

CARGA HORÁRIA

I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO

I. Instrução: Nível superior em direito em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
II. Registro em Ordem de Classe.

4. ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

ATRIBUIÇÕES: Além das atribuições de assessoramento inerentes ao Gabinete do Prefeito e das que são própria da Procuradoria, as seguintes.

I. Elaborar pareceres e despachos jurídicos fundamentados.
II. Opinar, previamente, sobre a legalidade e a forma dos editais e outros atos convocatórios de licitações, bem como dos contratos, consórcios e convênios;
III. Prestar consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos da Administração Direta e Indireta junto à Procuradoria Geral do Município;
IV. Sugerir ao Procurador Geral, alterações na legislação Municipal, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município;
V. Opinar sempre que solicitado previamente sobre as decisões do Prefeito nos processos que tratem de direitos, deveres, disciplina, vantagens e prerrogativas dos servidores públicos municipais;
VI. Assessorar, Examinar anteprojetos de lei, decretos e regulamentos, assim como elaborar minutas de contratos, escrituras, convênios e de quaisquer outros atos jurídicos;
VII. Assessorar o Procurador Geral, o Subprocurador Geral e os Advogados do quadro efetivo do Munícipio em conformidade com as atribuições elencadas nesta lei.
VIII. Atender o público em geral;
IX. Realizar outras tarefas afins.

CARGA HORÁRIA

I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
I.Nível superior em direito em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

II. Registro em Ordem de Classe.

5. CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.

ATRIBUIÇÕES: Além das atribuições de representação inerentes ao Gabinete do Prefeito e das que são próprias da Procuradoria, as seguintes;

I. Chefiar mediante versatilidade, facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos, devendo garantir a qualidade do serviço público, chefiando e assessorando a área relacionada, observando especificamente as atribuições definidas nesta lei, devendo manter a estrita observância das metas e plano de governo.
II. Organizar, administrar e chefiar a Divisão sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;
III. Fazer cumprir as atividades relacionadas com sua área de atuação que forem determinadas pelo Procurador Geral;

CARGA HORÁRIA

I.Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO:
I.Idade mínima: 18 anos;
II. Instrução: Nível Médio

CAPÍTULO III

1. Dos cargos alocados na Controladoria Geral do Município.

2. CONTROLADOR GERAL

ATRIBUIÇÕES: Aquelas definidas na Lei Orgânica Municipal, Em lei Complementar, e as que abrangem a Controladoria Geral as seguintes:
I. Controlar todo processo de despesas públicas, desde sua autorização até sua liquidação;

II. Orientar e emitir relatório quando de sua competência, no que concerne a legislação vigente e a LRF.

III. Emitir pareceres técnicos nos processos administrativos de despesa, relatando se está dentro dos parâmetros legais;

IV. Emitir relatórios trimestrais em atendimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

V. Cobrar atuação do Controlador Adjunto e demais servidores lotados no setor, que deverão também auxiliar nos serviços dentro dos estabelecidos nestas atribuições.
CARGA HORÁRIA

I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO:
I. Diploma de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação em uma das seguintes áreas; Direito, Contabilidade, Economia ou administração. .
II. Registro em Ordem de Classe.

3. CONTROLADOR ADJUNTO

ATRIBUIÇÕES: Aquelas definidas na Lei Orgânica Municipal, Em lei Complementar, e as que abrangem a Controladoria Geral, as seguintes:

I. Apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado e outras entidades com competência para tanto;

II. Propor ao Controlador Geral a implementação de normas, rotinas e procedimentos com vistas à melhoria do sistema de controle interno, visando à uniformidade dos procedimentos da administração;

III. Exercer e/ou coordenar a execução, sob a supervisão do Controlador Geral, de auditorias, fiscalizações e inspeções no âmbito da administração municipal;

IV. Manter atualizados os indicadores de desempenho da Unidade de Controle Interno;

V. Interagir com as demais unidades da Controladoria Geral na proposição e elaboração de normas de controle, rotinas e procedimentos, referentes a cada área de atuação, com vistas ao aprimoramento do sistema de controle interno;

VI. Coordenar os servidores integrantes da Unidade de Controle Interno do município;

VII. Substituir o Controlador Geral na ausência deste, no que for cabível;

VIII. Executar outras atividades correlatas a Controladoria Geral do Município.

CARGA HORÁRIA

I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO:

I. Diploma de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação em uma das seguintes áreas; Direito, Contabilidade, Economia ou administração.

II. Registro em Ordem de Classe.

4. ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE CONTROLE INTERNO.

ATRIBUIÇÕES:
I. Elaborar, apreciar e submeter ao Controlador Geral, Controlador Adjunto, e Controladores Efetivos, estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução das despesas Públicas Municipais;
II. Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar processos bem como a gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal;

III. Assessorar o Controlador Geral, Controlador Adjunto, e Controladores Efetivos, através de estudos e propostas que objetivem a melhoria do Instituto de Previdência;
IV. Acompanhar e monitorar o controle do custo operacional, execução física e financeira dos projetos da Prefeitura Municipal;
V. Manter registro sobre os processos de licitação, administrativos e afins;
VI. Assessorar o Procurador Geral, o Subprocurador e os Advogados do quadro efetivo do Munícipio em conformidade com as atribuições elencadas nesta lei.
VII. Realizar outras tarefas afins.

CARGA HORÁRIA
I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

I. Nível superior com Diploma em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
II. Registro em Ordem de Classe.

CAPÍTULO IV

1. Dos demais cargos de Chefia, Direção e Assessoramento alocados na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

2. SECRETÁRIO

ATRIBUIÇÕES: Além das atribuições elencadas na Lei Orgânica Municipal, em lei complementar, e das que são próprias de chefia, as seguintes.

I. Auxiliar o Prefeito do Município, exercendo atribuições constitucionais, legais e regulamentares, com apoio dos servidores públicos titulares de cargos efetivos, de direção superior, bem como de outros agentes públicos, a eles subordinados direta ou indiretamente;

II. Apresentar ao Gabinete do Prefeito propostas referentes à legislação, orçamento e aperfeiçoamento dos servidores subordinados, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos.

III. Chefiar, dirigir, planejar, orientar e coordenar a Secretaria para a qual foi designado pelo Prefeito Municipal;

IV. Distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias Municipais que dirigem e acometer-lhes tarefas funcionais executivas, respeitada a legislação pertinente;
V. Chefiar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas.
VI. Receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas.
VII. Receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-la à unidade administrativa competente, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores.
VIII. Atender às ponderações justas de todos os seus subordinados, quando feitas a termo e desde que sejam de sua competência.
IX. Responsabilizar-se pelo patrimônio da Secretaria
X. Coordenar projetos; representar a Secretaria nas solenidades e comemorações oficiais do Município.
XI. Exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Secretaria e demais atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.
XII. Estampar em todos os seus atos, à máxima correção, pontualidade e justiça, promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria do desempenho das tarefas atribuídas à respectiva Secretaria, participando ao Prefeito Municipal os assuntos para apreciação superior.
XIII. Atender ao Público com máximo respeito e hombridade.

CARGA HORÁRIA

I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO:
I. Nível Médio.
II. Idade Mínima 18 (dezoito) anos.

3. SUB SECRETÁRIO

ATRIBUIÇÕES: Além das atribuições elencadas na Lei Orgânica Municipal, em lei complementar, e das que são próprias de chefia, as seguintes.
I. Responder pelo expediente da secretaria nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais do Titular da Pasta;
II. Assessorar o Secretário no desenvolvimento dos programas, projetos e funções;
III. Coordenar, supervisionar e orientar as atividades das áreas técnicas da Secretaria, responsabilizar-se pelo controle do ponto e efetividade dos servidores da pasta;
IV. Representar o Secretário e os Dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhando o desenvolvimento dos programas, projeto e ações da Pasta;
V. Propiciar aos subordinados a formação e o desenvolvimento de noções e conhecimentos a respeito dos objetivos da Secretaria;
VI. Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo titular.
VII. Participar no processo de Planejamento e na implementação das políticas da pasta
VIII. Executar outras atividades correlatas.

CARGA HORÁRIA

I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO:

I. Nível Médio.
II. Idade Mínima 18 (dezoito) anos

4. COORDENADOR

ATRIBUIÇÕES COMUNS: coordenar, dirigir, planejar e orientar as atividades da Unidade em que esteja lotado.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: serão regulamentadas por decreto dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

CARGA HORÁRIA
I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO:

I. Nível Médio, ressalvados os casos em que o exercício da Profissão frente ao Departamento exija Nível superior com Diploma em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro em Ordem de classe, respectivamente.
II. Idade Mínima 18 (dezoito) anos.

5. GERENTE DE DEPARTAMENTO

ATRIBUIÇÕES:

I. Receber, distribuir e controlar prazo de retorno dos expedientes encaminhados ao Gabinete do titular da pasta;
II. Dirigir o Departamento, prezando pela eficiência dos serviços.
III. Efetuar a manutenção do controle de pessoal como apontamento, férias, licenças, dentre outros;
IV. Efetuar o controle da entrega de materiais e equipamentos do Órgão;
V. Efetuar o controle dos bens móveis do órgão;
VI. Manter e atualizar os dados do órgão no sítio eletrônico próprio da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, questionando, junto aos órgãos competentes, pelas modificações necessárias;
VII. Organizar e manter o arquivo de documentos do órgão;
VIII. Atender ao Público.
IX. Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

CARGA HORÁRIA

I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

I. Nível Médio, ressalvados os casos em que o exercício da Profissão frente ao Departamento exija Nível superior com Diploma em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro em Ordem de classe, respectivamente.
II. Idade Mínima 18 (dezoito) anos.

6. CHEFE DE DIVISÃO

ATRIBUIÇÕES:

I. Fazer com que a divisão exerça as competências previstas na Lei Orgânica da e demais legislação respectivo a Secretaria correspondente de forma eficiente;
II. Chefiar os funcionários da divisão correspondente, na busca da excelência da prestação dos serviços públicos na área;
III. Propor planos e propostas de ação para o diretor do departamento a que está vinculado Cumprir demais funções previstas em Lei Orgânica e demais Legislação da Secretaria ao qual está vinculado;
IV. Chefiar a divisão, prezando pela eficiência dos serviços.
V. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem resíduos de materiais provenientes - se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua correlatas, conforme necessidade ou a critério do diretor do departamento.

CARGA HORÁRIA

I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

I. Nível Médio, ressalvados os casos em que o exercício da Profissão frente ao Departamento exija Nível superior com Diploma em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro em Ordem de classe, respectivamente.
II. Idade Mínima 18 (dezoito) anos.

7. CHEFE DE SEÇÃO

ATRIBUIÇÕES:

I. Chefiar a Seção, prezando pela eficiência dos serviços.
II. Fazer com que a seção exerça as competências previstas na Lei Orgânica da e demais legislação respectivo a Secretaria correspondente de forma eficiente;
III. Chefiar os funcionários da Seção correspondente, na busca da excelência da prestação dos serviços públicos na área;

IV. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, conforme necessidade ou a critério do diretor do departamento.
V. Propor planos e propostas de ação para o Chefe da Divisão a que está vinculado Cumprir demais funções previstas em Lei Orgânica e demais Legislação da Secretaria ao qual está vinculado

CARGA HORÁRIA

I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

I. Nível Médio, ressalvados os casos em que o exercício da Profissão frente ao Departamento exija Nível superior com Diploma em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro em Ordem de classe, respectivamente.
II. Idade Mínima 18 (dezoito) anos.

ANEXO IV
TABELA DE PROVENTOS – GAB E OUTRAS

TABELA DE PROVENTOS		
CC-1	R$ 1.000,00	Chefe de Seção/Chefe de Divisão/ Ass. Exec. Adminis.
CC-1.1	R$ 1.200,00	Chefe de Divisão de Programa de Média Complexidade
CC-2	R$ 1.200,00	Chefe de divisão
CC-3	R$ 1.600,00	Chefe de Divisão de Apoio Logístico/Divisão de ordenamento econômico/Divisão de Fiscalização/ Chefe de Divisão Gerente/ Assessoria Técnica Executiva/Membros da CPL/Chefe de Departamento
CC-4	R$ 1.800,00	Gerente Jurídico/
CC-5	R$ 2.200,00	Assessor de Comunicação/Coordenador de Ouvidoria/Gerente Controle Interno/ Gerente Tributário/Gerente Nutrição Escolar/Gerentes
CC-6	R$ 2.800,00	Assessoria Executiva Especial
CC-7	R$ 3.000,00	Sub Coordenador/ Sub Gerente Patrimônio
CC-8	R$ 3.200,00	Assessores/Coordenadores Gerais/Departamentos de Contabilidade
CC-8.1	R$ 3.500,00	Coordenadores Gerais
CC-9	R$ 3.800,00	Coordenador de Planejamento e Orçamento/ Pregoeiro/ Presidente
CC-10	R$ 4.000,00	Assessor Técnico Jurídico/Sub Secretário /Procurador Adjunto/ Controlador Adjunto/Sub Procurador/Assessoria de Segurança Publica
CC-11	R$ 5.000,00	Coordenador Executivo Administrativo da Secretária Mun. de Obras
CC-12	R$ 6.500,00	Controlador Geral do Município
CC-13	R$ 7.500,00	Procurador Geral do Município
Subsídio-I	R$ 3.500,00	Administrador Executivo Distrital de Triunfo e Nova Samuel (Base Legal - Lei nº 821 de 30 de Dezembro de 2016).
Subsídio-II	R$ 5.500,00	Secretários/Chefe de Gabinete (Base Legal - Lei nº 821 de 30 de Dezembro de 2016).
Subsídio-III	R$ 6.500,00	Secretário Municipal Geral e de Fazenda (Base Legal - Lei nº 821 de 30 de Dezembro de 2016).
Subsídio-IV	R$ 7.500,00	Vice Prefeito (Base Legal - Lei nº 821 de 30 de Dezembro de 2016).
Subsídio-V	R$ 15.000,00	Prefeito (Base Legal - Lei nº 821 de 30 de Dezembro de 2016).

ANEXO V
TABELA DE PROVENTOS - SEMUSA

TABELA DE PROVENTOS		
CC-1	R$ 1.000,00	Chefe de Divisão
CC-2	R$ 1.200,00	Chefe de Divisão de Programa de Média Complexidade
CC-3	R$ 1.600,00	Gerente/Chefe de Seção/Chefe de divisão Técnica Auxiliar Odontológico
CC-5	R$ 2.200,00	Gerentes/Chefe de seção fisioterapia
CC-6	R$ 2.800,00	Chefe de Seção Enfermagem/Coordenadores Gerais
CC-7	R$ 3.000,00	Coordenadores de Vigilância em Saúde e Epidemiologia
CC-8	R$ 3.200,00	Coordenadores Diversos
CC-9	R$ 4.000,00	Coordenador Médico Veterinário
CC-10	R$ 4.000,00	Sub Secretário
CC-11	R$ 8.000,00	Diretor Médico Clínico Geral
CC-12	R$ 9.000,00	Diretor Médico Especialista
Subsídio-II	R$ 5.500,00	Secretário (Base Legal - Lei nº 821 de 30 de Dezembro de 2016).

ANEXO VI
TABELA DE PROVENTOS - SEMASF

TABELA DE PROVENTOS		
CC-1	R$ 1.000,00	Chefe de Seção/Chefe de Divisão/ Ass. Exec. Adminis.
CC-1.1	R$ 1.200,00	Chefe de Divisão de Programa de Média Complexidade
CC-2	R$ 1.200,00	Chefe de divisão
CC-3	R$ 1.600,00	Chefe de Divisão de Apoio Logístico/Divisão de ordenamento econômico/Divisão de Fiscalização/ Chefe de Divisão Gerente/ Assessoria Técnica Executiva/Membros da CPL/Chefe de Departamento
CC-4	R$ 1.800,00	Gerente Jurídico
CC-5	R$ 2.200,00	Assessor de Comunicação/Coordenador de Ouvidoria/Gerente Controle Interno/ Gerente Tributário/Gerente Nutrição Escolar/Gerentes
CC-6	R$ 2.800,00	Assessoria Executiva Especial
CC-7	R$ 3.000,00	Sub Coordenador/ Sub Gerente Patrimônio
CC-8	R$ 3.200,00	Assessores/Coordenadores Gerais
CC-8.1	R$ 3.500,00	Coordenadores Gerais
CC-10	R$ 4.000,00	Sub Secretário
Subsídio-II	R$ 5.500,00	Secretário (Base Legal - Lei nº 821 de 30 de Dezembro de 2016)

ANEXO V
TABELA DESCRITIVA DE IMPACTO FINANCEIRO POR SECRETARIA

GABINETE DO PREFEITO

Ordem no órgão	Quant.	Salário	Resultado	Cargo	Descrição
SUBSIDIO – IV	1	15.000,00	15.000,00	Prefeito	Subsidio com base na Lei nº821/2016
SUBSIDIO- III	1	7.500,00	7.500,00	Vice-Prefeito	Subsidio com base na Lei nº821/2016
SUBSIDIO – II	1	5.500,00	5.500,00	Chefe de Gabinete	Subsidio com base na Lei nº821/2016
SUBSIDIO - I	1	3.500,00	3.500,00	Admin. Exec. Distrito Triunfo	Subsidio com base na Lei nº821/2016
SUBSIDIO - I	1	3.500,00	3.500,00	Admin. Vila Nova Samuel	
CC-1	16	1.000,00	16.000,00	Ass. Exec. Adminis.	Assessoria Executiva Administrativa
CC-3	25	1.600,00	40.000,00	Ass. Tec. Executiva	Assessoria Técnica Executiva
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Chefe de Divisão	Divisão de Apoio Logístico
CC-5	1	2.200,00	2.200,00	Assessor de Comunicação	Assessor de Comunicação Visual
CC-5	1	2.200,00	2.200,00	Coordenador de Ouvidoria	Coordenadoria de Ouvidoria Municipal
CC-6	8	2.800,00	22.400,00	Ass. Exec. Especial	Assessoria Executiva Especial
CC-8	7	3.200,00	22.400,00	Ass. Exec. Logística	Assessoria Executiva Logística
CC-10	2	4.000,00	8.000,00	Ass. Seg. Publica	Assessoria de Segurança Publica
CC -10	1	4.000,00	4.000,00	Ass. de Gab. Adj.	Assessor de Gab. Adj.
Total	**67**		**153.800,00**		

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ordem no órgão	Quant.	Salário	Resultado	Cargo	Descrição
CC-4	1	1.800,00	1.800,00	Gerente	Departamento Técnico Jurídico
CC-10	1	4.000,00	4.000,00	Sub. Procurador(a)	Procuradoria Adjunto Geral do Município
CC-10	3	4.000,00	12.000,00	Ass. Tec. Jurídica	Assessoria Técnica Jurídica
CC -14	1	7.500,00	7.500,00	Proc. Geral	Procuradoria Geral do Município
Total	**6**		**25.300,00**		

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ordem no órgão	Quant.	Salário	Resultado	Cargo	Descrição
CC-5	2	2.200,00	4.400,00	Gerente Controle Interno	Assessoria Administrativa de Controle Interno
CC-10	1	4.000,00	4.000,00	Sub. Controlador (a)	Controladoria Adjunta Geral do Município
CC-12	1	6.500,00	6.500,00	Controlador(a) Geral	Controladoria Geral do Município
Total	**4**		**14.900,00**		

SEMFAGESP – SECRETARIA MUNICIPAL GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO

Ordem no órgão	Quant.	Salário	Resultado	Cargo	Descrição
SUBSIDIO	1	6.500,00	6.500,00	Sec. SEMFAGESP	Subsidio com base na Lei nº821/2016
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de compras diretas
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de cadastro de materiais
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de editais e contratos
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de cadastro de fornecedores
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de controle fiscal e expedição
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de almoxarifado central
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de acompanhamento do SINCONVI
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de estudos técnicos especializados
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de redes
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de suporte
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de divida ativa
CC-3	2	1.600,00	3.200,00	Membro da CPL	Membros da CPL
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento de aquisições e cotações
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento de Contratos
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento de gerenciamento de materiais
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento de planejamento Orçamentário
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento de Suporte Técnico de Infor.
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento de cadastramento
CC-5	1	2.200,00	2.200,00	Gerente Tributário	Departamento de Setor Tributário
CC-7	1	3.000,00	3.000,00	Sub-Gerente	Departamento de patrimônio
CC-7	1	3.000,00	3.000,00	Sub-Gerente	Departamento de almoxarifado
CC-8	1	3.200,00	3.200,00	Coordenador	Coordenadoria Administrativo de Convênios
CC -8	1	3.200,00	3.200,00	Coordenador	Coord. De Aquisições e Compras
CC-8	1	3.200,00	3.200,00	Coordenador Geral	Coordenador de Suporte Técnico de Infor.
CC-9	1	3.800,00	3.800,00	Coordenador Geral	Coordenadoria Contábil
CC-8.1	1	3.500,00	3.500,00	Coordenador Geral	Coordenadoria de Contabilidade Orçamentária
CC-8.1	1	3.500,00	3.500,00	Coordenador Geral	Coordenadoria de Contabilidade Financeira
CC-9	1	3.800,00	3.800,00	Presidente	Presidente da CPL
CC-9	1	3.800,00	3.800,00	Pregoeiro	Pregoeiro da CPL
CC-9	1	3.800,00	3.800,00	Coordenador	Coordenadoria de Planejamento Orçamentário
Total	**32**		**70.300,00**		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO

Ordem no órgão	Quant.	Salário	Resultado	Cargo	Descrição
SUBSIDIO	1	5.500,00	5.500,00	Secretário	Subsidio com base na Lei nº 821/2016
CC-8.1	1	3.500,00	3.500,00	Coordenador Geral	Coordenadoria Administrativa
CC-8	1	3.200,00	3.200,00	Coordenador	Coordenador de Recursos Humanos
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de protocolo
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de arquivo
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de acompanhamento de frequências
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de benéficos salariais
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de cálculos e proventos salariais
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento de Atendimento ao publico
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento de Pagamento
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento de Segurança Municipal
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento de Processos
Total	**12**		**23.600,00**		

SEMUR – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					
Ordem no órgão	**Quant.**	**Salário**	**Resultado**	**Cargo**	**Descrição**
SUBSIDIO	1	5.500,00	5.500,00	Secretário	Subsidio com base na Lei nº821/2016
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de ordenamento territorial
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de cadastro municipal
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de atendimento ao cidadão
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de análise de projetos
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de fiscalização territorial
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de fiscalização de lic. de obras
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de planejamento e espaço urbano
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento Logístico
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento Fundiário
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Chefe de Divisão	Divisão de ordenamento econômico
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Chefe de Divisão	Divisão de Fiscalização
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento de Vistoria de Obras
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento de Infraestrutura Urbana
CC-5	1	2.200,00	2.200,00	Gerente	Departamento Administrativo
CC-8	1	3.200,00	3.200,00	Coordenador	Coordenadoria Fundiária
CC-8	1	3.200,00	3.200,00	Coordenador	Coordenadoria Territorial
CC-10	1	4.000,00	4.000,00	Sub Secretário	Sub Secretário de Urb. E Reg. Fund.
Total	**18**		**34.700,00**		

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Ordem no órgão	**Quant.**	**Salário**	**Resultado**	**Cargo**	
SUBSIDIO	1	5.500,00	5.500,00	Sec. SEMED	Subsidio com base na Lei nº821/2016
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de est/ monitoramento/frequência esc.
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de recreação e jogos
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de educação de jovens e adultos
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de bloco pedagógico
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de atividades de manutenção
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de convênios e prest. De contas
CC-1	2	1.000,00	2.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de Transporte Escolar
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de Suporte e TI
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de Manutenção Patrimonial
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento de programas educacionais
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento de Educação Fundamental
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento de Educação Básica
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento de Educação Especial Municip.
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento de Projetos
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento de Finanças
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento de Atendimento ao servidor
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento Adminis. de Transporte Escolar
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento de Patrimônio.
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento almoxarifado
CC-5	1	2.200,00	2.200,00	Gerente Nut. Escolar	Departamento de Aliment. e Nutrição Escolar
CC-5	1	2.200,00	2.200,00	Gerente	Departamento de psicologia escolar
CC-8	1	3.200,00	3.200,00	Coordenador	Coordenadoria de Educacional de Pol. Public.
CC-8	1	3.200,00	3.200,00	Coordenador	Coordenadoria de Administrativa
CC -10	1	4.000,00	4.000,00	Sub Secretário	Sub Secretário de Educação
Total	**26**		**46.300,00**		

SEMASF – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA					
Ordem no órgão	**Quant.**	**Salário**	**Resultado**	**Cargo**	
SUBSIDIO – II	1	5.500,00	5.500,00	Sec. SEMASF	Subsidio com base na Lei nº821/2016
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Div. de Secretaria Executiva dos Conselhos
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de monit. e regulação do FMAS
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Seção de Acompah. Do CRAS volante
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Seção de Manut. E Monit. do CRAS volante
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de atendimento do Cadastro único
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de emissão de cart. Do idoso
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de atend. Ao ID jovem
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de acompanhamento de PBF
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Seção	Seção de Proteção Social
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Seção	Seção de medida sócio educativa
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Seção	Seção de prestação de serviço à comunidade
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Seção	Seção de Gestão da Casa Lar
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Seção	Seção de serviço de acolhimento
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Seção	Seção de acompanhamento da Casa Lar
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Seção	Seção de Liberdade Assistida
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Seção	Seção de Monitoramento da Casa Lar
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de atendimento ao público
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de Cadastro
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de Qualificação
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de Mapeam. De merc. E Banc. Empr.
CC-2	1	1.200,00	1.200,00	Chefe de Divisão	Divisão de Programa de Média Complexidade
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento administrativo do CRAS
CC-3	2	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento adminst. do Cent. Do Idoso
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Chefe de Divisão	Divisão de Programas de atendimento social
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Chefe de Divisão	Divisão de adminst. Do CRAS Volante
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento adminst. do Bolsa Família
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento adminst. do CREAS
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Chefe de Divisão	Divisão de Administrativa - Casa Lar
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento de atividades de ação social
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento de ações públicas da juventude
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Chefe de Divisão	Depart. de atividades a saúde da mulher
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Chefe de Divisão	Departamento de ações contra a violência
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento de confecção de documentos
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento de expansão ao Merc. Trabalho

CC-5	1	2.200,00	2.200,00	Gerente	Departamento administrativo
CC-5	1	2.200,00	2.200,00	Gerente	Departamento Administrativo do FMAS
CC-5	1	2.200,00	2.200,00	Gerente	Departamento de ações públicas para Mulher
CC-8.1	1	3.500,00	3.500,00	Coordenador	Coordenadoria Social de Proteção Especial
CC-8.1	1	3.500,00	3.500,00	Coordenador	Coordenadoria de ação administrativa
CC-8.1	1	3.500,00	3.500,00	Coordenador	Coordenadoria Social de Proteção Básica
CC-8.1	1	3.500,00	3.500,00	Coordenador	Coordenadoria de Políticas Sociais
CC -10	1	4.000,00	4.000,00	Sub Secretário	Sub Secretário da SEMASF
Total	**44**		**72.100,00**		

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ordem no órgão	Quant.	Salário	Resultado	Cargo	Descrição
SUBSIDIO	1	5.500,00	5.500,00	Sec. SEMAGRI	Subsidio com base na Lei nº821/2016
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento Administrativo Logístico
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento de elaboração de notas
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento de Escoamento de Produção
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento de apoio a produção
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento de treinamento ao produtor
CC-5	1	2.200,00	2.200,00	Gerente	Departamento administrativo
CC-8	1	3.200,00	3.200,00	Coordenador	Coordenadoria de apoio ao Agricultor.
CC-10	1	4.000,00	4.000,00	Sub Secretário	Sub Secretário da SEMAGRI
Total	**9**		**22.900,00**		

SEMCEL – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Ordem no órgão	Qnt.	Salário	Resultado	Cargo	Descrição
SUBSIDIO	1	5.500,00	5.500,00	Sec. SEMCELT	Subsidio com base na Lei nº821/2016
CC-9	1	4.000,00	4.000,00	Sub Secretário	Sub Secretário da SEMCELT
CC-8.1	1	3.500,00	3.500,00	Coordenador	Coordenadoria Geral de Eventos Culturais
CC-8	1	3.200,00	3.200,00	Coordenador	Coordenadoria de Danças Folclóricas
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento de promoção a arte
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento de festividades
CC-8	1	3.200,00	3.200,00	Coordenador	Coord. de cultura, esporte, lazer e turismo
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento de atividades esportivas
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento de suporte desportivo
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento de plano turístico
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento de promoção ao turismo
CC-8	1	3.200,00	3.200,00	Gerente	Departamento de fanfarra municipal
Total	**12**		**32.200,00**		

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO PECUÁRIO E RURAL

Ordem no órgão	Quant.	Salário	Resultado	Cargo	Descrição
SUBSIDIO	1	5.500,00	5.500,00	Sec. SEMDPER	Subsidio com base na Lei nº821/2016
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento Administrativo Logístico
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento de Cad. do Produtor Rural
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento de Produção Agropecuária
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento de apoio a Produção Rural
Total	**5**		**11.900,00**		

SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ordem no órgão	Quant.	Salário	Resultado	Cargo	Descrição
SUBSIDIO	1	5.500,00	5.500,00	Sec. SEMOB	Subsidio com base na Lei nº821/2016
CC-1	19	1.000,00	19.000,00	Chefe de Seção	Seção de apoio de infraestrutura pública
CC-3	16	1.600,00	25.600,00	Chefe de Divisão	Departamento administrativo
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento de Patrimônio
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento de Iluminação Urbana e Rural
CC-5	2	2.200,00	4.400,00	Chefe de Divisão	Departamento de Manutenção mecânica
CC-5	1	2.200,00	2.200,00	Chefe de Divisão	Departamento de Manutenção elétrica
CC-7	1	3.200,00	3.200,00	Coordenador	Coordenadoria de Serviços Gerais
CC-7	1	3.200,00	3.200,00	Coordenador	Coordenadoria de Infraestrutura Pública
CC-7	1	3.200,00	3.200,00	Coordenador	Coordenadoria de Serviços Gerais
CC-10	1	4.000,00	4.000,00	Sub Secretário	Sub Secretário da SEMOB
CC-11	1	5.000,00	5.000,00	Coordenador	Coordenadoria Executiva Administrativa
Total	**46**		**78.500,00**		

SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ordem no órgão	Quant.	Salário	Resultado	Cargo	Descrição
SUBSIDIO	1	5.500,00	5.500,00	Secretário	Subsidio com base na Lei nº821/2016
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de fisc. Dos Recursos Ambientais
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de Controle Ambiental
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento Controle e Educação Amb.
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Chefe de Divisão	Divisão de educação e proteção ambiental
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento Fiscalização Ambiental
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Departamento de Logística
CC-5	1	2.200,00	2.200,00	Gerente	Departamento Administrativo
CC-8	1	3.200,00	3.200,00	Coordenador	Coordenadoria de Atividades Ambientais
Total	**09**		**19.300,00**		

SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ordem no órgão	Quant.	Salário	Resultado	Cargo	Descrição
SUBSIDIO	1	5.500,00	5.500,00	Sec. SEMUSA	Subsidio com base na Lei nº821/2016
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Chefe de Divisão de Recursos Humanos
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Chefe de Divisão monit. e regulação do FMS
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Chefe de Divisão de Regulação
CC-1	6	1.000,00	6.000,00	Chefe de Divisão	Divisão serviços de atend. médico e estatístico – SAME
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de Controle de Animais Domésticos
CC-1	1	1.000,00	1.000,00	Chefe de Divisão	Divisão de Doenças Transmissíveis Vetores

CC-3	2	1.600,00	3.200,00	Gerente	Dep. de Atendimento de Unidades de Saúde
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Gerente	Dep. de Almoxarifado
CC-3	2	1.600,00	3.200,00	Gerente	Departamento de Transporte Especializado
CC-3	4	1.600,00	6.400,00	Chefe de Seção	Chefe de Seção de Técnicos de Enfermagem
CC-3	1	1.600,00	1.600,00	Chefe de Divisão	Chefe de Divisão Auxiliar Odontológico
CC-5	1	2.200,00	2.200,00	Gerente	Dep. administrativo do FMS
CC-5	1	2.200,00	2.200,00	Gerente	Dep. de gerenciamento de programas
CC-5	7	2.200,00	15.400,00	Gerente	Dep. de Gestão de Unidades de Saúde
CC-5	1	2.200,00	2.200,00	Gerente	Departamento de Psicologia
CC-5	1	2.200,00	2.200,00	Gerente	Departamento de Serviço Social
CC-5	2	2.200,00	4.400,00	Chefe de Seção	Chefe de Seção de Fisioterapia
CC-5	1	2.200,00	2.200,00	Gerente	Departamento de Assistência Farmacêutica
CC-6	4	2.800,00	11.200,00	Chefe de Seção	Chefe de Seção de Enfermagem
CC-6	2	2.800,00	5.600,00	Coordenador	Coordenador de Equipe Odontológica
CC-6	1	2.800,00	2.800,00	Coordenador	Coordenador de Atenção Psicossocial
CC-7	1	3.000,00	3.000,00	Coordenador	Coordenador de Vigilância em Saúde
CC-7	1	3.000,00	3.000,00	Coordenador	Coordenador de Vigilância Epidemiológica
CC-8	1	3.200,00	3.200,00	Coordenador	Coordenadoria do FMS
CC-8	1	3.200,00	3.200,00	Coordenador	Coordenadoria de Média e Alta Complexidade
CC-8	1	3.200,00	3.200,00	Coordenador	Coordenador de Atenção Básica
CC-8	1	3.200,00	3.200,00	Coordenador	Coordenador de Saúde Bucal
CC-9	1	4.000,00	4.000,00	Coordenador	Coordenador Médico Veterinário
CC -10	1	4.000,00	4.000,00	Sub Secretário	Sub Secretário da SEMUSA
CC-11	10	8.000,00	80.000,00	Diretor	Diretor Medico Clinico. Geral
CC-12	3	9.000,00	27.000,00	Diretor - Geral	Diretor Medico Especialista
Total	**64**		**216.700,00**		

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:D1E31B6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.124, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Constitui CEAR - Comissão Especial de Avaliação e Recebimento para exercer atribuições inerentes as responsabilidades exigidas na Licitação do Processo da Secretária Municipal de Fazenda - SEMFAZ e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º - Constitui CEAR - Comissão Especial de Avaliação e Recebimento para exercer atribuições inerentes as responsabilidades exigidas na Licitação do Processo 2315/2019 da Secretária Municipal de Fazenda - SEMFAZ, sendo:

* LUCINEIDE APARECIDA JULIO (CONTADORA) * VERA LUCIA VIEIRA DE BARROS(CHEFE DE ORÇAMENTO)	SISTEMA DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA.
* MOISES CAZUZA DE ANDRADE *ROGERIO GIOTTO *SINDOVAL GONÇALVES	SISTEMA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS, INCLUSIVE PREGÃO PRESENCIAL.
* NELSON PEREIRA ALVES	SISTEMA DE GERENCIAMENTOS DE ESTOQUES (ALMOXARIFADO).
* NELSON PEREIRA ALVES	SISTEMA DE PATRIMONIO PUBLICO.
* CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES	SISTEMA DE CONTROLE DE VEÍCULOS (FROTAS).
* IRACEMA FERREIRA DA SILVA	SISTEMA DE PROTOCOLO E DESPACHO DE PROCESSOS.
* ANA MARIA JULIO * HERMES VIEIRA DE SOUZA AIKANA	SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO.
* RENATO JOSE SALLES (CHEFE DE DEPARTAMENTO RH) ANA MARIA JULIO	WEB – PORTAL DO SERVIDOR MUNICIPAL (EMISSÃO DE CONTRACHEQUES E INFORME DE RENDIMENTO).
* SIMONE DA COSTA OLIVEIRA (CHEFE TRIBUTARIO) * SERGIO FERREIRA DE SOUZA * ROSIDETE RAMOS PESSOA (FISCAL TRIBUTARIO) * ANDERSON BERNARDES DE SOUZA (FISCAL TRIBUTARIO)	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO.
* ROSIDETE RAMOS PESSOA (FISCAL TRIBUTARIO) * ANDERSON BERNARDES DE SOUZA (FISCAL TRIBUTARIO)	WEB – CONTROLE DO ISSQN, AIDF E NOTA FISCAL ELETRONICA.
* ROSIDETE RAMOS PESSOA (FISCAL TRIBUTARIO) * ANDERSON BERNARDES DE SOUZA (FISCAL TRIBUTARIO)	WEB – EMISSÃO DE GUIAS/CARNÊS (IPTU E ISS).
* ROSIDETE RAMOS PESSOA (FISCAL TRIBUTARIO) * ANDERSON BERNARDES DE SOUZA (FISCAL TRIBUTARIO)	WEB – EMISSÃO E VALIDAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS – CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS.
* CASSIO APARECIDO LOPES (CONTROLADOR)	CONTROLE INTERNO
* CASSIO APARECIDO LOPES (CONTROLADOR)	WEB – PORTAL DA TRANSPARENCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO (LEIS 131/2009 E 12.527/2011), E SIC – SISTEMA ELETRONICO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO E OUVIDORIA MUNICIPAL.
* CASSIO APARECIDO LOPES (CONTROLADOR)	WEB – CONSULTA E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 29 de Outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:85DD5C41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUNDA ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2018
PROCESSO Nº 5167/SEMSAU/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/SRP/2018

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO E REGULADORES DE PRESSÃO), VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 22 DE JANEIRO DE 2020.

Aos vinte dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora
Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **JJ COMÉRCIO DE GASES EIRELLI inscrita no CNPJ 30.957.043/0001-20,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 089/CPL/2018,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **aquisição de oxigênio medicinal, ar comprimido e reguladores de pressão,** destinados a atender ao Fundo Municipal de Saúde, Manutenção do Hospital Municipal- UMS, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 10 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT/ ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
02	AR MEDICINAL COMPRIMIDO	M³	WHITE MARTINS	**400**	**7,86**
03	REGULADOR DE PRESSÃO P/ CILINDRO DE AR COMPRIMIDO C/ FLUXÔMETRO 01 SAÍDA E ENTRADA MACHO.	UND	JG MORIYA	**15**	**328,00**
04	REGULADOR DE PRESSÃO P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO C/ FLUXOMETRO 01 SAÍDA.	UND	JG MORIYA	**40**	**310,00**
05	VÁLVULA REGULADOR PRESSÃO DUPLO ESTAGIO P/ CILINDRO OXIGÊNIO VE-010.	UND	JG MORIYA	**05**	**570,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho**,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **089/CPL/2019**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **089/CPL/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **089/CPL/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **5167/SEMSAU/2018**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **089/CPL/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

Empresa
JJ Comércio de Gases EIRELI.
Inscrita no CNPJ: 30.957.043/0001-20
Representante
JOARES JARDIM
CPF: 277.187.000-20
Qualificação - Titular/ Administrador
Telefone – (69) 9.9982-2309

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:AF8F1262

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SEMSAU Nº 005//2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AVALIAÇÃO DOS CURRICULOS/ DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna pública a avaliação dos Currículos/Títulos dos inscritos no teste seletivo simplificado.
-Médico Psiquiatra:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DEFINIÇÕES	TOTAL DE PONTOS
001	Patrícia Campos Pugin	Ano de conclusão da graduação: **2015** **Diploma de Medicina: 10pts** **Pós Graduação:** **01** Pós graduação *Lato Sensu* -Especialização em Psiquiatria (Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo); **02** Especialização em Saúde da Família (Fio cruz/MS - Fundação Oswaldo Cruz/Ministério da Saúde)= **4,0pts** **Cursos 60h ou mais: =** **01** Manejo da coinfecção da Tuberculose - HIV 60h 2018; **02** Doenças infectocontagiosas na atenção básica 60h (UFMG) 2018. **(não pontuado conforme item '7.5.1' do Edital 005/2019 - Fora da Área de Interesse PSIQUIATRIA)** **Cursos, seminários e afins:** **01** Curso atenção à saúde mental do Homem 30h (UNA-SUS) 2019; **02** XXXVII Congresso Brasileiro de Psiquiatria 32h (ABP- Associação Brasileira de Psiquiatria) 2019; **03** Curso psiquiatria na infância e adolescência e a psicofarmacologia , suas importâncias e peculiaridades 04h (ABP- Associação Brasileira de Psiquiatria) 2018; **04** Curso fronteiras do Diagnóstico e tratamento do transtorno Bipolar 4ª Edição 04h (ABP- Associação Brasileira de Psiquiatria) 2018; **05** Curso Tópicos avançados em psiquiatria da mulher 04h (ABP- Associação Brasileira de Psiquiatria) 2018; **06** Curso de Atualização sobre novos tratamentos em psiquiatria 04h (ABP- Associação Brasileira de Psiquiatria) 2018; **07** XXXVI Congresso Brasileiro de Psiquiatria 32h (ABP- Associação Brasileira de Psiquiatria) 2018; **08** IV Jornada Nacional de Emergências Psiquiátricas 15h (ABP- Associação Brasileira de Psiquiatria) 2017; **09** XXXV Congresso Brasileiro de Psiquiatria 32 (ABP- Associação Brasileira de Psiquiatria) 2017; **10** Curso Transtornos Psiquiátricos na gravidez e pós-parto; **11** Curso: Fronteiras no Diagnóstico e tratamento do transtorno Bipolar 3ª Edição 2017; **12** Demências: Diagnóstico e tratamento 2017; **13** Curso de Psiquiatria Forense 2019; **14** Emergências psiquiátricas 2019; **15** Curso Ativação - Fenômeno necessário para o diagnóstico transtorno bipolar 2019; **16** Curso Terapia cognitiva para comportamentos aditivos 2019; **17** Curso emergências psiquiátricas 2019; = **3,0pts** **Tempo de Serviço:** **01** Hosp. Regional de São Francisco do Guaporé 12meses; **02** Médica Saúde da Família no Município de Primavera de Rondônia 12meses; **03** Hosp. Municipal Angelina Georgetti 16meses; **04** Consultório Particular: Hosp. Santa Cecília Espigão do Oeste 24meses; **05** Consultório Particular: Hosp. Samar em Cacoal RO 07meses; **06** Programa Mais Médico no Município de Pimenta Bueno RO 12meses= **18,0pts**	**35,0**
002	Demetrio Cheron	Ano de conclusão da graduação: **2004** **Diploma de Medicina: 10,0pts** **Pós Graduação: 01** Pós graduação *Lato Sensu* -Especialização em Psiquiatria (Universidade Estácio de Sá)= **2,0pts** **Cursos 60h ou mais: = 01** Programa de Atualização em Psiquiatria- PROPSIQ ciclo 07 120h (ABP- Associação Brasileira de Psiquiatria) 2018; **02** Programa de Atualização em Psiquiatria- PROPSIQ ciclo 06 120h (ABP- Associação Brasileira de Psiquiatria) 2017; **03** Programa de Atualização em Psiquiatria- PROPSIQ ciclo 04 120h (ABP- Associação Brasileira de Psiquiatria) 2015; **04** Programa de Atualização em Psiquiatria- PROPSIQ ciclo 03 120h (ABP- Associação Brasileira de Psiquiatria) 2014; **05** Programa de Atualização em Psiquiatria- PROPSIQ ciclo 01 120h (ABP- Associação Brasileira de Psiquiatria) 2012; = **4,0pts** **Cursos, seminários e afins:** **01** XXIX Congresso Brasileiro de Psiquiatria 29,5h (ABP- Associação Brasileira de Psiquiatria)2011; **02** XXX Congresso Brasileiro de Psiquiatria 29,5h (ABP- Associação Brasileira de Psiquiatria) 2012; **03** XXXI Congresso Brasileiro de Psiquiatria 32h (ABP- Associação Brasileira de Psiquiatria) 2013; **04** XXXII Congresso Brasileiro de Psiquiatria 32h (ABP- Associação Brasileira de Psiquiatria) 2014; **05** XXXIII Congresso Brasileiro de Psiquiatria 32h (ABP- Associação Brasileira de Psiquiatria) 2015; **06** XXXIV Congresso Brasileiro de Psiquiatria 32h (ABP- Associação Brasileira de Psiquiatria) 2016; **07** XXXV Congresso Brasileiro de Psiquiatria 32h (ABP- Associação Brasileira de Psiquiatria) 2017; **08** XXXVI Congresso Brasileiro de Psiquiatria 32h (ABP- Associação Brasileira de Psiquiatria) 2018; **09** XXXVII Congresso Brasileiro de Psiquiatria 32h (ABP- Associação Brasileira de Psiquiatria) 2019; **10** XXX Congresso Latino-americano de Psiquiatria 32h (ABP- Associação Brasileira de Psiquiatria) 2018; **11** II Jornada de Psiquiatria de Rondônia 50h (NPR- Núcleo de Psiquiatria de Rondônia) 2019; **12** Curso perícias psiquiátricas 04h (ABP- Associação Brasileira de Psiquiatria) 2018; **13** Programa de Ensino Continuado Módulo I: Tabagismo, Nervosismo, Somatização e Insônias, Clínicas das Depressões, Avaliação Geriátrica e Demência 05h (Video Line) 2009; = **2,6pts** **Tempo de Serviço:** **01** Caps Rolim de Moura 78meses; **02** Hosp. Mun. de Ji-Paraná 120meses; **03** Caps II - Raio de Luz/Ji-Paraná 96 meses; =**18,0 pts**	**36,6**
003	Diones Claudinei Cavali	Ano de conclusão da graduação: **2013** **Diploma de Medicina: 10,0pts** **Pós Graduação:** **1** Residência Médica em Psiquiatria (Programa de Residência Médica da Prefeitura Municipal de Sorocaba /SP); **02** Especialização em Psiquiatria Forense(Hosp. das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais). = **4,0pts** **Cursos 60h ou mais: =** **Cursos, seminários e afins:** **01** II Jornada de Psiquiatria de Rondônia 48h (NPR-Núcleo de Psiquiatria de Rondônia) 2019; **02** Curso de considerações psiquiátricas sobre avaliação de Sanidade Mental 48h (NPR-Núcleo de Psiquiatria de Rondônia) 2019; **03** Curso de Classificação Diagnósticas e Psicopatologia: TEA; TOC, Depressão (NPR-Núcleo de Psiquiatria de Rondônia) 2019; **04** I Congresso Brasileiro de Psiquiatria Forense. 2016; = **0,8pt** **05** IV Curso de Eletrocardiograma de Rondônia. 2012. (Outra). **06**. III Simpósio de Hipertensão Arterial Sistêmica. 2011. (Simpósio). **07** 2° Simpósio Hipertensão Arterial Sistêmica. 2010. (Simpósio). **08** 29th World Congress Of Internal Medicine. 2008. (Congresso). **09** III Jornada Rondoniense de Dermatologia Abordagem para o Clinico. 2008. (Encontro **10** Interações Medicamentosas, I Seminário Acadêmico da FIMCA. 2008. (Outra).	**32,8**

		11. 10° Congresso Argentino de Ultrasonografia 52 Congresso Argentino de Radiologia, diagnostico por imagenes y terapia radiante. 2006. (Congresso). **12** 11° Congreso Internacional de Medicina Interna del Hospital de Clinicas. 2006. (Congresso). **13**. 1° Congreso Argentino de Endometriosis 3 Reunion Internacional sobre Endometriosis. 2006. (Congresso). **14** 1° Congreso Argentino de Patologia de Urgencia, Emergencia, Trauma y Cuidados Criticos. 2006. (Congresso). **15**. 2° Seminario de Radiologiia. 2006. (Congresso). **16** 3° Reunion Iberoamericana de Calidad de Vida Relacionada a la Salud. 2006. (Congresso). **17** 4° Congreso Latinoamericano de Neuropsiquiatria IX Jornadas de la Enfermedad de Alzheimer. 2006. (Congresso). **18** 8° Congreso Argentino de Neuropsiquiatria y Neurociencia Cognitiva. 2006. (Congresso). **19** Congreso Argentino de Gastroenterologia y Endoscopia Digestiva. 2006. (Congresso). **20** Congresso Argentino de Patologia Urgencia, Emergencia, Trauma e cuidados criticos. 2006. (Congresso). **21** Curso de Socorrista. 2006. (Outra). **22** III Jornada de Capacitacion Cardiovascular para Estudiantes de Medicina. 2006. (Encontro). **23** II Jornadas Nacionales de Gerontologiia y Geriatria Foro Intersocietario de Gerontoneuropsiquiatria (S.A.G.G. - S.N.A. - APSA- A.A.A.P.). 2006. (Congresso). **24** VIII Congreso Nacional - ACETIA. 2006. (Congresso). **25** XIV Jornadas Argentinas de Ginecologia Infanto Juvenil. 2006. (Outra). **26** XIX Reunion Anual Internacional I Congreso de Reumatologia de la Ciudad de Buenos Aires. 2006. (Congresso). **27** XXXIII Congreso Argentino de Cardiologia XII Congreso Argentinoi de Cardiologia Pediatrica XVII Jornada Rioplatense de Cardiologia IV Jornada Argentino - Paraguaya de Cardiologia XX Jornada de Enfermaria en Cardiologiiafer. 2006. (Congresso). **28** Nuevos Enfoques sobre Depresion. 2005. (Outra). **29** Taller de Revision Conceptual y Practica de Anatomia. 2005 **(Não pontuado os itens 05 à 29 por serem cursos/partipações realizados durante a graduação, vale destacar a obrigatoriedade da realização de atividades extracurriculares/complementares para conclusão do curo** **Tempo de Serviço:** **01** Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO 15meses; **02** Prefeitura Municipa de Alumínio/SP CAPS 04meses; **03** Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia, POC-Policlinica Oswaldo Cruz 18meses; **04** CAPS AD III Roda Viva, Sorocaba/SP 22meses; **05** CAPS III Alegria de Viver Sorocaba/SP 06meses; = **18,0pts**	

-Médico Anestesista:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DEFINIÇÕES	TOTAL DE PONTOS
004	Daniela Peixoto Ceretta	Ano de conclusão da graduação: **2010** **Diploma de Medicina: 10,0pts** **Declaração de estar cursando pós graduação: 01** Cursando Especialização em Anestesia em Paciente de Alto Risco (Hosp. Sírio Libanês)= **1,0pt** **Pós Graduação: 01** Residência Médica em Anestesiologia (FURG- Universidade Federal de Rio Grande)= **2,0pts** **Cursos 60h ou mais: =0,0** **Cursos, seminários e afins: 0,0** **Tempo de Serviço: 01** Hospital Ivan Goulart (São Borja - RS) 09meses.= **2,7pts**	**15,7**

ELAINE CHAVES
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:11D27DEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCESSO Nº 216/CMJ/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/CMJ/2019.
VALIDADE: 31/10/2020.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. José Cláudio Gomes da Silva e, do outro, as empresas qualificadas no Anexo I desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de MATERIAIS DE CONSUMO (copa, cozinha, limpeza e conservação, manutenção e suporte)**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) acima classificada(s) com o(s) menor(es) preços.

4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/CMJ/2019 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
8. A detentora do Registro deverá, em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho, efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado da Câmara Municipal de Jaru, situado na Rua Goiás nº 3531 – Setor 2. De segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de expediente do órgão, das 07:30 às 13:30 horas.
8.1. O quantitativo registrado não será entregue em uma única vez, e sim de forma **parcelada** conforme as necessidades das Unidades administrativas, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.
8.2. Os produtos deverão ser entregues apresentando características de acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto a marca ofertada.
8.3. Os produtos no ato da entrega deverão fazer-se acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando numero da ARP, do Pregão, Banco, Agência e Conta Corrente para o depósito do pagamento, e demais dados complementares que se fizerem necessários.
8.4. Em atendimento ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 8.078/90 a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, numero do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco (s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9 – DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias consecutivos, após a entrega e aceitação, na data do atesto da Nota Fiscal das mercadorias.
9.1.1. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;
9.1.2. Para a execução do pagamento de que se trata o item anterior o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, preferivelmente em sistema eletrônico ou em letra bem legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, CNPJ Nº 05.705.900/0001-58, com todos os detalhamentos dos produtos entregues, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
9.1.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.3. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
12. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital PE nº 020/CMJ/2019 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, o Termo de Fornecimento – TF, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, 30 de Setembro de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

MONIELY LIMA BEZERRA
M. L. Bezerra – ME
CNP: 17.552.444/0001-32
Detentora: Lote nº 01

ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
Procurador Constituído
Ecolim EIRELI – ME
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Detentora: Lotes nº 02 e 03

GILSON MONTEIRO DA SILVA
Gilson Monteiro da Silva – EPP-
CNP: 63.615.058/0001-61
Detentora: Lote nº 04

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

LOTE 01.

M.L.BEZERRA – ME
CNPJ: 17.552.444/0001-32

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	AÇÚCAR CRISTAL, de 1ª qualidade, embalagem lacrada, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, pacote com 2 quilos.	PACOTE	400	Sonora	4,74	1.896,00
	BISCOITO – sabor de leite, embalagem lacrada, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, valor calórico, pacote com 400 gramas.	PACOTE	600	Dallas	4,25	2.550,00
	BISCOITO – tipo: cream cracker, **AMANTEIGADO,** embalagem lacrado, contendo: data de fabricação, prazo de validade, valor calórico, pacote com 400 gramas.	PACOTE	600	Dallas	4,25	2.550,00
	CAFÉ, torrado e moído, **EMBALADO A VÁCUO**, EXTRA FORTE, de 1ª qualidade, torra escura, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, embalagem de 500 gramas.	PACOTE	500	Jamari	11,00	5.500,00
	CHÁ MATE, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, caixa com 500 gramas.	CAIXA	60	Campilar	11,40	684,00
	SUCO (REFRESCO) EM PÓ. Preparado sólido sabor de fruta, ADOÇADO, sabor **LARANJA,** contendo data da fabricação, prazo de validade, SAC, informações nutricionais. Embalagem de 450g.	PACOTE	30	Brassuk	8,00	240,00
	SUCO (REFRESCO) EM PÓ. Preparado sólido sabor de fruta, ADOÇADO, sabor **UVA**, contendo data da fabricação, prazo de validade, SAC, informações nutricionais. Embalagem de 450g.	PACOTE	30	Brassuk	8,00	240,00
	SUCO (REFRESCO) EM PÓ. Preparado sólido sabor de fruta, ADOÇADO, sabor **MARACUJÁ**, contendo data da fabricação, prazo de validade, SAC, informações nutricionais. Embalagem de 450g.	PACOTE	30	Brassuk	8,00	240,00
	AÇÚCAR SACHÊ. Açúcar refinado granulado, embalagem com 5 gramas. Fabricação nacional. Caixa com 400 unidades.	CAIXA	05	Bom Sabor	19,80	99,00
TOTAL DO LOTE 01 - R$						**13.999,00**

(Treze mil e novecentos e noventa e nove reais)

DADOS DA DETENTORA LOTE 01:
M.L.Bezerra – ME
CNPJ: 17.552.444/0001-32
RUA PLÁCIDO DE CASTRO, 1878 – SETOR 01 – SALA A
JARU (RO)
CEP: 76890-000
FONE: (69) 3521-1096
EMAIL: m.l.bezerra@hotmail.com
MONIELY LIMA BEZERRA
RG: 646.028 SSP/RO
Representante

LOTE 02.

ECOLIM EIRELI – ME
CNPJ: 17.221.558/0001-08

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	ÁGUA SANITÁRIA clorada, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 06 meses a contar da data de recebimento. Embalagem de 1 litro.	LITRO	150	Gbel	2,50	375,00
	DESINFETANTE em pastilha adesiva de lavanda para vaso sanitário. Com duração de no mínimo 120 descargas por unidade. Embalagem lacrada, fabricação nacional, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, SAC. Prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Pacote individual com 3 (três) unidades. **FRAGRÂNCIA: LAVANDA.**	PACOTE	100	Pato	8,60	860,00
	DESINFETANTE líquido germicida e bactericida para uso geral, fragrância pinho. embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 03 meses a contar da data de recebimento. Embalagem com 2 litros.	UNIDADE	120	Gbel	4,30	516,00
	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, concentrado, inodoro, biodegradável, com dados de identificação do produto, embalagem lacrada 500 ml, fabricação	UNIDADE	50	Uzzo	1,70	85,00

	nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC.					
	INSETICIDA AEROSSOL MULTI-APLICAÇÃO, com 300 ml, eficaz contra insetos voadores e rasteiros (baratas, moscas, mosquitos, etc), fórmula a base d'água com ação continua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após a aplicação, em embalagem metálica.	UNIDADE	40	Kelldrin	9,56	382,40
	LIMPA ALUMINIO, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 03 meses a contar da data de recebimento. Recipiente plástico de 500 ml.	UNIDADE	20	Facilita	2,80	56,00
	LIMPA PEDRA, para limpeza pesada, COM PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO DODECIBENZENO SUFONICO, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 03 meses a contar da data de recebimento. Recipiente plástico em 2 litros. (marca de referência: Politriz ou Laju).	GALÃO	150	Uzzo	13,40	2.010,00
	LIMPADOR DE VIDROS, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Embalagem de 500 ml na versão pulverizador.	UNIDADE	10	Uzzo	5,38	53,80
	LUSTRA MÓVEIS em creme, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 03 meses a contar da data de recebimento. Recipiente plástico de 200 ml.	UNIDADE	30	Butterfly	4,00	120,00
	ODORIZANTE DE AMBIENTE em lata aerossol, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima 12 meses a contar da data de recebimento. Recipiente com 360 ml. **FRAGÂNCIA: LAVANDA e MANHÃ DO CAMPO.**	UNIDADE	100	Facilita	7,50	750,00
	ODORIZANTE DE AMBIENTE EM ÓLEO, diluível, Embalagem contendo 140 ml. **FRAGRÂNCIA: LAVANDA**	UNIDADE	200	Coala	16,99	3.398,00
	SABÃO EM BARRA, **GLICERINADO,** neutro, multiuso de 1ª qualidade embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Embalagem contendo 05 unidades.	PACOTE	10	Triex	6,60	66,00
	SABÃO EM PÓ, com Tensoativo aniônico, na embalagem deverá conter dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, SAC, instrução de uso e composição química. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 500 gramas.	CAIXA	100	Girando Sol	3,60	360,00
	SABONETE, liquido em gel, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC , Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Recipiente contendo 05 Litros.	GALÃO	20	Trilha	31,99	639,80
	SAPONÁCEO CREMOSO, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. 300 ml.	UNIDADE	10	Facilita	4,20	42,00
	SODA CAUSTICA tipo escama embalada em potes de 1 kg, composta de hidróxido de sódio.	UNIDADE	10	Lipon	20,60	206,00
	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, embalagem lacrada, removedor líquido, a base de ácidos inorgânicos e agentes oxidantes, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação; prazo de validade; instrução de uso; composição química e SAC. Prazo de validade mínima 03 meses a contar da data de recebimento. Recipiente com 500 ml.	UNIDADE	200	Facilita	4,20	840,00
TOTAL DO LOTE EM R$						**10.760,00**

(Dez mil e setecentos e sessenta reais)

LOTE 03.

ECOLIM EIRELI – ME
CNPJ: 17.221.558/0001-08

	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	COPO DESCARTÁVEL. para água; 180 ml; de acordo com a ABNT; atóxico; plástico; caixa com 2.500 unidades.	CAIXA	150	Minaplast	73,70	11.055,00
	COPO DESCARTÁVEL. para café; 50 ml; de acordo com a ABNT; atóxico; plástico; caixa com 5.000 unidade.	CAIXA	80	Minaplast	75,00	6.000,00
	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL DE ISOPOR. Capacidade 180 ml. Material: Isopor Atóxico. Temperatura para uso: Até 100 °C. Caixa com 500 unidades.	CAIXA	05	Darnel	119,66	598,30
	ESPONJA DE LÃ DE AÇO para limpeza em geral, contendo marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 8 unidades	PACOTE	20	Assolan	1,60	32,00
	ESPONJA sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	50	Bettanin	0,60	30,00
	FLANELA 100% algodão, medindo no mínimo 40 x 60 cm, uso geral.	UNIDADE	20	Matex	2,35	47,00
	LUVA em látex, antiderrapante, resistente, impermeável para limpeza pesas, com revestimento interno em algodão. ANATÔMICA, CANO MÉDIO. Bordas Ajustadas para evitar a entrada de Água. Tamanho "M".	PARES	50	Volk	3,40	170,00
	MEXEDOR PLÁSTICO PARA CAFÉ/PALETA MEXEDORA DESCARTÁVEL. Com 9 cm de comprimento, feito em de poliestireno, não tóxico. Pacote com 500 Unidades.	PACOTE	05	Pra festa	12,04	60,20
	PANO DE CHÃO, algodão cru, costurado, medidas mínimas: 40 larg. x 60 compr.	UNIDADE	30	Eritex	5,00	150,00
	PANO DE CHÃO ALVEJADO tipo "Esfregão Alvejado". Pano para piso, medindo 60cm x 90cm. Composição: 45% algodão, 45% poliéster e 10% Viscose. Cor: Branca.	UNIDADE	50	MC Esfregão	9,30	465,00
	PANO DE PRATO 100% algodão, medindo no mínimo 40 x 60 cm.	UNIDADE	20	Textil	3,50	70,00
	PANO em microfibras tamanho 29 x 29 cm. Alta absorção. Composição: 80% de poliéster e 20% de poliamida. Cor: diversas.	UNIDADE	20	Multi	9,90	198,00
C	**PAPEL HIGIENICO**, branco, pacote 1x4, FOLHA DUPLA texturizado, de 1ª qualidade. Rolo de 30 metros.	PACOTE	400	Clara	5,20	2.080,00
	PAPEL TOALHA, 100% celulose virgem, folhas interfolhadas com 02 dobras, tamanho mínimo de 23 x 20 cm, pacote contendo 1.000 folhas.	PACOTE	200	Softpel	10,90	2.180,00
	PAPEL TOALHA, com folha dupla. Pacote com 2 rolos, com 60 folhas duplas. Medidas: cada folha possui 22cm de comprimento x 20cm de largura.	PACOTE	50	Clara	4,10	205,00
	PILHA AA - Pilha Alcalina	UNIDADE	60	Panasonic	2,25	135,00
	PILHA AAA - Pilha Alcalina Palito AAA	UNIDADE	50	Elgin	3,30	165,00
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO, com capacidade para **150** litros, 12 micras. Aplicação: coleta de lixos pesados. Pacote com 05 unidades. Medidas Aproximadas: 85x105cm.	PACOTE	300	Gbel	5,00	1.500,00
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, com capacidade para 30 litros, reforçado, 6 micras. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	200	Rava	3,60	720,00
	VASSOURINHA com suporte para limpeza de vaso sanitário, material cerdas: nylon, Aplicação: limpeza vaso sanitário, Material Cabo: em plástico flexível.	UNIDADE	5	Arqplast	5,70	28,50
TOTAL DO LOTE 03 EM R$						**25.889.00**

(Vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e nove reais)

DADOS DA DETENTORA - LOTES 02 E 03:
Ecolim EIRELI – ME
CNPJ: 17.221.558/0001-08
RUA TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO
JI-PARANÁ (RO)
CEP: 76900-014
FONE: (69) 3422-1919
EMAIL: ecolim.ro@gmail.com
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
RG: 928096 SSP/RO
Procurador Constituído

LOTE 04.

GILSON MONTEIRO DA SILVA – EPP
CNPJ: 63.615.058/0001-60

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	ALCOOL EM GEL HIGIENIZADOR DE MÃOS. Antisséptico. Álcool 70%, Neutro. Embalagem: Galão com 5 litros.	GALÃO	20	Ciclo Farma	40,00	800,00
	ALCOOL EM GEL HIGIENIZADOR DE MÃOS. Antisséptico. Álcool 70%, Com válvula pump, neutro. Embalagem: frasco contendo 500 ml.	UNIDADE	40	Ciclo Farma	10,00	400,00

	ALCOOL EM GEL, embalagem lacrada, fabricação nacional, registrado nos órgão de fiscalização, contendo: data de fabricação, prazo de validade, instrução de uso, composição química e SAC. Prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Recipiente com 500 ml.	UNIDADE	60	Ciclo Farma	6,00	360,00
	BALDE PLÁSTICO. Em material plástico e alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço. Capacidade: 10 litros.	UNIDADE	06	GTX Plast	6,00	36,00
	BANDEJA retangular em inox, medindo no mínimo 30 x 40 cm.	UNIDADE	06	Art Inox	50,00	300,00
	CANECÃO EM ALUMÍNIO, capacidade mínima de 6 litros, com cabo de baquelite e espessura de 3mm. Medidas Mínimas: Altura: 20 cm. Diâmetro: 20 cm. Espessura: 1,60 mm.	UNIDADE	5	ABC	59,00	295,00
	CONCHA, fabricada em **ALUMINIO** – Tipo: alumínio fundido, medindo no mínimo 30 cm.	UNIDADE	03	ABC	14,00	42,00
	COPO ALTO, fabricado em vidro, liso, corpo transparente, com capacidade mínima de 300 ml.	UNIDADE	50	Nadir	6,00	300,00
	ESCOVA oval plástico com fios de nylon sem suporte.	UNIDADE	05	Odin	3,00	15,00
	GARRAFA TÉRMICA. Descrição: Garrafa térmica de mesa, corpo em plástico de alta qualidade com sistema de Pressão, alça para transporte. Ampola de vidro conforme NBR13282, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Capacidade 1 Litro. Conserva líquidos: Quente ou Frio. fabricada em plástico, capacidade mínima de 1 litro. Sistema de servir: bombeamento por pressão.	UNIDADE	20	Invicta	39,00	780,00
	GARRAFA TÉRMICA. Descrição: Garrafa térmica de mesa, corpo em aço em inox de alta qualidade com sistema de Pressão, alça para transporte. Ampola de vidro conforme NBR13282, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Capacidade 1,8 Litros. Conserva líquidos: Quente ou Frio.	UNIDADE	06	Invicta	91,00	546,00
	GARRAFA TÉRMICA. Descrição: Garrafa térmica de mesa, corpo em aço em inox de alta qualidade com sistema de Pressão, alça para transporte. Ampola de vidro conforme NBR13282, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Capacidade 1 (um) Litro. Conserva líquidos: Quente ou Frio.	UNIDADE	15	Termolar	77,00	1.155,00
	ISQUEIRO. Descartável, a gás. Tamanho: 8,0 x 2,5 x 1,5cm.	UNIDADE	20	Bic	4,00	80,00
	JARRA, fabricada em vidro, liso, corpo transparente, com tampa, capacidade mínima de 2,5 litros.	UNIDADE	05	Nadir	20,00	100,00
	LIXEIRA TELADA REDONDA. Cesto plástico telado para lixo. Capacidade: 10 litros. Cor: Preta.	UNIDADE	20	Arq Plast	3,50	70,00
	PÁ METÁLICA para recolhimento de lixo, cabo em madeira com 70 cm de comprimento.	UNIDADE	03	Triangulo	7,00	21,00
	RODO, para piso, com 02 (duas) borrachas, base em polipropileno com 60 cm, cabo em madeira perfeitamente reto, lixado e recoberto com capa plástica com encaixe rosqueado, comprimento 1,50 metro.	UNIDADE	10	Locatelli	10,00	100,00
	VASSOURA material **CERDAS PÊLO SINTÉTICO**, comprimento cepa 40 cm, com cabo em madeira, comprimento cabo: 1,50 metros, perfeitamente reto, lixado e recoberto com capa plástica, aplicação limpeza em geral.	UNIDADE	10	Viacelli	10,00	100,00
TOTAL DO LOTE 04 EM R$						**5.500,00**

(Cinco mil e quinhentos reais)

DADOS DA DETENTORA - LOTE 04:
Gilson Monteiro Da Silva - EPP
CNPJ: 63.615.058/0001-60
AVENIDA JÔ SATO, 2041 – SETOR 19 – PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO
VILHENA (RO)
CEP: 76.982-131
FONE: (69) 3321-3915
EMAIL: gilsonmonteiro2010@hotmail.com
GILSON MONTEIRO DA SILVA
RG: 375.299 SSP/RO
Representante

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:CABC258D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 089/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 161/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4737/PMJ/2019
VALIDADE: 31/10/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO**, que irão atender as necessidades Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO**, que irão atender as necessidades Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as especificações estabelecidos pela Secretaria, descritos neste Termo de Referência e na proposta ou em quantidade inferior ao estabelecido, ou marca inferior a estabelecida, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em mesmos prazos de entregas, conforme cada local determinado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.5. Das Condições Para O Recebimento Dos Materiais

6.5.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.3. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos descriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.4. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

UNIVERSO DA IRRIGAÇÃO EIRELI CNPJ: 30.275.426/0001-19 LOTE 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Ferro Vergalhão 5/8 x 12 MTS.	UND	500	ARCELOR MITTAL	R$ 110,00	R$ 55.000,00
02	Fixador para cal de pintura 150 ML.	UND	2.500	JUNTALIDER	R$ 0,52	R$ 1.300,00
03	Container plástico, capacidade para 1000 litros, com registro e com grade metálica de proteção.	UND	25	IBC	R$ 437,20	R$ 10.930,00

04	Tubo soldável de 60mm com 6 metros de comprimento.	UND	50	PVC BRAZIL	R$ 77,00	R$ 3.850,00
05	Luvas soldável de 60MM.	UND	60	PLASTILIT	R$ 7,16	R$ 429,60
06	Luvas soldável de 20MM	UND	300	AKATO	R$ 0,26	R$ 300,00
07	Luvas soldável de 25MM.	UND	250	AKATO	R$ 0,40	R$ 100
08	Luvas soldável de redução de 25MM para 20MM.	UND	100	AKATO	R$ 1,37	R$ 137,00
09	Joelho soldável de 20MM.	UND	100	AKATO	R$ 0,48	R$ 48,00
10	Joelho soldável de 25MM.	UND	100	AKATO	R$ 0,82	R$ 82,00
11	Joelho soldável L/R de 20MM.	UND	50	AKATO	R$ 2,78	R$ 139,00
12	Joelho soldável L/R de 25MM.	UND	50	AKATO	R$ 4,13	R$ 206,50
13	Metros de mangueira de pvc para jardim ¾ x 2,6 MM cor verde.	UND	200	FORUSI	R$ 4,50	R$ 900,00
14	Luva de esgoto de 40MM.	UND	50	AKATO	R$ 1,23	R$ 61,50
15	Luva de esgoto de 60MM.	UND	50	PLASTILIT	R$ 7,20	R$ 360,00
16	Luva de esgoto de 100MM	UND	80	AKATO	R$ 3,15	R$ 252,00
17	Curva de para tubo de esgoto de 100MM.	UND	50	AKATO	R$ 12,00	R$ 600,00
18	"T" para tubo de esgoto de 100MM.	UND	30	AKATO	R$ 7,33	R$ 219,90
19	Y" para tubo de esgoto de 100MM	UND	20	AKATO	R$ 10,00	R$ 200,00
VALOR TOTAL						**R$ 74.893,50**

Universo Da Irrigação EIRELI
CNPJ: 30.275.426/0001-19
AV. MESTRE ALFREDO BARBOSA, Nº 213
PADRE EUSTAQUIO
JANAÚBA/MG
CEP: 39.442-230
FONE: (38) 3821-9000/ 3821 1867/ 3821 2055
EMAIL: UNIVERSODAIRRIGACAO@OUTLOOK.COM
JEAN FERNANDES PRADO
CPF: 737.625.395-53
Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:1BC275BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.008/PMMA/2019

LEI Nº. 2.008/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais),** a fim de cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal, atendendo assim a Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.007	10	122	0020	2	038	3.1.90.94.00.00	1.002.0047	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do FMS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos Sociais -FMS	Indenização e restituições Trabalhistas	Recursos De ações e serviços de saúde	25.000,00	1
Total								25.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequen cia
02.003	04	122	0005	2	052	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Adminis tração	Administração Geral	Apoio aos Serviços administrativos da SEMAP	Atividade	Ações de Informática Da SEMAP	Material Permanente	Recursos Livres	25.000,00	1
Total								25.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 30 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:FF4C95D5

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.733/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.733/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2008/PMMA/2019, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais),** a fim de cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal, atendendo assim a Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.007	10	122	0020	2	038	3.1.90.94.00.00	1.002.0047	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do FMS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos Sociais -FMS	Indenização e restituições Trabalhistas	Recursos De ações e serviços de saúde	25.000,00	1
Total								25.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	052	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Adminis tração	Administração Geral	Apoio aos Serviços administrativos da SEMAP	Atividade	Ações de Informática Da SEMAP	Material Permanente	Recursos Livres	25.000,00	1
Total								25.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 30 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3559EF68

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.734/PMMA/2019.

DECRETO N.4.734/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.876/PMMA/2.018, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, a fim de cobrir despesas com diárias para os servidores lotados nas secretarias supramencionada, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.003	04	122	0052	2	151	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Valorização do Servidor Municipal	Atividade	Gestão de pessoas e capacitação profissionais de servidores públicos municipais da SEMAP	Diárias – pessoal civil	Recursos Livres	5.000,00	1
02.002	04	122	0003	2	008	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio administrativo Do gabinete	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos do gabinete	Diárias – pessoal civil	Recursos Livres	5.000,00	1
Total								10.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.003	14	244	0050	3	002	3.3.50.43.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Direitos da cidadania	Assistência Comunitária	Apoio as instituições de caráter assistencial e ou cultural	Operações especiais	Suporte para instituições sem fins lucrativos	Subvenções sociais	Recursos Livres	10.000,00	1
Total								10.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:42734853

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.515-GP/2019

LEI Nº 1.515-GP/2019 Em, 15 de outubro de 2019.

"Dispõe sobre a concessão do auxílio saúde aos servidores públicos efetivos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI
Artigo 1º - O auxílio saúde será concedido a todos os servidores civis efetivos ativos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, independentemente da jornada de trabalho, mesmo que licenciados para tratamento da própria saúde, em férias ou licença prêmio por assiduidade, de caráter indenizatório, conforme disposto nesta lei.

Parágrafo Único – O auxílio saúde destina-se a subsidiar as despesas com saúde do servidor, sendo-lhe pago diretamente.

Artigo 2º - O auxílio saúde será concedido em pecúnia pago juntamente com o pagamento mensal do servidor efetivo, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) e será concedido a partir do mês de outubro de 2019.

Parágrafo Único – Em obediência à Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de se prevenir riscos e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, o auxílio saúde poderá, a qualquer tempo, ser revisto e cancelado pelo Executivo Municipal, mediante lei específica.

Artigo 3º - O servidor que acumule cargos na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio saúde, mediante opção do cargo que queira recebê-lo.

Artigo 4º - O servidor que trata esta Lei não fará jus ao auxílio saúde nas seguintes hipóteses:
I - licença médica após 30 (trinta) dias;
II - licença para acompanhamento de cônjuge e companheiro;
III - licença para o serviço militar;
IV - licença para atividade política;
V - licença para tratar de interesses particulares;
VI – Licença para estudo de Pós graduação, Mestrado e Doutorado;
VII - afastamento para exercício de mandato eletivo;
VIII - estudo ou missão no exterior;
IX - afastamento para servir em organismo internacional;
X - suspensão em virtude de penalidade disciplinar, durante o período de sua duração;
XI - faltas comprovadas sem justificativas, que será descontado proporcionalmente.

Artigo 5º - O auxílio saúde não será:
I – configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;
II – caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura; e
III – acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação, ainda que a título de vantagem pessoal.

Artigo 6º - O Auxílio saúde, de caráter indenizatório, não poderá ser incorporado ao vencimento, remuneração, provento, pensão, subsídio, ou vantagem para quaisquer efeitos.

Artigo 7º - Somente tem direito ao recebimento do auxílio saúde instituído nesta Lei os servidores públicos efetivos ativos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.

Artigo 8º - Para o cumprimento desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SECRETARIA MUN. DE FAZENDA ADM. PLANEJAMENTO*	
04.1220009.2017	*MANUT. DAS ATIVIDADES COMAD*	
3.3.90.48	*Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas*	*26.325,00*
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610014.2027	*MANUT. DAS ATIVIDADES SEMED*	
3.3.90.48	*Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas*	*1.800,00*
12.3610015.2029	*MANUT. DAS ATIV ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%*	
3.3.90.48	*Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas*	*4.050,00*
12.3640018.2045	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB*	
3.3.90.48	*Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas*	*1.125,00*
12.3610016.2030	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%*	
3.3.90.48	*Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas*	*74.700,00*
12.3650016.2033	*MANUT. DAS ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 40%*	
3.3.90.48	*Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas*	*11.925,00*
12.3660016.2034	*MANUT. DAS ATIVIDADES DO EJA FUNDEB 40%*	
3.3.90.48	*Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas*	*2.000,00*
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3010020.2051	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMUSA*	
3.3.90.48	*Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas*	*60.075,00*
02.10.00	*SECR. MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL*	
08.2440021.2066	*MANUT. DAS ATIVIDADES SEMUTAS*	
3.3.90.48	*Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas*	*9.000,00*
TOTAL GERAL		*191.000,00*

Artigo 9º- *O recurso autorizado para abertura de crédito suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SECRETARIA MUN. DE FAZENDA ADM. PLANEJAMENTO*	
04.1220009.2017	*MANUT. DAS ATIVIDADES COMAD*	
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*26.325,00*
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610014.2027	*MANUT. DAS ATIVIDADES SEMED*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*1.800,00*
12.3610015.2029	*MANUT. DAS ATIV ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*4.050,00*
12.3640018.2045	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*1.125,00*
12.3610016.2030	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%*	
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*74.700,00*
12.3650016.2033	*MANUT. DAS ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 40%*	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*11.925,00*
12.3660016.2034	*MANUT. DAS ATIVIDADES DO EJA FUNDEB 40%*	
3.3.90.14	*Diárias*	*500,00*
3.3.90.30	*Material de consumo*	*500,00*
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa fisica*	*500,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*500,00*
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3010020.2051	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMUSA*	
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*60.075,00*
02.10.00	*SECR. MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL*	
08.2440021.2066	*MANUT. DAS ATIVIDADES SEMUTAS*	
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*9.000,00*
TOTAL GERAL		*191.000,00*

Artigo 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de julho, em 15 de outubro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:7A588FCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
01 SEMAST DE PARA 1243

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST
Av. Alcinda Ribeiro, Pioneiros – CEP. 76970-000 - Tel. (69) 3451-4373
semastpb@hotmail.com

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST			
ALTERAÇÕES DAS AÇÕES DO PPA 2020 A 2021/SEMAST			
PROGRAMA: 1243 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPBF			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2054 - Apoio a Gestão do Programa Bolsa Família IGD PBF	DE:	**4300**	**4500**
	PARA:	**4300**	**4500**
	DIFERENÇA:		
	META FINANCEIRA		
	DE:	**39.466,00**	**41.439,00**
	PARA:	47.736,59	62.313,28
	DIFERENÇA:	8.270,59	20.874,28
NOTA EXPLICATIVA: O aumento na meta financeira, se deu em virtude da necessidade da aquisição de 01 armário, 01 prateleira, 01 Datashow, 01 computador com monitor para o ano de 2010. Tembém 01armário, 01 prateleira, 01 Smart TV e 01 computador com impressora para o ano de 2021. E demais necessidades para a manutenção das atividades do Bolsa Família e Cadastro Único.			

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6B35D5A9

GABINETE DO PREFEITO
02 SEMAST DE PARA 1244

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST
Av. Alcinda Ribeiro, Pioneiros – CEP. 76970-000 - Tel. (69) 3451 4373
semastpb@hotmail.com

ALTERAÇÕES DAS AÇÕES DO PPA 2020 A 2021/SEMAST			
PROGRAMA: 1244-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2056- Atendimento as vítimas de violação de direito e adolescentes e conflito com a lei	DE:	**540**	**500**
	PARA:	**540**	**500**
	DIFERENÇA:		
	META FINANCEIRA		
	DE:	**85.995,00**	**90.294,00**
	PARA:	116.652,50	139.640,73
	DIFERENÇA:	30.657,50	49.346,73
NOTA EXPLICATIVA: Recursos Federais utilizados para a manutenção das atividades do CREAS atendendo em média 50 individuos/familias mensais. Despesas continuadas, a base de calculo é de ao ano.Média baseada nos exercícios anteriores.O aumento das despesas se deu por motivo de mudança de prédio próprio para imóvel locado, ficando a instituição responsável pelo aluguel, faturas de água, energia e telefone.			

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:429EDD36

GABINETE DO PREFEITO
03 SEMAST DE PARA PROGRAMA 1189

Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho
Av. Alcinda Ribeiro Pioneiros – CEP. 76970-000 Tel. (69) 3451-4373
semastpb@hotmail.com

ALTERAÇÕES DAS AÇÕES DO PPA 2020 A 2021/SEMAST			
PROGRAMA: 1189-APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAST			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2047-Manter as Atividades da SEMAST	DE:	**1**	**1**
	PARA:	**1**	**1**
	DIFERENÇA:	1	1
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	**13.184,05**	**13.282,33**
	PARA:	**258.956,97**	**277.324,67**
	DIFERENÇA:	245.772,92	264.042,34
NOTA EXPLICATIVA: Os aumentos nas metas financeiras são necessárias para o devido funcionamento do apoio administrativo da SEMAST, com o pagamento de tarifas de energia elétrica, telefone fixo, água, Vigilância Monitorada, rede integrada de internet, sistema de gestão pública, site da prefeitura e contratação de estagiários, despesas que anteriormente eram custeadas pela administração geral e com recursos vinculados da União.			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2049-Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	DE:	**83**	**83**
	PARA:	**72**	**72**
	DIFERENÇA:	-11	-11
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	**2.553.362,50**	**2.631.922,07**
	PARA:	**2.036.283,36**	**2.247.109,84**
	DIFERENÇA:	- 517.079,14	- 384.812,23
NOTA EXPLICATIVA: Alterações nas Metas fisicas e Financeira, se deu através de remanejamento de servidores para outras secretarias e demissão solicitada pelo próprio servidor.			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2139-Auxilio Alimentação Servidores- SEMAST	DE:	**82**	**82**
	PARA:	**71**	**71**
	DIFERENÇA:	-11	-11
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	**541.200,00**	**541.200,00**
	PARA:	**468.600,00**	**468.600,00**
	DIFERENÇA:	- 72.600,00	- 72.600,00

ANOTA EXPLICATIVA: Alterações nas Metas fisicas e Financeira, se deu através de remanejamento de servidores para outras secretarias e demissão solicitada pelo próprio servidor.			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2174-Gestão do APAC	DE:	**10**	**10**
	PARA:	**15**	**15**
	DIFERENÇA:	5	5
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	**138.152,27**	**150.585,97**
	PARA:	**187.200,00**	**196.020,00**
	DIFERENÇA:	49.047,73	45.434,03
NOTA EXPLICATIVA: Alterações nas Metas fisicas e Financeira, é devido ao aumento de 10 para 15 apenados.			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2084 - Manter a Frota da SEMAST	DE:	**12**	**12**
	PARA:	**9**	**9**
	DIFERENÇA:	-3	-3
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	**156.951,01**	**166.803,81**
	PARA:	**96.316,00**	**110.554,00**
	DIFERENÇA:	- 60.635,01	- 56.249,81
NOTA EXPLICATIVA: As despesas acima mencionadas serão necessárias para o devido funcionamento da frota da Semast que é composta pelos seguintes veículos: GOL NCG 5499, L200 NDR 7511, MOTO NED 4469, MOTO NDM 0759, GOL NCP 1698, BIZ NBD 1823, ONIBUS CVP 2317, PALIO NCM 7094, GOL NDT 0287 visto serem despesas continuadas.			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
1029 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social	DE:	**0**	**0**
	PARA:	**2**	**2**
	DIFERENÇA:	2	2
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	**0**	**0**
	PARA:	**3.000,00**	**3.000,00**
	DIFERENÇA:	3.000,00	3.000,00
NOTA EXPLICATIVA: A inclusão das metas financeiras é necessária para manter as instituições ligadas à Semast.			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
1952 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente	DE:	**0**	**0**
	PARA:	**1**	**1**
	DIFERENÇA:	1	1
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	**0**	**0**
	PARA:	**5.000,00**	**5.000,00**
	DIFERENÇA:	5.000,00	5.000,00
NOTA EXPLICATIVA:A inclusão das metas financeiras é necessária para manter as instituições ligadas à Semast.			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2227 - Apoiar o Conselho Municipal de Assistencia Socvial	DE:	**20**	**20**
	PARA:	**17**	**17**
	DIFERENÇA:	-3	-3
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	**22.196,33**	**22.835,16**
	PARA:	**6.000,00**	**6.000,00**
	DIFERENÇA:	- 16.196,33	- 16.835,16
NOTA EXPLICATIVA: as despesas acima mencionadas serão necessárias para o devido funcionamento das atividades do Conselho Municipal de Assistecia Social que é composto por 12 titulares e 12 suplentes que participam de reuniões periódicas, convenções municipais e estaduais etc, se fazendo necessário pagameno de diárias e passagens para treinamentos dos mesmo ,visto serem despesas continuadas. A base de calculo é de 5% ao ano.			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2083 - Manter as Atividades do Conselho Tutelar	DE:	**1**	**1**
	PARA:	**1**	**1**
	DIFERENÇA:	0	0
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	**56.463,43**	**57.879,27**
	PARA:		
	DIFERENÇA:	- 56.463,43	- 57.879,27
NOTA EXPLICATIVA: Foi excluída essa ação, pois foi inserido no FUMDICRA Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.			

Pimenta Bueno, 21 de Outubro de 2.019

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

ELAINE STRELOW
Diretora de Departamento de Gestão de Fundos

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4B8A92C0

GABINETE DO PREFEITO
04 SEMAST DE PARA PROGRAMA 1191

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST
Av. Alcinda Ribeiro, Pioneiros – CEP. 76970-000 -000– Tel. (69) 3451-4373 - semastpb@hotmail.com

ALTERAÇÕES DAS AÇÕES DO PPA 2020 A 2021/SEMAST			
PROGRAMA: 1191-PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE ALTA COP. A INFANCIA E ADOLECENTE			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2058 - Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente	DE:	**110**	**110**
	PARA:		
	DIFERENÇA:		
	META FINANCEIRA		
	DE:	**22.050,00**	**23.152,00**
	PARA:	72.045,68	86.392,43

	DIFERENÇA:	49.995,68	63.240,43
NOTA EXPLICATIVA: O aumento na meta financeira, se deu em virtude dessa instituição ter saido de um prédio próprio para um imóvel locado, passando assim a pagar aluguel, água, energia, luz e demais necessidades.			

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5324C831

GABINETE DO PREFEITO
05 SEMAST DE PARA PROGRAMA 1192

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST
Av. Alcinda Ribeiro, Pioneiros – CEP. 76970-000 - Tel. (69) 3451-4373
semastpb@hotmail.com

ALTERAÇÕES DAS AÇÕES DO PPA 2020 A 2021/SEMAST			
PROGRAMA: 1192-APOIO A REDE SOCIASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2059 - Prestar Assistencia a população em situção de vulnerabilidade social	DE:	**16000**	**14000**
	PARA:	**16000**	**14000**
	DIFERENÇA:		
	META FINANCEIRA		
	DE:	**276.439,18**	**314.220,60**
	PARA:	247.800,00	264.530,00
	DIFERENÇA:	- 28.639,18	- 49.690,60
NOTA EXPLICATIVA: as despesas acima mencionadas serão necessárias para o devido funcionamento da ação visando atender a grande demanda de população carrente e em situação de vulnerabilidade social, diante de natalidade, urnas mortuárias, cestas básicas e distribuição gratuita.			

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C688F704

GABINETE DO PREFEITO
06 SEMAST DE PARA PROGRAMA 1193

Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho
Av. Alcinda Ribeiro Pioneiros – CEP. 76970-000 Tel. (69) 3451-4373
semastpb@hotmail.com

ALTERAÇÕES DAS AÇÕES DO PPA 2020 A 2021/SEMAST			
PROGRAMA: 1193- Atendimento Sócio Assistencial de Proteção Básica e Especial			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
1955 - Dar aporte financeiro ao Plano de Ação do FUMDICRA	DE:	**1**	**1**
	PARA:	**1**	**1**
	DIFERENÇA:		
	META FINANCEIRA		
	DE:	**15.000,00**	**15.000,00**
	PARA:	15.000,00	15.000,00
	DIFERENÇA:	-	-
NOTA EXPLICATIVA: Justificamos que as despesas acima mencionadas serão destinadas a execução de projetos aprovados em conformidade com o plano de ação do COMDICRA.			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2083 - Manter as Atividades do Conselho Tutelar	DE:	**1**	**1**
	PARA:	**1**	**1**
	DIFERENÇA:	0	0
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	**56.463,43**	**57.879,27**
	PARA:	51.668,10	54.339,67
	DIFERENÇA:	- 4.795,33	- 3.539,60
NOTA EXPLICATIVA: as despesas acima mencionadas serão necessárias para o devido funcionamento das atividades do Conselho Tutelar onde trabalham 10 servidores visto serem despesas continuadas, quanto a aquisição de material permanente informamos que a base de cálculo varia entre 5% ao ano.			

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:542DA39D

GABINETE DO PREFEITO
07 SEMAST DE PARA PROGRAMA 1242

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST
Av. Alcinda Ribeiro, Pioneiros – CEP. 76970-000 -000– Tel. (69) 3451 - 4373 - semastpb@hotmail.com

ALTERAÇÕES DAS AÇÕES DO PPA 2020 A 2021/SEMAST			
PROGRAMA: 1242-PROGRAMA DA GESTÃO SUAS			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2050-IGD - SUAS	DE:	**1**	**1**
	PARA:	**1**	**1**
	DIFERENÇA:		
	META FINANCEIRA		
	DE:	**29.858,00**	**31.351,00**
	PARA:	10.700,80	11.235,00
	DIFERENÇA:	- 19.157,20	- 20.116,00
NOTA EXPLICATIVA: Recursos Federais utilizados para a manutenção das atividades do Bolsa Familia e cadastro único, atendendo em média 360 familias mensal. Metodologia: Média baseada nos exercícios anteriores.			

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AA7F8FCD

GABINETE DO PREFEITO
08 SEMAST INDICADOR PROGRAMA 1191

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST
Av. Alcinda Ribeiro de Souza, nº 545-CEP 78.984-000 Tel (69)3451-4373
INDICADORES DO PROGRAMA 1242-EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDICADOR	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado ao Longo do PPA				Fonte/Base Geográfica de apuração do Índice/Periodicidade/Fórmula de Cálculo.
			2018	2019	2020	2021	
Nº de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais	115	em 2019			115	120	Fonte: Secretaria **Municipal de Assistência Social-SEMAST** Base Geográfica: **Municipio** Periodicidade: **Anual** Fórmula de Cálculo: **Nº de Portadores de Necessidades Especiais Atendidos/Nº de Portadores de Necessidade Especiais a Atender**
Nº de Famílias com renda familiar per capita inferior 1/4 salário mínimo	980	em 2019			950	930	Fonte: Secretaria **Municipal de Assistência Social-SEMAST** Base Geográfica: **Municipio** Periodicidade: **Anual** Fórmula de Cálculo:Nº **de Famílias com renda familiar per capita inferior 1/4 salário mínimo/Nº de Famílias a Atender**
Nº de Famílias com renda per capita inferior a ½ salário mínimo	1037	em 2019			1.000	980	Fonte: Secretaria **Municipal de Assistência Social-SEMAST** Base Geográfica: **Municipio** Periodicidade: **Anual** Fórmula de Cálculo:Nº **de Famílias com renda per capita inferior a ½ salário mínimo/Nº de Famílias a Atender**
Nº de Família c/renda inferior a 3 salários mínimos, com pessoas com faixa etária de 0 a 18 anos.	3500	em 2019			3.500	3.500	Fonte: Secretaria **Municipal de Assistência Social-SEMAST** Base Geográfica: **Municipio** Periodicidade: **Anual** Fórmula de Cálculo:Nº **de Família c/renda inferior a 3 salários mínimos, com pessoas com faixa etária de 0 a 18 anos/Nº de Famílias a Atender**
Nº de Atendimentos de pessoas em situação de risco e vulnerabilidade atendidas nas unidades.	540	em 2019			540	500	Fonte: Secretaria **Municipal de Assistência Social-SEMAST** Base Geográfica: **Municipio** Periodicidade: **Anual** Fórmula de Cálculo:Nº **de Atendimentos de pessoas em situação de risco e vulnerabilidade atendidas nas unidades./Nº de Pessoas em ituação de risco e Vulnerabilidade a Atender**

Em, 21/10/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A2B9D5C9

GABINETE DO PREFEITO
09 SEMAST INDICADOR PROGRAMA 1242

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST
Av. Alcinda Ribeiro de Souza, nº 545-CEP 78.984-000 Tel (69)3451-4373
INDICADORES DO PROGRAMA 1242-EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INDICADOR	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado ao Longo do PPA				Fonte/Base Geográfica de apuração do Índice/Periodicidade/Fórmula de Cálculo.
			2018	2019	2020	2021	
Nº de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais	115	em 2019			115	120	Fonte: Secretaria **Municipal de Assistência Social-SEMAST** Base Geográfica: **Municipio** Periodicidade: **Anual** Fórmula de Cálculo: **Nº de Portadores de Necessidades Especiais Atendidos/Nº de Portadores de Necessidade Especiais a Atender**
Nº de Famílias com renda familiar per capita inferior 1/4 salário mínimo	980	em 2019			950	930	Fonte: Secretaria **Municipal de Assistência Social-SEMAST** Base Geográfica: **Municipio** Periodicidade: **Anual** Fórmula de Cálculo:Nº **de Famílias com renda familiar per capita inferior 1/4 salário mínimo/Nº de Famílias a Atender**
Nº de Famílias com renda per capita inferior a ½ salário mínimo	1037	em 2019			1.000	980	Fonte: Secretaria **Municipal de Assistência Social-SEMAST** Base Geográfica: **Municipio** Periodicidade: **Anual** Fórmula de Cálculo:Nº **de Famílias com renda per capita inferior a ½ salário mínimo/Nº de Famílias a Atender**
Nº de Família c/renda inferior a 3 salários mínimos, com pessoas com faixa etária de 0 a 18 anos.	3500	em 2019			3.500	3.500	Fonte: Secretaria **Municipal de Assistência Social-SEMAST** Base Geográfica: **Municipio** Periodicidade: **Anual** Fórmula de Cálculo:Nº **de Família c/renda inferior a 3 salários mínimos, com pessoas com faixa etária de 0 a 18 anos/Nº de Famílias a Atender**
Nº de Atendimentos de pessoas em situação de risco e vulnerabilidade atendidas nas unidades.	540	em 2019			540	500	Fonte: Secretaria **Municipal de Assistência Social-SEMAST** Base Geográfica: **Municipio** Periodicidade: **Anual** Fórmula de Cálculo:Nº **de Atendimentos de pessoas em situação de risco e vulnerabilidade atendidas nas unidades./Nº de Pessoas em ituação de risco e Vulnerabilidade a Atender**

Em, 21/10/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:032ABCE6

GABINETE DO PREFEITO
10 SEMAST INDICADOR PROGRAMA 2116

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST
Av. Alcinda Ribeiro de Souza, nº 545-CEP 78.984-000 Tel (69)3451-4373
INDICADORES DO PROGRAMA 2116- PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

INDICADOR	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado ao Longo do PPA				Fonte/Base Geográfica de apuração do Índice/Periodicidade/Fórmula de Cálculo.
			2018	2019	2020	2021	
Nº de Famílias atendidas	120	em 2019	120	120	120	120	Fonte: **Governo Federal**
							Base Geográfica: **Municipio**
							Periodicidade: **Anual**
							Fórmula de Cálculo:**Nº de Famílias Atendidas/Nº de Famílias a Atender**

Em, 21/10/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:15D09C4F

GABINETE DO PREFEITO
11 SEMAST MEMORIA PPA PRGRAMA 1189

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST
Av. Alcinda Ribeiro de Souza, nº 545-CEP 78.984-000 Tel (69)3451-4373

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA 1.189 Apoio Administrativo - SEMAST:			
Fonte:1.000.0000			
AÇÃO: 2.047 Manter as Atividades da SEMAST			
ELEMENTOS DE DESPESAS		**2020**	**2021**
3.3.90.14	Diárias	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
TOTAL		**R$ 5.000,00**	**R$ 5.000,00**
	Material de limpeza	R$ 1.000,00	R$ 1.435,00
3.3.90.30	Gaz de cozinha	R$ 300,00	R$ 315,00
	Material de expediente	R$ 2.000,00	R$ 4.250,00
TOTAL		**R$ 3.300,00**	**R$ 6.000,00**
3.3.90.33	Passagens	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
TOTAL		**R$ 3.000,00**	**R$ 3.000,00**
3.3.90.39	Serviços gráficos	R$ 1.000,00	R$ 5.500,00
	Tarifas bancárias	R$ 1.404,39	R$ 1.474,60
	Tarifas de Agua	R$ 7.472,16	R$ 7.845,74
	Tarifas de telefone	R$ 7.504,16	R$ 7.879,35
	Tarifas de Energia elétrica	R$ 54.545,42	R$ 57.272,69
	Vigilância Monitorada	R$ 23.866,68	R$ 25.060,00
	Rede Integrada de Internet	R$ 27.720,00	R$ 27.720,00
	Sistemas de Gestão Pública	R$ 64.820,00	R$ 71.182,20
	Site da Prefeitura	R$ 824,16	R$ 890,09
	Contratação de Estagiários	R$ 57.500,00	R$ 57.500,00
TOTAL		**R$ 246.656,97**	**R$ 262.324,67**
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
TOTAL		**R$ 1.000,00**	**R$ 1.000,00**
TOTAL GERAL A AÇÃO		**R$ 258.956,97**	**R$ 277.324,67**
AÇÃO: 2.049 Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal			
ELEMENTOS DE DESPESAS		**2020**	**2021**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 1.574.748,74	R$ 1.732.715,41
3.1.90.13	Obrigações Patronias	R$ 451.434,62	R$ 503.894,43
3.1.90.16	Outras despesas variáveis - pessoa civil	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exerc. Anteriores	R$ 100,00	R$ 500,00
3.1.90.94	Indenizações Trabalhistas	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
TOTAL		**R$ 2.036.283,36**	**R$ 2.247.109,84**
AÇÃO: 2.139 Auxílio Alimentação			
ELEMENTOS DE DESPESAS		**2020**	**2021**
3.3.90.46	Auxílio Alimentação para 71 Servidores	R$ 468.600,00	R$ 468.600,00
TOTAL		**R$ 468.600,00**	**R$ 468.600,00**
AÇÃO: 2.174 Gestão da APAC - Fonte: 1.0000000			
3.3.50.43	Conveniar com instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos	R$ 187.200,00	R$ 196.020,00
TOTAL		**R$ 187.200,00**	**R$ 196.020,00**
AÇÃO: 2.084 Manter a Frota da SEMAST			
ELEMENTOS DE DESPESAS		**2020**	**2021**
3.3.90.30	Combustíveis e Lubrificantes Altomotivos	R$ 69.000,00	R$ 76.700,00
	Material para manutenção de veículos	R$ 10.000,00	R$ 15.000,00
TOTAL		**R$ 79.000,00**	**R$ 91.700,00**
3.3.90.39	Taxa de Administração	R$ 4.000,00	R$ 4.500,00
	Manutenção e Conservação de Veículos	R$ 11.207,00	R$ 12.139,55
	Seguros em Geral	R$ 2.109,00	R$ 2.214,45
TOTAL		**R$ 17.316,00**	**R$ 18.854,00**
TOTAL GERAL A AÇÃO		**R$ 96.316,00**	**R$ 110.554,00**
AÇÃO: 1029-Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social			
ELEMENTOS DE DESPESAS		**2020**	**2021**
3.3.90.30	Material de consumo	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
3.3.90.39	Serviços de terceiro	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

4.4.90.51	Obras e instalções	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
TOTAL		**R$ 3.000,00**	**R$ 3.000,00**
AÇÃO: 1952 - Adquir Equipamentos e Material Permanente			
	ELEMENTOS DE DESPESAS	**2020**	**2021**
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanete	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
TOTAL		**R$ 5.000,00**	**R$ 5.000,00**
AÇÃO: 2227 Apoiar o Conselho Municipal de Assistência Social			
	ELEMENTOS DE DESPESAS	**2020**	**2021**
3.3.90.14	Diárias	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
3.3.90.30	Material de Expediente	R$ 500,00	R$ 500,00
3.3.90.33	Passagens	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
3.3.90.39	Serviços gráficos	R$ 500,00	R$ 500,00
TOTAL		**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
TOTA GERAL DO PROGRAMA		**R$ 3.061.356,33**	**R$ 3.313.608,51**

Em, 21/10/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B32C3687

GABINETE DO PREFEITO
12 SEMAST MEMORIA PPA PROGRAMA 1192

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST
Av. Alcinda Ribeiro de Souza, nº 545-CEP 78.984-000 Tel (69)3451-4373

003-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FUMDICRA			
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA 1191-INFÂNCIA E JUVENTUDE PROTEGIDA			
AÇÃO: 2.058 Apoiar as Atividades do FUMDICRA			
	ELEMENTOS DE DESPESAS	**2020**	**2021**
3.3.90.14	Diária	R$ 4.000,00	R$ 5.000,00
TOTAL GERALDA FONTE DE RECURSOS 10150057		**R$ 4.000,00**	**R$ 5.000,00**
3.3.90.30	Generos alimentícios	R$ 10.000,00	R$ 15.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE DE RECUROSOS 1000000		**R$ 10.000,00**	**R$ 15.000,00**
3.3.90.30	Material de expediênte	R$ 1.053,54	R$ 10.361,22
TOTAL GERALDA FONTE DE RECURSOS 10150057		**R$ 1.053,54**	**R$ 10.361,22**
3.3.90.30	Gás de cozinha	R$ 1.392,14	R$ 1.461,75
	Generos alimentícios	R$ 5.500,00	R$ 5.775,00
	Material de limpeza	R$ 2.500,00	R$ 2.625,00
TOTAL GERALDA FONTE DE RECURSOS 10940057		**R$ 9.392,14**	**R$ 9.861,75**
3.3.90.33	Passagens	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
TOTAL GERALDA FONTE DE RECURSOS 10150057		**R$ 2.000,00**	**R$ 4.000,00**
3.3.90.39	Aluguel casa de Acolhimento	R$ 36.000,00	R$ 36.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE DE RECUROSOS 1000000		**R$ 36.000,00**	**R$ 36.000,00**
4.4.90.52	Computadores, Impressoras, mesas, cadeiras, ar condicionados e armários	R$ 2.000,00	R$ 5.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE DE RECUROSOS 1000000		**R$ 2.000,00**	**R$ 5.000,00**
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 10150057		**R$ 7.053,54**	**R$ 19.361,22**
TOTAL GERAL DA FONTE DE RECUROSOS 1000000		**R$ 48.000,00**	**R$ 56.000,00**
TOTAL GERALDA FONTE DE RECURSOS 10940057		**R$ 9.392,14**	**R$ 9.861,75**
TOTAL GERAL DAS FONTES DE RECUROS		**R$ 64.445,68**	**R$ 85.222,97**
AÇÃO: 2.083 Capacitar conselheiros municipais dos direitos da criança/adolescente e conselhos tutelares			
	ELEMENTOS DE DESPESAS	**2020**	**2021**
3.3.90.14	Diárias	R$ 16.250,00	R$ 17.250,00
3.3.90.33	Passagens	R$ 2.000,00	R$ 2.250,00
3.3.90.39	Cursos profissionalizantes	R$ 500,00	R$ 600,00
TOTAL GERAL DA FONTE DE RECUROSOS 1000000		**R$ 18.750,00**	**R$ 20.100,00**
AÇÃO: 1.955 - Apoiar projetos relacionados ao Plano de Ação/Crianças e Adolescentes			
	ELEMENTOS DE DESPESAS	**2020**	**2021**
3.3.50.43	Conveniar com instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos	R$ 22.869,65	60.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE DE RECUROSOS 10000000		**R$ 22.869,65**	**R$ 60.000,00**
3.3.50.43	Conveniar com instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos	R$ 40.000,00	42.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE DE RECUROSOS 10170073		**R$ 40.000,00**	**42.000,00**
TOTAL GERAL DAS FONTES DE RECUROSOS		**R$ 62.869,65**	**R$ 102.000,00**
RESUMO GERAL DO PROGRAMA NAS FONTES DE RECURSOS:			
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 10150057		**R$ 7.053,54**	**R$ 19.361,22**
TOTAL GERAL DA FONTE DE RECUROSOS 1000000		**R$ 89.619,65**	**R$ 136.100,00**
TOTAL GERALDA FONTE DE RECURSOS 10170073		**R$ 40.000,00**	**R$ 42.000,00**
TOTAL GERALDA FONTE DE RECURSOS 10940057		**R$ 9.392,14**	**R$ 9.861,75**
TOTAL GERAL DAS FONTES DE RECUROS		**R$ 146.065,33**	**R$ 207.322,97**

Em, 21/10/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:81FEDC24

GABINETE DO PREFEITO
13 SEMAST MEMORIA PPA PROGRAMA 1242

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST
Av. Alcinda Ribeiro de Souza, nº 545-CEP 78.984-000 Tel (69)3451-4373

002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA 1.242 EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Fonte: 10150057- 10150038- 1000000
AÇÃO: 2.057 Reforçar a Proteção Social Especial

ELEMENTOS DE DESPESAS		2020	2021
3.3.50.43	Conveniar com instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos	R$ 125.000,00	R$ 145.000,00
TOTAL FONTE DE RECUROS 10000000		**R$ 125.000,00**	**R$ 145.000,00**
AÇÃO: 2.050 NOME: Apoiar a Gestão do sistema Único de Assistência Social			
ELEMENTOS DE DESPESAS		**2020**	**2021**
3.3.90.14	Diárias	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 10150038		**R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**
3.3.90.30	Material de expediênte	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
	Materiais para oficinas/profissionalizantes	R$ 1.000,00	R$ 4.100,00
	Generos alimentícios	R$ 6.000,00	R$ 7.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 10150038		**R$ 13.000,00**	**R$ 17.100,00**
3.3.90.33	Passagens	R$ 1.800,00	R$ 2.500,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 10150038		**R$ 1.800,00**	**R$ 2.500,00**
3.3.90.36	Cursos Profissionalizantes	R$ 12.136,59	R$ 15.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 10150038		**R$ 12.136,59**	**R$ 15.000,00**
3.3.90.39	Sonorização e divulgação	R$ 3.000,00	R$ 3.250,00
	Serviços gráficos	R$ 2.000,00	R$ 4.063,28
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 10150038		**R$ 5.000,00**	**R$ 7.313,28**
4.4.90.52	Computador, Impressora,gabines e nobreak	R$ 9.800,00	R$ 14.400,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 10150038		**R$ 9.800,00**	**R$ 14.400,00**
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 10150038		**R$ 47.736,59**	**R$ 62.313,28**
AÇÃO: 2.051 Reforçar a Proteção Social Básica			
ELEMENTOS DE DESPESAS		**2020**	**2021**
3.3.90.30	Material de limpeza	R$ 10.000,00	R$ 10.500,00
	Material de expediênte	R$ 20.000,00	R$ 20.450,00
	Gás de cozinha	R$ 4.000,00	R$ 4.200,00
	Material de construção	R$ 5.000,00	R$ 5.250,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 100000000		**R$ 39.000,00**	**R$ 40.400,00**
3.3.90.30	Generos alimentícios	R$ 36.443,99	R$ 52.142,59
	Materiais para oficinas/profissionalizantes	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 10150057		**R$ 46.443,99**	**R$ 62.142,59**
3.3.90.32	Urnas Mortuarias	R$ 59.000,00	R$ 69.500,00
	Passagens	R$ 17.000,00	R$ 20.500,00
	Cestas básicas	R$ 30.000,00	R$ 37.500,00
	Peixes e ovos de chocolate	R$ 8.918,10	R$ 16.500,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 100000000		**R$ 114.918,10**	**R$ 144.000,00**
3.3.90.36	Cursos Profissionalizantes	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 10150057		**R$ 10.000,00**	**R$ 10.000,00**
3.3.90.39	Sonorização e divulgação	R$ 10.000,00	R$ 15.000,00
	Treinamento profissionalizante	R$ 5.500,00	R$ 10.000,00
	Serviços para atender outras atividades	R$ 10.000,00	R$ 17.150,00
	Serviços gráficos	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 10150057		**R$ 35.500,00**	**R$ 52.150,00**
4.4.90.52	01 computador com impressora completo	R$ 4.300,00	R$ 15.350,00
	02 datashow retroprojetor	R$ 1.500,00	R$ -
	02 caixas de som amplificacada	R$ 2.000,00	R$ -
	01 microfone	R$ 1.000,00	R$ -
	01 kit teclado musical	R$ 2.000,00	R$ -
	01 fogão industrial 6 bocas	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
	01 freezer	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
	02 redes de volei com bolas	R$ 2.000,00	R$ -
	02 Kit de futebol com bola	R$ 1.800,00	R$ 1.000,00
	02 camas elásticas (pula-pula)	R$ 4.000,00	R$ 2.550,00
	02 geldeiras	R$ 4.000,00	R$ 2.000,00
	01 ar condicionado 36000 BTUs	R$ 5.000,00	
	10 violões	R$ 5.000,00	
	06 baias	R$ 2.000,00	
	mesas, cadeiras, armários, prateleiras	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 10150057		**R$ 44.600,00**	**R$ 30.900,00**
TOTAL GERAL DA FONTE DE RECUROSOS 1000000		**R$ 153.918,10**	**R$ 184.400,00**
TOTAL GERALDA FONTE DE RECURSOS 10150057		**R$ 136.543,99**	**R$ 155.192,59**
TOTAL GERAL DAS FONTES DE RECUROS		**R$ 290.462,09**	**R$ 339.592,59**
AÇÃO: 2.056 Reforçar a Proteção Social Especial			
ELEMENTOS DE DESPESAS		**2020**	**2021**
3.3.50.43	Conveniar com instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos	R$ 1.500,00	R$ 5.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 100000000		**R$ 1.500,00**	**R$ 5.000,00**
3.3.50.43	Conveniar com instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos	R$ 40.700,80	R$ 41.235,80
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 10150057		**R$ 40.700,80**	**R$ 41.235,80**
3.3.90.30	Material de limpeza	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
	Material de expediênte	R$ 2.000,00	R$ 5.250,00
	Gás de cozinha	R$ 1.300,00	R$ 1.050,00
	Material de construção	R$ 1.500,00	R$ 3.150,00
	Material para as oficinas com a cominidade	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	Generos alimentícios	R$ 1.500,00	R$ 3.150,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 10150057		**R$ 8.300,00**	**R$ 15.600,00**
3.3.90.32	Distribuição gratuita	R$ -	R$ 11.942,33
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 10150057			**R$ 11.942,33**
3.3.90.36	Cursos Profissionalizantes	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 10150057		**R$ 10.000,00**	**R$ 10.000,00**
3.3.90.39	Aluguel prédio CREAS - 1.000.0000	R$ 17.000,00	R$ 5.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 100000000		**R$ 17.000,00**	**R$ 5.000,00**
3.3.90.39	Serviços gráficos	R$ 12.000,00	R$ 11.000,00
	Treinamento profissionalizante	R$ 6.000,00	R$ 8.000,00
	Sonorização e divulgação	R$ 8.000,00	R$ 6.883,83
	Serviços para atender outras atividades	R$ 20.000,00	R$ 25.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 10150057		**R$ 46.000,00**	**R$ 50.883,83**
3.3.90.48	Auxílio a Pessoa Física - 1.000.0000	R$ 3.000,00	R$ 5.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 100000000		**R$ 3.000,00**	**R$ 5.000,00**

4.4.90.52	02 ar condicionado	R$ 6.000,00	R$ 7.000,00
	02 Poltronas	R$ -	R$ 2.520,34
	Mesas e cadeiras de escritórios	R$ 4.848,10	R$ 4.000,00
	Armários e prateleiras	R$ -	R$ 4.000,00
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 10150057		**R$ 10.848,10**	**R$ 17.520,34**
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 10150057		**R$ 115.848,90**	**R$ 147.182,30**
TOTAL GERAL DA FONTE DE RECUROSOS 1000000		**R$ 21.500,00**	**R$ 15.000,00**
TOTAL GERAL DAS FONTES DE RECUROS		**R$ 137.348,90**	**R$ 162.182,30**
RESUMO GERAL DO PROGRAMA NA FONTES DE RECURSOS:			
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 10150057		**R$ 252.392,89**	**R$ 302.374,89**
TOTAL GERAL DA FONTE DE RECURSOS 1000000		**R$ 300.418,10**	**R$ 344.400,00**
TOTAL DA FONTE DE RECURSOS 10150038		**R$ 47.736,59**	**R$ 62.313,28**
TOTAL GERAL DAS FONTES DE RECURSOS		**R$ 600.547,58**	**R$ 709.088,17**

Em, 21 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D6B821B6

GABINETE DO PREFEITO
14 SEMAST MEMORIA PPA PROGRAMA 2116

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST
Av. Alcinda Ribeiro de Souza, nº 545-CEP 78.984-000 Tel (69)3451-4373

002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA 2116- PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS			
AÇÃO: 1.953 NOME: Apoiar a Primeira Infância no SUAS - Fonte: 1.015.0057			
ELEMENTOS DE DESPESAS		**2020**	**2021**
3.1.90.04	Contratação de pessoal por tempo determidado	R$ 38.000,00	R$ 40.000,00
3.1.90.13	Obrigações patronais	R$ 12.000,00	R$ 13.000,00
3.3.90.14	Diárias	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
3.3.90.30	Material de limpeza	R$ 100,00	R$ 100,00
	Material de expediênte	R$ 500,00	R$ 500,00
	Generos alimentícios	R$ 100,00	R$ 100,00
3.3.90.33	Passagens	R$ 150,00	R$ 150,00
3.3.90.39	Sonorização e divulgação	R$ 50,00	R$ 50,00
	Serviços gráficos	R$ 100,00	R$ 100,00
	Tarifas Bancárias	R$ 200,00	R$ 200,00
3.3.90.46	Tickt alimentação	R$ 25.000,00	R$ 27.000,00
4.4.90.52	Material permanente	R$ 800,00	R$ 800,00
TOTAL GERAL		**R$ 79.000,00**	**R$ 84.000,00**

Pimenta Bueno, 21 de Outubro de 2.019.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6B263392

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL N.º 319/2019 DE, 30 DE OUTUBRO DE 2.019.

ALTERA O DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº 303/2018 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

D E C R E T A

Art. 1º Dá nova redação ao art. 2.º e 6.º do Decreto Regulamentar Municipal nº 303/2018 de 26 de Outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A GPVDF destina-se a remuneração dos servidores públicos ocupantes do cargo de Auditor Tributário e Fiscal Tributário, exclusivamente pela execução de atividades estabelecidas na Lei Municipal nº 1.547/2009 de 23 de Julho de 2009, na Instrução Normativa RFB nº 1.640 de 11 de Maio de 2016, no Decreto nº 6.433 de 15 de Abril de 2.008, na Resolução CGITR nº 3 de 07 de Julho de 2008, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006 e Resolução do CGSN nº 094/2011, Lei Complementar Municipal nº 011/2017, conforme pontuação estabelecida no anexo I e II deste decreto. (**ND**)

Art. 6º. Os procedimentos da GPVDF constantes na Tabela de Pontos do Anexo I e II deste Decreto, quando exercidos, deverão ser discriminados, obrigatoriamente, em Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA.(**ND**)

Art. 2º Este Decreto Regulamentar entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 30 de Outubro de 2.019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO - I

TABELA DE PONTUAÇÃO
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DA AUDITORIA TRIBUTÁRIA

ITEM	PROCEDIMENTOS	PONTOS
1	Acompanhar e manter atualizado o cadastro de pessoas jurídicas comerciais e industriais, além dos serviços de transporte intermunicipal e telecomunicações; ou examinar e classificar nos respectivos códigos de atividades as novas empresas cadastradas; ou cruzar informações, mediante convênio com o Estado, sobre cadastramento das empresas, ou efetuar diligência de verificação na emissão das Declarações Anuais de ICMS; ou elaborar relatório de acompanhamento de declaração do VAF – Valor Adicionado Fiscal relativo ao ICMS (por contribuinte); ou elaborar recursos de inclusão de Declarações e casos de 2ª via; acompanhar os resultados de fixação de índices de participação dos municípios; ou acompanhar as demais transferências constitucionais da União (ITR, Simples Nacional) e do Estado; ou acompanhamento por contribuinte no PGDAS-D do Simples Nacional.	70
2	Auditar contratos para apuração dos tributos correspondentes (por contrato).	50
3	Levantamento Fiscal para lançamento de taxas em execução de processo de Licença de Construção (por processo).	50
4	Levantamento Fiscal para lançamento de taxas e ISSQN em execução e expedição de HABITE-SE (por processo).	80
5	Levantamento e parecer para constituição de credito para fins de ITBI	30
6	Arbitramento por ação fiscal, (por exercício);	20
7	Auto de Infração	50
8	Emissão de Parecer de Natureza Fiscal	50
9	Emissão de relatório circunstanciado/fiscal	80
10	Ato de certificação de regularidade fiscal/certidão empresarial ou atualização cadastral (por ato)	20
11	Notificação de natureza fiscal	30

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO II

DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ITEM	PROCEDIMENTO	PONTO
1	Notificação de natureza fiscal – por ato	10
2	Análise e parecer em processo Administrativo Tributário para fins de apuração fiscal (Revisão dentre outros) por ato.	40
3	Auto de Infração – por ato	50
4	Levantamento e parecer para constituição de credito para fins de ITBI	30
5	Lançamento de Credito Tributário- (IPTU, Taxas, ITBI, ISSQN e Outros) por unidade.	2
6	Vistoria "*in loco"* para constatação de fato – por ato	15
7	Fiscalização para fins tributários – por ato	15
8	**Plantão Fiscal**	
8.1	Plantão Fiscal com escala diária de 6 horas	15
8.2	Plantão Fiscal com escala diária de até 8 horas.	35
8.3	Plantão Fiscal com escala diária de até 12 horas.	40
9	**Final de Semana, sábado, domingo e feriado**	
9.1	Plantão Fiscal com escala diária de até 6 horas.	40
9.2	Plantão Fiscal com escala diária de até 8 horas.	50
9.3	Plantão Fiscal com escala diária de até 12 horas.	60
10	Constatação da Regularidade fiscal - por contribuinte	15
11	Constatação da Regularidade fiscal ou atualização cadastral ou cadastramento (imobiliário, mobiliário e avulso) - por contribuinte	05

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8C55E222

GABINETE DO PREFEITO
01 SEMAGRI DE PARA PROGRAMA 1011

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO

ALTERAÇÃO DAS AÇÕES DO PPA 2018-2021, REVISÃO DO PPA EXERCÍCIOS 2020 A2021			
PROGRAMA: 1011-APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2019-Manter as Atividades da SEMAGRI	DE:	**1**	**1**
	PARA:	**1**	**1**
	DIFERENÇA:		
	META FINANCEIRA		
	DE:	16.100,00	20.176,89
	PARA:	121.971,14	139.821,68
	DIFERENÇA:	**105.871,14**	**119.644,79**
Justificativa: Houve alteração na meta financeira, em virtude que a aquisição de material de consumo que antes era solicitados e empenhados pela SEMAD, passará a ser pela SEMAGRI.			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2020-Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	DE:	**21**	**21**
	PARA:	**26**	**26**
	DIFERENÇA:	**5**	**5**
	META FINANCEIRA		
	DE:	1.022.271,89	1.087.654,36
	PARA:	1.238.290,37	1.272.147,86
	DIFERENÇA:	**216.018,48**	**184.493,50**
Justificativa: Houve alteração na meta fisica e finaneira devido ao remanejamento de servidores.			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2138-Auxilio Alimentação - SEMAGRI	DE:	**20**	**20**
	PARA:	**26**	**26**
	DIFERENÇA:	**6**	**6**
	META FINANCEIRA		
	DE:	132.000,00	132.000,00
	PARA:	171.600,00	171.600,00
	DIFERENÇA:	**39.600,00**	**39.600,00**

Justificativa: Houve alteração na meta fisica e finaneira devido ao remanejamento de servidores.			
INCLUSÃO DE AÇÃO DO PPA 2018-2021, REVISÃO DO PPA EXERCÍCIOS 2020 A 2021			
PROGRAMA: 1011-APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2022 -Manter a Frota da SEMAGRI	DE:	**17**	**17**
	PARA:	**21**	**21**
	DIFERENÇA:		
	META FINANCEIRA		
	DE:	189.871,84	206.842,43
	PARA:	189.871,84	206.842,43
	DIFERENÇA:	-	-
Justificativa: Houve alteração na meta fisica,devido os veiculos adquirido através de convênios, e o valor mencionado é para manter a frota da SEMAGRI no total 21.			

Em, 21 de Outubro 2.019

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Sec. Munic. De Meio Ambiente

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:36F9E12A

GABINETE DO PREFEITO
02 SEMAGRI DE PARA PROGRAMA 1012

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO

INCLUSÃO DE AÇÃO DO PPA 2018-2021, REVISÃO DO PPA EXERCÍCIOS 2020 A 2021			
PROGRAMA: 1012 - APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
1036-Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos	DE:		
	PARA:	**3**	
	DIFERENÇA:		
	META FINANCEIRA		
	DE:		
	PARA:	**624.000,00**	
	DIFERENÇA:		
Justificativa: Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos, foi considerados as propostas realizadas juntos aos entes federativos (Estado e União).			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
1960-Construir, Ampliar e Reformar Unidades de Abastecimento de Água	DE:		
	PARA:	**2**	
	DIFERENÇA:		
	META FINANCEIRA		
	DE:	-	
	PARA:	**665.000,00**	
	DIFERENÇA:		
Justificativa: Construção de 2 poços, destinado para atender a população do assentamento do Projeto Casulo, Convênio Funasa.			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2231-Atender o Programa Porteira a Dentro	DE:	**0**	**0**
	PARA:	**832**	**832**
	DIFERENÇA:		
	META FINANCEIRA		
	DE:	**0**	**0**
	PARA:	**600.110,07**	**630.115,57**
	DIFERENÇA:		
Justificativa: Programa Porteira a Dentro, foi considerado a planilha de serviços para o programa, desenvolvida com os serviços pagos em conformidade a Lei Municipla nº 2.431/2018, onde a Secretaria Municpal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI, atende diretamente o produtor rural em sua propriedade, com serviços de abertura com cascalhamento de carreador, aterramento de curral, abertura de tanque de peixe e bebedouro para gado, transporte de insumos, manilhamentos, gradeamento, calcareamento, limpeza de pasto e acero entre tantos outros serviços que se façam necessarios.			
ALTERAÇÃO DE AÇÃO DO PPA 2018-2021, REVISÃO DO PPA EXERCÍCIOS 2020 A 2021			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2062-Apoiar o Desenvolvimento Rural	DE:	**25**	**25**
	PARA:	**50**	**50**
	DIFERENÇA:		
	META FINANCEIRA		
	DE:	41.652,36	21.173,70
	PARA:	38.527,19	21.173,70
	DIFERENÇA:	**3.125,17**	
JUSTIFICATIVA: O valor acima mencionado é para dar apoio aos produtores rurais, no que se refere ao Desenvolvimento Rural com a execução do PAA - Programa de Aquisição de Alimentos que atenderá em média 25 famílias de agricultores familiares.			

Em, 21 de Outubro 2.019

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Sec. Munic. De Meio Ambiente

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador: 04D70817

GABINETE DO PREFEITO
03 SEMAGRI DE PARA PROGRAMA 1198

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO

INCLUSÃO DE PROGRAMA D0 PPA 2018-2021, REVISÃO DO PPA EXERCÍCIOS 2020 A 2021			
PROGRAMA: 1198 - GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**

2085-Coletar, Transportar e Disposição Final dos Residuos Sólidos Urbano	DE:	7.200	7.200
	PARA:		
	DIFERENÇA:		
	META		
	FINANCEIRA		
	DE:	2.837.014,06	2.596.514,74
	PARA:	3.288.120,00	3.452.526,00
	DIFERENÇA:	**- 451.105,94**	**- 856.011,26**
Justificativa: Gestão de Resíduos Sólidos: valores a serem utilizados na coleta de resíduos sólidos domiciliar, transporte e disposição final até o aterro em Cacoal. Nessa ação, foi incluso a remoção dos RSU's acumulados no lixão, visando o cumprimento de sentença de Ação Civil Publica nº 7005748-48.2018.8.22.0009.			

Em, 21 de Outubro 2.019

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Sec. Munic. de Meio Ambiente

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A975B2E5

GABINETE DO PREFEITO
04 SEMAGRI DE PARA PROGRAMA 1204

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO

INCLUSÃO DE PROGRAMA DO PPA 2018-2021, REVISÃO DO PPA EXERCÍCIOS 2020 A 2021			
PROGRAMA: 1204 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2090-Apoiar as Ações do Turismo Econômico Sustentável	DE:	**120**	**120**
	PARA:	**2**	**2**
	DIFERENÇA:		
	META FINANCEIRA		
	DE:	45.983,00	91.000,00
	PARA:	86.932,76	219.996,71
	DIFERENÇA:	**40.949,76**	**128.996,71**
Os valores aqui apresentados são para contrapartida de convênio com o Go verno do Estado para promover a Feira Agropecuária - E XPOPIB e FICOP, eventos que busca m promover em nosso município o Turísmo Econômico.			

Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
1963-Implantar Estruturas Turísticas	DE:		
	PARA:	**1**	
	DIFERENÇA:		
	META FINANCEIRA		
	DE:		
	PARA:	**13.000,00**	
	DIFERENÇA:		
O valor acima mencionado é de contrapartida de Convênio Federal, para implantar Portais Turísticos em nosso município, visando identificar para os turístas as nossas potencialidades.			

Em, 21 de Outubro 2.019

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Sec. Munic. De Meio Ambiente

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:98D57936

GABINETE DO PREFEITO
05 SEMAGRI DE PARA PROGRAMA 1248

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO

INCLUSÃO DE PROGRAMA DO PPA 2018-2021, REVISÃO DO PPA EXERCÍCIOS 2020 A 2021			
PROGRAMA: 1248 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2309-Indenizar e Restituir	DE:		
	PARA:	1	1
	DIFERENÇA:		
	META FINANCEIRA		
	DE:		
	PARA:	2.000,00	2.000,00
	DIFERENÇA:		
Justificativa: O valor mencionado acima é para pagamentos de Indenizações e Restituições referente a convênios e outros.			

Em, 21 de Outubro 2.019

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Sec. Munic. De Meio Ambiente

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:70EF27AD

GABINETE DO PREFEITO
06 SEMAGRI DE PARA PROGRAMA 2115

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO

INCLUSÃO DE PROGRAMA PPA 2018-2021, REVISÃO DO PPA EXERCÍCIOS 2020 A 2021			
PROGRAMA: 2115-GESTÃO DO MEIO AMBIENTE			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2063-Manter as Atividades do Meio Ambiente	DE:		
	PARA:	**1**	**1**
	DIFERENÇA:		
	META FINANCEIRA		
	DE:	3.000,00	44.917,27
	PARA:	331.055,23	347.607,99
	DIFERENÇA:	**327.935,23**	**302.690,72**
Justificativa: Proteção Ambiental: As despesas acima mencionadas visam prover a Central de Meio Ambiente de infraestrutura adequada para o desenvolvimento de suas atividades, que são: executar e fiscalizar, diretamente ou indiretamente, a política ambiental no âmbito do Município de Pimenta Bueno, bem como aquelas atribuições repassadas através de Termo de Convênio com a SEDAM, orientando as ações do Poder Executivo voltadas para a utilização dos recursos ambientais, em conformidade com seu manejo.			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2312-Preservar Estruturas do Meio Ambiente	DE:		
	PARA:	**3**	**3**
	DIFERENÇA:		
	META FINANCEIRA		
	DE:		
	PARA:	**170.000,00**	**178.500,00**
	DIFERENÇA:		
As despesas acima mencionadas visam a Preservação das Estruturas do Meio Ambiente, incluindo o Horto Florestal, Parque Natural e ETR - Estação de Triagem de Resíduos.			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
1962-Implantar Sistema de Gerenciamento e Manejo de Resíduos Sólidos Urbano	DE:		
	PARA:	**1**	
	DIFERENÇA:		
	META FINANCEIRA		
	DE:	-	
	PARA:	**150.000,00**	
	DIFERENÇA:		
O recurso do Convênio586/2016, no valor de 15.000.000,00 (Quinze milhões) serão inseridos quando houver a disponibilização do recursos em conta, pelo órgão repassador FUNASA.			

Em, 21 de Outubro 2.019

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Sec. Munic. De Meio Ambiente

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C2B4FB71

GABINETE DO PREFEITO
07 SEMAGRI INDICADOR PROGRAMA 1012

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO
INDICADORES DO PROGRAMA 1012

INDICADOR	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado ao Longo do PPA				Fonte/Base Geográfica de apuração dp Índice/Periodicidade/Fórmula de Cálculo
			2018	2019	2020	2021	
Nº DE FAMILIAS BENEFICIADAS	**150 familias**	**mai/19**					Fonte: EMATER, IDARON E SEMAGRI
					832	**832**	Base Geográfica: Municipio
							Periodicidade: anual
							Fórmula de Cálculo: Nº de Propriedade com Área até 240 ha x 3 (considerando 3 membros na familia)

Em, 21 de Outubro de 2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FC9D02A7

GABINETE DO PREFEITO
08 SEMAGRI INDICADOR PROGRAMA 1198

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO

INDICADORESDO PROGRAMA							
INDICADOR	**Índice mais Recente**	**Data de Apuração**	**Índice Esperado ao Longo do PPA**				**Fonte/Base Geográfica de apuração dp Índice/Periodicidade/Fórmula de Cálculo**
			2018	**2019**	**2020**	**2021**	
TONELADAS DE LIXOS	**9.600 ton**	**mai/19**					Fonte: Relatório de RSU coletado nos ultimos 12 meses.
					7.200	**7.200**	Base Geográfica: Municipio
							Periodicidade: anual
							Fórmula de Cálculo: Qntidade de RSU coleto no dia (ton)*Nº dias mês*Nº meses ano.

Em, 21 de Outubro de 2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:33A11AAF

GABINETE DO PREFEITO
09 SEMAGRI INDICADOR PROGRAMA 1204

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO
INDICADORES DO PROGRAMA 1204

INDICADOR	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado ao Longo do PPA				Fonte/Base Geográfica de apuração dp Índice/Periodicidade/Fórmula de Cálculo
			2018	2019	2020	2021	
Nº DE TURISTAS	25%	mai/19					Fonte: ARPB-Associação Rural de Pimenta Bueno e ACIPB-Associação Comercia e Industria de Pimenta Bueno
					300.000	200.000	Base Geográfica: Municipio
							Periodicidade: anual e bianual
							Fórmula de Cálculo: Estimou-se o numero de 2,2 pessoas por m²

Em, 21 de Outubro de 2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:11F33624

GABINETE DO PREFEITO
10 SEMAGRI INDICADOR PROGRAMA 2115

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO
INDICADORES DO PROGRAMA 2115

INDICADOR	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado ao Longo do PPA				Fonte/Base Geográfica de apuração dp Índice/Periodicidade/Fórmula de Cálculo
			2018	2019	2020	2021	
Nº DE PESSOAS IMPACTADAS	9600 pessoas	mai/19					Fonte: IBGE
					36.434	36434	Base Geográfica: Municipio
							Periodicidade: anual
							Fórmula de Cálculo: Nº de habitantes no município.

Em, 21 de Outubro de 2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E64F0B50

GABINETE DO PREFEITO
11 SEMAGRI MEMORIA DE CALCULO PPA 1011

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA Nº 1011- APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI			
RESUMO GERAL DAS MEMÓRIAS		2020	2021
2020-Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - SEMAGRI			
3.1.90.11	Remunerar Pessoal e Encargos Sociais-SEMAGRI	954.822,11	979.826,15
3.1.90.13	Obrigações Paronais	277.468,26	286.321,71
3.1.90.92	Despesas Exercicio Anterior	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94	Indenizações Trabalhista	5.000,00	5.000,00
TOTAL GERAL AÇÃO 2020		**1.238.290,37**	**1.272.147,86**
2019 - Manter as Atividades da SEMAGRI			
ELEMENTO DE DESPESA			
3.3.90.14	Pagamento de Diárias	10.000,00	10.590,99
3.3.90.30	Gêneros de Alimentação (Café, açúcar e água)	6.176,48	16.850,12
	Material de Expediente (Sulfite, lápis, caneta, cola, prancheta, colchete, clips, tesoura, régua, perfurador, grampeador, grampos, molha dedo, pasta suspensa, pasta, fitas adesivas, marca texto,)		
	Material de Processamento de Dados (mouse, teclado, fontes, peças para computador)		
	Material de Proc. de Dados (Toner)		
	Material de Proteção e Segurança (Botina, capacete, colete, óculos de proteção, EPI's)		
3.3.90.33	Passagens para o país (Aéreas e Terrestres)	2.000,00	2.726,00
3.3.90.39	Processamento de Dados, Site da Prefeitura e Sistema de Informática, Agua, energia eletica, telefone, sistema de vigilancia.	101.794,66	104.495,58
3.3.90.92	Despesas de Exercicios anteriores	100,00	100,00
4.4.90.52	Aquisição de Ar condicionados (5 unidade), mobiliários	1.900,00	5.058,99
TOTAL GERAL DA AÇÃO 2019		**121.971,14**	**139.821,68**
2138 - Auxilio Alimentação- SEMAGRI			
ELEMENTO DE DESPESA			
3.3.90.46	Auxilio Alimentação (26 servidores)	171.600,00	171.600,00
TOTAL GERAL DA AÇÃO 2138		**171.600,00**	**171.600,00**
2022 - Manter a Frota - SEMAGRI			
ELEMENTO DE DESPESA			
3.3.90.30	Manutenção e Conservação de Veículos/peças	72.804,38	78.264,70
	Combustíveis e Troca de Óleo	83.205,00	89.445,38
3.3.90.39	Taxa de Administração	1.935,00	2.236,13
	Licenciamentos	14.515,50	16.771,01
	Serviços de Lavagem	7.740,00	8.944,54
	Seguro em geral	9.675,00	11.180,67
TOTAL GERAL DA AÇÃO 2022		**189.874,88**	**206.842,43**
TOTAL GERAL PROGRAMA - 1011		**1.721.736,39**	**1.790.411,97**
TOTAL/ FONTE 1.000.0000		**1.721.736,39**	**1.790.411,97**

Em 21 de Outubro de 2019.

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES

Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Turismo

ANGELA MARIA DE FREITAS
Gerente do Programa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:30586CB6

GABINETE DO PREFEITO
12 SEMAGRI MEMORIA DE CALCULO PPA 1012

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA: 20.608.1012- APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
RESUMO GERAL DAS MEMÓRIAS		**2020**	**2021**
1036 - Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos			
ELEMENTO DE DESPESA			
4.4.90.52.00.00	Aquisição de máquinas e implementos agrícolas	24.000,00	
1.000.0045	Contrapartida de Recursos Federais		
4.4.90.52.00.00	Aquisição de máquinas e implementos agrícolas	600.000,00	
20.14.00.36	Repasses de Recursos Federais		
TOTAL GERAL DA AÇÃO 1036		**624.000,00**	
1960 - Construir, Ampliar e Reformar Unidades de Abastecimento de Água			
ELEMENTO DE DESPESA			
4.4.90.51.00.00	Construir poços artesianos em comunidades rurais		
1.000.0045	Contrapartidas de Recursos Federais	10.000,00	
4.4.90.51.00.00	Construir poços artesianos em comunidades rurais		
20.14.00.36	Repasses de Recursos Federais	600.000,00	
4.4.90.51.00.00	Construir poços artesianos em comunidades rurais		
1.000.0044	Contrapartidas de Recursos Estaduais	5.000,00	
4.4.90.51.00.00	Construir poços artesianos em comunidades rurais		
20.14.00.37	Repasses de Recursos Estaduais	50.000,00	
TOTAL GERAL DA AÇÃO 1960		**665.000,00**	
2062 – Apoiar o Desenvolvimento Rural			
ELEMENTO DE DESPESA			
3.3.90.30.00.00	Adquirir insumos	27.930,19	10.586,85
3.3.90.39.00.00	Contratação de empresas para promover atividades massais	10.597,00	10.586,85
TOTAL GERAL DA AÇÃO 2062		**38.527,19**	**21.173,70**
2231 - Atender o Programa Porteira A Dentro			
ELEMENTO DE DESPESA / FONTE 01.017.9999			
3.3.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil	80.000,00	84.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (peças, combustíveis, óleos lubrificantes para manter os veículos e máquinas que integram a ação)	250.000,00	262.500,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	5.250,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Serviços de lavagem, manutenção mecânica, taxa de administração para os veículos e máquinas que integram a ação)	100.000,00	105.000,00
3.3.90.39.00.00	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - LIVRE	110,07	115,57
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações (Realização a construção de instalações para atender a manutenção preventiva dos veículos e máquinas da SEMAGRI)	115.000,00	120.750,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente (aquisição de implentos para integrar a frota da SEMAGRI)	50.000,00	52.500,00
TOTAL GERAL DA AÇÃO 2231		**600.110,07**	**630.115,57**
TOTAL GERAL DO PROGRAMA 1012		**1.927.637,26**	**651.289,27**
TOTAL DA FONTE: 1.000.0045		**34.000,00**	
TOTAL DA FONTE: 2.014.0036		**1.200.000,00**	
TOTAL DA FONTE: 1.000.0044		**5.000,00**	
TOTAL DA FONTE: 2.014.0037		**50.000,00**	
TOTAL DA FONTE: 1.000.0000		**38.527,19**	**21.173,70**
TOTAL DA FONTE: 1.017.9999		**600.000,00**	**630.000,00**
TOTAL DA FONTE: 1.094.0000		**110,07**	**115,57**

Em 21 de Outubro de 2019

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Turismo

CAROLINE BORDINHÃO
Gerente do Programa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D18924C4

GABINETE DO PREFEITO
13 SEMAGRI MEMORIA DE CALCULO PPA 1198

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA: 1198- GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
RESUMO GERAL DAS MEMÓRIAS		**2020**	**2021**
2085 - Coletar, Transportar e Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbano			
ELEMENTO DE DESPESA			
3.3.90.39.00.00 1.000.0000	Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos	1.576.800,00	1.655.640,00
	Transporte p/ Aterro Sanitário	232.920,00	244.566,00
	Disposição Final em Aterro Sanitário	1.108.800,00	1.164.240,00
	Disposição Final do RSU (Limpeza do Lixão)	369.600,00	388.080,00
SUB TOTAL DA AÇÃO 2085		**3.288.120,00**	**3.452.526,00**

TOTAL GERAL PROGRAMA 2115	**3.288.120,00**	**3.452.526,00**
TOTAL DA FONTE: 1.000.0000	**3.288.120,00**	**3.452.526,00**

Em 21 de Outubro de 2019

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Turismo

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Gerente do Programa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8D92CE8B

GABINETE DO PREFEITO
14 SEMAGRI MEMORIA DE CALCULO PPA 2115

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA: 2115- GESTÃO DO MEIO AMBIENTE			
RESUMO GERAL DAS MEMÓRIAS		**2020**	**2021**
2063 - Manter as Atividade do Meio Ambiental			
ELEMENTO DE DESPESA / FONTE 01.017.0072			
3.3.90.14.00.00 Diárias Pessoal Civil		30.000,00	31.500,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo		125.935,23	132.231,99
3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção		15.000,00	15.750,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		137.200,00	144.060,00
3.3.90.39.00.00 Contratação de Estagiários		22.800,00	23.940,00
3.3.90.39.00.00 REMUN. DEP. BANCÁRIOS		120,00	126,00
SUB TOTAL AÇÃO 2063		**331.055,23**	**347.607,99**
2312 - Preservar Estruturas do Meio Ambiente			
ELEMENTO DE DESPESA / FONTE 01.017.0072			
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações		80.000,00	84.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente		90.000,00	94.500,00
SUB TOTAL AÇÃO 2312		**170.000,00**	**178.500,00**
1962 - Implantar Sistema de Gerenciamento e Manejo de Resíduos Sólidos			
ELEMENTO DE DESPESA			
4.4.90.52.00.00	Aquisição de máquinas e equipamentos para a operacionalização do aterro sanitário	50.000,00	
1.000.0045	Contrapartida de Recursos Federais		
4.4.90.51.00.00	Construir as instalações do Aterro Sanitário	100.000,00	
1.000.0045	Contrapartidas de Recursos Federais		
SUB TOTAL AÇÃO 1962		**150.000,00**	
TOTAL GERAL PROGRAMA 2115		**651.055,23**	**526.107,99**
TOTAL DA FONTE: 1.017.0072		**500.935,23**	**525.981,99**
TOTAL DA FONTE: 1.000.0045		**150.000,00**	
TOTAL DA FONTE: 1.094.0000		**120,00**	**126,00**
Nota Explicativa:			
1. Ação 1962 - O recursos do Convênio586/2016, no valor de 15.000.000,00 (Quinze milhões) serão inseridos quando houver a disponibilização do recursos em conta, pelo órgão repassador FUNASA.			

Em 21 de Outubro de 2019

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Turismo

RAFAEL MORAIS DE OLIVEIRA
Gerente do Programa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6358B988

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 789, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração do Anexo XX da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° O anexo XX da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 760, de 07 de maio de 2019, passa a vigorar conforme o anexo único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO XX
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC

CARGO	GRAT.	QUANT.
SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC – 24	1
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	CC – 22	1
CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	**CC – 17**	1
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC – 15	1
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC – 15	1
ASSESSOR DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	CC – 13	1
ASSESSOR NÍVEL I	CC – 10	10
SECRETÁRIA	CC – 1	2
RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC – 1	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	**CC – 17**	1
GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC – 11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC – 11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	CC – 11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES E ABASTECIMENTO	CC – 11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC – 11	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	**CC – 17**	1
SUPERVISOR DE ESTRADAS DOS DISTRITOS	CC – 13	5
GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS	CC – 11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	CC – 11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E SERVIÇOS	CC – 11	1
ASSESSOR NÍVEL II	CC – 8	2
ASSESSOR NÍVEL III	CC – 6	12
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL	**CC - 17**	1
GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E INSPEÇÃO ANIMAL E VEGETAL	CC – 11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES DE INSPEÇÃO ANIMAL E VEGETAL	CC – 11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO	CC – 11	1
ASSESSOR NÍVEL II	CC – 8	1
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, AGROINDUSTRIAL E AQUICULTURA	**CC - 17**	1
GERENTE DA DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	CC – 11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO	CC – 11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	CC – 11	1
GERENTE DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL	CC – 11	1
GERENTE DA DIVISÃO TÉCNICA DA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA	CC – 11	1
ASSESSOR NÍVEL II	CC – 8	2
ASSESSOR NÍVEL III	CC – 6	3
TOTAIS		**64**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB315591

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA 113/2019/SGG

PORTARIA Nº 113/2019 SGG.
Porto Velho – RO, 30 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00545-000/2019.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 01 (uma) diárias, e auxílio deslocamento aos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão por meio de transporte terrestre até o Distrito de Nova Califórnia, no período de **02** a **03** de novembro de 2019,com o objetivo de realizar a Segurança Pessoal do Excelentíssimo Sr. Prefeito Hildon de Lima Chaves**.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Severino Barros do Nascimento	319170	1.068.898 SSP/PI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ORGÂNICA E ATIVA	Nova Califórnia	01	R$:200,00	**R$:300,00**
				Auxilio Deslocamento	1/2	R$:100,00	
Lindeberg Souza de Almeida	293936	2848261 SSP/PE	ASSESSOR NÍVEL II	Nova Califórnia	01	R$:200,00	**R$:300,00**
				Auxílio Deslocamento	01	R$:100,00	
Giberto dos Santos Ferreira	310368	392197	ASSESSOR MILITAR	Nova Califórnia	01	R$:200,00	**R$:300,00**
				Auxílio Deslocamento	1/2	R$:100,00	

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F06CCCD0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA 114/2019/SGG

PORTARIA Nº 114/2019 SGG.
Porto Velho – RO, 30 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00548-000/2019.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 01 (uma) diária, e auxílio deslocamento ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará por meio de transporte terrestre até o Distrito de Nova Califórnia, no período de **02** a **03** de novembro de 2019,com o objetivo de participar da **Organização e Conduzir o Ato Solene do Evento de Regularização Fundiária de Interesse Social.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
				Nova Califórnia	01	R$:120,00	**R$:180,00**
Jorge Ribeiro de Lima	310962	474.830 SSP/ RO	Assessor Nível III	**Auxilio Deslocamento**	1/2	R$:60,00	

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06AA4C0E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA 115/2019/SGG

PORTARIA Nº 115/2019 SGG.
Porto Velho – RO, 30 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00549-000/2019.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 01 (uma) diária, e auxílio deslocamento ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará por meio de transporte terrestre até o Distrito de Nova Califórnia, no período de **02** a **03** de novembro de 2019,com o objetivo de conduzir o Exmo. Sr. Prefeito e sua Comitiva.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
				Nova Califórnia	01	R$:150,00	
MARCOS ANTÔNIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	238676	381638 SSP/ PB	MOTORISTA	**Auxilio Deslocamento**	1/2	R$:75,00	**R$:225,00**

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA39D367

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA 112/2019/SGG

PORTARIA Nº 112/2019 SGG.
Porto Velho – RO, 24 de outubro de 2019.

REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00537-000/2019.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 06 e 1/2 (seis e meia) diárias, e auxílio deslocamento a servidora abaixo relacionada, que se deslocará por meio de transporte aéreo até a cidade de Brasília-DF, no período de 10 a 16 de novembro de 2019,com o objetivo de participar de **Estágio no Cerimonial do Ministério de Relações Exteriores no Palácio do Itamaraty em Brasiília-DF.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
				Brasília-DF	06 e 1/2	R$:500,00	
Sandra Maria dos Santos	319071	1548252 SSP/ RO	Assessora Especial de Controle CC-19	**Auxilio Deslocamento**	**1/2**	R$:250,00	**R$:3.500,00**

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6D8EC2C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA 117/2019/SGG

PORTARIA Nº 117/2019/ SGG.
Porto Velho – RO, 31 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00558-000/2019.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 01 (uma) diária, e auxílio deslocamento ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará por meio de transporte terrestre até o Distrito de Nova Califórnia, no período de **02** a **03** de novembro de 2019,com o objetivo de realizar a Segurança Pessoal do Excelentíssimo Sr. Prefeito Hildon de Lima Chaves**.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
				Nova Califórnia	01	R$:200,00	
Vanderlan NascimentoMachado	296766	565.276 SSP/RO	ASSESSOR MILITAR	**Auxilio Deslocamento**	1/2	R$:100,00	**R$:300,00**

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27243978

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA 116/2019/SGG

PORTARIA Nº 116/2019 SGG.
Porto Velho – RO, 30 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00550-000/2019.**
R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 01 (uma) diárias, e auxílio deslocamento aos servidores abaixo relacionados, que se deslocarão por meio de transporte terrestre até o Distrito de Nova Califórnia, no período de **02** a **03** de novembro de 2019,com o objetivo de realizar a Cobertura do Evento de Entrega de Títulos de Regularização Fundiária.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
				Nova Califórnia	01	R$:150,00	
YALLE CRISTINA SILVA DANTAS	307150	514241 SSP/RO	COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS	**Auxilio Deslocamento**	1/2	R$:75,00	**R$:225,00**
WILLIAN CÂNDIDO DE SOUZA	318198	812178 SSP/RO	ASSESSOR NÍVEL II	Nova Califórnia	01	R$:120,00	
				Auxílio Deslocamento	1/2	R$:120,00	**R$:180,00**
FRANCISCO DAS CHAGAS MOTA MEDEIROS	285446	1326099 SSP/RO	ASSESSOR NÍVEL III	Nova Califórnia	01	R$:120,00	
				Auxílio Deslocamento	1/2	R$:120,00	**R$:180,00**

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B61518D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 1212– CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme Ofício nº 4285-DGP/GAB/SEMED, de 09/10/2019, requerimento de 01/08/2019.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação/SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	66656	Emerson Reinke	Professor NII/Pedagogia	1º	20/01/2010 a 18/01/2015	01/11/2019 a 30/12/2019
02	109530			1º	07/03/2012 a 05/03/2017	01/11/2019 a 30/12/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FF50179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 1213– CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme Ofício nº 4431-DGP/GAB/SEMED, de 17/10/2019, requerimento de 12/08/2019.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação/SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	3674	Ludomilla Danuta Mota de Lima Barbosa	Professor NII/Pedagogiga	1º	19/01/2007 a 17/01/2012	11/11/2019 a 08/02/2020
				2º	18/01/2012 a 15/01/2017	09/02/2020 a 09/03/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C201CCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA N° 37/SEMES/2019

PORTARIA Nº 37/SEMES/2019
Porto Velho, 31 de outubro de 2019.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 13.00069-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: **02 ½ (Duas e Meia)** Diárias a servidora abaixo relacionado, para o deslocamento aos Distritos do Eixo da BR-364, com intuito de levar um dia de lazer com a caravana Rua de Lazer aos Distritos de Abunã, Vista Alegre do Abunã e União Bandeirante no Período de 09/11/2019 a 11/11/2019, realizando brincadeiras e sorteios de brindes com o Projeto Criando Laços, para as crianças e comunidade em geral destes distritos.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Hellen Elsie Almeida Silva	310970	Gerente de Divisão	Abunã, Vista Alegre do Abunã e União Bandeirante	2 1/2	150,00 75,00	375,00
TOTAL						375,00

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D3234A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN		**Projeto/Atividade/Operação Especial** 007 – Apoio Administrativo PA:14.31.26.122.007.2.568 Administração da Unidade. Fonte. 1.026 Elemento de Despesa 3.3.90.30– consumo.	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
80	unid	**BATERIA DE 12V 7Ah para NOBREAK -**	R$ 4.559,20

		Tipo:, Selada e Livre de Manutenção; - Voltagem: Volts; - Amperagem: 7AH; - Tecnologia:AGM± (EETÓIO ABSVIDOEM AA E IOIBA E VID; - VA: VRLA LS À LLA; - TERMINALS: DO TIPO T1 (Faston 187); - Dimensões: Altura total 100mm x Comprimento 151mm x largura 65mm; - Garantia de 1 ANO do Fabricante;	
TOTAL			R$ 4.559,20

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

Considerando que a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes é responsável por organizar, controlar, fiscalizar e gerenciar o sistema de tráfego, trânsito e transportes no Município de Porto Velho.
Considerando que esta Secretaria possui 40 NOBREAKS adquiridos no ano de 2014, necessitando de troca de baterias;
Considerando que a vida útil esperada de uma bateria de chumbo-ácido livre de manutenção de um equipamento NOBREAK é aproximada de dois a três anos, diante disso e considerando que a maior parte dos NOBREAKS desta Secretaria foram adquiridos há mais de quatro anos, portanto, se faz necessária a substituição para suprir as manutenções corretivas;
Considerando que há vários computadores nesta Secretaria sem NOBREAK;
Considerando que esta Secretaria possui 10 guichês de atendimento e no momento possui apenas 8 NOBREAKS que vem apresentando falhas, dificultado a eficácia no atendimento ao contribuinte;
A necessidade em adquirir as baterias descritas no detalhamento do pedido, neste termo de referência são justamente para suprir os 40 equipamentos acima citados, dentre os quais estão incluídos equipamentos parados e em uso;
Assim garantindo a infraestrutura apropriada aos serviços prestados por esta Secretaria;
Do exposto, justifica-se a presente Minuta de Termo de Referência e diante disto, solicitamos autorização da referida despesa.

ATA

ORGÃO DETENTOR: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFICIO Nº 9050/2019/DETRAN-SEGARP Fls. 111
ATA: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2019 VALIDADE: 11 de junho de 2019
PREGÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 PUBLICAÇÃO: (DOE, - Edição 107 - 12 de junho de 2019)

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: BRASUMIX EIRELI_
CNPJ: 28.314.084/0001-57
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: ADESÃO DA ATA "CARONA" DATA: 09/08/2019 Fls. 114

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 678/SPACC/PGM/2019
DATA: 18/10/2019 Fls.162 a 173 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da LEI 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 24, de Outubro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal De Trânsito, Mobilidade E Transporte - Semtran

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1E0FE7C2

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 071/SEMUSB/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 071/SEMUSB/2019
Porto Velho, 21 de outubro de 2019

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00222- 000/2019.**

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 03 à 09 de novembro de 2019, para a Cidade de Ibiraçu - Espírito Santo onde o deslocamento se dará em virtude do Recebimento e Treinamento do Caminhão Vassourão. O deslocamento será aéreo. Conforme solicitação no Memorando nº 034/GAB/SEMUSB/2019.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	68321	ANDREY LOUSEIRO ALVES	MOROTISTA	02/11/19 à 08/11/19	6,5	1= 350,00 1/2= 175,00	2.275,00
02	208141	CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA	GARI	02/11/19 à 08/11/19	6,5	1= 350,00 1/2= 175,00	2.275,00
03	1644	LUCAS BEZERRA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	02/11/19 à 08/11/19	6,5	1 = 500,00 1/2= 250,00	3.250,00
04	779506	SEBASTIÃO DA SILVA TAVARES	GARI	02/11/19 à 08/11/19	6,5	1= 350,00 1/2= 175,00	2.275,00
05	288961	WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS	SUBSECRETÁRIO	05/11/19 à 08/11/19	3,5	1 = 620,00 1/2= 310,00	2.170,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C99C649C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº51

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CNPJ/MF Nº 14.555.818/0001-85

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº 051 ANO 2019**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**		Data: 25/10/2019
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL (R$): 124.800,00 (cento e vinte quatro mil e oitocentos reais)		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE E TRANSFERÊNCIA.		
Descrição da operação:		
- **RESGATE** de R$ **124.800,00** (cento e vinte quatro mil e oitocentos reais), do fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** Conta 10444-2 Ag 4127-0 **e TRANSFERÊNCIA** para a Conta 10447-7 Ag: 4127-0, com intuito de pagar a Folha de Pagamento Dos Benefícios Previdenciários. Competência 10/2019.		
Características dos Ativos:		
Fundo de Investimento Renda Fixa.		
BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, FI de Renda Fixa –Art. 7°, IV, a.		
Conta 10447-7 Ag: 4127-0: Pag. Benef. Previdenciário		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação da Operação:
ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	***PAULO CEZAR BASILIO***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 741.346.202-87	CPF: 539.990.969-34 CGRPPS: 1652 Validade Certificação: 10/12/2019	CPF: 000.550.302-70
ASS:_____	**ASS:_____**	**ASS:_____**

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:07680DF4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 52

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CNPJ/MF nº 14.555.818/0001-85

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº 052 ANO 2019
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.		Data: 25/10/2019
CNPJ: 14.555.818/0001-85		
VALOR TOTAL (R$): 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE E TRANSFERÊNCIA.		
Descrição da operação:		
- RESGATE de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), do fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, Conta 10444-2 Ag 4127-0 e TRANSFERÊNCIA para a Conta 10445-0 Ag: 4127-0, para pagamento de impostos (IRRF, INSS e IPMS), Folha de Pagamento e Fornecedores. Competência 10/2019.		
Características dos Ativos:		
Fundo de Investimento Renda Fixa.		
BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, FI de Renda Fixa –Art. 7°, IV, a.		
Conta 10445-0 Ag: 4127-0: Pagamento de despesas administrativas.		
Proponente:	Gestor/ Autorizador:	Resp. Pela Liquidação da Operação:
ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	***PAULO CEZAR BASILIO***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 741.346.202-87	CPF: 539.990.969-34 CGRPPS: 1652 Validade Certificação: 10/12/2019	CPF: 000.550.302-70
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:8A1FFF1A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 54

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CNPJ/MF Nº 14.555.818/0001-85

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº 054 ANO 2019**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**	Data: 31/10/2019
CNPJ: **14.555.818/0001-85**	
VALOR TOTAL (R$): 80.198,83 (Oitenta mil cento e noventa e oito reais e centavos)	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, I, "b"** oitenta e três **Art. 7º, IV, "a"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE CONCOMITANTE COM APLICAÇÃO – BANCO DO BRASIL conta 10444-2 AG. 4127-0	
Descrição da operação:	
- **RESGATAR** R$ **80.198,83 (**Oitenta mil cento e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), do fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO - CNPJ: 13.077.415/0001-05**, Conta 10444-2 Ag 4127-0, e - **APLICAR** o mesmo valor R$ **80.198,83 (**Oitenta mil cento e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), no Fundo de Investimento **BB PREVID RF IMAB 5+ TP – CNPJ: 13.327.340/0001-73**, Conta 10444-2 Ag 4127-0;	
Características dos Ativos:	
Fundo de Investimento Renda Fixa.	
BB PREVID RF IMAB 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 13.327.340/0001-73 Art. 7º, I, "b"	

Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	***PAULO CEZAR BASILIO***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 741.346.202-87	CPF: 539.990.969-34 CGRPPS: 1652 Validade Certificação: 10/12/2019	CPF: 000.550.302-70
ASS:_____	**ASS:_____**	**ASS:_____**

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:FE0CAE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015-SRP-2019 - CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/SRP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 974/SEMAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°058/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês 10 (Outubro) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34,** situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, Juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o CNPJ N°. **13.470.384/0001-58,** Estabelecida a Avenida Zoroastro Artiaga, Qd. 09, Lt. 47, Bairro Vila Cruzeiro do Sul, Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, doravante Denominada **FORNECEDORA,** neste ato representado pela senhora **CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA**, inscrita no CPF N°. **863.011.871-72**, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **058/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER OS CONSULTÓRIOS DA REDE BÁSICA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
CNPJ: 13.470.384/0001-58							
ENDEREÇO: AVENIDA ZOROASTRO ARTIAGA, QD. 09, LT. 47, BAIRRO VILA CRUZEIRO DO SUL							
CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA/GO - CEP: 74.917-196							
TELEFONE: (62)-3942-7141							
EMAIL: LICITACAO@CMCHOSPITALAR.COM.BR E VENDASCMCHOSPITALAR@HOTMAIL.COM							
REPRESENTANTE: CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA, CPF: 863.011.871-72 E RG: 3775710 - SSP/GO							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
3	100	Caixa	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, GEL 3G C/ 03 SERINGAS C/ 2,5 ML CADA.	BIODINAMICA	ACIDO FOSF.	R$ 4,00	R$ 400,00
7	5	Unidade	PASTA PROFILATICA FLUOR, 1 TUBO COM 90 G SABOR TUTTI – FRUTTI.	ALLPLAN	PASTA	R$ 5,38	R$ 26,90
10	5	Unidade	CUNHAS DE MADEIRA INTERDENTAL (ANATÔMICA) EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	AAF	CUNHAS	R$ 9,35	R$ 46,75
14	40	Caixa	AGULHA GENGIVAL CURTA COM BISEL TRIPLO ESTÉRIL DE AÇO, CAIXA COM 100 AGULHAS.	PROCARE	AGULHA	R$ 27,22	R$ 1.088,80
16	1.000	Unidade	ALCOOL 70° FRASCO DE 01 LITRO	J.FERES	ALCOOL	R$ 4,63	R$ 4.630,00
23	15	Caixa	TIRA MATRIZ DE POLIESTER 100X10X0,05MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PREVEN	TIRA	R$ 1,23	R$ 18,45
29	5	Frasco	PEDRA POMES EXTRA FINA COM 100G MATERIAL DE ACABAMENTO E POLIMENTO.	AAF	PEDRA	R$ 3,39	R$ 16,95
32	150	Caixa	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM 1:100.000 EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETE.	DLA	ANESTESICO	R$ 124,00	R$ 18.600,00
42	600	Pacote	PAPEL TOALHA, CONTENDO ROLOS COM 200 FOLHAS DUPLAS DE PAPEL TOALHA MULTIPICOTES DIMENSÕES 11,3 CM X 22 CM.	MULTIPEL	PAPEL TOALHA	R$ 11,98	R$ 7.188,00
46	5	Unidade	BROCA FG 55	MICRODONT	BROCA	R$ 16,42	R$ 82,10
47	5	Unidade	BROCA FG 56	MICRODONT	BROCA	R$ 8,90	R$ 44,50
52	40	Unidade	BROCA FG 275	MICRODONT	BROCA	R$ 15,50	R$ 620,00
62	80	Unidade	BROCA DIAMANTADA FG Nº 1011	MICRODONT	BROCA	R$ 1,90	R$ 152,00
63	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA FG Nº 1012	MICRODONT	BROCA	R$ 1,90	R$ 190,00
64	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA FG Nº 1014	MICRODONT	BROCA	R$ 1,90	R$ 190,00
65	100	Unidade	BROCA DIAMANTADA FG Nº 1016	MICRODONT	BROCA	R$ 1,90	R$ 190,00
67	40	Unidade	BROCA ZECRYA LONGA 28MM.	MICRODONT	BROCA	R$ 20,35	R$ 814,00
68	20	Frasco	FLUOR GEL ACIDULADO 1,23% SABOR TUTTI FRUTTI, FRASCO COM 200 ML	ALLPLAN	FLUOR	R$ 4,70	R$ 94,00
70	60	Galão	REVELADOR RADIOLÓGICO ODONTOLÓGICO, GALÃO COM 475 ML.	PRODAK	REVELADOR	R$ 11,40	R$ 684,00
VALOR TOTAL			**R$ 35.076,45** (TRINTA E CINCO MIL E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).				

Seringueiras – RO, 29 de Outubro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

(Assinado em 29/10/2019 às 07h33min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:B715E25C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015-SRP-2019 - HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/SRP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 974/SEMAU/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO: N°058/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês 10 (Outubro) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34,** situada na Av. Marechal Rondon, n.º984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **HIPERDENTAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA,** inscrita sob o CNPJ N°. **13.994.852/0001-93,** Estabelecida a Rua Genesio Roberto Baggio, nº 1304, Sala: 01, Bairro Centro, Cidade de Sorriso/MT, doravante denominada **FORNECEDORA,** neste ato representado pela senhora **KERLI LUZIA LUDWICHAK**, inscrita no CPF N°.**017.657.779-33**, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº**058/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER OS CONSULTÓRIOS DA REDE BÁSICA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 **RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: HIPERDENTAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA							
CNPJ: 13.994.852/0001-93							
ENDEREÇO: RUA GENESIO ROBERTO BAGGIO, Nº. 1304, SALA 01, BAIRRO CENTRO							
CIDADE: SORRISO/MT - CEP: 78.890-000							
TELEFONE: (66)-3544-3455							
EMAIL.: HIPERDENTAL2011@HOTMAIL.COM							
REPRESENTANTE: KERLI LUZIA LUDWICHAK CPF: 017.657.779-33 E CART DE IDENT. PROFISSIONAL: 12876 - OAB/SC							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
4	200	Pacote	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODÃO 7,5CM X 7,5 CM VECUADA, PACOTE COM 500 UNIDADES.	MEDIPLUSS	MEDIPLUSS	R$ 12,70	R$ 2.540,00
8	120	Unidade	ESCOVA DE ROBSON RETA PARA CONTRA- ÂNGULO BRANCA.	PREVEN	PREVEN	R$ 1,44	R$ 172,80
9	5	Caixa	HASTER FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO ANTI-GEGIVE, CAIXA COM 75 UNIDADES.	NATHY	NATHY	R$ 2,30	R$ 11,50
12	60	Caixa	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO NYLON 3.0 AG 1,5 CM – TRIANGULAR CAIXA COM24 ENVELOPES	TECHNEW	TECHNEW	R$ 31,85	R$ 1.911,00
13	40	Caixa	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO SEDA 4.0, AGULHA 1,7 CM TRIANGULAR, CAIXA COM 24 ENVELOPES.	TECHNEW	TECHNEW	R$ 32,00	R$ 1.280,00
15	70	Unidade	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 5 MM X 50 CM BOBINA COM 50 CM.	PREVEN	PREVEN	R$ 1,24	R$ 86,80
20	140	Caixa	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM TRIPLO PROTEÇÃO COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	OLIMED	OLIMED	R$ 5,80	R$ 812,00
25	600	Unidade	FIO DENTAL ENCERADO ROLO COM 50 METROS.	MEDFIO	MEDFIO	R$ 1,50	R$ 900,00
27	300	Unidade	ESPELHO BUCAL PLANO Nº. 5.	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R$ 2,80	R$ 840,00
28	120	Unidade	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R$ 8,19	R$ 982,80
30	60	Unidade	TOUCA SANFONADA TNT EMBALAGEM, COM 100 UNIDADES.	OLIMED	OLIMED	R$ 6,35	R$ 381,00
33	300	Pacote	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL COLORIDO, EMABALAGEM COM 40 UNIDADES.	SSPLUS	SSPLUS	R$ 4,79	R$ 1.437,00
41	60	Unidade	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. DUPLA FACE NA CORES (AZUL E VERMELHO).	IODONTOSUL	IODONTOSUL	R$ 2,35	R$ 141,00
72	5	Unidade	REVELADORA DE FILME RADIOGRÁFICO ONDONTOLÓGICA, PRETA VH ESSENCE DENTAL, CAMARA ESCURA ODONTOLÓGICA TOTALMENTE DESMONTÁVEL PARA ESSEPSIA E TROCA DE COPOS E LUVAS. ÂNGULAGEM PARA ENTRADA DAS MÃOS, TORNANDO FÁCIL O ACESSO ÀS CUBAS, EVITANDO O MAU POSICONAMENTO DO OPERADOR.	biotron	biotron	R$ 160,00	R$ 800,00

			DESING MODERNO COM CAIXA MOLDADA EM POLIPROPILENO (PP), POLIPROPILENO POSSUI CARACTERÍSTICAS ATÓXICAS, BOA RIGIDEZ, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, ÁCIDOS, SUBSTÂNCIAS ALCALINAS E DETERGENTES. FÁCIL REMOVEÇÃO DAS LUVAS PARA ASSEPSIA. NÃO EXISTE BOSRDAS RETENTIVAS, FACILITANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO.FÁCIL REMOÇÃO DAS LUVAS PARA ASSEPSIA. BASE REMOVÍVEL, FACILITANDO COLETA DE RESÍDUOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO. POSSUI ALOJAMENTO PARA OS RECIPIENTES QUE CONTÉM LÍQUIDO EVITANDO QUE OS MESMOS FIQUEM SOLTOS, PROPORCIOANDO MAIOR SEGURANÇA PARA O OPERADOR. VISOR ACRÍLICO DESCARTÁVEL, COM ÓTIMA TRANSPARÊNCIA E TOTAL FILTRAGEM DA LUZ. BATENTES DE SILICONE NO FUNDO DA BASE, PROPORCIONANDO TOTAL ADERÊNCIA NO LOCAL DE TRABALHO, FACILITANDO O MANUSEIO, PRÁTICA, MODERNA E DE FÁCIL MANUSEIO. PESO LÍQUIDO 800G, PESO BRUTO DE 1,130G. DIMENSÕES: 230MM DE ALTURA, 340MM DE COMPRIMENTO E 230MM DE LARGURA.				
VALOR TOTAL			**R$ 12.295,90** (DOZE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

Seringueiras – RO, 29 de Outubro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

(Assinado Em 29/10/2019 às 07h37min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:94892820

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015-SRP-2019 - J MARÇAL SERVIÇOS DE PRÓTESE ODONTOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/SRP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 974/SEMAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°058/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês 10 (Outubro) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34,** situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA,** inscrita sob o CNPJ N°. **84.750.918/0001-48,** Estabelecida a Avenida Marechal Rondon, nº 870, Bairro Centro, Cidade de Ji-Paraná/RO, doravante denominada **FORNECEDORA,** neste ato representado pela senhor **JUNIOR MARÇAL**, inscrito no CPF N°. **286 .205.852- 15**, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **058/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER OS CONSULTÓRIOS DA REDE BÁSICA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA							
CNPJ: 84.750.918/0001-48							
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº. 870, BAIRRO CENTRO							
CIDADE: JI-PARANÁ/RO - CEP: 76.900-082							
TELEFONE: (66)-3421-5094							
EMAIL: FRANCIONEOLIVEIRA@HOTMAIL.COM							
REPRESENTANTE: JUNIOR MARÇAL, CPF: 286.205.852-15 E RG: 41073810 - SSP/RO							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
21	5	Frasco	FORMOCRESOL FRASCO COM 10 ML.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	R$ 5,75	R$ 28,75
34	600	Pacote	ROLETE DE ALGODÃO TOMANHO 2 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	SSPLUS	SSPLUS	R$ 2,09	R$ 1.254,00
40	10	Kit	KIT POLIMENTO DE RESINA C/6 UND	MICRODONT	MICRODONT	R$ 38,78	R$ 387,80
48	5	Unidade	BROCA FG 1	MICRODONT	MICRODONT	R$ 10,22	R$ 51,10
49	5	Unidade	BROCA FG 2	MICRODONT	MICRODONT	R$ 10,22	R$ 51,10
VALOR TOTAL						**R$ 1.772,75** (UM MIL E SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).	

Seringueiras – RO, 29 de Outubro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado Em 29/10/2019 às 07h38min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:5DE7AC27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015-SRP-2019 - PERFIL HOSPITALAR LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/SRP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 974/SEMAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°058/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês 10 (Outubro) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **PERFIL HOSPITALAR LTDA,** inscrita sob o CNPJ N°. **19.430.036/0001-33,** Estabelecida a Avenida Neimeyer, s/n, Qd. 158, Lote 03, Sala 01, Bairro Jardim Buriti Sereno, Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representado pela senhor **EDUARDO ANTONIO MARTINS**, inscrito no CPF N°. **858.195.901-63**, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **058/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER OS CONSULTÓRIOS DA REDE BÁSICA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: PERFIL HOSPITALAR LTDA							
CNPJ: 19.430.036/0001-33							
ENDEREÇO: AVENIDA NEIMEYER, S/N, QD.158, LT. 03, SL. 01, BAIRRO JARDIM BURITI SERENO							
CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA/GO - CEP: 74.943-700							
TELEFONE: (66)-3983-3610							
EMAIL: MATHEUSPERFILHOSPITALAR@GMAIL.COM							
REPRESENTANTE: EDUARDO ANTONIO MARTINS, CPF: 858.195.901-63 E RG: 3823495 - SSP/GO							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
5	5	Frasco	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, KIT PÓ 10 GRAMAS + LIQUIDO COM 10 ML.	FGM	MAXXION R	R$ 22,00	R$ 110,00
6	5	Kit	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FÓRMULA AVANÇADA II KIT COM 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G.BASE COM 13G + 1 TUBO DE PASTA	DENTSPLY	HYDRO-C	R$ 21,00	R$ 105,00
11	40	Frasco	AMALGAMA LIMALHA DE PRATA, PERMITE 1 PORÇÃO, FRASCO COM 50 CAPSULAS.	SDI	GD-80	R$ 68,00	R$ 2.720,00
17	20	Frasco	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2 FRASCO COM 6G.	3M	SINGLE BOND	R$ 109,00	R$ 2.180,00
18	6	Tubo	MICROAPLICADOR BRUSH FINE TUBO COM 100 UNIADDES	FGM	FINO	R$ 10,00	R$ 60,00
19	40	Tubo	MICROAPLICADOR BRUSH REGULAR TUBO COM 100 UNIDADES.	FGM	REGULAR	R$ 10,00	R$ 400,00
22	40	Caixa	TIRA DE LIXA EM AÇO 4MM MONOFACE EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	AAF DO BRASIL	4MM	R$ 5,70	R$ 228,00
24	5	Frasco	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A, FRASCO COM 10G.	IODONTOSUL	P A 10GR	R$ 4,30	R$ 21,50
26	5	Unidade	FIO RETRATOR 1 250 CM DE FIO.	AAF DO BRASIL	Nº1 250CM	R$ 14,00	R$ 70,00
31	170	Caixa	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM 100.000 EPINEFRIRIO, CAIXA COM 50 TUBETE.	DFL	ALPHACAINE 1:100.00	R$ 125,00	R$ 21.250,00
35	25	Unidade	RESINA COMPOSTA NANO DA2 - 4GR	FGM	LLIS	R$ 13,00	R$ 325,00
36	25	Unidade	RESINA COMPOSTA NANO DA3 - 4GR	FGM	LLIS	R$ 13,00	R$ 325,00
37	25	Unidade	RESINA COMPOSTA NANO EA3 - 4GR	FGM	LLIS	R$ 13,00	R$ 325,00
38	25	Unidade	RESINA COMPOSTA NANO EA2 - 4GR	FGM	LLIS	R$ 13,00	R$ 325,00
39	25	Unidade	RESINA COMPOSTA NANO INCISAL	FGM	LLIS	R$ 13,00	R$ 325,00
50	5	Unidade	BROCA FG 3	MICRODONT	FG Nº03	R$ 15,00	R$ 75,00
51	5	Unidade	BROCA FG 6	MICRODONT	FG Nº06	R$ 15,00	R$ 75,00
53	10	Unidade	BROCA CARBIDE CA 2	MAILLEFER	CA Nº02	R$ 5,50	R$ 55,00
54	5	Unidade	BROCA CARBIDE CA 3	MAILLEFER	CA Nº03	R$ 5,50	R$ 27,50
55	12	Unidade	BROCA CARBIDE CA 4	MAILLEFER	CA Nº04	R$ 5,50	R$ 66,00
56	5	Unidade	BROCA CARBIDE CA 5	MAILLEFER	CA Nº5	R$ 5,50	R$ 27,50
57	20	Unidade	BROCA CARBIDE CA 6	MAILLEFER	CA Nº6	R$ 5,50	R$ 110,00
58	15	Unidade	BROCA CARBIDE CA 8	MAILLEFER	CA Nº8	R$ 5,50	R$ 82,50
59	5	Unidade	BROCA CARBIDE CA 245.	MICRODONT	CA Nº245	R$ 10,00	R$ 50,00
60	5	Unidade	BROCA CARBIDE CA 56	MICRODONT	CA Nº56	R$ 10,00	R$ 50,00
61	5	Unidade	BROCA CARBIDE CA 556	MICRODONT	CA Nº556	R$ 10,00	R$ 50,00
66	15	Kit	BROCA DIAMANTADA KIT ACABAMENTO ULTRA FINO C/ 07 UNIDADES	FAVA	SERIE FF C/7	R$ 38,00	R$ 570,00
69	4	Caixa	FILME RADIOLÓGICO CONTRAST SPEED E, CAIXA COM 150 UNIDADES.	AGFA	PERIAPICAL ADULTO	R$ 142,00	R$ 568,00
VALOR TOTAL				**R$ 30.576,00** (TRINTA MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).			

Seringueiras – RO, 29 de Outubro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado Em 29/10/2019 às 07h39min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:243B35D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015-SRP-2019 - SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/SRP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 974/SEMAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°058/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês 10 (Outubro) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34,** situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI,** inscrita sob o CNPJ **28.643.008/0001-95,** Estabelecida a Av. Adão Welker, N° 104, Bairro Centro, Cidade Barão de Cotegipe/RS, doravante denominada **FORNECEDORA,** neste ato representado pela senhora **VÂNIA SZYMANSKI**, inscrita no CPF **958.464.330-49**, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **051/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER OS CONSULTÓRIOS DA REDE BÁSICA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI							
CNPJ: 28.643.008/0001-95							
ENDEREÇO: AVENIDA ADÃO WELKER, Nº 104, BAIRRO CENTRO							
CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE/RS - CEP: 99.740-000							
TELEFONE: (54)-3523-2379							
EMAIL: STREMEDIO@STREMEDIO.COM.BR							
REPRESENTANTE: VÂNIA SZYMANSKI CPF: 958.464.330-49 E RG 9051130889 - SSP/RS							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	200	Caixa	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES.	TARGA	TARGA	R$ 18,25	R$ 3.650,00
2	200	Caixa	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES.	TARGA	TARGA	R$ 18,00	R$ 3.600,00
VALOR TOTAL							**R$ 7.250,00** (SETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Seringueiras – RO, 29 de Outubro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 29/10/2019 às 07h40min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:A3222A3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015-SRP-2019 - COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/SRP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 974/SEMAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°058/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês 10 (Outubro) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** inscrita sob o CNPJ N°. **02.475.985/0001-37,** Estabelecida a Avenida Dom Pedro l, nº 2678, Setor: 05, Cidade de Jaru/RO, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representado pela senhora **GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF N°. **943.048.822-87**, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **058/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER OS CONSULTÓRIOS DA REDE BÁSICA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA							
CNPJ: 02.475.985/0001-37							
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO L, Nº. 2678, SETOR 05							
CIDADE: JARU/RO - CEP: 76.890-000							
TELEFONE: (69)-3521-5181							
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM E **COVAN@UOL.COM.BR**							
REPRESENTANTE: GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 943.048.822-87 E RG: 986.134 - SSP/RO							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
43	8	Unidade	CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605C C/ PRESS BUTTON	DENTSCLER	1292.00	R$ 879,81	R$ 7.038,48
44	8	Unidade	CONTRA-ÂNGULO 500	DENTSCLER	1235.00	R$ 649,99	R$ 5.199,92
45	5	Unidade	MICROMOTOR 500	DENTSCLER	1012.00	R$ 658,99	R$ 3.294,95
71	60	Galão	FIXADOR RADIOLÓGICO ODONTOLÓGICO, GALÃO COM 475 ML.	CAITHEC	23.00	R$ 11,99	R$ 719,40
VALOR TOTAL				**R$ 16.252,75** (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).			

Seringueiras – RO, 29 de Outubro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado Em 29/10/2019 às 07h35min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:44B31310

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 054

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 054/2019** referente aos **Processos n. 751/2019/SEMAA e 752/2019/SEMAA,** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS.** Proveniente de recursos próprio e dos Convênio n. 131/PGE/2018 e Convênio n. 216/PGE/2017. Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: MARTINS & MUNIZ LTDA -ME
CNPJ/CPF: 22.172.643/0001-55

Item	Descrição	Marca Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	PLANTADEIRA, ADUBADEIRA DE 05 LINHAS, NOVA, DE PLANTIO DIRETO, COM ACOPLAMENTO NO BRAÇO HIDRÁULICO DE 3 PONTOS. ESPAÇAMENTO MÍNIMO 05 LINHAS DE 40 A 45 CM, SISTEMA DE RODA COMPACTADORA INDIVIDUAL PARA COBERTURA DA SEMENTE. PROFUNDIDADE DE CORTE DE NO MÍN. DE 20 CM E LARGURA DE TRABALHO MÍNIMA ÚTIL DE 1.8M. MARCADORES MECÂNICO, CAPACIDADE DO DEPOSITO DE SEMENTES DE NO MÍNIMO 45 LITROS E CAPACIDADE DA CAIXA DE ADUBO MÍNIMO DE 60 LITROS, DISCOS DE SEMENTES PARA MILHO, FEIJÃO , COM SISTEMA DE PLANTIO MECÂNICO, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE COMBINAÇÃO DE RODAS DENTADAS, COM OPÇÃO DE TROCA ATRAVÉS DO PENTE DE RODAS AFIXADAS NO CHASSI, PLATAFORMA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE, MECANISMO DE COBERTURA DE 2 RODAS EM "V", RESERVATÓRIO DE SEMENTES E FERTILIZANTES DEVERÁ SER INDIVIDUAL, CATALOGO DE PEÇAS E COM CHAVES BÁSICAS DE MANUTENÇÃO E MANUAL INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Vence tudo PA 5000SS	1,00	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00

Valor Total Homologado - R$ 32.000,00

Fornecedor: P.D.V. PEÇAS EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12

Item	Descrição	Marca Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COLHEDORA/ENSILADEIRA DE FORRAGEM- PRODUÇÃO DE ATE 30 TON/HORA. TAMANHO DE PICADO DE 3 A 20 MM. NÚMERO DE FACAS:12. ACIONAMENTO TRATORIZADO. QUANTIDADE DE ROLOS RECOLHEDORES:4. POTÊNCIA NA TDP 50 A 80 CV. RPM NA TDP 540. TRANSMISSÃO CAIXA E CARDAM.	PINHEIRO MAX GOLD	1,00	R$ 24.400,00	R$ 24.400,00

Valor Total Homologado - R$ 24.400,00

Urupá-RO, 31 de outubro de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:13061562

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018-ARP-2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2019/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/CPL/2019/SRP

Ata de Registro de Preços: nº 018/2019/ARP **Data da Abertura:** 09/10/2019
Pregão Eletrônico: nº 027/2019/SRP **Data de Julgamento:** 17/10/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% **Processo:** 1-265/2019/SRP
Data Homologação: 17/10/2019

Às onze horas **(11h00min) do dia Vinte e um Outubro do ano de dois mil e dezenove (21/10/2019),** na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Jose Luis Pereira Carvalho, nomeado pela Portaria de nº 5.483 de 18 de Maio de 2018, com interveniência da Secretaria **SEMSAU** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/CPL/2019, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem.

CLAUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%** mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referencia anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/CPL/2019, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Memorandos de **nº SEMSAU/495/2019.**

Fornecedor:	MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA		
CNPJ:	30.511.964/0001-65	TEL. FAX.:	(69) 3465-1146
Endereço:	RUA SANTA CATARINA Nº 148	Cidade/UF	OURO PRETO D'OESTE - RO
Complemento:	BAIRRO JARDIM NOVO	CEP:	76920-000
E-mail:	PROJETEC–LTDA@HOYTMAIL.COM		
Representante:	DAVIR MARCOS ALVES		

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
83	**UND**	**3.000**	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 500 ml	**JP**	**3,18**	**9.540,00**
100	**UND**	**3.000**	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 1.000 ml	**JP**	**5,85**	**17.550,00**
VALOR TOTAL >>>>>>>>> **R$: 27,090,00**						

Valor total da contratação: R$ 27.090,00 (Vinte e Sete mil e noventa reais).
2. A integra da Ata encontra-se á disposição dos interessados no site HTTP://transparência.valedoparaiaso.ro.gov.br e na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.

EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME.

►**FORNECEDOR:** MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ►**Venceu os itens: (**1-3**) Total R$:** 27.090,00
CNPJ: 30.511.964/0001-65

REPRESENTANTE: _____
CPF: 620.193.092-20

Qualificados no Anexo Único desta Ata: **018/2019/ARP**

Vale do Paraíso RO, Em 21 de Outubro de 2019.

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO
Chefe da divisão de Registro de Preços – CGSRP
Portaria 5.483 de 18/05/2018

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria. Mun. de Saúde - SEMSAU
Portaria nº 5.016 02/03/2017

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

LACIDIO PEREIRA LIMA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Secretario da CGSRP

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO
Chefe de Registro de Preços-CGSRP

Aprovo o presente Extrato da ATA
Em _____/_____/_____.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:20FACD35



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
15 PPA SEMAST 2020 FOLHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

DESPESAS COM PESSOAL - SEMAST 2020																
MEMORIAS DE CALCULO DA AÇÃO: 2049 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL-																
ITEM	DESCRIÇÃO	CARGOS	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	13º + 1/3 férias	TOTAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - EFETIVO COM GRATIFICAÇÕES																
1	ADAO JOSE ALVES	Motorista CNH A-D	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.973,32	29.733,20
2	AILTON BATISTA	VIGIA	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	2.261,39	22.613,90
3	AUILES JOSE	Motorista CNH A-D	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.773,33	27.733,33
4	CELIA	PSICOLOGO 40 HORAS	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	2.480,00	24.800,00
5	DANIEL	VIGIA	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	2.261,39	22.613,90
6	DILZA	Agente Administrativo	2.305,33	2.305,33	2.305,33	2.305,33	2.305,33	2.305,33	2.305,33	2.305,33	2.305,33	2.305,33	2.305,33	2.305,33	3.073,77	30.737,70
7	DONIEL	Motorista CNH A-D	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.973,32	29.733,20
8	EDSON	VIGIA	1.457,43	1.457,43	1.457,43	1.457,43	1.457,43	1.457,43	1.457,43	1.457,43	1.457,43	1.457,43	1.457,43	1.457,43	1.943,24	19.432,43
9	ELIANA	PROFESSOR PEB III 40 HRS	4.781,67	4.781,67	4.781,67	4.781,67	4.781,67	4.781,67	4.781,67	4.781,67	4.781,67	4.781,67	4.781,67	4.781,67	6.375,55	63.755,54
10	ELIANE	Assistente Social	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.955,56	19.555,63
11	ELISANGELA	Agente Administrativo	2.881,65	2.881,65	2.881,65	2.881,65	2.881,65	2.881,65	2.881,65	2.881,65	2.881,65	2.881,65	2.881,65	2.881,65	3.842,20	38.422,00
12	ELISMAR	VIGIA	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	2.261,39	22.613,90
13	ELIZABETE	EDUCADOR SOCIAL	2.071,00	2.071,00	2.071,00	2.071,00	2.071,00	2.071,00	2.071,00	2.071,00	2.071,00	2.071,00	2.071,00	2.071,00	2.761,33	27.613,33
14	EVANEIDE	Auxiliar Servicos Gerais	1.860,50	1.860,50	1.860,50	1.860,50	1.860,50	1.860,50	1.860,50	1.860,50	1.860,50	1.860,50	1.860,50	1.860,50	2.480,66	24.806,62
15	FABIO	Agente Administrativo	2.881,65	2.881,65	2.881,65	2.881,65	2.881,65	2.881,65	2.881,65	2.881,65	2.881,65	2.881,65	2.881,65	2.881,65	3.842,20	38.422,00
16	FABIO	Motorista CNH A-D	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.973,32	29.733,20
17	FRANCIELI	Auxiliar Servicos Gerais	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.390,52	13.905,15
18	GELSON	VIGIA	1.457,43	1.457,43	1.457,43	1.457,43	1.457,43	1.457,43	1.457,43	1.457,43	1.457,43	1.457,43	1.457,43	1.457,43	1.943,24	19.432,43
19	IDALICE	Auxiliar Servicos Gerais	1.610,21	1.610,21	1.610,21	1.610,21	1.610,21	1.610,21	1.610,21	1.610,21	1.610,21	1.610,21	1.610,21	1.610,21	2.146,94	21.469,42
20	ISABELL	PSICOLOGO 40 HORAS	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	2.605,55	26.055,50
21	JEAN CARLOS	VIGIA	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	2.261,39	22.613,90
22	JOAO AMORIM	VIGIA	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	2.261,39	22.613,90
23	JOAO MADEIRA	VIGIA	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	2.261,39	22.613,90
24	JOAO SOARES	VIGIA	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	2.261,39	22.613,90
25	JOSE CARLOS	Motorista CNH A-D	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.229,99	2.973,32	29.733,20
26	LEONICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.386,67	13.866,67
27	LOIZA DE FATIMA DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	1.860,50	1.860,50	1.860,50	1.860,50	1.860,50	1.860,50	1.860,50	1.860,50	1.860,50	1.860,50	1.860,50	1.860,50	2.480,66	24.806,62
28	LUCILENE DOS SANTOS SOUZA	Auxiliar Servicos Gerais	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.390,52	13.905,15
29	MANOEL CAMPOLIM BORGES DE GODOY	VIGIA	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	2.261,39	22.613,90
30	MARCELA LOPES LIMA BELO	PEDAGOGO SOCIAL	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	2.480,00	24.800,00
31	MARCOS FLORENTINO LIMA	VIGIA	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	2.261,39	22.613,90
32	MARIA ARLETE VIEIRA DE SOUZA SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.390,52	13.905,15
33	MARIA DE FATIMA SANTOS NEVES	Auxiliar Servicos Gerais	1.860,50	1.860,50	1.860,50	1.860,50	1.860,50	1.860,50	1.860,50	1.860,50	1.860,50	1.860,50	1.860,50	1.860,50	2.480,66	24.806,62
34	MARIA DOLORES ROSA MACEDO OLIVEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	1.860,50	1.860,50	1.860,50	1.860,50	1.860,50	1.860,50	1.860,50	1.860,50	1.860,50	1.860,50	1.860,50	1.860,50	2.480,66	24.806,62
35	MARILENI PEREIRA DA SILVA SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	1.610,21	1.610,21	1.610,21	1.610,21	1.610,21	1.610,21	1.610,21	1.610,21	1.610,21	1.610,21	1.610,21	1.610,21	2.146,94	21.469,42
36	MARINETE FERREIRA DE JESUS MARCILIO	Auxiliar Servicos Gerais	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.390,52	13.905,15
37	MARIZETE VIEIRA GONZAGA	Auxiliar Servicos Gerais	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.390,52	13.905,15
38	OSMARINA MARCELINO SILVA	Assistente Social	2.023,30	2.023,30	2.023,30	2.023,30	2.023,30	2.023,30	2.023,30	2.023,30	2.023,30	2.023,30	2.023,30	2.023,30	2.697,73	26.977,33
39	OSWALDO LEONARDO LENTE	Motorista CNH A-D	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.486,66	14.866,60
40	ROBSON SOARES DA SILVA	VIGIA	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	2.261,39	22.613,90
41	RONILSON NEVES CERQUEIRA	VIGIA	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	2.261,39	22.613,90
42	ROSELI VALDEVINO PAULINO	Auxiliar Servicos Gerais	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.390,52	13.905,15
43	ROSEMAR DA CUNHA MUNIZ	Auxiliar Servicos Gerais	1.610,21	1.610,21	1.610,21	1.610,21	1.610,21	1.610,21	1.610,21	1.610,21	1.610,21	1.610,21	1.610,21	1.610,21	2.146,94	21.469,42
44	ROSIANE SOARES SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.390,52	13.905,15
45	ROSINETE ODISIO DOS SANTOS	Agente Administrativo	3.264,91	3.264,91	3.264,91	3.264,91	3.264,91	3.264,91	3.264,91	3.264,91	3.264,91	3.264,91	3.264,91	3.264,91	4.353,21	43.532,13
46	ROSIMAR FERNANDES LEMES DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.390,52	13.905,15

47	RUDI SCHULTZ FELBERG	PSICOLOGO 40 HORAS	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	1.954,16	2.605,55	26.055,50
48	RUTH DENERCIO DE SOUZA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	1.610,21	1.610,21	1.610,21	1.610,21	1.610,21	1.610,21	1.610,21	1.610,21	1.610,21	1.610,21	1.610,21	1.610,21	2.146,94	21.469,42
49	SHEILA APARECIDA FARIAS DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	1.097,78	1.097,78	1.097,78	1.097,78	1.097,78	1.097,78	1.097,78	1.097,78	1.097,78	1.097,78	1.097,78	1.097,78	1.463,70	14.637,00
50	SIMONE NEVES LOPES BATISTA	PEDAGOGO SOCIAL	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	1.860,00	2.480,00	24.800,00
51	SONIA MARIA LACERDA BARBOSA	Auxiliar Servicos Gerais	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.390,52	13.905,15
52	SUSIANE LARGURA BIAZATI VENTORIM	Agente Administrativo	3.264,91	3.264,91	3.264,91	3.264,91	3.264,91	3.264,91	3.264,91	3.264,91	3.264,91	3.264,91	3.264,91	3.264,91	4.353,21	43.532,09
53	VALDETE OLIVEIRA MARTINS	Assistente Social	2.059,07	2.059,07	2.059,07	2.059,07	2.059,07	2.059,07	2.059,07	2.059,07	2.059,07	2.059,07	2.059,07	2.059,07	2.745,43	27.454,30
54	VALDEVINA CARNELOSSE	Auxiliar Servicos Gerais	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.390,52	13.905,15
55	VALMIRO RODRIGUES	VIGIA	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	1.696,04	2.261,39	22.613,90
56	WILSON SOARES DA SILVA	VIGIA	1.692,29	1.692,29	1.692,29	1.692,29	1.692,29	1.692,29	1.692,29	1.692,29	1.692,29	1.692,29	1.692,29	1.692,29	2.256,39	22.563,87
57	ZILDA OLIVEIRA DOS SANTOS DUARTE	Auxiliar Servicos Gerais	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.390,52	13.905,15
TOTAL SAL.EFETIVO			101.055,43	101.055,43	101.055,43	101.055,43	101.055,43	101.055,43	101.055,43	101.055,43	101.055,43	101.055,43	101.055,43	101.055,43	134.740,57	1.347.405,71

MEMORIAS DE CALCULO 2092 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL COMISSIONADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGOS	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	13º + 1/3 férias	TOTAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - COMISSIONADOS																
1	APARECIDA SOUSA VIEIRA	DIRETOR DE NUCLEO	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.386,67	13.866,67
2	CLEONICE PEREIRA DUTRA	CONSELHEIRO TUTELAR	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	2.000,00	20.000,00
3	DIRLENE FERNANDES GONCALVES ALVES	CONSELHEIRO TUTELAR	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	2.000,00	20.000,00
4	EDER DAVALOS NUNES	GERENTE DE CENTRO	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.386,67	13.866,67
5	FABIANO PEREIRA DE JESUS	CONSELHEIRO TUTELAR	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	2.000,00	20.000,00
6	JAIRO DE SANTANA FERNANDES	GERENTE DE CENTRO	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.386,67	13.866,67
7	LUCIANA PEREIRA DE ASSIS SILVA	GERENTE DO ABRIGO	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.386,67	13.866,67
8	LUCILENE DOS SANTOS SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	2.000,00	20.000,00
9	MARIA JANETE MONTEIRO DE	CONSELHEIRO TUTELAR	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	2.000,00	20.000,00
10	MARIA LUCIMAR AGUIAR LOPES	GERENTE DE CENTRO	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.386,67	13.866,67
11	ROSIEL ALVES DE SOUZA JUNIOR	GERENTE DE CENTRO	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.386,67	13.866,67
12	SCHEILLA DE FREITAS	SECRET. MUNICIPAL	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	8.000,00	80.000,00
13	TANIA MARA CRIVELLI	DIRETOR DIVISAO	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.386,67	13.866,67
14	TAYNA EMANUELLY DA MATTA RIBEIRO	DIRETOR DE DEP.	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.386,67	13.866,67
15	VITOR CASIMIRO BROETTO	DIRETOR DE NUCLEO	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.386,67	13.866,67
TOTAL SAL. COMISSIONADO			22.860,00	22.860,00	22.860,00	22.860,00	22.860,00	22.860,00	22.860,00	22.860,00	22.860,00	22.860,00	22.860,00	22.860,00	30.480,00	304.800,00

MEMORIAS DE CALCULO 2092 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL FUTURAS CONTRATAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGOS	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	13º + 1/3 férias	TOTAL
1			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL SALARIOS			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL SAL.EFETIVO E COMISSIONADO			123.915,43	123.915,43	123.915,43	123.915,43	123.915,43	123.915,43	123.915,43	123.915,43	123.915,43	123.915,43	123.915,43	123.915,43	165.220,57	1.652.205,71
FGTS EFETIVO 8%			8.084,43	8.084,43	8.084,43	8.084,43	8.084,43	8.084,43	8.084,43	8.084,43	8.084,43	8.084,43	8.084,43	8.084,43	10.779,25	107.792,46
INSS EF. COMIS. E NOVAS CONTRAT. 23,22%			28.773,16	28.773,16	28.773,16	28.773,16	28.773,16	28.773,16	28.773,16	28.773,16	28.773,16	28.773,16	28.773,16	28.773,16	38.364,22	383.642,17
TOTAL DE ENCARGOS			36.857,60	36.857,60	36.857,60	36.857,60	36.857,60	36.857,60	36.857,60	36.857,60	36.857,60	36.857,60	36.857,60	36.857,60	49.143,46	491.434,62
TOTAL GERAL DA FOLHA/ENCARGOS			160.773,02	160.773,02	160.773,02	160.773,02	160.773,02	160.773,02	160.773,02	160.773,02	160.773,02	160.773,02	160.773,02	160.773,02	214.364,03	2.143.640,33

AUXILIO ALIMENTAÇÃO																
1	ADAO JOSE ALVES	Motorista CNH A-D	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
2	AILTON BATISTA	VIGIA	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
3	AUILES JOSE BATISTA OLIVEIRA	Motorista CNH A-D	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
4	CELIA ALMEIDA DOS SANTOS	PSICOLOGO 40 HORAS	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
5	DANIEL MARCILIO	VIGIA	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
6	DILZA TAVARES DE SOUZA CAMARGO	Agente Administrativo	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
7	DONIEL HONORIO DOS SANTOS	Motorista CNH A-D	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
8	EDSON DE OLIVEIRA	VIGIA	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
9	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR PEB III 40 HRS	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
10	ELIANE KARIM DA SILVA	Assistente Social	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
11	ELISANGELA BASTOS PEROZO	Agente Administrativo	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
12	ELISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	VIGIA	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
13	ELIZABETE BORGES SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
14	EVANEIDE VIEIRA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
15	FABIO ALMEIDA NEVES	Agente Administrativo	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
16	FABIO PACHECO GUIMARAES	Motorista CNH A-D	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
17	FRANCIELI LEOPOLDO BERTAO	Auxiliar Servicos Gerais	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
18	GELSON PULGUIO DE OLIVEIRA	VIGIA	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00

19	IDALICE FREIRE DO NASCIMENTO	Auxiliar Servicos Gerais	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
20	ISABELLA GOULART CINTRA	PSICOLOGO 40 HORAS	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
21	JEAN CARLOS SANTOS	VIGIA	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
22	JOAO AMORIM DOS SANTOS	VIGIA	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
23	JOAO MADEIRA DA SILVA	VIGIA	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
24	JOAO SOARES DA SILVA	VIGIA	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
25	JOSE CARLOS PEREIRA DE ARRUDA	Motorista CNH A-D	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
26	LEONICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
27	LOIZA DE FATIMA DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
28	LUCILENE DOS SANTOS SOUZA	Auxiliar Servicos Gerais	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
29	MANOEL CAMPOLIM BORGES DE GODOY	VIGIA	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
30	MARCELA LOPES LIMA BELO	PEDAGOGO SOCIAL	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
31	MARCOS FLORENTINO LIMA	VIGIA	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
32	MARIA ARLETE VIEIRA DE SOUZA SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
33	MARIA DE FATIMA SANTOS NEVES	Auxiliar Servicos Gerais	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
34	MARIA DOLORES ROSA MACEDO OLIVEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
35	MARILENI PEREIRA DA SILVA SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
36	MARINETE FERREIRA DE JESUS MARCILIO	Auxiliar Servicos Gerais	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
37	MARIZETE VIEIRA GONZAGA	Auxiliar Servicos Gerais	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
38	OSMARINA MARCELINO SILVA	Assistente Social	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
39	OSWALDO LEONARDO LENTE	Motorista CNH A-D	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
40	ROBSON SOARES DA SILVA	VIGIA	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
41	RONILSON NEVES CERQUEIRA	VIGIA	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
42	ROSELI VALDEVINO PAULINO	Auxiliar Servicos Gerais	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
43	ROSEMAR DA CUNHA MUNIZ	Auxiliar Servicos Gerais	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
44	ROSIANE SOARES SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
45	ROSINETE ODISIO DOS SANTOS	Agente Administrativo	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
46	ROSIMAR FERNANDES LEMES DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
47	RUDI SCHULTZ FELBERG	PSICOLOGO 40 HORAS	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
48	RUTH DENERCIO DE SOUZA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
49	SHEILA APARECIDA FARIAS DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
50	SIMONE NEVES LOPES BATISTA	PEDAGOGO SOCIAL	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
51	SONIA MARIA LACERDA BARBOS	Auxiliar Servicos Gerais	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
52	SUSIANE LARGURA BIAZATI VENTORIM	Agente Administrativo	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
53	VALDETE OLIVEIRA MARTINS	Assistente Social	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
54	VALDEVINA CARNELOSSE	Auxiliar Servicos Gerais	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
55	VALMIRO RODRIGUES	VIGIA	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
56	WILSON SOARES DA SILVA	VIGIA	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
57	ZILDA OLIVEIRA DOS SANTOS DUARTE	Auxiliar Servicos Gerais	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
58	APARECIDA SOUSA VIEIRA	DIRETOR DE NUCLEO	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
59	CLEONICE PEREIRA DUTRA	CONSELHEIRO TUTELAR	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
60	DIRLENE FERNANDES GONCALVES ALVES	CONSELHEIRO TUTELAR	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
61	EDER DAVALOS NUNES	GERENTE DE CENTRO	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
62	FABIANO PEREIRA DE JESUS	CONSELHEIRO TUTELAR	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
63	JAIRO DE SANTANA FERNANDES	GERENTE DE CENTRO	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
64	LUCIANA PEREIRA DE ASSIS SILVA	GERENTE DO ABRIGO	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
65	LUCILENE DOS SANTOS SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
66	MARIA JANETE MONTEIRO DE	CONSELHEIRO TUTELAR	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
67	MARIA LUCIMAR AGUIAR LOPES	GERENTE DE CENTRO	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
68	ROSIEL ALVES DE SOUZA JUNIOR	GERENTE DE CENTRO	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
69	TANIA MARA CRIVELLI	DIRETOR DIVISAO	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
70	TAYNA EMANUELLY DA MATTA RIBEIRO	DIRETOR DE DEP.	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
71	VITOR CASIMIRO BROETTO	DIRETOR DE NUCLEO	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
TOTAL TICKET EFETIVO E COMISSIONADO			39.050,00	39.050,00	39.050,00	39.050,00	39.050,00	39.050,00	39.050,00	39.050,00	39.050,00	39.050,00	39.050,00	39.050,00	468.600,00

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3984D530

GABINETE DO PREFEITO
16 PPA SEMAST 2021 FOLHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO															
DESPESAS COM PESSOAL - SEMAST 2021															
MEMORIAS DE CALCULO - AÇÃO : 2049 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL -															
ITEM	DESCRIÇÃO	CARGOS	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	13º + 1/3 férias	TOTAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - EFETIVO COM GRATIFICAÇÕES																
1	ADAO JOSE ALVES	Motorista CNH A-D	2.285,74	2.285,74	2.285,74	2.285,74	2.285,74	2.285,74	2.285,74	2.285,74	2.285,74	2.285,74	2.285,74	2.285,74	3.047,65	30.476,53
2	AILTON BATISTA	VIGIA	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	2.346,21	23.462,09
3	AUILES JOSE BATISTA OLIVEIRA	Motorista CNH A-D	2.132,00	2.132,00	2.132,00	2.132,00	2.132,00	2.132,00	2.132,00	2.132,00	2.132,00	2.132,00	2.132,00	2.132,00	2.842,67	28.426,67
4	CELIA ALMEIDA DOS SANTOS	PSICOLOGO 40 HORAS	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	2.542,00	25.420,00
5	DANIEL MARCILIO	VIGIA	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	2.346,21	23.462,09
6	DILZA TAVARES DE SOUZA CAMARGO	Agente Administrativo	2.362,96	2.362,96	2.362,96	2.362,96	2.362,96	2.362,96	2.362,96	2.362,96	2.362,96	2.362,96	2.362,96	2.362,96	3.150,61	31.506,14
7	DONIEL HONORIO DOS SANTOS	Motorista CNH A-D	2.285,74	2.285,74	2.285,74	2.285,74	2.285,74	2.285,74	2.285,74	2.285,74	2.285,74	2.285,74	2.285,74	2.285,74	3.047,65	30.476,53
8	EDSON DE OLIVEIRA	VIGIA	1.512,10	1.512,10	1.512,10	1.512,10	1.512,10	1.512,10	1.512,10	1.512,10	1.512,10	1.512,10	1.512,10	1.512,10	2.016,13	20.161,27
9	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR PEB III 40 HRS	4.943,73	4.943,73	4.943,73	4.943,73	4.943,73	4.943,73	4.943,73	4.943,73	4.943,73	4.943,73	4.943,73	4.943,73	6.591,64	65.916,43
10	ELIANE KARIM DA SILVA	Assistente Social	1.503,34	1.503,34	1.503,34	1.503,34	1.503,34	1.503,34	1.503,34	1.503,34	1.503,34	1.503,34	1.503,34	1.503,34	2.004,45	20.044,52
11	ELISANGELA BASTOS PEROZO	Agente Administrativo	2.953,70	2.953,70	2.953,70	2.953,70	2.953,70	2.953,70	2.953,70	2.953,70	2.953,70	2.953,70	2.953,70	2.953,70	3.938,27	39.382,67
12	ELISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	VIGIA	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	2.346,21	23.462,09
13	ELIZABETE BORGES SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	2.097,78	2.097,78	2.097,78	2.097,78	2.097,78	2.097,78	2.097,78	2.097,78	2.097,78	2.097,78	2.097,78	2.097,78	2.797,03	27.970,33
14	EVANEIDE VIEIRA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	1.909,00	1.909,00	1.909,00	1.909,00	1.909,00	1.909,00	1.909,00	1.909,00	1.909,00	1.909,00	1.909,00	1.909,00	2.545,33	25.453,33
15	FABIO ALMEIDA NEVES	Agente Administrativo	2.953,70	2.953,70	2.953,70	2.953,70	2.953,70	2.953,70	2.953,70	2.953,70	2.953,70	2.953,70	2.953,70	2.953,70	3.938,27	39.382,67
16	FABIO PACHECO GUIMARAES	Motorista CNH A-D	2.285,74	2.285,74	2.285,74	2.285,74	2.285,74	2.285,74	2.285,74	2.285,74	2.285,74	2.285,74	2.285,74	2.285,74	3.047,65	30.476,53
17	FRANCIELI LEOPOLDO BERTAO	Auxiliar Servicos Gerais	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.442,67	14.426,67
18	GELSON PULGUIO DE OLIVEIRA	VIGIA	1.512,10	1.512,10	1.512,10	1.512,10	1.512,10	1.512,10	1.512,10	1.512,10	1.512,10	1.512,10	1.512,10	1.512,10	2.016,13	20.161,27
19	IDALICE FREIRE DO NASCIMENTO	Auxiliar Servicos Gerais	1.649,32	1.649,32	1.649,32	1.649,32	1.649,32	1.649,32	1.649,32	1.649,32	1.649,32	1.649,32	1.649,32	1.649,32	2.199,09	21.990,93
20	ISABELLA GOULART CINTRA	PSICOLOGO 40 HORAS	2.003,02	2.003,02	2.003,02	2.003,02	2.003,02	2.003,02	2.003,02	2.003,02	2.003,02	2.003,02	2.003,02	2.003,02	2.670,69	26.706,89
21	JEAN CARLOS SANTOS	VIGIA	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	2.346,21	23.462,09
22	JOAO AMORIM DOS SANTOS	VIGIA	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	2.346,21	23.462,09
23	JOAO MADEIRA DA SILVA	VIGIA	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	2.346,21	23.462,09
24	JOAO SOARES DA SILVA	VIGIA	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	2.346,21	23.462,09
25	JOSE CARLOS PEREIRA DE ARRUDA	Motorista CNH A-D	2.285,74	2.285,74	2.285,74	2.285,74	2.285,74	2.285,74	2.285,74	2.285,74	2.285,74	2.285,74	2.285,74	2.285,74	3.047,65	30.476,53
26	LEONICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.442,67	14.426,67
27	LOIZA DE FATIMA DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	1.909,00	1.909,00	1.909,00	1.909,00	1.909,00	1.909,00	1.909,00	1.909,00	1.909,00	1.909,00	1.909,00	1.909,00	2.545,33	25.453,33
28	LUCILENE DOS SANTOS SOUZA	Auxiliar Servicos Gerais	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.442,67	14.426,67
29	MANOEL CAMPOLIM BORGES DE GODOY	VIGIA	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	2.346,21	23.462,09
30	MARCELA LOPES LIMA BELO	PEDAGOGO SOCIAL	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	2.542,00	25.420,00
31	MARCOS FLORENTINO LIMA	VIGIA	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	2.346,21	23.462,09
32	MARIA ARLETE VIEIRA DE SOUZA SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.442,67	14.426,67
33	MARIA DE FATIMA SANTOS NEVES	Auxiliar Servicos Gerais	1.909,00	1.909,00	1.909,00	1.909,00	1.909,00	1.909,00	1.909,00	1.909,00	1.909,00	1.909,00	1.909,00	1.909,00	2.545,33	25.453,33
34	MARIA DOLORES ROSA MACEDO OLIVEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	1.909,00	1.909,00	1.909,00	1.909,00	1.909,00	1.909,00	1.909,00	1.909,00	1.909,00	1.909,00	1.909,00	1.909,00	2.545,33	25.453,33
35	MARILENI PEREIRA DA SILVA SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	1.649,32	1.649,32	1.649,32	1.649,32	1.649,32	1.649,32	1.649,32	1.649,32	1.649,32	1.649,32	1.649,32	1.649,32	2.199,09	21.990,93
36	MARINETE FERREIRA DE JESUS MARCILIO	Auxiliar Servicos Gerais	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.442,67	14.426,67
37	MARIZETE VIEIRA GONZAGA	Auxiliar Servicos Gerais	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.442,67	14.426,67
38	OSMARINA MARCELINO SILVA	Assistente Social	2.059,07	2.059,07	2.059,07	2.059,07	2.059,07	2.059,07	2.059,07	2.059,07	2.059,07	2.059,07	2.059,07	2.059,07	2.745,43	27.454,30
39	OSWALDO LEONARDO LENTE	Motorista CNH A-D	1.142,87	1.142,87	1.142,87	1.142,87	1.142,87	1.142,87	1.142,87	1.142,87	1.142,87	1.142,87	1.142,87	1.142,87	1.523,83	15.238,27
40	ROBSON SOARES DA SILVA	VIGIA	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	2.346,21	23.462,09
41	RONILSON NEVES CERQUEIRA	VIGIA	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	2.346,21	23.462,09
42	ROSELI VALDEVINO PAULINO DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.442,67	14.426,67
43	ROSEMAR DA CUNHA MUNIZ	Auxiliar Servicos Gerais	1.649,32	1.649,32	1.649,32	1.649,32	1.649,32	1.649,32	1.649,32	1.649,32	1.649,32	1.649,32	1.649,32	1.649,32	2.199,09	21.990,93
44	ROSIANE SOARES SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.442,67	14.426,67
45	ROSINETE ODISIO DOS SANTOS	Agente Administrativo	3.346,52	3.346,52	3.346,52	3.346,52	3.346,52	3.346,52	3.346,52	3.346,52	3.346,52	3.346,52	3.346,52	3.346,52	4.462,03	44.620,27
46	ROSIMAR FERNANDES LEMES DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.442,67	14.426,67
47	RUDI SCHULTZ FELBERG	PSICOLOGO 40 HORAS	2.003,02	2.003,02	2.003,02	2.003,02	2.003,02	2.003,02	2.003,02	2.003,02	2.003,02	2.003,02	2.003,02	2.003,02	2.670,69	26.706,89
48	RUTH DENERCIO DE SOUZA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	1.649,32	1.649,32	1.649,32	1.649,32	1.649,32	1.649,32	1.649,32	1.649,32	1.649,32	1.649,32	1.649,32	1.649,32	2.199,09	21.990,93
49	SHEILA APARECIDA FARIAS DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	1.125,22	1.125,22	1.125,22	1.125,22	1.125,22	1.125,22	1.125,22	1.125,22	1.125,22	1.125,22	1.125,22	1.125,22	1.500,29	15.002,93
50	SIMONE NEVES LOPES BATISTA	PEDAGOGO SOCIAL	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	1.906,50	2.542,00	25.420,00
51	SONIA MARIA LACERDA BARBOSA	Auxiliar Servicos Gerais	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.442,67	14.426,67
52	SUSIANE LARGURA BIAZATI VENTORIM	Agente Administrativo	3.346,53	3.346,53	3.346,53	3.346,53	3.346,53	3.346,53	3.346,53	3.346,53	3.346,53	3.346,53	3.346,53	3.346,53	4.462,04	44.620,39

53	VALDETE OLIVEIRA MARTINS	Assistente Social	2.095,74	2.095,74	2.095,74	2.095,74	2.095,74	2.095,74	2.095,74	2.095,74	2.095,74	2.095,74	2.095,74	2.095,74	2.794,32	27.943,19
54	VALDEVINA CARNELOSSE	Auxiliar Servicos Gerais	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.442,67	14.426,67
55	VALMIRO RODRIGUES	VIGIA	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	2.346,21	23.462,09
56	WILSON SOARES DA SILVA	VIGIA	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	1.759,66	2.346,21	23.462,09
57	ZILDA OLIVEIRA DOS SANTOS DUARTE	Auxiliar Servicos Gerais	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.442,67	14.426,67
TOTAL SAL.EFETIVO			104.048,66	104.048,66	104.048,66	104.048,66	104.048,66	104.048,66	104.048,66	104.048,66	104.048,66	104.048,66	104.048,66	104.048,66	138.731,54	1.387.315,41
MEMORIAS DE CALCULO 2092 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL COMISSIONADOS																
ITEM	DESCRIÇÃO	CARGOS	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	13º + 1/3 férias	TOTAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - COMISSIONADOS																
1	APARECIDA SOUSA VIEIRA	DIRETOR DE NUCLEO	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.386,67	13.866,67
2	CLEONICE PEREIRA DUTRA	CONSELHEIRO TUTELAR	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	2.000,00	20.000,00
3	DIRLENE FERNANDES GONCALVES ALVES	CONSELHEIRO TUTELAR	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	2.000,00	20.000,00
4	EDER DAVALOS NUNES	GERENTE DE CENTRO	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.386,67	13.866,67
5	FABIANO PEREIRA DE JESUS	CONSELHEIRO TUTELAR	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	2.000,00	20.000,00
6	JAIRO DE SANTANA FERNANDES	GERENTE DE CENTRO	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.386,67	13.866,67
7	LUCIANA PEREIRA DE ASSIS SILVA	GERENTE DO ABRIGO	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.386,67	13.866,67
8	LUCILENE DOS SANTOS SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	2.000,00	20.000,00
9	MARIA JANETE MONTEIRO	CONSELHEIRO TUTELAR	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	2.000,00	20.000,00
10	MARIA LUCIMAR AGUIAR LOPES	GERENTE DE CENTRO	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.386,67	13.866,67
11	ROSIEL ALVES DE SOUZA JUNIOR	GERENTE DE CENTRO	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.386,67	13.866,67
12	SCHEILLA DE FREITAS	SECRET. MUNICIPAL	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	8.000,00	80.000,00
13	TANIA MARA CRIVELLI	DIRETOR DIVISAO	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.386,67	13.866,67
14	TAYNA EMANUELLY DA MATTA RIBEIRO	DIRETOR DE DEP	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.386,67	13.866,67
15	VITOR CASIMIRO BROETTO	DIRETOR DE NUCLEO	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.386,67	13.866,67
TOTAL SAL. COMISSIONADO			22.860,00	22.860,00	22.860,00	22.860,00	22.860,00	22.860,00	22.860,00	22.860,00	22.860,00	22.860,00	22.860,00	22.860,00	30.480,00	304.800,00
TOTAL SAL.EFETIVO E COMISSIONADO			126.908,66	126.908,66	126.908,66	126.908,66	126.908,66	126.908,66	126.908,66	126.908,66	126.908,66	126.908,66	126.908,66	126.908,66	169.211,54	1.692.115,41
FGTS EFETIVO 8%			8.323,89	8.323,89	8.323,89	8.323,89	8.323,89	8.323,89	8.323,89	8.323,89	8.323,89	8.323,89	8.323,89	8.323,89	11.098,52	110.985,23
INSS EF. COMIS. E NOVAS CONTRAT. 23,22%			29.468,19	29.468,19	29.468,19	29.468,19	29.468,19	29.468,19	29.468,19	29.468,19	29.468,19	29.468,19	29.468,19	29.468,19	39.290,92	392.909,20
TOTAL DE ENCARGOS			37.792,08	37.792,08	37.792,08	37.792,08	37.792,08	37.792,08	37.792,08	37.792,08	37.792,08	37.792,08	37.792,08	37.792,08	50.389,44	503.894,43
TOTAL GERAL DA FOLHA/ENCARGOS			164.700,74	164.700,74	164.700,74	164.700,74	164.700,74	164.700,74	164.700,74	164.700,74	164.700,74	164.700,74	164.700,74	164.700,74	219.600,98	2.196.009,84
AUXILIO ALIMENTAÇÃO																
1	ADAO JOSE ALVES	Motorista CNH A-D	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
2	AILTON BATISTA	VIGIA	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
3	AUILES JOSE BATISTA OLIVEIRA	Motorista CNH A-D	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
4	CELIA ALMEIDA DOS SANTOS	PSICOLOGO 40 HORAS	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
5	DANIEL MARCILIO	VIGIA	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
6	DILZA TAVARES DE SOUZA CAMARGO	Agente Administrativo	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
7	DONIEL HONORIO DOS SANTOS	Motorista CNH A-D	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
8	EDSON DE OLIVEIRA	VIGIA	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
9	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR PEB III 40 HRS	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
10	ELIANE KARIM DA SILVA	Assistente Social	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
11	ELISANGELA BASTOS PEROZO	Agente Administrativo	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
12	ELISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	VIGIA	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
13	ELIZABETE BORGES SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
14	EVANEIDE VIEIRA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
15	FABIO ALMEIDA NEVES	Agente Administrativo	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
16	FABIO PACHECO GUIMARAES	Motorista CNH A-D	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
17	FRANCIELI LEOPOLDO BERTAO	Auxiliar Servicos Gerais	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
18	GELSON PULGUIO DE OLIVEIRA	VIGIA	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
19	IDALICE FREIRE DO NASCIMENTO	Auxiliar Servicos Gerais	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
20	ISABELLA GOULART CINTRA	PSICOLOGO 40 HORAS	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
21	JEAN CARLOS SANTOS	VIGIA	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
22	JOAO AMORIM DOS SANTOS	VIGIA	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
23	JOAO MADEIRA DA SILVA	VIGIA	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
24	JOAO SOARES DA SILVA	VIGIA	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
25	JOSE CARLOS PEREIRA DE ARRUDA	Motorista CNH A-D	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
26	LEONICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
27	LOIZA DE FATIMA DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
28	LUCILENE DOS SANTOS SOUZA	Auxiliar Servicos Gerais	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
29	MANOEL CAMPOLIM BORGES DE GODOY	VIGIA	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
30	MARCELA LOPES LIMA BELO	PEDAGOGO SOCIAL	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	

31	MARCOS FLORENTINO LIMA	VIGIA	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
32	MARIA ARLETE VIEIRA DE SOUZA SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
33	MARIA DE FATIMA SANTOS NEVES	Auxiliar Servicos Gerais	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
34	MARIA DOLORES ROSA MACEDO OLIVEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
35	MARILENI PEREIRA DA SILVA SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
36	MARINETE FERREIRA DE JESUS MARCILIO	Auxiliar Servicos Gerais	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
37	MARIZETE VIEIRA GONZAGA	Auxiliar Servicos Gerais	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
38	OSMARINA MARCELINO SILVA	Assistente Social	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
39	OSWALDO LEONARDO LENTE	Motorista CNH A-D	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
40	ROBSON SOARES DA SILVA	VIGIA	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
41	RONILSON NEVES CERQUEIRA	VIGIA	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
42	ROSELI VALDEVINO PAULINO	Auxiliar Servicos Gerais	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
43	ROSEMAR DA CUNHA MUNIZ	Auxiliar Servicos Gerais	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
44	ROSIANE SOARES SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
45	ROSINETE ODISIO DOS SANTOS	Agente Administrativo	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
46	ROSIMAR FERNANDES LEMES DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
47	RUDI SCHULTZ FELBERG	PSICOLOGO 40 HORAS	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
48	RUTH DENERCIO DE SOUZA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
49	SHEILA APARECIDA FARIAS DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
50	SIMONE NEVES LOPES BATISTA	PEDAGOGO SOCIAL	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
51	SONIA MARIA LACERDA BARBOSA	Auxiliar Servicos Gerais	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
52	SUSIANE LARGURA BIAZATI VENTORIM	Agente Administrativo	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
53	VALDETE OLIVEIRA MARTINS	Assistente Social	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
54	VALDEVINA CARNELOSSE	Auxiliar Servicos Gerais	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
55	VALMIRO RODRIGUES	VIGIA	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
56	WILSON SOARES DA SILVA	VIGIA	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
57	ZILDA OLIVEIRA DOS SANTOS DUARTE	Auxiliar Servicos Gerais	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
58	APARECIDA SOUSA VIEIRA	DIRETOR DE NUCLEO	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
59	CLEONICE PEREIRA DUTRA	CONSELHEIRO TUTELAR	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
60	DIRLENE FERNANDES GONCALVES ALVES	CONSELHEIRO TUTELAR	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
61	EDER DAVALOS NUNES	GERENTE DE CENTRO	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
62	FABIANO PEREIRA DE JESUS	CONSELHEIRO TUTELAR	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
63	JAIRO DE SANTANA FERNANDES	GERENTE DE CENTRO	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
64	LUCIANA PEREIRA DE ASSIS SILVA	GERENTE DO ABRIGO	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
65	LUCILENE DOS SANTOS SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
66	MARIA JANETE MONTEIRO	CONSELHEIRO TUTELAR	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
67	MARIA LUCIMAR AGUIAR LOPES	GERENTE DE CENTRO	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
68	ROSIEL ALVES DE SOUZA JUNIOR	GERENTE DE CENTRO	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
69	TANIA MARA CRIVELLI	DIRETOR DIVISAO	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
70	TAYNA EMANUELLY DA MATTA RIBEIRO	DIRETOR DE DEP.	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
71	VITOR CASIMIRO BROETTO	DIRETOR DE NUCLEO	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
TOTAL TICKET EFETIVO E COMISSIONADO			39.050,00	39.050,00	39.050,00	39.050,00	39.050,00	39.050,00	39.050,00	39.050,00	39.050,00	39.050,00	39.050,00	39.050,00	468.600,00	

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:85BAFF39

GABINETE DO PREFEITO
15 SEMAGRI MEMORIA DE CALCULO PPA FOLHA 2020

MEMORIAS DE CALCULO AÇÃO Nº 2020 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGOS	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	1/3-/férias/13º	TOTAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - EFETIVO COM GRATIFICAÇÕES																
1	Adão Marcelo Pinto	Gari + Insalubridade	1.484,71	1.484,71	1.484,71	1.484,71	1.484,71	1.484,71	1.484,71	1.484,71	1.484,71	1.484,71	1.484,71	1.484,71	1.979,62	19.796,15
2	Angela Maria de Freitas	Ag.Adm. +150%	3.690,72	3.690,72	3.690,72	3.690,72	3.690,72	3.690,72	3.690,72	3.690,72	3.690,72	3.690,72	3.690,72	3.690,72	4.920,96	49.209,57
3	Bruno Bataglia Maciel	Eng. Agr. + 150%	5.410,66	5.410,66	5.410,66	5.410,66	5.410,66	5.410,66	5.410,66	5.410,66	5.410,66	5.410,66	5.410,66	5.410,66	7.214,21	72.142,08
4	Cristiano Souza Cruz	Operador + Insal. + GP	1.886,26	1.886,26	1.886,26	1.886,26	1.886,26	1.886,26	1.886,26	1.886,26	1.886,26	1.886,26	1.886,26	1.886,26	2.515,02	25.150,15
5	Dirceu Guerra	Gari + Insalubridade	1.484,71	1.484,71	1.484,71	1.484,71	1.484,71	1.484,71	1.484,71	1.484,71	1.484,71	1.484,71	1.484,71	1.484,71	1.979,62	19.796,15

6	Eudes Nunes Teixeira	Oper. Campo + Insal. + GP	1.924,41	1.924,41	1.924,41	1.924,41	1.924,41	1.924,41	1.924,41	1.924,41	1.924,41	1.924,41	1.924,41	1.924,41	2.565,88	25.658,82
7	Jose Clara de Oliveira	Operador + Insal. + GP	1.886,26	1.886,26	1.886,26	1.886,26	1.886,26	1.886,26	1.886,26	1.886,26	1.886,26	1.886,26	1.886,26	1.886,26	2.515,02	25.150,15
8	Jose Inacio Cassimiro	Operador + Insal. + GP	1.996,56	1.996,56	1.996,56	1.996,56	1.996,56	1.996,56	1.996,56	1.996,56	1.996,56	1.996,56	1.996,56	1.996,56	2.662,08	26.620,82
9	Jose Luiz Torchetti	Motorista + Insal. + Gratificação	2.451,92	2.451,92	2.451,92	2.451,92	2.451,92	2.451,92	2.451,92	2.451,92	2.451,92	2.451,92	2.451,92	2.451,92	3.269,23	32.692,30
10	Laércio Alves Assis	Fiscal de Obras e Postura	1.594,55	1.594,55	1.594,55	1.594,55	1.594,55	1.594,55	1.594,55	1.594,55	1.594,55	1.594,55	1.594,55	1.594,55	2.126,07	21.260,67
11	Luiz Antonio de Oliveira	Ag.Adm. +150%	3.324,58	3.324,58	3.324,58	3.324,58	3.324,58	3.324,58	3.324,58	3.324,58	3.324,58	3.324,58	3.324,58	3.324,58	4.432,77	44.327,68
12	Marcia de Figueiredo Soares	Eng. Agr. + 150%	6.180,62	6.180,62	6.180,62	6.180,62	6.180,62	6.180,62	6.180,62	6.180,62	6.180,62	6.180,62	6.180,62	6.180,62	8.240,83	82.408,29
13	Maurélio Martins Miranda	Tecnico Agricola + 150%	2.980,32	2.980,32	2.980,32	2.980,32	2.980,32	2.980,32	2.980,32	2.980,32	2.980,32	2.980,32	2.980,32	2.980,32	3.973,75	39.737,54
14	Muller Marco Almeida de Paula	Mecânico + Insalubridade + GP	1.821,23	1.821,23	1.821,23	1.821,23	1.821,23	1.821,23	1.821,23	1.821,23	1.821,23	1.821,23	1.821,23	1.821,23	2.428,30	24.283,00
15	Olga Ignes Ribeiro Correia	ASG + Portaria	1.044,01	1.044,01	1.044,01	1.044,01	1.044,01	1.044,01	1.044,01	1.044,01	1.044,01	1.044,01	1.044,01	1.044,01	1.392,01	13.920,13
16	Rafael Morais de Oliveira	ASG + Portaria	1.043,51	1.043,51	1.043,51	1.043,51	1.043,51	1.043,51	1.043,51	1.043,51	1.043,51	1.043,51	1.043,51	1.043,51	1.391,35	13.913,47
17	Tatiane Ribeiro dos Santos	Analista Ambiental + 150%	4.885,41	4.885,41	4.885,41	4.885,41	4.885,41	4.885,41	4.885,41	4.885,41	4.885,41	4.885,41	4.885,41	4.885,41	6.513,88	65.138,75
18	Elias Novaes de Lima	Vigia + Portaria	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.068,96	1.425,28	14.252,80
19	Anderson Silva Aguiar	Operador + Insal. + GP	1.832,50	1.832,50	1.832,50	1.832,50	1.832,50	1.832,50	1.832,50	1.832,50	1.832,50	1.832,50	1.832,50	1.832,50	2.443,33	24.433,33
20	Elson Monteiro da Silva	Vigia	1.398,39	1.398,39	1.398,39	1.398,39	1.398,39	1.398,39	1.398,39	1.398,39	1.398,39	1.398,39	1.398,39	1.398,39	1.864,52	18.645,23
21	Edivaldo Ferreira da Silva	Ag.Adm. +150%	2.883,38	2.883,38	2.883,38	2.883,38	2.883,38	2.883,38	2.883,38	2.883,38	2.883,38	2.883,38	2.883,38	2.883,38	3.844,50	38.445,02
22				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			52.273,66	52.273,66	52.273,66	52.273,66	52.273,66	52.273,66	52.273,66	52.273,66	52.273,66	52.273,66	52.273,66	52.273,66	69.698,21	696.982,11

MEMORIAS DE CALCULO 2020 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL COMISSIONADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGOS	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	1/3-/férias/13º	TOTAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - COMISSIONADOS																
1	Servidor	Secretário	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	8.000,00	80.000,00
2	Diego Erivelton Candido Rufino	Núcleo de Logística	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.470,67	14.706,67
3	Servidor	Dir. Fisc. Contr Agropecuário	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.470,67	14.706,67
4	Sandra Cristina	Dir. Cadast. Controle Feiras	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.470,67	14.706,67
5	Servidor	Dir. de Educ. Ambiental	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.470,67	14.706,67
6	Servidor	Divisão de Turismo	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.470,67	14.706,67
7	Servidor	Dir. Fisc. Contr Ambiental	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.470,67	14.706,67
8	Caroline	Dir. Serviço de Inspeção	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.470,67	14.706,67
9	Priscila	Departamento Agrpecuário	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.103,00	1.470,67	14.706,67
10	Olga Ignes Ribeiro	Div. Cadastro Produtor Rural	514,00	514,00	514,00	514,00	514,00	514,00	514,00	514,00	514,00	514,00	514,00	514,00	685,33	6.853,33
11	Rafael Morais de Oliveira	Diretor da Central de Meio Ambiente	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00	40.000,00
12	Elias Novaes de Lima	Diretor da Coleta Seletiva	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.333,33	13.333,33
TOTAL			19.338,00	19.338,00	19.338,00	19.338,00	19.338,00	19.338,00	19.338,00	19.338,00	19.338,00	19.338,00	19.338,00	19.338,00	25.784,00	257.840,00

MEMORIAS DE CALCULO 2135 -TICKET ALIMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	1/3-/férias/13º	TOTAL
TOTAL	TICKET EFET. E COMISSIONADO	26	14.300,00	14.300,00	14.300,00	14.300,00	14.300,00	14.300,00	14.300,00	14.300,00	14.300,00	14.300,00	14.300,00	14.300,00		171.600,00

RESUMO GERAL

TOTAL	SAL. Efetivo + Comis. + Prod. + Novas	Contratacões	71.611,66	71.611,66	71.611,66	71.611,66	71.611,66	71.611,66	71.611,66	71.611,66	71.611,66	71.611,66	71.611,66	71.611,66	95.482,21	954.822,11
FGTS EFETIVO + Produtividade 8%			4.181,89	4.181,89	4.181,89	4.181,89	4.181,89	4.181,89	4.181,89	4.181,89	4.181,89	4.181,89	4.181,89	4.181,89	5.575,86	55.758,57
INSS Efetivo + Comis 23,22%			16.628,23	16.628,23	16.628,23	16.628,23	16.628,23	16.628,23	16.628,23	16.628,23	16.628,23	16.628,23	16.628,23	16.628,23	22.170,97	221.709,69
TOTAL DE ENCARGOS			20.810,12	20.810,12	20.810,12	20.810,12	20.810,12	20.810,12	20.810,12	20.810,12	20.810,12	20.810,12	20.810,12	20.810,12	27.746,83	277.468,26
TOTAL GERAL DA FOLHA/ENCARGOS			92.421,78	92.421,78	92.421,78	92.421,78	92.421,78	92.421,78	92.421,78	92.421,78	92.421,78	92.421,78	92.421,78	92.421,78	123.229,04	1.232.290,37

NOTA EXPLICATIVA: Foi considerado o Salário Base de cada Servidor para 2020, Servidores Efetivos foi considerado progressão de 2,5% da Lei PCCV, Efetivos com gratificação amparado por Lei Municipal nº 1.666/2011, Também foi considerado 20% e 40% de insalubridade, previsto promoção funcional e Auxílio Alimentação no valor R$ 550,00.

Fonte : As memorais fornecidas pelo RH

Baseado no mês de Junho de 2019.

Em 21 de Outubro de 2019.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Secretária da SEMAGRI

ANGELA MARIA DE FREITAS
Gerente do Programa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:89FE0035

GABINETE DO PREFEITO
16 SEMAGRI MEMORIA DE CALCULO PPA FOLHA 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO
MEMORIAS DE CALCULO AÇÃO Nº 2020 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGOS	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	1/3-/férias/13º	TOTAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - EFETIVO COM GRATIFICAÇÕES																
1	Adão Marcelo Pinto	Gari + Insalubridade	1.535,20	1.535,20	1.535,20	1.535,20	1.535,20	1.535,20	1.535,20	1.535,20	1.535,20	1.535,20	1.535,20	1.535,20	2.046,93	20.469,30
2	Angela Maria de Freitas	Ag.Adm. +150%	3.782,99	3.782,99	3.782,99	3.782,99	3.782,99	3.782,99	3.782,99	3.782,99	3.782,99	3.782,99	3.782,99	3.782,99	5.043,99	50.439,91
3	Bruno Bataglia Maciel	Eng. Agr. + 150%	5.559,29	5.559,29	5.559,29	5.559,29	5.559,29	5.559,29	5.559,29	5.559,29	5.559,29	5.559,29	5.559,29	5.559,29	7.412,38	74.123,82
4	Cristiano Souza Cruz	Operador + Insal. + GP	1.926,35	1.926,35	1.926,35	1.926,35	1.926,35	1.926,35	1.926,35	1.926,35	1.926,35	1.926,35	1.926,35	1.926,35	2.568,47	25.684,69
5	Dirceu Guerra	Gari + Insalubridade	1.535,20	1.535,20	1.535,20	1.535,20	1.535,20	1.535,20	1.535,20	1.535,20	1.535,20	1.535,20	1.535,20	1.535,20	2.046,93	20.469,30
6	Eudes Nunes Teixeira	Oper. Campo + Insal. + GP	1.968,80	1.968,80	1.968,80	1.968,80	1.968,80	1.968,80	1.968,80	1.968,80	1.968,80	1.968,80	1.968,80	1.968,80	2.625,06	26.250,64
7	Jose Clara de Oliveira	Operador + Insal. + GP	1.926,35	1.926,35	1.926,35	1.926,35	1.926,35	1.926,35	1.926,35	1.926,35	1.926,35	1.926,35	1.926,35	1.926,35	2.568,47	25.684,69
8	Jose Inacio Cassimiro	Operador + Insal. + GP	2.042,75	2.042,75	2.042,75	2.042,75	2.042,75	2.042,75	2.042,75	2.042,75	2.042,75	2.042,75	2.042,75	2.042,75	2.723,67	27.236,69
9	Jose Luiz Torchetti	Motorista + Insal. + Gratificação	2.519,90	2.519,90	2.519,90	2.519,90	2.519,90	2.519,90	2.519,90	2.519,90	2.519,90	2.519,90	2.519,90	2.519,90	3.359,87	33.598,71
10	Laércio Alves Assis	Fiscal de Obras e Postura	1.647,78	1.647,78	1.647,78	1.647,78	1.647,78	1.647,78	1.647,78	1.647,78	1.647,78	1.647,78	1.647,78	1.647,78	2.197,05	21.970,45
11	Luiz Antonio de Oliveira	Ag.Adm. +150%	3.421,06	3.421,06	3.421,06	3.421,06	3.421,06	3.421,06	3.421,06	3.421,06	3.421,06	3.421,06	3.421,06	3.421,06	4.561,41	45.614,13
12	Marcia de Figueiredo Soares	Eng. Agr. + 150%	6.335,14	6.335,14	6.335,14	6.335,14	6.335,14	6.335,14	6.335,14	6.335,14	6.335,14	6.335,14	6.335,14	6.335,14	8.446,85	84.468,54
13	Maurélio Martins Miranda	Tecnico Agricola + 150%	3.054,83	3.054,83	3.054,83	3.054,83	3.054,83	3.054,83	3.054,83	3.054,83	3.054,83	3.054,83	3.054,83	3.054,83	4.073,11	40.731,11
14	Muller Marco Almeida de Paula	Mecânico + Insalubridade + GP	1.859,70	1.859,70	1.859,70	1.859,70	1.859,70	1.859,70	1.859,70	1.859,70	1.859,70	1.859,70	1.859,70	1.859,70	2.479,59	24.795,94
15	Olga Ignes Ribeiro Correia	ASG + Portaria	1.070,10	1.070,10	1.070,10	1.070,10	1.070,10	1.070,10	1.070,10	1.070,10	1.070,10	1.070,10	1.070,10	1.070,10	1.426,80	14.268,00
16	Rafael Morais de Oliveira	ASG + Portaria	1.069,60	1.069,60	1.069,60	1.069,60	1.069,60	1.069,60	1.069,60	1.069,60	1.069,60	1.069,60	1.069,60	1.069,60	1.426,13	14.261,33
17	Tatiane Ribeiro dos Santos	Analista Ambiental + 150%	5.007,54	5.007,54	5.007,54	5.007,54	5.007,54	5.007,54	5.007,54	5.007,54	5.007,54	5.007,54	5.007,54	5.007,54	6.676,71	66.767,13
18	Elias Novaes de Lima	Vigia + Portaria	1.095,68	1.095,68	1.095,68	1.095,68	1.095,68	1.095,68	1.095,68	1.095,68	1.095,68	1.095,68	1.095,68	1.095,68	1.460,91	14.609,07
19	Anderson Silva Aguiar	Operador + Insal. + GP	1.871,25	1.871,25	1.871,25	1.871,25	1.871,25	1.871,25	1.871,25	1.871,25	1.871,25	1.871,25	1.871,25	1.871,25	2.495,00	24.949,97
20	Elson Monteiro da Silva	Vigia	1.476,00	1.476,00	1.476,00	1.476,00	1.476,00	1.476,00	1.476,00	1.476,00	1.476,00	1.476,00	1.476,00	1.476,00	1.968,00	19.679,96
21	Edivaldo Ferreira da Silva	Ag.Adm. +150%	2.955,46	2.955,46	2.955,46	2.955,46	2.955,46	2.955,46	2.955,46	2.955,46	2.955,46	2.955,46	2.955,46	2.955,46	3.940,61	39.406,13
22				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			**53.660,96**	**53.660,96**	**53.660,96**	**53.660,96**	**53.660,96**	**53.660,96**	**53.660,96**	**53.660,96**	**53.660,96**	**53.660,96**	**53.660,96**	**53.660,96**	**71.547,95**	**715.479,49**
MEMORIAS DE CALCULO 2020 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL COMISSIONADOS																
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**1/3-/férias/13º**	**TOTAL**
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - COMISSIONADOS																
1	Servidor	Secretário	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	8.000,00	80.000,00
2	Diego Erivelton Candido Rufino	Núcleo de Logística	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.552,00	15.520,00
3	Servidor	Dir. Fisc. Contr Agropecuário	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.552,00	15.520,00
4	Michele Santana Vieira	Dir. Cadast. Controle Feiras	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.552,00	15.520,00
5	Servidor	Dir. de Educ. Ambiental	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.552,00	15.520,00
6	Servidor	Divisão de Turismo	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.552,00	15.520,00
7	Servidor	Dir. Fisc. Contr Ambiental	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.552,00	15.520,00
8	Carolina	Dir. Serviço de Inspeção	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.552,00	15.520,00
9	Priscila	Departamento Agrpecuário	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.164,00	1.552,00	15.520,00
10	Olga Ignes Ribeiro Correia	Div. Cadastro Produtor Rural	514,00	514,00	514,00	514,00	514,00	514,00	514,00	514,00	514,00	514,00	514,00	514,00	685,33	6.853,33
11	Rafael Morais de Oliveira	Diretor da Central de Meio Ambiente	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00	40.000,00
12	Elias Novaes de Lima	Diretor da Coleta Seletiva	1.000,00	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.333,33**	**13.333,33**
TOTAL			**19.826,00**	**19.826,00**	**19.826,00**	**19.826,00**	**19.826,00**	**19.826,00**	**19.826,00**	**19.826,00**	**19.826,00**	**19.826,00**	**19.826,00**	**19.826,00**	**26.434,67**	**264.346,67**
MEMORIAS DE CALCULO 2135 -TICKET ALIMENTAÇÃO																
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**1/3-/férias/13º**	**TOTAL**
TOTAL TICKET EFET. E COMISSIONADO		**26**	**14.300,00**	**14.300,00**	**14.300,00**	**14.300,00**	**14.300,00**	**14.300,00**	**14.300,00**	**14.300,00**	**14.300,00**	**14.300,00**	**14.300,00**	**14.300,00**		**171.600,00**
RESUMO GERAL																
TOTAL SAL. Efetivo + Comis. + Prod. + Novas Contratacões			**73.486,96**	**73.486,96**	**73.486,96**	**73.486,96**	**73.486,96**	**73.486,96**	**73.486,96**	**73.486,96**	**73.486,96**	**73.486,96**	**73.486,96**	**73.486,96**	**97.982,62**	**979.826,15**

FGTS EFETIVO + Produtividade 8%	**4.292,88**	**4.292,88**	**4.292,88**	**4.292,88**	**4.292,88**	**4.292,88**	**4.292,88**	**4.292,88**	**4.292,88**	**4.292,88**	**4.292,88**	**5.723,84**	**57.238,36**
INSS Efetivo + Comis 23,38%	**17.181,25**	**17.181,25**	**17.181,25**	**17.181,25**	**17.181,25**	**17.181,25**	**17.181,25**	**17.181,25**	**17.181,25**	**17.181,25**	**17.181,25**	**22.908,34**	**229.083,35**
TOTAL DE ENCARGOS	**21.474,13**	**21.474,13**	**21.474,13**	**21.474,13**	**21.474,13**	**21.474,13**	**21.474,13**	**21.474,13**	**21.474,13**	**21.474,13**	**21.474,13**	**28.632,17**	**286.321,71**
TOTAL GERAL DA FOLHA/ENCARGOS	**94.961,09**	**94.961,09**	**94.961,09**	**94.961,09**	**94.961,09**	**94.961,09**	**94.961,09**	**94.961,09**	**94.961,09**	**94.961,09**	**94.961,09**	**126.614,79**	**1.266.147,87**
NOTA EXPLICATIVA: Foi considerado o Salário Base de cada Servidor para 2021, Servidores Efetivos foi considerado progressão de 2,5% da Lei PCCV, Efetivos com gratificação amparado por Lei Municipal nº 1.666/2011, Também foi considerado 20% e 40% de insalubridade, previsto promoção funcional e Auxílio Alimentação no valor R$ 550,00.													
Fonte : As memorais fornecidas pelo RH													
Baseado no mês de Junho de 2019.													

Em 21 de Outubro de 2019.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Secretária da SEMAGRI

ANGELA MARIA DE FREITAS
Gerente do Programa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:00968F28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 787, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

"*Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 549, de 20 de novembro de 2014.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 65, §1º, II, e 87, III, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O §1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 549, de 20 de novembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"§1º. O vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fica estabelecido da seguinte forma:
I – R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de na data da publicação desta lei complementar;
II – R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
III – R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021." **(NR)**

Art. 2º. O piso salarial de que trata o artigo 1º da Lei Complementar nº 549, de 20 de novembro de 2014, será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

TABELA DE VENCIMENTO - AGENTES DE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE's e ACE's																
VIGÊNCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI COMPLEMENTAR																
CLASSE REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
ACE e ACS	1.250,00	1.268,81	1.287,91	1.307,29	1.326,96	1.346,93	1.367,20	1.387,78	1.408,66	1.429,86	1.451,38	1.473,22	1.495,39	1.517,90	1.540,74	1.563,93
VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2020																
CLASSE REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
ACE e ACS	1.400,00	1.421,07	1.442,46	1.464,16	1.486,20	1.508,56	1.531,27	1.554,31	1.577,70	1.601,45	1.625,55	1.650,01	1.674,84	1.700,05	1.725,63	1.751,60
VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021																
CLASSE REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
ACE e ACS	1.550,00	1.573,33	1.597,00	1.621,04	1.645,43	1.670,20	1.695,33	1.720,84	1.746,74	1.773,03	1.799,71	1.826,80	1.854,29	1.882,19	1.910,52	1.939,27

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DAB5A55

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 788, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº 788 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre o reajuste geral anual dos vencimentos dos cargos do quadro de servidores públicos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Porto Velho e dispõe sobre a Lei Complementar nº 526, de 04 de abril de 2014 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**
Art. 1º. Fica concedido reajuste geral anual de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos básicos dos cargos efetivos, bem como sobre os subsídios de que trata o artigo 39, § 4º, da Constituição Federal, pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Porto Velho a ser implementado da seguinte forma:
I – 3,75 % (três vírgula setenta e cinco por cento) a partir de 01 de setembro de 2019;
II – 1,25 % (um vírgula vinte e cinco por cento) a partir de 01 de janeiro de 2020.
§ 1º. A implementação do reajuste previsto será realizada tomando como base de cálculo o valor salarial do mês anterior ao da aplicação dos reajustes.
§ 2º. A tabela de vencimentos dos cargos efetivos do Município de Porto Velho, respeitados os meses de implementação, passa a vigorar a seguinte forma:
I – O anexo I, altera o Anexo I da Lei Complementar nº 163, de 08 de julho de 2003;
II – O anexo II, altera o Anexo II da Lei Complementar nº 163, de 08 de julho de 2003;
III – O anexo III, altera o Anexo II, da Lei Complementar 187, de 28 de maio de 2004;
IV – O anexo IV, altera o Anexo IV, de que trata o inciso IV do art. 42 da Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009;
V – O anexo V, altera o Anexo II, da Lei Complementar 384, de 30 de junho de 2010;
VI – O anexo VI, altera o Anexo II da Lei Complementar nº 390, de 02 de julho de 2010.
Art. 2º. A tabela de vencimentos dos cargos efetivos do Município de Porto Velho, respeitados os meses de implementação, passa a vigorar da seguinte forma:
I – O anexo V, altera o Anexo II, da Lei Complementar 384, de 30 de junho de 2010, a partir de 02 de setembro de 2019.
Art. 3º. O auxílio-alimentação, concedido em pecúnia, aos servidores públicos ativos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, definido no art. 7º da Lei Complementar nº 526, de 04 de abril de 2014, a partir de 01 de setembro de 2019, passa a abranger os servidores celetistas com prazo indeterminado que exerçam suas funções no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho, bem como a vigorar no valor de R$330,00 (trezentos e trinta reais).
Art. 4º. O art. 65 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 65. O auxílio deslocamento destina-se aos servidores públicos lotados e em exercício nas localidades ou distritos que não tenham sistema de transporte coletivo de passageiros.
§1º. O valor mensal do auxílio deslocamento será o correspondente a 44 (quarenta e quatro) vales-transporte, salvo para o administrador distrital cujo valor será o correspondente a 88 (oitenta e oito) valestransporte.
§ 2º. O auxílio deslocamento será pago em folha de pagamento juntamente a remuneração do servidor.
§ 3º. O valor do auxílio deslocamento será descontado na proporção de 1/30 (um trinta avos) por dia de falta ao serviço, salvo nos casos de faltas permitidas em lei.
§ 4º. O pagamento do auxílio deslocamento será suspenso nos seguintes casos:
I – férias;
II – licença prêmio;
III – licença por motivo de doença em pessoa da família;
IV – licença médica superior a 60 (sessenta) dias;

V – licença à gestante, à adotante e à paternidade;
VI – outras licenças não remuneradas.
§ 5º. Os efeitos financeiros do auxílio deslocamento se darão partir da data do requerimento pelo servidor."**(NR)**
Art. 5º. O art. 66 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 66. É vedado o pagamento cumulativo do auxílio deslocamento e do auxílio-transporte.
Parágrafo único. Cada servidor fará jus a um único auxílio deslocamento mensal, ainda que no caso de acumulação legal de cargos públicos." **(NR)**
Art. 6º. O art. 67 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 67. O auxílio deslocamento, concedido nas condições e limites definidos nesta Lei Complementar, será custeado pelo Município, e:
I – não tem natureza salarial, nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos;
II – não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
III – não se configura como rendimento tributável do servidor." **(NR)**
Art. 7º. O art. 105 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 105. A licença prêmio e férias não gozadas serão transformadas em pecúnia, em valor correspondente a última remuneração recebida nos seguintes casos:
§1º. No caso de aposentadoria, a licença-prêmio e férias não gozadas somente serão convertidas em pecúnia, se esse fato se deu por interesse da Administração, salvo no caso de aposentadoria por invalidez.
§2º. Nos casos em que o servidor, ou qualquer de seus dependentes legais, for acometido de neoplasia maligna, do vírus HIV, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma.
§3º. Nos casos de morte ou exoneração do servidor.
§4º. No caso de licenças-prêmio não gozadas, poderão ser convertidas em pecúnia a pedido do servidor, desde que tenha seu pedido de gozo indeferido administrativamente pelo titular da unidade administrativa onde exerce suas funções laborais, e será condicionada ao pagamento de 01 (um) lustro a cada 24 (vinte e quatro) meses, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira da administração municipal.
§5º. A conversão da licença-prêmio em pecúnia, na forma do §2º, será concedida mediante:
I – atestado de diagnóstico assinado por médico, devidamente identificado por seu registro profissional, emitido em conformidade com as normas dos Conselhos Federal e Regional de Medicina, com identificação de patologia consignando Código Internacional de Doenças – CID, e descritivo dos sintomas ou do histórico patológico pelo qual se identifique que o servidor ou seu dependente legal se enquadrarem nos casos previstos no inciso I, §2º deste artigo, devidamente homologado pela Junta Médica Oficial do Município, regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo.
§6º. O direito à conversão de licença-prêmio em pecúnia estará diretamente jungido ao disposto no art. 101 desta Lei Complementar." **(NR)**
Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO I
REAJUSTE = 3,75% - A PARTIR DE 01/09/2019.
TABELA DE VENCIMENTO – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cargo	Código	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
PROCURADOR	GOJ-NS-01	A	2.789,42	3.448,31	4.271,94	5.301,48
		B	5.816,24	7.231,83	9.001,35	11.213,22
		C	12.319,16	15.360,51	19.162,17	23.914,27
Cargo	Código	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
ADVOGADO	GOJ-NS-01	A	2.459,93	3.036,46	3.757,12	4.657,94
		B	5.108,36	6.347,01	7.895,29	9.830,67
		C	10.798,36	13.459,51	16.785,92	20.943,96
Cargo	Código	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
TÉCNICO JURÍDICO	GOJ-EMC-01	A	2.130,49	2.624,65	3.242,35	4.014,49
		B	4.400,56	5.462,25	6.789,34	8.448,23
		C	9.277,65	11.558,61	14.409,82	17.973,80

ANEXO I
REAJUSTE = 1,25% - A PARTIR DE 01/01/2020.
TABELA DE VENCIMENTO – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cargo	Código	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
PROCURADOR	GOJ-NS-01	A	2.824,29	3.491,42	4.325,34	5.367,75
		B	5.888,94	7.322,23	9.113,87	11.353,39
		C	12.473,15	15.552,52	19.401,70	24.213,19
Cargo	Código	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
ADVOGADO	GOJ-NS-01	A	2.490,68	3.074,42	3.804,08	4.716,16
		B	5.172,22	6.426,35	7.993,98	9.953,56
		C	10.933,34	13.627,75	16.995,75	21.205,76
Cargo	Código	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
TÉCNICO JURÍDICO	GOJ-EMC-01	A	2.157,12	2.657,46	3.282,88	4.064,68
		B	4.455,56	5.530,53	6.874,20	8.553,83
		C	9.393,62	11.703,09	14.589,94	18.198,48

ANEXO II
REAJUSTE = 3,75% - A PARTIR DE 01/09/2019.
TABELA DE VENCIMENTO - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cargo	Código	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
AUDITOR	GCI-NS-01	A	2.789,42	3.448,31	4.271,94	5.301,48
		B	5.816,24	7.231,83	9.001,35	11.213,22
		C	12.319,16	15.360,51	19.162,17	23.914,27
Cargo	Código	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
CONTADOR	GCI-NS-02	A	2.459,93	3.036,46	3.757,12	4.657,94
		B	5.108,36	6.347,01	7.895,29	9.830,68
		C	10.798,36	13.459,51	16.785,92	20.943,96
Cargo	Código	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	GCI-NS-03	A	2.295,22	2.830,58	3.499,77	4.336,27
		B	4.754,50	5.904,66	7.342,38	9.139,50
		C	10.038,10	12.509,15	15.597,98	19.459,01
Cargo	Código	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	GCI-EMC-01	A	2.130,49	2.624,65	3.242,35	4.014,49
		B	4.400,56	5.462,25	6.789,34	8.448,23
		C	9.277,65	11.558,61	14.409,82	17.973,80

ANEXO II
REAJUSTE = 1,25% - A PARTIR DE 01/01/2020.

TABELA DE VENCIMENTO - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cargo	Código	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
AUDITOR	GCI-NS-01	A	2.824,29	3.491,42	4.325,34	5.367,75
		B	5.888,94	7.322,23	9.113,87	11.353,39
		C	12.473,15	15.552,52	19.401,70	24.213,19
Cargo	Código	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
CONTADOR	GCI-NS-02	A	2.490,68	3.074,42	3.804,08	4.716,17
		B	5.172,21	6.426,35	7.993,98	9.953,56
		C	10.933,34	13.627,75	16.995,75	21.205,76
Cargo	Código	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	GCI-NS-03	A	2.323,91	2.865,96	3.543,52	4.390,47
		B	4.813,93	5.978,47	7.434,16	9.253,75
		C	10.163,57	12.665,51	15.792,96	19.702,25
Cargo	Código	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	GCI-EMC-01	A	2.157,12	2.657,46	3.282,88	4.064,68
		B	4.455,56	5.530,53	6.874,20	8.553,83
		C	9.393,62	11.703,09	14.589,94	18.198,48

ANEXO III
REAJUSTE = 3,75% - A PARTIR DE 01/09/2019.
TABELA DE VENCIMENTO - GRUPO TAF

Cargo	Codigo	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
AUXILIAR DE SERVIÇOS FISCAIS E ASSISTENTE DE ARRECADAÇÃO	TAF-EMC-02 E 03	A	1.005,28	1.156,07	1.329,47	1.719,23
		B	2.032,31	2.314,09	2.638,15	3.010,80
		C	3.439,33	3.932,18	4.498,94	5.150,70
Cargo	Codigo	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
FISCAL MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, OBRAS, POSTURA, TRANSPORTE TRIBUTOS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	TAF-EMC-04, 05, 06, 07, 08, E 09	A	1.333,41	1.533,42	1.763,43	2.250,27
		B	2.669,60	3.046,95	3.480,92	3.979,99
		C	4.553,93	5.213,95	5.972,97	6.845,86
Cargo	Codigo	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
AUDITOR DO TESOURO	TAF-NS-01	A	1.641,42	1.887,63	2.170,78	2.748,74
		B	3.267,75	3.734,85	4.272,01	4.889,76
		C	5.600,14	6.417,07	7.356,59	8.436,99

ANEXO III
REAJUSTE = 1,25% - A PARTIR DE 01/01/2020.
TABELA DE VENCIMENTO - GRUPO TAF

Cargo	Codigo	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
AUXILIAR DE SERVIÇOS FISCAIS E ASSISTENTE DE ARRECADAÇÃO	TAF-EMC-02 E 03	A	1.017,85	1.170,52	1.346,09	1.740,72

		B	2.057,71	2.343,02	2.671,13	3.048,43
		C	3.482,33	3.981,33	4.555,18	5.215,09
Cargo	Codigo	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
FISCAL MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, OBRAS, POSTURA, TRANSPORTE TRIBUTOS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	TAF-EMC-04, 05, 06, 07, 08, E 09	A	1.350,08	1.552,59	1.785,48	2.278,40
		B	2.702,97	3.085,04	3.524,43	4.029,74
		C	4.610,85	5.279,12	6.047,63	6.931,43
Cargo	Codigo	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
AUDITOR DO TESOURO	TAF-NS-01	A	1.661,94	1.911,22	2.197,91	2.783,10
		B	3.308,60	3.781,53	4.325,41	4.950,88
		C	5.670,14	6.497,28	7.448,55	8.542,45

ANEXO IV
REAJUSTE = 3,75% - A PARTIR DE 01/09/2019.
TABELA DE VENCIMENTO - FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA																
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18
40 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	2.653,66	2.674,30	2.694,95	2.715,59	2.736,24	2.756,88	2.777,53	2.798,17	2.818,82	2.839,46	2.860,11	2.880,76	2.901,40	2.922,05	2.942,69	2.963,34	2.983,98	3.004,63
	II	2.653,66	2.674,30	2.694,95	2.715,59	2.736,24	2.756,88	2.777,53	2.798,17	2.818,82	2.839,46	2.860,11	2.880,76	2.901,40	2.922,05	2.942,69	2.963,34	2.983,98	3.004,63
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	II	2.653,66	2.674,30	2.694,95	2.715,59	2.736,24	2.756,88	2.777,53	2.798,17	2.818,82	2.839,46	2.860,11	2.880,76	2.901,40	2.922,05	2.942,69	2.963,34	2.983,98	3.004,63
30 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	1.577,69	1.588,18	1.598,65	1.609,15	1.619,62	1.630,11	1.640,58	1.651,08	1.661,55	1.672,03	1.682,52	1.693,00	1.703,48	1.713,96	1.724,45	1.734,93	1.745,41	1.755,89
	II	1.920,73	1.934,64	1.948,54	1.962,46	1.976,39	1.990,29	2.004,20	2.018,12	2.032,02	2.045,93	2.059,86	2.073,76	2.087,68	2.101,59	2.115,49	2.129,42	2.143,34	2.157,24
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	1.920,73	1.934,64	1.948,54	1.962,46	1.976,39	1.990,29	2.004,20	2.018,12	2.032,02	2.045,93	2.059,86	2.073,76	2.087,68	2.101,59	2.115,49	2.129,42	2.143,34	2.157,24
25 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	1.403,00	1.411,74	1.420,47	1.429,21	1.437,93	1.446,68	1.455,41	1.464,15	1.472,88	1.481,62	1.490,36	1.499,09	1.507,83	1.516,55	1.525,29	1.534,03	1.542,77	1.551,50
	II	1.688,85	1.700,44	1.712,03	1.723,64	1.735,23	1.746,82	1.758,41	1.770,01	1.781,61	1.793,20	1.804,79	1.816,38	1.827,98	1.839,58	1.851,17	1.862,76	1.874,36	1.885,95
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	1.688,85	1.700,44	1.712,03	1.723,64	1.735,23	1.746,82	1.758,41	1.770,01	1.781,61	1.793,20	1.804,79	1.816,38	1.827,98	1.839,58	1.851,17	1.862,76	1.874,36	1.885,95
20 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	1.228,29	1.235,29	1.242,27	1.249,26	1.256,24	1.263,23	1.270,22	1.277,21	1.284,20	1.291,19	1.298,17	1.305,15	1.312,15	1.319,14	1.326,14	1.333,12	1.340,10	1.347,09
	II	1.456,99	1.466,25	1.475,53	1.484,80	1.494,08	1.503,36	1.512,63	1.521,90	1.535,26	1.540,46	1.549,74	1.559,01	1.568,28	1.577,56	1.586,84	1.596,11	1.605,38	1.614,66
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	1.456,99	1.466,25	1.475,53	1.484,80	1.494,08	1.503,36	1.512,63	1.521,90	1.535,26	1.540,46	1.549,74	1.559,01	1.568,28	1.577,56	1.586,84	1.596,11	1.605,38	1.614,66

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV
REAJUSTE = 3,75% - A PARTIR DE 01/09/2019.
TABELA DE VENCIMENTO - FUNÇÕES DE APOIO AO ENSINO E APRENDIZAGEM

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA																
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18
40 HORAS SEMANAIS																			
CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL	I	1.297,97	1.307,47	1.316,94	1.326,45	1.335,94	1.345,43	1.354,91	1.364,42	1.373,89	1.383,40	1.392,88	1.402,37	1.411,86	1.421,37	1.430,84	1.440,34	1.449,83	1.459,31
CARGO NÍVEL MÉDIO	II	1.388,29	1.398,69	1.409,07	1.419,47	1.429,86	1.440,26	1.450,64	1.461,04	1.471,44	1.481,84	1.492,24	1.502,63	1.513,03	1.523,43	1.533,81	1.544,21	1.554,60	1.565,00
40 HORAS SEMANAIS																			
INSTRUTOR DE ARTE	I	2.122,83	2.140,58	2.158,32	2.176,06	2.193,80	2.211,55	2.229,28	2.247,02	2.264,76	2.282,50	2.300,25	2.317,98	2.335,72	2.353,46	2.371,20	2.388,95	2.406,68	2.424,42
INSTRUTOR DE ARTE	II	2.388,95	2.409,35	2.429,74	2.450,15	2.470,54	2.490,94	2.511,35	2.531,74	2.552,15	2.572,54	2.592,96	2.613,36	2.633,75	2.654,16	2.674,55	2.694,96	2.715,36	2.735,75

ANEXO IV

REAJUSTE = 1,25% - A PARTIR DE 01/01/2020.

TABELA DE VENCIMENTO – FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA																	
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18
40 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	2.686,83	2.707,73	2.728,63	2.749,54	2.770,44	2.791,34	2.812,25	2.833,15	2.854,05	2.874,96	2.895,86	2.916,76	2.937,67	2.958,57	2.979,48	3.000,38	3.021,28	3.042,19
	II	2.686,83	2.707,73	2.728,63	2.749,54	2.770,44	2.791,34	2.812,25	2.833,15	2.854,05	2.874,96	2.895,86	2.916,76	2.937,67	2.958,57	2.979,48	3.000,38	3.021,28	3.042,19
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	II	2.686,83	2.707,73	2.728,63	2.749,54	2.770,44	2.791,34	2.812,25	2.833,15	2.854,05	2.874,96	2.895,86	2.916,76	2.937,67	2.958,57	2.979,48	3.000,38	3.021,28	3.042,19
30 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	1.597,41	1.608,03	1.618,63	1.629,26	1.639,87	1.650,48	1.661,09	1.671,72	1.682,32	1.692,94	1.703,55	1.714,17	1.724,77	1.735,39	1.746,00	1.756,62	1.767,22	1.777,84
	II	1.944,74	1.958,82	1.972,90	1.986,99	2.001,09	2.015,17	2.029,25	2.043,34	2.057,42	2.071,51	2.085,61	2.099,69	2.113,77	2.127,86	2.141,94	2.156,04	2.170,13	2.184,20
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	1.944,74	1.958,82	1.972,90	1.986,99	2.001,09	2.015,17	2.029,25	2.043,34	2.057,42	2.071,51	2.085,61	2.099,69	2.113,77	2.127,86	2.141,94	2.156,04	2.170,13	2.184,20
25 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	1.420,54	1.429,39	1.438,22	1.447,07	1.455,91	1.464,77	1.473,60	1.482,45	1.491,29	1.500,14	1.508,99	1.517,82	1.526,67	1.535,51	1.544,36	1.553,21	1.562,06	1.570,89
	II	1.709,96	1.721,70	1.733,43	1.745,18	1.756,92	1.768,65	1.780,39	1.792,14	1.803,88	1.815,61	1.827,35	1.839,08	1.850,83	1.862,57	1.874,31	1.886,04	1.897,79	1.909,53
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	1.709,96	1.721,70	1.733,43	1.745,18	1.756,92	1.768,65	1.780,39	1.792,14	1.803,88	1.815,61	1.827,35	1.839,08	1.850,83	1.862,57	1.874,31	1.886,04	1.897,79	1.909,53
20 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	1.243,65	1.250,73	1.257,80	1.264,88	1.271,95	1.279,02	1.286,10	1.293,18	1.300,25	1.307,33	1.314,40	1.321,47	1.328,55	1.335,63	1.342,71	1.349,78	1.356,85	1.363,93
	II	1.475,20	1.484,58	1.493,98	1.503,36	1.512,76	1.522,16	1.531,54	1.540,92	1.554,45	1.559,72	1.569,11	1.578,50	1.587,88	1.597,28	1.606,67	1.616,06	1.625,44	1.634,84
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	1.475,20	1.484,58	1.493,98	1.503,36	1.512,76	1.522,16	1.531,54	1.540,92	1.554,45	1.559,72	1.569,11	1.578,50	1.587,88	1.597,28	1.606,67	1.616,06	1.625,44	1.634,84

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV
REAJUSTE = 1,25% - A PARTIR DE 01/01/2020.
TABELA DE VENCIMENTO - FUNÇÕES DE APOIO AO ENSINO E APRENDIZAGEM

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA																	
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18
40 HORAS SEMANAIS																			
CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL	I	1.314,19	1.323,81	1.333,41	1.343,03	1.352,63	1.362,24	1.371,85	1.381,47	1.391,07	1.400,69	1.410,30	1.419,90	1.429,51	1.439,13	1.448,73	1.458,35	1.467,96	1.477,55
CARGO NÍVEL MÉDIO	II	1.405,64	1.416,17	1.426,69	1.437,22	1.447,73	1.458,26	1.468,78	1.479,31	1.489,84	1.500,37	1.510,89	1.521,41	1.531,94	1.542,47	1.552,99	1.563,51	1.574,03	1.584,56
40 HORAS SEMANAIS																			
INSTRUTOR DE ARTE	I	2.149,37	2.167,34	2.185,30	2.203,26	2.221,22	2.239,19	2.257,15	2.275,11	2.293,07	2.311,03	2.329,00	2.346,96	2.364,92	2.382,88	2.400,84	2.418,81	2.436,77	2.454,73
INSTRUTOR DE ARTE	II	2.418,81	2.439,47	2.460,11	2.480,77	2.501,42	2.522,08	2.542,74	2.563,39	2.584,05	2.604,70	2.625,37	2.646,03	2.666,68	2.687,34	2.707,98	2.728,64	2.749,30	2.769,95

ANEXO V
REAJUSTE = 3,75% - A PARTIR DE 01/09/2019.
TABELA DE VENCIMENTO - GRUPO GERAL

CLASSE REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
A	918,24	933,53	948,82	964,11	979,40	994,68	1.009,97	1.025,26	1.040,55	1.055,85	1.071,12	1.086,42	1.101,71	1.117,00	1.132,29
B	935,08	950,72	966,35	981,98	997,61	1.013,23	1.028,85	1.044,49	1.060,11	1.075,73	1.091,36	1.106,99	1.122,62	1.138,24	1.153,86
C	952,27	968,24	984,21	1.000,18	1.016,15	1.032,12	1.048,09	1.064,06	1.080,02	1.095,99	1.111,97	1.127,94	1.143,91	1.159,87	1.175,84
D	1.716,01	1.747,26	1.778,51	1.809,75	1.840,99	1.872,23	1.903,48	1.934,73	1.965,97	1.997,22	2.028,45	2.059,70	2.090,95	2.122,19	2.153,44
E	1.846,20	1.880,05	1.913,89	1.947,74	1.981,60	2.015,44	2.049,29	2.083,14	2.116,98	2.150,83	2.184,68	2.218,52	2.252,38	2.286,23	2.320,07
F	4.110,22	4.189,34	4.268,48	4.347,60	4.426,73	4.505,86	4.584,99	4.664,12	4.743,25	4.822,37	4.901,51	4.980,63	5.059,77	5.138,89	5.218,02

ANEXO V
NOVA TABELA A PARTIR DE 02/09/2019.
TABELA DE VENCIMENTO - GRUPO GERAL

CLASSE REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
A	987,50	1.002,31	1.017,35	1.032,61	1.048,10	1.063,82	1.079,78	1.095,97	1.112,41	1.129,10	1.146,03	1.163,22	1.180,67	1.198,38	1.216,36
B	1.007,25	1.022,36	1.037,69	1.053,26	1.069,06	1.085,09	1.101,37	1.117,89	1.134,66	1.151,68	1.168,95	1.186,49	1.204,29	1.222,35	1.240,69
C	1.321,38	1.341,20	1.361,32	1.381,74	1.402,47	1.423,51	1.444,86	1.466,53	1.488,53	1.510,86	1.533,52	1.556,52	1.579,87	1.603,57	1.627,62
D	2.020,53	2.050,84	2.081,60	2.112,83	2.144,52	2.176,69	2.209,34	2.242,48	2.276,12	2.310,26	2.344,91	2.380,09	2.415,79	2.452,02	2.488,80
E	2.060,94	2.091,86	2.123,24	2.155,08	2.187,41	2.220,22	2.253,53	2.287,33	2.321,64	2.356,46	2.391,81	2.427,69	2.464,10	2.501,06	2.538,58
F	4.191,77	4.254,65	4.318,47	4.383,24	4.448,99	4.515,73	4.594,75	4.675,16	4.756,97	4.840,22	4.924,93	5.011,11	5.098,81	5.188,04	5.278,83

ANEXO V

REAJUSTE = 1,25% A PARTIR DE 01/01/2020.

TABELA DE VENCIMENTO - GRUPO GERAL

CLASSE REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
A	1.000,00	1.015,00	1.030,23	1.045,68	1.061,36	1.077,28	1.093,44	1.109,84	1.126,49	1.143,39	1.160,54	1.177,95	1.195,62	1.213,55	1.231,76
B	1.020,00	1.035,30	1.050,83	1.066,59	1.082,59	1.098,83	1.115,31	1.132,04	1.149,02	1.166,26	1.183,75	1.201,51	1.219,53	1.237,82	1.256,39
C	1.338,11	1.358,18	1.378,55	1.399,23	1.420,22	1.441,52	1.463,15	1.485,09	1.507,37	1.529,98	1.552,93	1.576,23	1.599,87	1.623,87	1.648,22
D	2.046,11	2.076,80	2.107,95	2.139,57	2.171,67	2.204,24	2.237,31	2.270,86	2.304,93	2.339,50	2.374,59	2.410,21	2.446,37	2.483,06	2.520,31
E	2.087,03	2.118,34	2.150,11	2.182,36	2.215,10	2.248,33	2.282,05	2.316,28	2.351,03	2.386,29	2.422,09	2.458,42	2.495,29	2.532,72	2.570,71
F	4.244,83	4.308,50	4.373,13	4.438,73	4.505,31	4.572,89	4.641,48	4.722,71	4.805,35	4.889,45	4.975,01	5.062,08	5.150,66	5.240,80	5.332,51

ANEXO VI

REAJUSTE = 3,75% - A PARTIR DE 01/09/2019.

TABELA DE VENCIMENTO - GRUPO SAÚDE

CLASSE REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
A	995,87	1.010,85	1.025,85	1.040,85	1.055,84	1.070,84	1.085,84	1.100,83	1.115,83	1.130,81	1.145,81	1.160,80	1.175,80	1.190,80	1.205,79
B	1.080,64	1.097,33	1.114,02	1.130,71	1.147,41	1.164,09	1.180,78	1.197,47	1.214,16	1.230,86	1.247,55	1.264,23	1.280,92	1.297,61	1.314,31
C	2.233,08	2.272,82	2.312,56	2.352,30	2.392,04	2.431,78	2.471,52	2.511,24	2.550,98	2.590,72	2.630,46	2.670,20	2.709,95	2.749,69	2.789,43
D	2.233,08	2.272,82	2.312,56	2.352,30	2.392,04	2.431,78	2.471,52	2.511,24	2.550,98	2.590,72	2.630,46	2.670,20	2.709,95	2.749,69	2.789,43
E	4.151,68	4.229,79	4.307,90	4.386,01	4.464,12	4.542,23	4.620,35	4.698,45	4.776,57	4.854,67	4.932,79	5.010,90	5.089,01	5.167,12	5.245,23
F	4.346,96	4.428,97	4.510,99	4.593,00	4.675,02	4.757,04	4.839,05	4.921,07	5.003,09	5.085,10	5.167,12	5.249,14	5.331,15	5.413,17	5.495,19
G	7.601,59	7.748,68	7.895,80	8.042,91	8.190,02	8.337,13	8.484,23	8.631,34	8.778,45	8.925,56	9.072,67	9.219,78	9.366,88	9.513,99	9.661,10

ANEXO VI

REAJUSTE = 1,25% - A PARTIR DE 01/01/2020.

TABELA DE VENCIMENTO - GRUPO SAÚDE

CLASSE REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
A	1.008,32	1.023,49	1.038,67	1.053,86	1.069,04	1.084,22	1.099,41	1.114,59	1.129,78	1.144,95	1.160,13	1.175,31	1.190,50	1.205,68	1.220,87
B	1.094,14	1.111,04	1.127,95	1.144,85	1.161,75	1.178,64	1.195,54	1.212,44	1.229,34	1.246,24	1.263,14	1.280,03	1.296,93	1.313,83	1.330,74
C	2.260,99	2.301,23	2.341,46	2.381,70	2.421,94	2.462,17	2.502,41	2.542,63	2.582,87	2.623,11	2.663,35	2.703,58	2.743,82	2.784,06	2.824,29
D	2.260,99	2.301,23	2.341,46	2.381,70	2.421,94	2.462,17	2.502,41	2.542,63	2.582,87	2.623,11	2.663,35	2.703,58	2.743,82	2.784,06	2.824,29
E	4.203,57	4.282,67	4.361,75	4.440,84	4.519,92	4.599,01	4.678,10	4.757,18	4.836,28	4.915,36	4.994,45	5.073,54	5.152,62	5.231,71	5.310,79
F	4.401,30	4.484,34	4.567,37	4.650,41	4.733,46	4.816,50	4.899,54	4.982,59	5.065,62	5.148,66	5.231,71	5.314,75	5.397,79	5.480,84	5.563,88
G	7.696,61	7.845,54	7.994,49	8.143,44	8.292,39	8.441,34	8.590,28	8.739,23	8.888,18	9.037,13	9.186,08	9.335,03	9.483,97	9.632,92	9.781,87

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BB5153D3